



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 1.049/2021-GAP

Resposta do Executivo 166/2021

Protocolo 33016 Envio em 23/11/2021 16:21:34

Paraguaçu Paulista-SP, 19 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 404/2021-SO, de autoria do Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre a realização do serviço de asfalto na Rua Otacílio de Almeida Melo e Rua Prof. Augusto M. S. Miranda, no Jardim Alvorada, de acordo com o Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação, informamos o seguinte:

a) Não há previsão no momento, pois depende de liberação do processo licitatório;

b) Sim, já em andamento, processo licitatório encaminhado a GIGOV (Gerência do Governo da Caixa Econômica Federal);

c.1) A obra das ruas indicadas já foi licitada, no entanto, o processo está no GIGOV aguardando aceite da licitação e liberação do recurso;

c.2) Em anexo.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/LTJ/CAHF/vfr
OF



PARECER JURÍDICO

Tomada de Preços nº. 002/2021

Processo nº. 114/2021

Assunto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução de pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do Município

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do processo de licitação em epígrafe, para seleção da proposta global pelo menor preço objetivando a contratação de empresa, por regime de empreitada global, para contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução de pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do Município

Pois bem.

O objeto da licitação tem por escopo seleção da PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PREÇO objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas compras por meio de tomada de preço, a Lei nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sub examine o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

M3



IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, §2º LLC).

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

“A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421) (grifo nosso)”.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam as exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, as secretarias interessadas, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

13



O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico/termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Handwritten signature



Adiante, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias exigidos pelo art. 21, §2º, III da Lei nº 8.666/1993.

Analizando a Minuta do Contrato da contratação acima descrita, vemos presentes todos os requisitos exigidos pelo artigo 54 e seguintes da Lei de Licitação.

O objeto do contrato está devidamente especificado, de acordo com a cláusula segunda. Há cláusulas claras no contrato sobre preço, condições de pagamento, bem como prazo de vigência. Há também, cláusulas quanto ao direito e responsabilidade das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, além dos casos de rescisão, com disposições claras e objetivas, tudo de acordo com o determinado no artigo 55, incisos III, IV, VII e VIII, todos da Lei de Licitações.

Vemos presente também, a dotação orçamentária, além de sanções por inadimplemento.

Sendo assim, não vemos presentes qualquer irregularidade na Minuta do Edital e na Minuta do Contrato, não merecendo qualquer censura.

Por derradeiro, cumpre salientar que esse Procurador emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão é do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011). Como diz Justem Filho (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, SP, 12 de maio de 2021.

Marcelo Alessandro Berto
Diretor do Departamento Jurídico

Fernando Henrique Baptista
Assessor de Gabinete - DEAJUR



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO Nº 114/2021

000001

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO URBANO, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

P. 1

CONTINUA REPARAR

- 88.7514749 - 506.394,26

- 88.9481119 - 196.103,48

- 900.192120 - 252.091,80

PORTAL CONVÊNIO - OK



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DE: DIVISÃO DE ENGENHARIA – ENG.^a ELZA REGINA SALOMÃO.
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

000002

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Licitação para RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS.
LOCAL: AV. JOSÉ JORGÉ ESTEVAM – Barra Funda.
CIDADE: Paraguaçu Paulista – SP.

Em atendimento à solicitação do Departamento de Obras desta Prefeitura, o Departamento de Engenharia, elaborou levantamento "in loco", Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma para **RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS – Rua José Jorge Estevam, trecho entre a Rua José Salomão e Rua Elizeu Garrossini**. e vem através deste solicitar ao Departamento de Licitações e Contratos, a realização de processo licitatório em regime de Empreitada Global, viabilizando a contratação de Empresa para execução dos Serviços na Rua e Trechos em referência. A obra está orçada no valor total de **R\$ 196.103,48 (Cento e noventa e seis mil, cento e três reais e quarenta e oito centavos)**, com Prazo de 01 mês para execução da obra e 12 meses de Vigência do Contrato, para procedimentos e documentação final do Contrato, com repasses financeiros mensais de acordo com medições elaboradas pelo engenheiro fiscal da obra.

Para atendimento ao solicitado, segue anexo a este:

- . Projeto Básico;
- . Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- . Memorial de Cálculo;
- . Planilha Orçamentária Detalhada Proposta;
- . Cronograma Físico-Financeiro Proposto;
- . Parcelas de maior Relevância;
- . Demonstrativo de BDI utilizado nos Orçamentos; e
- . Justificativa Técnica.

889.481.19
100 261
R\$ 194.142,05
R\$ 196.103,48

Paraguaçu Paulista, 29 de Abril 2021.

Ricardo Cordeiro Custodio
Departamento de Compras,
Licitações e Contratos

05/05/21

Elza Regina Salomão
Eng.^a Civil – CREA/SP: 0601394056



**Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

000003

PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO

OBJETO: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

LOCAL: AV. JOSÉ JORGE ESTEVAM – BAIRRO BARRA FUNDA

REPASSE: 88948/2019 – OPERAÇÃO: 1065.985-27/2019 - MDR

CIDADE: PARAGUAÇU PAULISTA – SP

Objetivo: Descrição clara e completa dos serviços presentes na planilha orçamentária bem como caracterizar os materiais/equipamentos a serem utilizados incluindo aspectos relativos à tipologia, dimensões, capacidade, características específicas, padrão de acabamento, entre outras e em conformidade com as normas da ABNT.

Item 1.1.1. PLACA DE OBRA

Em Chapa de aço galvanizado.

Item 1.2.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Foi estimado serviços de 6,70 h para engenheiro civil, 26,80 h para encarregado geral e 24,12 h de vigia noturno.

Item 1.3.1. MOBILIZAÇÃO

Foi calculado usando tabela de mobilização e desmobilização os equipamentos: Caminhão tratorado, rolo compactador vibratório, espargidor de asfalto, vibro acabadora de asfalto, rolo compactador de pneus, trator de pneus, vassoura mecânica.

Item 1.4.1. DESMOBILIZAÇÃO

Foi calculado usando tabela de mobilização e desmobilização os equipamentos: Caminhão tratorado, rolo compactador vibratório, espargidor de asfalto, vibro acabadora de asfalto, rolo compactador de pneus, trator de pneus, vassoura mecânica

Item 1.5.1. PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO

Aplicação de RR-1C com espargidor.

Item 1.5.2 TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO – Pintura

Em caminhão com capacidade de 30.000L.

Item 1.5.3 TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO – Pintura

Em caminhão com capacidade de 20.000L.

Item 1.5.4. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

Executado com vibro acabadora na espessura final compactada no mínimo 3,00 cm.

Item 1.5.5. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - Massa asfáltica

Em caminhão basculante de 10 m3 de massa asfáltica

Paraguaçu Paulista, 29 de Abril de 2021

Elza Regina Salomão
Eng.ª civil CREA 0601394056
ART N.º 28027230210578288



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

MEMORIAL DE CÁLCULO/LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

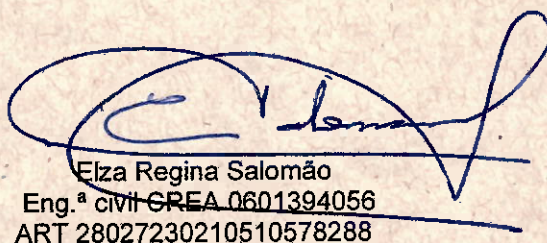
000004

PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO
OBJETO: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS
LOCAL: AV. JOSÉ JORGE ESTEVAN – BAIRRO BARRA FUNDA
REPASSE: 88948/2019 – OPERAÇÃO: 1065.985-27/2019 - MDR
CIDADE: PARAGUAÇU PAULISTA – SP

Objetivo: Permite a rápida verificação dos quantitativos apresentados na planilha orçamentária e explicitar os valores levantados das peças técnicas, os cálculos efetuados e os resultados finais que comporão os quantitativos da planilha orçamentária.

- Item 1.1.1. PLACA DE OBRA –
- Área da placa = $2,40 \text{ m} \times 1,20 \text{ m} = 2,88 \text{ m}^2$
- Item 1.2.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL
- 0,67 unid.
- Item 1.3.1. MOBILIZAÇÃO
- 01 unid
- Item 1.4.1. DESMOBILIZAÇÃO
- 01 unid
- Item 1.5.1. PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR1C
- Área do recapeamento = $5.310,25 \text{ m}^2$
- Item 1.5.2. TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO – EMULSÃO RR2C
- $5.310,25 \text{ m}^2 \times 0,00045 \text{ t} \times 432,70 \text{ km} = 1.033,98 \text{ t/km}$
- Item 1.5.3. TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO – EMULSÃO RR2C
- $5.310,25 \text{ m}^2 \times 0,0009 \text{ t} \times 11,20 \text{ km} = 53,53 \text{ t/km}$
- Item 1.5.4. CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)
- $5310,25 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 159,31 \text{ m}^3$
- Item 1.5.5. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE –
- $4,966,00 \text{ m}^2 \times 0,03 / 0,8 \times 11,20 \text{ km} = 2.085,72 \text{ m}^3 \times \text{Km}$
- $344,25 \text{ m}^2 \times 0,03 / 0,8 \times 11,20 \text{ km} = 144,59 \text{ m}^3 \times \text{Km}$
Total = 2.230,31 m³xkm

Paraguaçu Paulista, 29 de Abril de 2021


Elza Regina Salomão
Eng.^a civil-GREA 0601394056
ART 28027230210510578288



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

CONTRATO DE REPASSE: 1065.985-27/2019 - MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

LOCAL: AV. JOSÉ JORGE ESTEVAN - BAIRRO BARRA FUNDA - PARAGUAÇU PAULISTA / SP

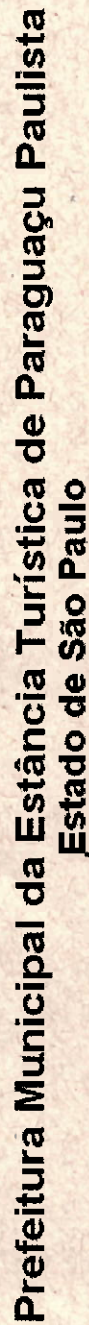
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG^a CIVIL ELZA REGINA SALOMÃO

ART: Nº 28027230210578288

SINAPI 05/2020 - Não Desonerado

BDI 19,60%

ITEM	REF. CUSTOS UNIT. SINAPI	SERVIÇOS	Unid	Quant	R\$ Unid sem BDI	Sub Total	R\$ Unid com BDI	Sub Total
RECAPEAMENTO								
1		Canterio de obra						
1.1	Composição 5	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,88	383,51	1.104,51	458,68	1.321,00
		Sub-Total serviços preliminares						1.321,00
2		Administração local						
2.1	Composição 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	unid	0,67	3.397,80	2.276,53	4.063,77	2.722,73
		Sub-Total administração local						2.722,73
3		Mobilização						
3.1	Composição 2	MOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.376,13	1.376,13	1.645,85	1.645,85
		Sub-Total amobiliação						1.645,85
		Desmobilização						
3.2	Composição 3	DESMOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.376,13	1.376,13	1.645,85	1.645,85
		Sub-Total desmobilização						1.645,85
4		Recapamento asfáltico						
4.1	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	5.310,25	1,76	9.346,04	2,10	11.151,53
4.2	93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	t/km	1.033,98	0,44	454,95	0,53	548,01



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

CONTRATO DE REPASSE: 1065.985-27/2019 - MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

LOCAL: AV. JOSÉ JORGE ESTEVAN - BAIRRO BARRA FUNDA - PARAGUAÇU PAULISTA / SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG^a CIVIL ELZA REGINA SALOMÃO

ART: N° 28027230210578288

SINAPI 05/2020 - Não Desonerado

BDI 19,60%

ITEM	REF. CUSTOS UNIT. SINAPI	SERVIÇOS	Unid	Quant	R\$ Unid sem BDI	Sub Total	R\$ Unid com BDI	Sub Total
	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MEDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	t/km	53,53	1,57	84,04	1,88	100,63
4.3	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	159,31	917,21	146.120,73	1.096,98	174.759,88
4.4	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³xkm	2.230,31	0,83	1.851,16	0,99	2.208,00
		Sub-Total Recapeamento						188.768,05
		TOTAL DO RECAPEAMENTO						196.103,48

Paraguaçu Paulista, 29 de Abril de 2021

ELZA REGINA SALOMAO

Eng.^a civil CREA 0601394056

ART N.º 28027230210578288

000006



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

0000067

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS – Av, JOSÉ JORGE ESTEVAM.

LOCAL: Av, José Jorge Estevam, trecho entre Rua José Salomão e Rua Elizeu Garrossini.

CONTRATO DE REPASSE: 1065.985-27/2019 – OPERAÇÃO: 1065985-27 MDR

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG^a CIVIL ELZA REGINA SALOMÃO

ART: N° 28027230210578288

SERVIÇOS		MÊS	MÊS 1 1 30	TOTAL
1.0	Canterio de obra		100,00% 1.321,00	100,00% 1.321,00
2.0	Administração local		100,00% 2.722,73	100,00% 2.722,73
3.0	Mobilização		100,00% 1.645,85	100,00% 1.645,85
4.0	Desmobilização		100,00% 1.645,85	100,00% 1.645,85
5.0	Recapeamento asfáltico		100,00% 188.768,05	100,00% 188.768,05
TOTAL (R\$)			196.103,48	196.103,48
TOTAL ACUMULADO DOS SERVIÇOS (R\$)			196.103,48	

Paraguaçu Paulista, 29 de Abril de 2021

Elza Regina Salomão

Eng.^a civil CREA 0601394056

ART n° 28027230210578288



000008

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E DE VALOR SIGNIFICATIVO

OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS – Av, JOSÉ JORGE ESTEVAM.

LOCAL: Av, José Jorge Estevam, trecho entre Rua José Salomão e Rua Elizeu Garrossini.

CONTRATO DE REPASSE: 1065.985-27/2019 – OPERAÇÃO: 1065985-27 MDR

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG^a CIVIL ELZA REGINA SALOMÃO

ART: Nº 28027230210578288

1	RECAPEAMENTO - Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	5.310,25 m2	196.103,48
---	---	-------------	------------

Paraguaçu Paulista, 29 de Abril de 2021.

Elza Regina Salomão

Eng.^a civil CREA 0601394056

ART nº 28027230210578288



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Quadro de Composição do BDI

000009
Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1065.985-27/2019	889481/2019	Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Recapamento - Av. José Jorge Estevan / Recapamento de vias urbanas

ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,66%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,10%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{1+AC+S+R+G}{(1-CP-ISS-CRPB)} * (1+DF) * (1+L) - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 3,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

RELATÓRIO TÉCNICO em anexo : Foi mantido todos percentuais de cada parcela do BDI e Lei Complementar

Paraguaçu Paulista / SP

Local

quinta-feira, 29 de abril de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: Elza Regina Salomão

CREA: 0600278645

ART: 28027230200315327



Estancia Turistica de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

000010

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.
OBJETO: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS.
LOCAL: AV. JOSÉ JORGE ESTEVAM - BAIRRO BARRA FUNDA
REPASSE: 889481/2019 - OPERAÇÃO: 1065.985-27/2019 - MDR
CIDADE: PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Visando resolver o problema de recuperação do pavimento urbano a Prefeitura Municipal foi contemplada com o Repasse nº 889481/2019 - Operação nº 1065.985-27/2019 no programa Planejamento urbano - Ministério do Desenvolvimento Regional para executar recapeamento de vias urbanas.

Atendendo as normas vigentes, a Prefeitura Municipal teve seu projeto aprovado pela Caixa Econômica Federal bem como a liberação para realizar a licitação.

Paraguaçu Paulista vem sofrendo muito com o mal estado das ruas em relação aos desgastes da pavimentação em todos os bairros, e o Bairro Barra Funda é um deles

A escolha do trecho da Av. José Jorge Estevam teve na época da elaboração do projeto como justificativa, tratar-se de uma rua com muito comércio e acesso à Empresa Louis Dreyfus Commodities Brasil, com tráfego pesado. Entretanto entre o período da elaboração do projeto e a autorização da licitação, a Prefeitura através do financiamento FINISA, executou o recapeamento do trecho 01 entre as Rua Castro Alves / Elizeu Garrossini.

Diante o exposto, a necessidade que temos de executar recapeamento urbano no Bairro Barra Funda, neste contrato, seria na Av. José Jorge Estevam, no trecho entre a Rua José Salomão e Rua Elizeu Garrossini, complementando o Trecho executado pela Prefeitura e atendendo a necessidade deste local.

Paraguaçu Paulista , 29 de Abril de 2021.

Elza Regina Salomão
Eng.^a Civil – CREA: 0601394056



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

000011

ART de Obra ou Serviço
28027230210578288

1. Responsável Técnico

ELZA REGINA SALOMAO

Título Profissional: Engenheira Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2603222104

Registro: 0601394056-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

Endereço: Avenida SIQUEIRA CAMPOS

Complemento:

Cidade: Paraguaçu Paulista

Contrato:

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: 44.547.305/0001-93

Nº:

Bairro: JARDIM PAULISTA

UF: SP

CEP: 19703-061

Vinculada à Art nº:

Celebrado em: 11/01/2021

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Avenida JOSÉ JORGE ESTEVAM

Complemento: TRECHO: RUA JOSÉ SLOMÃO/ RUA ELIZEU GARROSSINI

Cidade: Paraguaçu Paulista

Data de Início: 26/03/2021

Previsão de Término: 31/12/2021

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: Prefeitura Municipal de Paraguaçu paulista

Nº:

Bairro: BARRA FUNDA

UF: SP

CEP: 19707-090

Código:

CPF/CNPJ: 44.547.305/0001-93

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1	Projeto	Recapeamento	Pistas	5310,25000	metro quadrado
	Orçamento	Recapeamento	Pistas	5310,25000	metro quadrado
	Projeto	Sinalização		1,00000	unidade
Execução 2	Fiscalização	Recapeamento	Pistas	5310,25000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente elaboração de Projeto e Orçamento de recapeamento e sinalização urbana - EMENDA 3755000100 e fiscalização da execução da obra.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E
ARQUITETURA DE PARAGUAÇU PAULISTA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

30 de Abril de 2021

data

ELZA REGINA SALOMAO - CPF: 079.685.028-37

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista - CPF/CNPJ: 44.547.305/0001-93

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número 0000012

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Nosso Número: 28027230210578288 Versão do sistema

Valor ART R\$ 88,78

Registrada em: 03/05/2021

Valor Pago R\$ 88,78

Impresso em: 04/05/2021 08:52:36



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço 000013
28027230210578288

1. Responsável Técnico

ELZA REGINA SALOMAO

Título Profissional: Engenheira Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2603222104

Registro: 0601394056-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

Endereço: Avenida SIQUEIRA CAMPOS

Complemento:

Cidade: Paraguaçu Paulista

Contrato:

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional:

Celebrado em: 11/01/2021

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 44.547.305/0001-93

Nº:

Bairro: JARDIM PAULISTA

UF: SP

Vinculada à Art nº:

CEP: 19703-061

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Avenida JOSÉ JORGE ESTEVAM

Complemento: TRECHO: RUA JOSÉ SLOMÃO/ RUA ELIZEU GARROSSINI

Cidade: Paraguaçu Paulista

Data de Início: 26/03/2021

Previsão de Término: 31/12/2021

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: Prefeitura Municipal de Paraguaçu paulista

Nº:

Bairro: BARRA FUNDA

UF: SP

CEP: 19707-090

Código:

CPF/CNPJ: 44.547.305/0001-93

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1	Projeto	Recapeamento	Pistas	5310,25000	metro quadrado
	Orçamento	Recapeamento	Pistas	5310,25000	metro quadrado
	Projeto	Sinalização		1,00000	unidade
Execução 2	Fiscalização	Recapeamento	Pistas	5310,25000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente elaboração do Projeto e Orçamento de recapeamento e sinalização urbana - EMENDA 3755000100 e fiscalização da execução da obra.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E
ARQUITETURA DE PARAGUAÇU PAULISTA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

ELZA REGINA SALOMAO - CPF: 079.685.028-37

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista - CPF/CNPJ: 44.547.305/0001-93

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número 0000014

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confepa.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 88,78

Registrada em: 03/05/2021

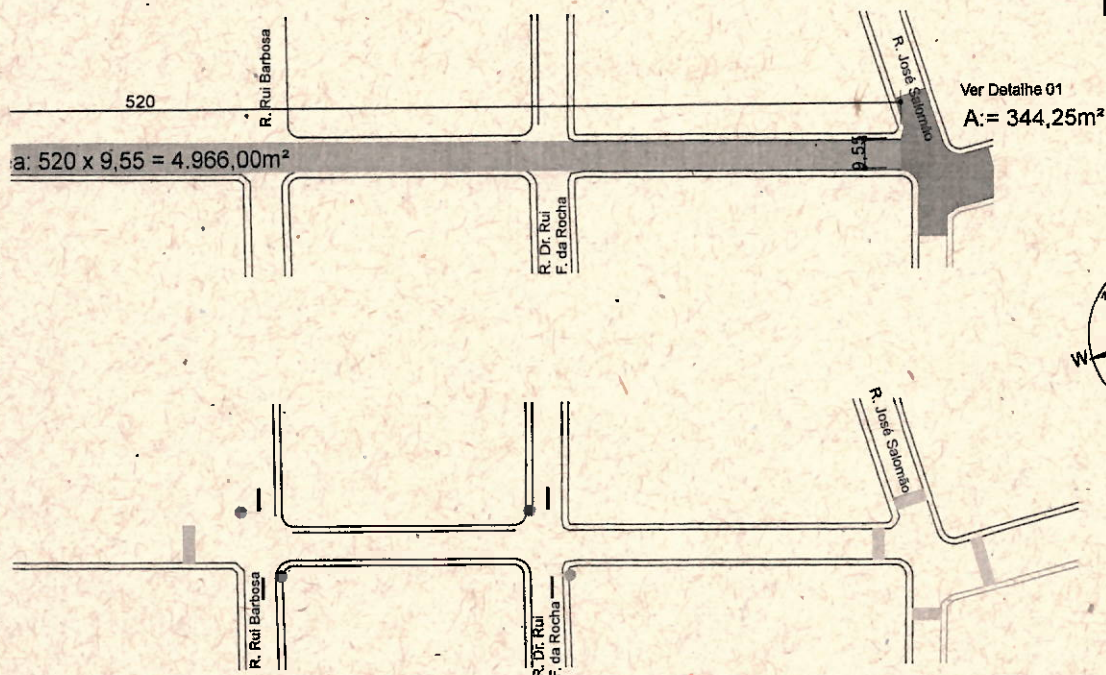
Valor Pago R\$ 88,78

Nosso Número: 28027230210578288 Versão do sistema

Impresso em: 04/05/2021 08:52:36

000015

Trecho 3- A Licitar e Executar



LEGENDA:

Trecho 1- Executado
A: 2.578,50m²

Trecho 2- A licitar e Executar
A: 4.966,00m²

Trecho 3- A licitar e Executar
A: 344,25m²

Recapeamento a Licitar Executar - Espessura 3cm
A: 5310,25m²

Sinalização Vertical (PARE)
(A Executar)

Sinalização Vertical (PARE)
(Existente)

Sinalização Horizontal (PARE)

Faixa de Pedestre (Existente)

Faixa de Pedestre (A Executar)

Faixa Elevada (Lombada) (Existente)

Placa de Sinalização (Lombada)
(A Executar)

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP**

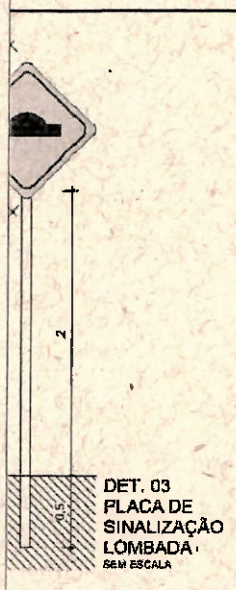
Folha 02

OBJETO: Infraestrutura Urbana - Recapeamento Asfáltico e Sinalização Urbana
REPASSE: 88948/2019 **OPERAÇÃO:** 1065.985-27/2019 - MDR
LOCAL: Rua José Jorge Estevan - Paraguaçu Paulista

Antonio Takashi Sasada (Antian)
Prefeito Municipal

Elza Regina Salomão
Responsável Técnico
ART: 28027230210578288

VERTICAL



Placa de Aço GT + GT
Semi-Reflexiva



Tubo de Aço Galvanizado
H = 3,00m
Ø50,00mm

Broca Ø=20,00cm
Concreto Fck 20 MPa

2,10

0,50



0,40

2,10

0,50

000016

PASSEIO

Detalhe - Placas de Regulamentação

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume I (página 33)



Modelo - Placa de Regulamentação

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume I

Forma	Cor	
	Fundo	Branco
	Símbolo	Preto
	Tela	Vermelha
	Orla	Vermelha
	Letras	Preta

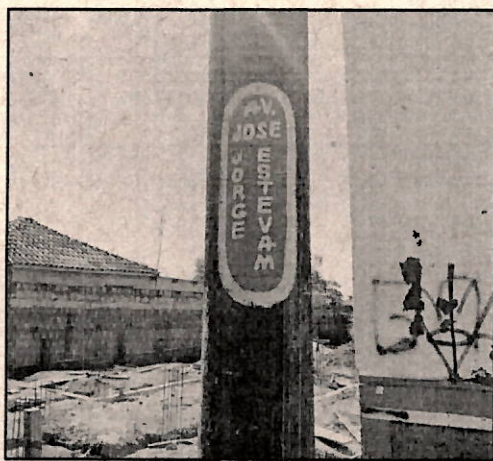
Características dos Sinais de Regulamentação

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume I (página 26)

Sinal		Cor	
Forma	Código	Fundo	Vermelha
	R 1	Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca

Características dos Sinais de Regulamentação

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume I (página 26)



Detalhe da Placa de Identificação de Rua
Cor: AZUL E BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Folha 01

Objeto: Infraestrutura Urbana - Recapeamento Urbano e Sinalização Urbana
Projeto: Detalhamentos das Sinalizações Viárias Horizontais e Verticais

Elza Regina Salomão
Engenheira Civil - 0601394056-SP
ART: 28027230210578288

Antonio Takashi Sasada (Antian)
Prefeita Municipal

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2021

000017

em : 07/05/2021 8:18

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 603	
Ficha Nº : 772 Processo Nº :					
Unidade : 020402 LOGRADOUROS PÚBLICOS					
Funcional : 15.451.0004.1005.0000 PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS					
Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
Código de Aplicação: 100 261 Fonte Recurso: 09500					
Cotação: responsável pela Cotação:					
Pedido: Interessado pelo pedido:					
Código Centro de Custo: Centro de Custo:					
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual	
0,00	286.500,00	0,00	0,00	286.500,00	
Data	Histórico				
07/05/2021	RESERVA ORÇAMENTARIA PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CTR 889481/2019				
	VALOR DA RESERVA	194.142,05			
	RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00			
	RESERVA ANULADA	0,00			
	RESERVA REFORÇADA	0,00			
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR				
	SALDO DA RESERVA	194.142,05			
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	92.357,95			

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2021

em : 07/05/2021 8:48

000018

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 604	
Ficha Nº : 773 Processo Nº :					
Unidade : 020402 LOGRADOUROS PÚBLICOS					
Funcional : 15.451.0004.1005.0000 PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS					
Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
Código de Aplicação: 100 261 Fonte Recurso: 0 9100					
Cotação: responsável pela Cotação:					
Pedido: Interessado pelo pedido:					
Código Centro de Custo: Centro de Custo:					
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual	
0,00	2.608,84	0,00	0,00	2.608,84	
Data	Histórico				
07/05/2021	RESERVA ORÇAMENTARIA PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CTR 889481/2019				
	VALOR DA RESERVA				1.961,03
	RESERVA JÁ UTILIZADA				0,00
	RESERVA ANULADA				0,00
	RESERVA REFORÇADA				0,00
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR				
	SALDO DA RESERVA				1,961,03
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA				647,81



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

000019

Ao Departamento de licitação:

Obra: **RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NA VILA AFFINI**

Local: Recapeamento das vias: Rua Sete de Setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar e Rua Marechal Deodoro.

Contrato de Repasse: 900192/2020 – Operação 1070668-74 – Ministério do Desenvolvimento Regional.

Solicitamos providenciar licitação – Tomada de preço por empreitada global para execução de recapeamento nas vias: Rua Sete de Setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar e Rua Marechal Deodoro conforme projeto, Orçamento, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, Cronograma, Parcelas de Maior Relevância, demonstração do BDI usado nos orçamentos, Livro de Ordem e Justificativa Técnica, em anexo.

Os serviços a serem executados será com recurso do Contrato de Repasse OGU nº 900192/2020 – Operação 1070668-74 – Programa de Desenvolvimento Regional Territorial e Urbano – Recapeamento de Vias Urbanas na Vila Affini.

As empresas participantes da licitação deverão apresentar planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro conforme modelos em anexo para um prazo máximo de execução da obra de 01 (hum) mês e prazo de contrato de 12 (doze) meses.

A empresa vencedora deverá apresentar ART/RRT de execução da obra, manter na obra o Livro de Ordem e apresentar no decorrer da obra os ensaios tecnológicos do recapeamento.

Convênio Repasse _____ R\$ 238.856,00

Planilha Orçamentária _____ R\$ 252.091,86

Contrapartida _____ R\$ 13.235,86

Prazo de execução: 01 (hum) mês

Prazo contratual: 12 (doze) meses

Medição: Mensal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14 de Abril de 2021

Dênis Mendes de Moraes
Dênis Mendes de Moraes
Arquiteto
CAU A96375-5

Ricardo
19/04/2021



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

000020⁶

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

OBJETO: RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS
CONVÊNIOS: M. CIDADES 868655/2018, 875807/2018, 875862/2018
LOCAIS: JD. AMÉRICA, VILA GALDINO, VILA NOVA E JD. BELA VISTA
CIDADE: PARAGUAÇU PAULISTA – SP

Paraguaçu Paulista vem sofrendo muito com o mal estado das ruas em relação aos desgastes da pavimentação..

Visando resolver esse problema a Prefeitura Municipal assinou Convênios com o Ministério das Cidades através da Caixa Econômica Federal os Convênios de Repasse 900192/2020 - OPERAÇÃO 1070668-74 – MDR - Recapeamento de vias urbanas na Vila Affini.

No projeto apresentado será executado melhorias de recapeamento nas vias urbanas: Rua Sete de setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar / Rua Marechal Deodoro

Sem dúvida estas melhorias irão beneficiar aquelas regiões dando a elas mais segurança no transporte urbano.

Paraguaçu Paulista, 13 de janeiro de 2020

Joaquim Carlos Cambraia
Engº civil CREA 0600278645



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NA VILA AFFINI

LOCAL: Recapeamento - Rua Sete de setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar / Rua Maehal Deodoro

CONTRATO DE REPASSE: 900192/2020 - OPERAÇÃO 1070668-74- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº CIVIL JOAQUIM CARLOS CAMBRAIA

ART: 28027230201127643

SINAPI 07/2020 - Não Desonerado

BDI 19,60%

ITEM	REF. CUSTOS UNIT. SINAPI	SERVIÇOS	Unid	Quant	R\$ Unid sem BDI	Sub Total	R\$ Unid com BDI	Sub Total
------	-----------------------------	----------	------	-------	---------------------	-----------	---------------------	-----------

RECAPEAMENTO

1		Canterio de obra						
1.1	Composição 05	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,88	384,87	1.108,43	460,30	1.325,66
		Sub-Total serviços preliminares				1.108,43		1.325,66
2		Administração local						
2.1	Composição 02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	unid	1,00	3.442,56	3.442,56	4.117,30	4.117,30
		Sub-Total administração local				3.442,56		4.117,30
3		Mobilização						
3.1	Composição 03	MOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.351,58	1.351,58	1.616,49	1.616,49
		Sub-Total mobilização				1.351,58		1.616,49
4		Desmobilização						
4.1	Composição 04	DESMOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.351,58	1.351,58	1.616,49	1.616,49
		Sub-Total desmobilização				1.351,58		1.616,49
5		Recapamento asfáltico - Trecho 01 - 02						
5.1	96402	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	m²	6.823,01	1,74	11.872,04	2,08	14.191,86
5.2	93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM	t/km	1.357,25	0,47	637,91	0,56	760,06
5.3	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100	t/km	68,77	1,67	114,85	2,00	137,54
5.4	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO AQUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM	m3	204,69	917,82	187.868,58	1.097,71	224.690,26



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NA VILA AFFINI

LOCAL: Recapeamento - Rua Sete de setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar / Rua Maehal Deodoro

CONTRATO DE REPASSE: 900192/2020 - OPERAÇÃO 1070668-74- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº CIVIL JOAQUIM CARLOS CAMBRAIA

ART: 28027230201127643

SINAPI 07/2020 - Não Desonerado

BDI 19,60%

ITEM	REF. CUSTOS UNIT. SINAPI	SERVIÇOS	Unid	Quant	R\$ Unid sem BDI	Sub Total	R\$ Unid com BDI	Sub Total
5.5	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³xkm	2.865,66	0,86	2.464,47	1,03	2.951,63
6		Sub-Total Recapeamento				202.957,85		242.731,35
6.1	72947	Sinalização viária						
		SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	10,84	14,59	158,16	17,45	189,16
6.2	Composição 4	CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE "PARE", TIPO OCTOGONAL COM LADO DE 25CM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO , FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	414,22	414,22	495,41	495,41
		Sub-Total sinalização viária				572,38		684,57
		TOTAL DO RECAPEAMENTO				210.784,38		252.091,86

Paraguaçu Paulista, 10 de novembro de 2020

Joaquim Carlos Cambraia
Engº civil CREA 0600278645
ART nº 28027230201127643

000022



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NA VILA AFFINI
CONTRATO DE REPASSE: 900192/2020 - OPERAÇÃO 1070668-74- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMPOSIÇÕES

ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT.	P.U. sem BDI	TOTAL sem BDI	FONTE E CÓDIGO SEM DESONERAÇÃO
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL / MÊS					
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 2h/diax4dias	h	8,00	87,44	699,52	SINAPI - 03/2019 90777
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 8 horas/diax10dias	h	80,00	37,13	2.970,40	SINAPI - 03/2019 90776
					3.669,92	

ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT.	P.U. sem BDI	TOTAL sem BDI	FONTE E CÓDIGO SEM DESONERAÇÃO
2	MOBILIZAÇÃO - DESMOBILIZAÇÃO					
2.1	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT= 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,40	167,60	234,64	SINAPI - 03/2019 91031
2.2	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,14	44,17	6,18	SINAPI - 03/2019 5685
2.3	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SE	CHI			#VALOR!	SINAPI - 10/2018 95632



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

2.4	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI		54,44		SINAPI - 10/2018	96464
2.5	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNOCA ACOPLADA - CHI DIURNOCA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI		37,82		SINAPI - 10/2018	96155
2.3	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICAQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE AMINHÃO TOCO PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,14	45,70	6,40	SINAPI - 03/2019	91486
2.4	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 TH - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,14	101,89	14,26	SINAPI - 03/2019	5837
							261,49

ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT.	P.U. sem BDI	TOTAL sem BDI	FONTE E CÓDIGO SEM DESONERAÇÃO
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO E, CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA - TIPO OCTOGONAL COM LADO DE 25CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Pare					
3.1	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,86	19,79	36,81	SINAPI - 03/2019 88316
3.2	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	unid	6,00	0,08	0,48	SINAPI - 03/2019 11950
3.3	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m2	0,30	554,40	166,32	SINAPI - 03/2019 34723
					203,61	

0000044



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT.	P.U. sem BDI	TOTAL sem BDI	FONTE E CÓDIGO SEM DESONERAÇÃO
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO E, CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA - TIPO QUADRADA COM LADO DE 50CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Lombada					
4.1	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,86	19,79	36,81	SINAPI - 03/2019 88316
4.2	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	unid	6,00	0,08	0,48	SINAPI - I 03/2019 11950
4.3	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m2	0,25	554,40	138,60	SINAPI - 03/2019 34723
					175,89	

ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT.	P.U. sem BDI	TOTAL sem BDI	FONTE E CÓDIGO SEM DESONERAÇÃO
5	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO - Largura 2,00m - altura 0,20m	m2				
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. A 03/2016	m3	0,20	78,28	15,66	SINAPI - 03/2019 93358
5.2	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	m	1,00	99,62	99,62	SINAPI - 03/2019 94293
5.3	Armadura em tela soldada de aço - 0,72kg/m2	kg		6,70	0,00	CPOS 174 nov/2018 10.02.020
5.4	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m3	0,20	24,57	4,91	SINAPI - 03/2019 72897
					120,19	

Paraguaçu Paulista, 10 de novembro de 2020

Joaquim Carlos Cambraia
Engº CIVILCREA 0600278645
ART 28027230181 107609

0000251



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NA VILA AFFINI

LOCAL: Recapeamento - Rua Sete de setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar / Rua Maehal Deodoro

CONTRATO DE REPASSE: 900192/2020 - OPERAÇÃO 1070668-74- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº CIVIL JOAQUIM CARLOS CAMBRAIA

ART: 28027230201127643

ITEM	SERVIÇOS	MEMORIAL DE CÁLCULO	Unid	Quant
------	----------	---------------------	------	-------

RECAPEAMENTO				
1	Canterio de obra			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	Área: 2,4 x 1,2 = 2,88m².	m²	2,88
2	Administração local			
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	01 mês	unid	1,00
3	Mobilização			
3.1	MOBILIZAÇÃO	► Considerações para a composição própria: • Distância adotada: 37 Km (de Paraguaçu Paulista a Assis). • Velocidade adotada: 80 Km/h. • Tempo de ida: 0,4625 h. • Tempo de Carga/descarga adotado: 0,5 h. • Tempo de viagem para os equipamentos transportados (tempo de ida + tempo de carga/descarga): 0,9625 h. • Número de viagens: 05 un. • Tempo de viagem para o caminhão prancha (tempo de ida + tempo de carga/descarga + tempo de volta) x n° de viagens): 7,125 h.	unid	1,00
4	Desmobilização			
4.1	DESMOBILIZAÇÃO	Idem Mobilização	unid	1,00
5	Recapamento asfáltico - Trecho 01 - 02			
5.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	Área= Frente 1 - 445,30m*9,40m=4.185,82m2 Frente 2 -210,00m*9,00m = 1.890,00m2 Frente 3 - 90,00m*6,00m + 55,25m* 3,75m = 747,19m2	m²	6.823,01

0000264



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

5.2	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM	• Área [A]: • Consumo da emulsão RR-2C [c]: 0,00045 t/m². • Distância da Refinaria até a Usina [D]: 443,20Km (de Paulínia até Usina). ▲ Cálculo: [A * c * D] para cada Frente = 42,34txKm.	t/km	1.357,25
5.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100	• Área [A]: = • Consumo da emulsão RR-2C [c]: 0,0009 t/m². (RR-2C + água) • Distância da Usina até a Obra [d]: 11,20 Km (de Usina até Paraguaçu Paulista). ▲ Cálculo: [A * c * d] para cada Frente = 84,67txKm.	t/km	68,77
5.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO AQUELENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM	• Área [A]: • Espessura da camada de CBUQ [e]: 0,03 m. ▲ Cálculo: [A * e] para cada Frente = m³.	m3	204,69
5.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	• Volume [V]: • Coeficiente de contração [c]: 0,8. • Distância da Usina até a Obra [d]: 11,20 Km (de Usina até Paraguaçu Paulista). ▲ Cálculo: [(V / c) * d] para cada Frente = m³xKm.	m³xkm	2.865,66
6	Sinalização viária			
6.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	(2x4,00mx0,10+5,00mx0,30m) (faixas)+ 3,12m2 (PARE 1,95mx1,6m)= 10,84m2	m2	10,84
6.2	CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE "PARE", TIPO OCTOGONAL COM LADO DE 25CM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO , FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	01 unid	unid	1,00
	Sub-Total sinalização viária			
	TOTAL DO RECAPEAMENTO			

Paraguaçu Paulista, 10 de novembro de 2020

Joaquim Carlos Cambráia
Engº civil CREA 0600278645 -
ART nº 28027280/201127643

0000274



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

000028

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1070668-74/2020	Nº SICONV 900192/2020	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista
---------------------------------------	---------------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Recapeamento - Rua Sete de setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar / Rua Maehal Deodoro /
Recapeamento de vias urbanas na Vila Affini

o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,66%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,10%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{1+AC+S+R+G}{(1-CP-ISS-CRPB)} \cdot (1+DF) \cdot (1+L) - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração

Observações:

RELATÓRIO TÉCNICO : Foi mantido todos percentuais de cada parcela do BDI e Lei Complementar nº 233

Paraguaçu Paulista / SP
Local

sexta-feira, 13 de novembro de 2020
Data

Responsável Técnico

Nome: Joaquim Carlos Cambráia
CREA/CAI 0600278645
ART/RRT: ART 28027230201127643



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

000029

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NA VILA AFFINI

LOCAL: Recapeamento - Rua Sete de setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar / Rua Marechal Deodoro

CONTRATO DE REPASSE: 900192/2020 - OPERAÇÃO 1070668-74- MDR

SERVIÇOS	MÊS	MÊS 1		TOTAL
		1	30	
1.0	Canterio de obra	100,00%	1.325,66	100,00% 1.325,66
2.0	Administração local	100,00%	4.117,30	100,00% 4.117,30
3.0	Mobilização	100,00%	1.616,49	100,00% 1.616,49
3.0	Desmobilização	100,00%	1.616,49	100,00% 1.616,49
4.0	Recapaemanto asfáltico	100,00%	242.731,35	100,00% 242.731,35
6.0	Sinalização viária	100,00%	684,57	100,00% 684,57
TOTAL (R\$)			252.091,86	252.091,86
TOTAL ACUMULADO DOS SERVIÇOS (R\$)			252.091,86	

Paraguaçu Paulista, 18 de novembro de 2020

Joaquim Carlos Cambraila
Engº civil CREA 0600278645
ART nº 28027230201127643



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

000030⁸

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIAS TÉCNICAS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA
INTERVENÇÃO - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS
CONTRATO DE REPASSE: 900192/2020 - OPERAÇÃO 1070668-74-MDR

Item	Serviço de relevância	Quant	Valor
1	RECAPEAMENTO - Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	6.902,30 m2	227.240,32

Paraguaçu Paulista, 18 de novembro de 2018

Joaquim Carlos Cambraia
Engº civil CREA 0600278645

TIMBRE DA EMPRESA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NA VILA AFFINI						
LOCAL: Recapeamento - Rua Sete de setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar / Rua Maehal Deodoro						
CONTRATO DE REPASSE: 900192/2020 - OPERAÇÃO 1070668-74- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL						
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº CIVIL JOAQUIM CARLOS CAMBRAIA						
ART: 28027230201127643						
SINAPI 07/2020 - Não Desonerado				BDI 19,60%		
ITEM	SERVIÇOS	Unid	Quant	R\$ Unid sem BDI	Sub Total	R\$ Unid com BDI

RECAPEAMENTO						
1	Canterio de obra					
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,88		-	-
	Sub-Total serviços preliminares				-	-
2	Administração local					
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	unid	1,00		-	-
	Sub-Total administração local				-	-
3	Mobilização					
3.1	MOBILIZAÇÃO	unid	1,00		-	-
	Sub-Total mobilização				-	-
4	Desmobilização					
4.1	DESMOBILIZAÇÃO	unid	1,00		-	-
	Sub-Total desmobilização				-	-
5	Recapamento asfáltico - Trecho 01 - 02					
5.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	m²	6.823,01		-	-
5.2	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM	t/km	1.357,25		-	-
5.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100	t/km	68,77		-	-
5.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO AQUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM	m3	204,69		-	-

0000031

5.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA		m³xkm	2.865,66	-	-	-
6	Sinalização viária	Sub-Total Recapeamento			-	-	-
6.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO		m2	10,84	-	-	-
6.2	CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE "PARE", TIPO OCTOGONAL COM LADO DE 25CM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA INCLUSO SUPORTE METALICO E FUNDAÇÃO CONCRETO ARMADO		unid	1,00	-	-	-
	Sub-Total sinalização viária				-	-	-
	TOTAL DO RECAPEAMENTO				-	-	-

Local e data

Responsável pela empresa

000032

TIMBRE DA EMPRESA

000033

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NA VILA AFFINI

LOCAL: Recapeamento - Rua Sete de setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar / Rua Marechal Deodoro

CONTRATO DE REPASSE: 900192/2020 - OPERAÇÃO 1070668-74- MDR

SERVIÇOS	MÊS	MÊS 1		TOTAL
		1	30	
1.0	Canterio de obra			
2.0	Administração local			
3.0	Mobilização			
3.0	Desmobilização			
4.0	Recapaemanto asfáltico			
6.0	Sinalização viária			
TOTAL (R\$)				
TOTAL ACUMULADO DOS SERVIÇOS (R\$)				

Local e data

Responsável pela empresa

LOGO

000034

LIVRO DE ORDEM

LIVRO N° _____/_____



LOGO

TERMO DE ABERTURA

000035

LIVRO DE ORDEM N° _____ / _____ - CREA-DF

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ART N°		N° CONTRATO	
END. OBRA/SERVIÇO			
TIPO DE OBRA/SERV.			
DATA INÍCIO OBRA	____/____/____	DATA DA CONCLUSÃO	____/____/____

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPRIETÁRIO(A)

NOME	
ENDEREÇO	
N° TELEFONE	

AUTORES DOS PROJETOS

PROJETO	PROFISSIONAL	N° CREA	N° ART
ARQUITETURA			
FUNDAÇÕES			
STRUTURAS			
INSTAL. ELÉTRICAS			
INSTAL. HIDROSSANIT.			
INSTAL. TELEF.			
PREV. DE INCÊNDIO			
AR CONDICIONADO			
REDE ESTRUTURADA			
SPDA			
OUTROS			

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME(S) DO(S) PROFISSIONAL(IS)	N° CREA	N° ART
ENG. RESIDENTE:		
ENG. FISCAL:		
ENG. FISCAL:		
CONSTRUTORA	N° CREA	N° ART

DECLARAÇÃO

DECLARO que, em cumprimento à Resolução n.º 1.024, de 2009 – CONFEA, recebi e retirei o presente Livro de Ordem, o qual me comprometo a mantê-lo permanentemente no local da obra/serviço, utilizando-o regularmente para os registros e providências consignadas no Ato Normativo nº 07, de 27 de abril de 2012 - CREA-DF e resolução acima citada.

Paraguaçu Paulista - SP, ____/____/____

Assinatura do Profissional

Resposta do Executivo 166/2021 Protocolo 33016 Envio em 23/11/2021 16:21:34
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2021/16955/16955_original.pdf

[illegible][illegible]

LOGO

FICHA DE ANDAMENTO DAS ETAPAS

LIVRO DE ORDEM N° _____ / _____ - CREA-DF

000038

N° ART: _____

DATA: _____ / _____ / _____

SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS HOJE (ASSINALAR COM X)						ANOTAÇÕES RELEVANTES
ITEM	PROJETOS	INICIADO	ANDAMENTO	PREJUDICADO	CONCLUÍDO	
1	ARQUITETURA					
2	FUNDAÇÕES					
3	ESTRUTURAS					
4	INSTAL. ELÉTRICAS					
5	INSTAL. HIDROSSANIT.					
6	INSTAL. TELEFÔNICAS					
7	PREV. DE INCÊNDIO					
8	AR CONDICIONADO					
9	REDE ESTRUTURADA					
10	SPDA					
11	ELEVADORES					
12	COBERTURA					
13	REVESTIMENTOS					
14	PAVIMENTAÇÃO					
15	TERRAPLENAGEM					
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						

OBS.:

RELAÇÃO DE SUBCONTRATOS

LIVRO DE ORDEM N° _____ / _____ - CREA-DF

SUBEMPREITADAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOME	SERVIÇOS A SEU ENCARGO	N° ART	INÍCIO E CONCLUSÃO

LOGO

OBS.: No campo *Início e Conclusão*, informar a data de início e de conclusão da atividade

LIVRO DE ORDEM N° _____ / _____ - CREA-DF
N° ART

003039

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS EM CULTURAS

DATA	CULTURA	RECOMENDAÇÕES

OBS.:

LIVRO DE ORDEM N° _____ / _____ - CREA-DF

N° ART:

TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que a obra/serviço, descritos neste Livro de Ordem, foi concluída(o), bem como a(s) ART(s) correspondente(s) foi(ram) baixada(s), e me comprometo em anexá-la(s) a este Termo de Encerramento e entregar no Departamento de Fiscalização do CREA-DF.

Paraguaçu Paulista - SP _____ / _____ / _____

assinatura do profissional e n° CREA

000040



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230201127643

Substituição retificadora à 28027230201107242

1. Responsável Técnico

JOAQUIM CARLOS CAMBRAIA

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: **CAMBRAIA ENGENHARIA LTDA**

RNP: **2602527920**

Registro: **0600278645-SP**

Registro: **1077107-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**

Endereço: **Avenida SIQUEIRA CAMPOS**

Complemento:

Cidade: **Paraguaçu Paulista**

Contrato:

Valor: **R\$ 1,00**

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: **44.547.305/0001-93**

Nº: **1430**

Bairro: **VILA NOVA**

UF: **SP**

CEP: **19703-200**

Celebrado em: **02/03/2020**

Vinculada à Art nº:

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida SETE DE SETEMBRO**

Complemento: **TRECHO RUA ENGº LOSCHI / RUA ANTONIO MACHADO**

Cidade: **Paraguaçu Paulista**

Data de Início: **10/03/2020**

Previsão de Término: **31/12/2020**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Residencial**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**

Nº:

Bairro: **VILA AFFINI**

UF: **SP**

CEP: **19703-018**

Código:

CPF/CNPJ: **44.547.305/0001-93**

Endereço: **Rua CERQUEIRA CÉSAR**

Complemento: **TRECHO RUA CONSELHEIRO R. ALVES / AV. BANDEIRANTES**

Cidade: **Paraguaçu Paulista**

Data de Início: **10/09/2020**

Previsão de Término: **31/12/2020**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Residencial**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Pta**

Nº:

Bairro: **JARDIM PAULISTA**

UF: **SP**

CEP: **19703-068**

Código:

CPF/CNPJ: **44.547.305/0001-93**

Endereço: **Avenida SIQUEIRA CAMPOS**

Complemento: **TRECHO AV. PARAGUAÇU / RUA PEDRO DE TOLEDO**

Cidade: **Paraguaçu Paulista**

Data de Início: **10/09/2020**

Previsão de Término: **31/12/2020**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Residencial**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Pta**

Nº:

Bairro: **CENTRO**

UF: **SP**

CEP: **19700-019**

Código:

CPF/CNPJ: **44.547.305/0001-93**

4. Atividade Técnica

Execução

				Quantidade	Unidade
1	Projeto	Sinalização		43,36000	metro quadrado
	Orçamento	Recapeamento	Pistas	6823,01000	metro quadrado
	Projeto	Recapeamento	Pistas	6823,01000	metro quadrado
	Fiscalização	Recapeamento	Pistas	6823,01000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

000041

5. Observações

ART REFERE-SE AO CONTRATO DE REPASSE Nº MDR 900182/2020 - RECAPEAMENTO NA VILA AFFINI - PROJETO, ORÇAMENTO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, FISCALIZAÇÃO DE OBR. HONORÁRIOS PROFISSIONAIS INCLUIDO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE PARAGUAÇU PAULISTA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local, de data de

JOAQUIM CARLOS CAMBRAIA - CPF 207.410.068-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA - CPF/CNPJ: 44.547.305/0001-93

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 17 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 0,00

Registrada em: 17/09/2020

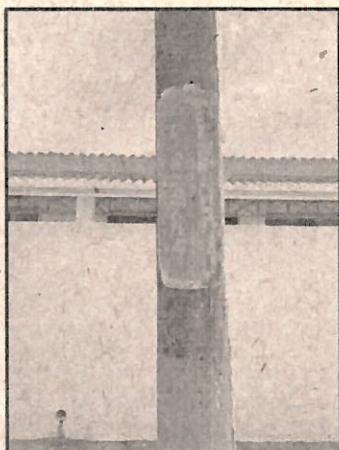
Valor Pago R\$ 0,00

Nosso Número: 28027230201127643

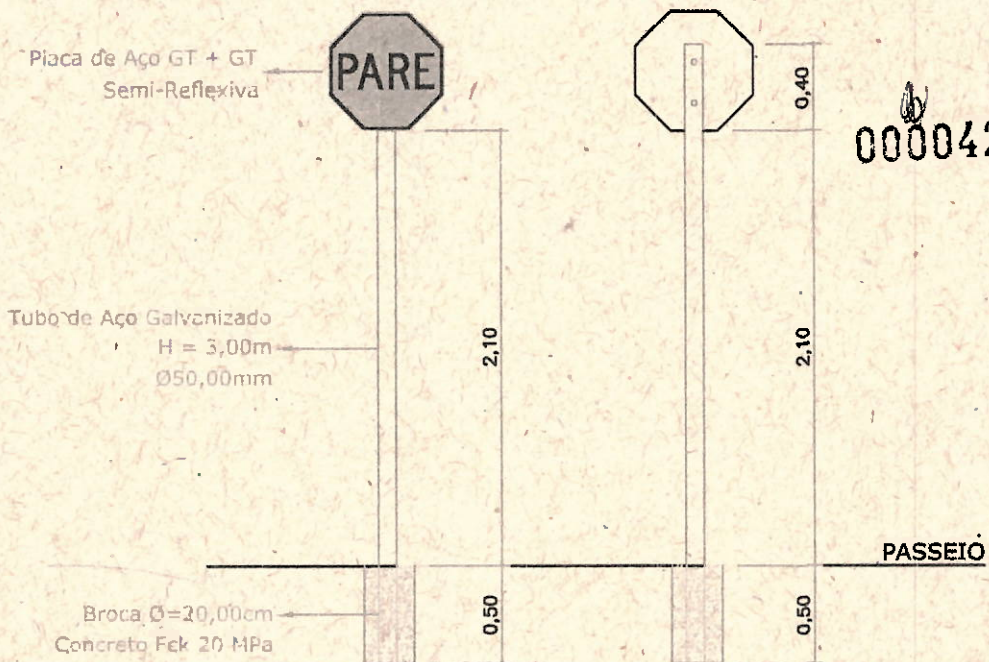
Versão do sistema

Impresso em: 13/11/2020 15:56:49

VERTICAL



Detalhe da Placa de Identificação da Avenida (Av. Siqueira Campos)
Cor: AZUL E BRANCA



Detalhe - Placas de Regulamentação
Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume I (página 33)

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R	Fundo	Vermelho
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca

Características dos Sinais de Regulamentação
Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume I (página 26)

Forma	Cor	
	Fundo	Branco
	Símbolo	Pretos
	Taqu	Vermelha
	Orla	Vermelha
	Letras	Preta

Características dos Sinais de Regulamentação
Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume I (página 26)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Folha 05

OBJETO: Recapeamento de Vias Urbanas na Vila Affine
OBJETP: REPASSE: 900192/2020 OPERAÇÃO: 1070668-74
LOCAL: Rua XV de Novembro e Av. Siqueira Campos
ASSUNTO: Detalhe da Sinalização Viária

Almira Ribas Garms
Prefeita Municipal

Joaquim Carlos Cambráia
Engenheiro Civil - CREA: 0600278645
ART: 28027230201127643

Aprovação:

000043

RECAP
R. Cerqueira César
R. Marechal Deodoro

RECAP
Avenida
Siqueira Campos

LEGENDA:

Recapamento

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Folha 01

OBJETO: Recapeamento de Vias Urbanas na Vila Affini
REPASSE: 000192/2020 OPERAÇÃO: 1070668-74

LOCAL: Avenida Sete de Setembro, Avenida Siqueira Campos, Rua Cerqueira César e
Rua Marechal Deodoro - Paraguaçu Paulista

Almíra Ribas Garra
Prefeita Municipal

Joaquim Carlos Cambrala
Responsável Técnico
ART: 2362723/2019-1070668

APROVAÇÃO:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Rua Siqueira Campos

ESC: Sem Escala

000045

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Folha 03

OBJETO: Recapeamento de Vias Urbanas na Vila Affine
REPASSE: 900192/2020 OPERAÇÃO: 1070668-74
LOCAL: Avenida Siqueira Campos - Paraguaçu Paulista

Almira Ribas Garms
Prefeita Municipal

Joaquim Carlos Cambraia
Responsável Técnico
ART: 28027230201127643

APROVAÇÃO:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Avenida Sete de Setembro

ESC: Sem Escala

000046



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP**

Folha 02

OBJETO: Recapeamento de Vias Urbanas na Vila Affine
REPASSE: 900192/2020 **OPERAÇÃO:** 1070668-74
LOCAL: Avenida Sete de Setembro - Paraguaçu Paulista

Almira Ribas Garms
Prefeita Municipal

Joaquim Carlos Cambraia
Responsável Técnico
ART: 28027230201127643

APROVAÇÃO:



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2021

em : 07/05/2021 8:16

000047

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 601

Ficha Nº : **776** Processo Nº :

Unidade : 020402 LOGRADOUROS PÚBLICOS

Funcional : 15.451.0004.1005.0000 PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS

Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Código de Aplicação: 100 262 Fonte Recurso: 0 9100

Cotação: Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	13.235,86	0,00	0,00	13.235,86

Data Histórico
07/05/2021 RESERVA ORÇAMENTARIA PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PAVIM
ENTAÇÃO CTR 900192/2020

VALOR DA RESERVA **13.235,86**

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

RESERVA REFORÇADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 13.235,86

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 0,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2021

em : 07/05/2021 8:17

000048

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 602

Ficha Nº : **775** Processo Nº :

Unidade : 020402 LOGRADOUROS PÚBLICOS

Funcional : 15.451.0004.1005.0000 PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS

Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Código de Aplicação: 100 262 Fonte Recurso: 0 9500

Cotação: responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	238.856,00	0,00	0,00	238.856,00

Data	Histórico
07/05/2021	RESERVA ORÇAMENTARIA PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CTR 900192/2020

VALOR DA RESERVA	238.856,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	238.856,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	0,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

000049

Ao Departamento de licitação:

Obra: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

Local: Pavimentação das vias: Rua Otacílio de Almeida Melo e Rua Prof. Augusto S. Miranda.
Recapeamento das vias: Rua Sete de Setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar e Rua Marechal Deodoro.

Contrato de Repasse OGU: 887514/2019 – Operação 1066363-39 – Ministério do Desenvolvimento Regional.

Solicitamos providenciar licitação – Tomada de preço por empreitada global para execução de pavimentação das vias: Rua Otacílio de Almeida Melo e Rua Prof. Augusto S. Miranda e recapeamento das vias: Rua Sete de Setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar e Rua Marechal Deodoro conforme projeto, Orçamento, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, Cronograma, Parcelas de Maior Relevância, demonstração do BDI usado nos orçamentos, Livro de Ordem e Justificativa Técnica, em anexo.

Os serviços a serem executados será com recurso do Contrato de Repasse OGU nº 887514/2019 – Operação 1066363-39 – Programa de Desenvolvimento Regional Territorial e Urbano – Recapeamento de vias urbanas no município de Paraguaçu Paulista – SP.

As empresas participantes da licitação deverão apresentar planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro conforme modelos em anexo para um prazo máximo de execução da obra de 02 (dois) meses e prazo de contrato de 12 (doze) meses.

A empresa vencedora deverá apresentar ART/RRT de execução da obra, manter na obra o Livro de Ordem e apresentar no decorrer da obra os ensaios tecnológicos do recapeamento.

Convênio Repasse _____ R\$ 477.500,00 - 777

Planilha Orçamentária _____ R\$ 506.394,26

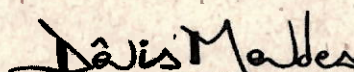
Contrapartida _____ R\$ 28.894,26 778

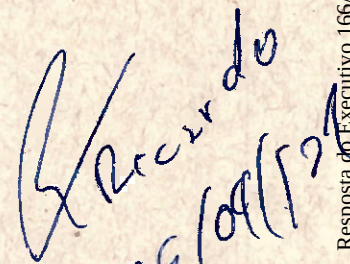
Prazo de execução: 02 (dois) meses

Prazo contratual: 12 (doze) meses

Medição: Mensal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14 de Abril de 2021


Dênis Mendes de Moraes
Arquiteto
CAU A96375-5


19/04/2021



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO
MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONTRATO DE REPASSE OGU nº 887514/2019 – OPERAÇÃO 1066363-39- MDR
LOCAIS: Recapeamento - Rua Sete de setembro, Av. Siqueira Campos, Rua
Cerqueira Cesar / Rua Marechal Deodoro - PAVIMENTAÇÃO: Ruas
Otacilio de Almeida Medo e Rua Profº Augusto S. Miranda
CIDADE: PARAGUAÇU PAULISTA – SP

Paraguaçu Paulista vem sofrendo muito com o mal estado das ruas em relação aos desgastes da pavimentação..

Visando resolver esse problema a Prefeitura Municipal assinou Convênios com o Ministério das Cidades através da Caixa Econômica Federal os Convênios de Repasse nº 887514/2019 – OPERAÇÃO 1066363-39- MDR – Pavimentação e Recapeamento de vias urbanas no município de Paraguaçu Paulista

No projeto apresentado será executado melhorias de Pavimentação nas Ruas Otacilio de Almeida Medo e Rua Profº Augusto S. Miranda, e Recapeamento nas Ruas Sete de setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar / Rua Marechal Deodoro

Sem dúvida estas melhorias irão beneficiar aquelas regiões dando a elas mais segurança no transporte urbano.

Paraguaçu Paulista, 17 de novembro de 2020

Joaquim Carlos Cambraia
Engº civil CREA 0600278645



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

LOCAL: Recapeamento - Rua Sete de setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar / Rua Marechal Deodoro - PAVIMENTAÇÃO: Ruas Otacilio de Almeida Medo e Rua Profº Augusto S. Miranda

CONTRATO DE REPASSE OGU nº 887514/2019 - OPERAÇÃO 1066363-39- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº CIVIL JOAQUIM CARLOS CAMBRAIA

ART: 28027230201248672

SINAPI 05/2020 - Não Desonerado

BDI 20,83%

ITEM	REF. CUSTOS UNIT. SINAPI	SERVIÇOS	Unid	Quant	R\$ Unid sem BDI	Sub Total	R\$ Unid com BDI	Sub Total
------	--------------------------	----------	------	-------	------------------	-----------	------------------	-----------

RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO								
1		Canterio de obra						
1.1	Composição 05	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,88	383,51	1.104,51	463,40	1.334,59
		Sub-Total serviços preliminares						1.334,59
2		Administração local						
2.1	Composição 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	unid	2,00	3.397,80	6.795,60	4.105,56	8.211,12
		Sub-Total administração local						8.211,12
3		Mobilização e Desmobilização						
3.1	Composição 06	MOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.912,93	1.912,93	2.311,39	2.311,39
4.1	Composição 07	DESMOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.912,93	1.912,93	2.311,39	2.311,39
		Sub-Total desmobilização						4.622,78
4		Recapamento asfáltico						
4.1	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	m²	8.890,75	1,76	15.647,72	2,13	18.937,29
4.2	93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM	t/km	1.731,17	0,44	761,71	0,53	917,52
4.3	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100	t/km	89,62	1,57	140,70	1,90	170,28
4.4	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO AQUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM	m3	266,72	917,21	244.638,25	1.106,26	295.595,10



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

LOCAL: Recapeamento - Rua Sete de setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar / Rua Marechal Deodoro - PAVIMENTAÇÃO: Ruas Otacilio de Almeida Medo e Rua Profº Augusto S. Miranda

CONTRATO DE REPASSE OGU nº 887514/2019 - OPERAÇÃO 1066363-39- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº CIVIL JOAQUIM CARLOS CAMBRAIA

ART: 28027230201248672

SINAPI 05/2020 - Não Desonerado

BDI 20,83%

ITEM	REF. CUSTOS UNIT. SINAPI	SERVIÇOS	Unid	Quant	R\$ Unid sem BDI	Sub Total	R\$ Unid com BDI	Sub Total
4.5	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³xkm	3.734,12	0,83	3.099,32	1,00	3.734,12
		Sub-Total Recapeamento						319.354,31
5		Pavimentação						
5.1		Preparação do subleito						
5.1.1	Composição 11	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO INCLUSIVE NOTA DE REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	m2	1.549,50	0,47	728,27	0,57	883,22
5.1.2	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	m2	1.549,50	1,60	2.479,20	1,93	2.990,54
						3.207,47	-	3.873,76
5.2		Base					-	-
5.2.1	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m3	309,90	97,05	30.075,80	117,27	36.341,97
5.2.2	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM C.AMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m3	402,87	0,80	322,30	0,97	390,78
5.2.3	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM)	m3xkm	4.512,14	0,66	2.978,01	0,80	3.609,72
5.2.4	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	m2	1.549,50	6,56	10.164,72	7,93	12.287,54
								52.630,01
5.3		Capa asfáltica						
5.3.1	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	m2	1.549,50	1,76	2.727,12	2,13	3.300,44
5.3.2	93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM	txkm	1.106,28	0,44	486,76	0,53	586,33



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

LOCAL: Recapeamento - Rua Sete de setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar / Rua Marechal Deodoro - PAVIMENTAÇÃO: Ruas Otacilio de Almeida Medo e Rua ProfºAugusto S. Miranda

CONTRATO DE REPASSE OGU nº 887514/2019 - OPERAÇÃO 1066363-39- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº CIVIL JOAQUIM CARLOS CAMBRAIA

ART: 28027230201248672

SINAPI 05/2020 - Não Desonerado

BDI 20,83%

ITEM	REF. CUSTOS UNIT. SINAPI	SERVIÇOS	Unid	Quant	R\$ Unid sem BDI	Sub Total	R\$ Unid com BDI	Sub Total
5.3.3	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100	txkm	36,45	1,57	57,23	1,90	69,25
5.3.4	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO AQUELENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM	m3	46,49	917,21	42.641,09	1.108,26	51.523,01
5.3.5	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m3xkm	650,79	0,83	540,16	1,00	650,79
5.4		Guia e sarjetão				-	-	56.129,82
5.4.1	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA	m	338,00	35,14	11.877,32	42,46	14.351,48
5.4.2	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA.	m	15,00	39,54	593,10	47,78	716,70
5.4.3	Composição 10	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO MOLDADO IN LOCO	m2	90,00	136,82	12.313,80	165,32	14.878,80
5.5		Passeio público						29.946,98
5.5.1	94107	CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	m3	12,60	193,59	2.439,23	233,91	2.947,26
5.5.2	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m3	29,40	405,84	11.931,70	490,38	14.417,17
5.5.3	Composição 09	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL 20X20X2CM, ASSENTADO	m2	5,44	100,62	547,37	121,58	661,39
5.7		Sinalização viária						18.025,82



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

LOCAL: Recapeamento - Rua Sete de setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar / Rua Marechal Deodoro - **PAVIMENTAÇÃO: Ruas Otacilio de Almeida Medo e Rua ProfºAugusto S. Miranda**

CONTRATO DE REPASSE OGU nº 887514/2019 - OPERAÇÃO 1066363-39- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº CIVIL JOAQUIM CARLOS CAMBRAIA

ART: 28027230201248672

SINAPI 05/2020 - Não Desonerado

BDI 20,83%

ITEM	REF. CUSTOS UNIT. SINAPI	SERVIÇOS	Unid	Quant	R\$ Unid sem BDI	Sub Total	R\$ Unid com BDI	Sub Total
5.7.1	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	260,16	14,89	3.873,78	17,99	4.680,27
5.7.2	Composição 4	CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE "PARE", TIPO OCTOGONAL COM LADO DE 25CM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO , FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	16,00	392,33	6.277,28	474,05	7.584,80
								12.265,07
		Sub-Total pavimentação						172.871,46
		TOTAL DO RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO						506.394,26

Paraguaçu Paulista, 17 de novembro de 2020

Joaquim Carlos Cambraia
Engº civil CREA 0800278645
ART nº 28027230201248672

000054



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
LOCAL: Recapeamento - Rua Sete de setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar / Rua Marechal Deodoro - PAVIMENTAÇÃO: Ruas Otacilio de Almeida Medo e Rua Profº Augusto S. Miranda
CONTRATO DE REPASSE OGU nº 887514/2019 - OPERAÇÃO 1066363-39- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº CIVIL JOAQUIM CARLOS CAMBRAIA
ART: 28027230201248672
SINAPI 05/2020 - Não Desonerado

ITEM	SERVIÇOS	Unid	Quant	Memorial de cálculo
1	Canterio de obra			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,88	Largura: 2,40 m - Altura: 1,20 m
2	Administração local			
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	unid	2,00	2 MESES
3	Mobilização e Desmobilização			
3.1	MOBILIZAÇÃO	unid	1,00	► Considerações para a composição própria: ● Distância adotada: 37Km (Assis / Paraguaçu Pta ● Velocidade adotada: 80 Km/h. ● Tempo de ida: 0,4625 h. ● Tempo de Carga/descarga adotado: 0,25 h. ● Tempo de viagem para os equipamentos transportados (tempo de ida + tempo de carga/descarga): 0,7125 h. ● Número de viagens: 08 un. ● Tempo de viagem para o caminhão prancha ([tempo de ida + tempo de carga/descarga + tempo de volta] x nº de viagens): 10,15 h.
4.1	DESMOBILIZAÇÃO	unid	1,00	IDEM MOBILIZAÇÃO
4	Recapamento asfáltico			
4.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	m²	8.890,75	área de pavimento Frente1 - 61,00*7,80 = 475,80 Frente2 - 3.442,71 (projeto) Frente 3=4.971,20 (projeto)
4.2	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM	t/km	1.731,17	(área do pavimento)*0,00045 (RR2C)*432,70m (Paulínea-Paraguaçu)



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

4.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100	t/km	89,62	(área do pavimento)*0,0009 (RR2C+água)*11,20km (usina-obra)
4.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO AQUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM	m3	266,72	(área do pavimento)*0,03m(espessura)
4.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³xkm	3.734,12	(volume CBUQ)/0,8*11,20
5	Pavimentação			
5.1	Preparação do subleito			
5.1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO INCLUSIVE NOTA DE REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	m2	1.549,50	Frente 4= 120*8,00 Frente 5= 65,50*9,00
5.1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	m2	1.549,50	Frente 4= 120*8,00 Frente 5= 65,50*9,00
5.2	Base			
5.2.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m3	309,90	Frente 4= 120*8,00 65,50*9,00 Área de pavimentação x 0,20 (espessura).
5.2.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m3	402,87	volume da base x 1,3 (empolamento)
5.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM)	m3xkm	4.512,14	(volume da base)*1,3*11,20km
5.2.4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	m2	1.549,50	área de pavimento em cada frente
5.3	Capa asfáltica			
5.3.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	m2	1.549,50	área de pavimento em cada frente
5.3.2	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM	txkm	1.106,28	(área do pavimento)*0,00165 (CM30+RR2C)*432,70km (Paulínea-Paraguaçu)
5.3.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100	txkm	36,45	(área do pavimento)*0,0021 (CM30+RR2C)*11,20km (usina-obra)
5.3.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO AQUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM	m3	46,49	(área do pavimento)*0,03m(espessura)
5.3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m3xkm	650,79	(volume CBUQ)/0,8*11,20
5.4	Guia e sarjetão			



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

5.4.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA	m	338,00	Frete 4= 123+96= 219m Frete 5 = 59,50*2= 119m
5.4.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA	m	15,00	Frete 4 = 3 esq x 3m Frete 5 = 2 esq x 3m
5.4.3	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO MOLDADO IN LOCO	m2	90,00	Frete 4= 12,00m*2,50m*2unid Frete 5= 12,00m*2,50m*1unid
5.5	Passeio público			
5.5.1	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	m3	12,60	Frete 4= (96,00m -26,00m- 13,00m+3,00m)*2,70m*0,03m= 4,86m³ Frete 5= 2*(59,50m+5m) *2,00m*0,03m= 7,74m³
5.5.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m3	29,40	Frete 4= (96,00m -26,00m- 13,00m+3,00m)*2,70m*0,07m= 11,34m³ Frete 5= 2*(59,50m+5m) *2,00m*0,07m= 18,06 m³ Frete 5= [(105,00m*2,60m) + (77,00m*2,90m)+(2*5,00m)] *0,07m=35,79m³
5.5.3	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL 20X20X2CM, ASSENTADO	m2	5,44	Frete 4= 1*32unid*0,20*0,20= 1,28m² Frete 5= 4*(26unid)*0,20*0,20=4,16m²
5.7	Sinalização viária			
5.7.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	260,16	Frete 1 = 2 unid ; Frete 2=2 unid; Frete 3 = 9 unid ; Frete 5 = 2unid Unid (2x4,00mx0,10+5,00mx0,30m) (faixas)+ 3,12m2 (PARE 1,95mx1,6m)= 10,84m2
5.7.2	CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE "PARE", TIPO OCTOGONAL COM LADO DE 25CM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	16,00	Frete 1= 2 unid. ; Frete 2 = 2unid ; Frete 3= 9 unid; Frete 5=2 unid.

Paraguaçu Paulista, 17 de novembro de 2020

Joaquim Carlos Cambráia
Engº civil CREA 0600278645
ART nº 28027230201248672

000057



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

M

OPERAÇÃO

66.363-39/2019 - MDR

Nº SICONV

887514-2019

PROPONENTE / TOMADOR

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

000058

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,10%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,83%
BDI COM desoneração	BDI DES	20,83%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{1+AC+S+R+G}{(1-CP-ISS-CRPB)} \cdot (1+DF) \cdot (1+L) - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 3,5%.

Observações:

Paraguaçu Paulista

Local

quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: Joaquim Carlos Cambráia

CREA/CAU: 0600278645

ART/RRT: 28027230201248672



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

000059

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIAS TÉCNICA E DE VALORES SIGNIFICATIVOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

LOCAL: Recapeamento - Rua Sete de setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar / Rua Marechal Deodoro - PAVIMENTAÇÃO: Ruas Otacilio de Almeida Medo e Rua Profº Augusto S.

CONTRATO DE REPASSE OGU nº 887514/2019 - OPERAÇÃO 1066363-39- MDR

Item	Serviço de relevância	Quant	Valor
1	RECAPEAMENTO - CAMADA DE ROLAMENTO APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO AQUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM	8.890,75 m2	319.354,31
2	PAVIMENTAÇÃO - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE E CAMADA DE ROLAMENTO APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO AQUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM	8.890,75 m2	142.580,57
3	PASSEIO PÚBLICO - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO - PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL 20X20X2CM, ASSENTADO	420,00 m2	18.025,82
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE "PARE", TIPO OCTOGONAL COM LADO DE 25CM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	260,16 m2	12.265,07

Paraguaçu Paulista, 17 de novembro de 2020

Joaquim Carlos Cambráia
Engº civil CREA 0608278645



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

000060

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS
CONVÊNIO: REPASSE 1099.363-39/2019 MDR
LOCAIS: PAVIMENTAÇÃO: Ruas Otacilio de Almeida Medo e Rua Profº Augusto S. Miranda
RECAPEAMENTO: Rua XV de novembro, Praça Centro de Convergência
Turística e Rua do Ginásio de Esportes
CIDADE: PARAGUAÇU PAULISTA - SP

CANTEIRO DE OBRA

Execução e instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado medindo 2,40mx1,20m área de 2,88m²

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

É composta de Engenheiro civil de obra, Encarregado geral e Vigia noturno

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

É composto de todos tipos de equipamentos necessários para execução dos serviços de pavimentação e recapeamento

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – CBUQ

Serviço a ser executados – Recapeamento asfáltico

- EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C
 - TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA - PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM
 - TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100
 - CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO AQUELENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM
 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA
 - Sobre a pavimentação existente previamente varrida será executada a imprimadura tipo ligante com emulsão RR2C.
 - A camada de rolamento tipo Usinado a quente.
- A camada de rolamento CBUQ terá uma espessura após a compactação no mínimo de 0,03m (3,00 centímetros) obedecendo as normas do DER-SP quanto a qualidade do agregado e do material asfáltico .

PAVIMENTAÇÃO

Serviços a serem executados – Preparação do subleito

- SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO INCLUSIVE NOTA DE REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO
- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO
 - A melhoria do sub - leito será feita com a superfície regularizada. A mesma deverá ser umedecida até que o material adquira o teor de umidade ótima para se ter uma compactação de no mínimo 95% do Proctos Simples .

Serviço a ser executados - Base

- EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE
- CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)
- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM)
- EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.
 - A Base a ser executada será do tipo brita graduada com espessura de 0,20 m
 - Concluída a mistura da camada será regularizada para início das operações de compactação com utilização de rolo de pé-de-carneiro e regularização com motoniveladora.



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

000061

Serviços a ser executado - Capa asfáltica

- EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C
- TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA - PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM
- TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100
- CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO AQUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM
- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA
 - Após a execução da base, será executada a imprimadura tipo impermeabilizante para a pavimentação com a utilização do asfalto diluído tipo CM-30 e imprimadura ligante com emulsão RR2C.
 - A camada de rolamento tipo Usinado a quente.
 - A camada de rolamento CBUQ terá uma espessura após a compactação no mínimo de 0,04m (4,00 centímetros) obedecendo as normas do DER-SP quanto a qualidade do agregado e do material asfáltico.

Serviços a ser executado - Guia e sarjetão

- GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA
- GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA.
- EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO MOLDADO IN LOCO
 - A implantação das guias serão executadas juntamente com a pavimentação com alinhamento e nivelamento definido pela topografia.
 - O sarjetão obedecerá o projeto nas medidas e deverão ter nivelamento com a capa de rolamento.

Serviços a ser executado – Passeio público

- LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA
- EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO
- PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL 20X20X2CM, ASSENTADO
 - Será executado complementação das calçadas de pedestre. Após a limpeza manual do terreno com bota fora na Usina de Reciclagem, será executado sobre um lastro de brita o piso em concreto espessura de 7cm.
 - Nas esquinas serão executadas rampas de acessibilidade obedecendo as normas técnicas da ABNT na legislação específica e no Decreto nº 5.296 de 02/12/2004.

Serviços a ser executado - Sinalização viária

- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO
- CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE "PARE", TIPO OCTOGONAL COM LADO DE 25CM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
 - Será executada de acordo com o Manual Brasileiro de sinalização de Trânsito – volume I do CONTRAN – Resolução nº 180 de 26/08/2005 e Sinalização Vertical de Advertência – volume II, aprovado pela Resolução CONTRAN nº 243 de 22/06/2007.

Paraguaçu Paulista 17 de novembro de 2020

Joaquim Carlos Cambraia
Engº civil CREA/0600278645
ARTº 2802723020/1248672.



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

000062

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
LOCAL: Recapeamento - Rua Sete de setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar / Rua Marechal Deodoro - PAVIMENTAÇÃO: Ruas Otacilio de Almeida Medo e Rua Profº Augusto S.
CONTRATO DE REPASSE OGU nº 887514/2019 - OPERAÇÃO 1066363-39- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

	SERVIÇOS	MÊS	MÊS 1		MÊS 2		TOTAL
			1	30	30	60	
1.0	Canterio de obra		100,00%				100,00%
			1.334,59				1.334,59
2.0	Administração local		50,00%		50,00%		100,00%
			4.105,56		4.105,56		8.211,12
3.0	Mobilização e Desmobilização		50,00%		50,00%		100,00%
			2.311,39		2.311,39		4.622,78
4.0	Recapaemanto asfáltico				100,00%		100,00%
					319.354,31		319.354,31
5.0	Pavimentação		100,00%				100,00%
			172.871,46				172.871,46
TOTAL (R\$)			180.623,00		325.771,26		506.394,26
TOTAL ACUMULADO DOS SERVIÇOS (R\$)			180.623,00		506.394,26		

Paraguaçu Paulista, 17 de novembro de 2020

Joaquim Carlos Cambraila
Engº civil CREA 0600278645
ART nº 28027230201248672

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

LOCAL: Recapeamento - Rua Sete de setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar / Rua Marechal Deodoro - PAVIMENTAÇÃO: Ruas Otacilio de Almeida Medo e Rua ProfºAugusto S. Miranda

CONTRATO DE REPASSE OGU nº 887514/2019 - OPERAÇÃO 1066363-39- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº CIVIL JOAQUIM CARLOS CAMBRAIA

ART: 28027230201248672

SINAPI 05/2020 - Não Desonerado

BDI 20,83%

ITEM	REF. CUSTOS UNIT. SINAPI	SERVIÇOS	Unid	Quant	R\$ Unid sem BDI	Sub Total	R\$ Unid com BDI	Sub Total
------	--------------------------	----------	------	-------	------------------	-----------	------------------	-----------

RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO								
1		Canterio de obra						
1.1	Composição 05	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,88				
		Sub-Total serviços preliminares						
2		Administração local						
2.1	Composição 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	unid	2,00				
		Sub-Total administração local						
3		Mobilização e Desmobilização						
3.1	Composição 06	MOBILIZAÇÃO	unid	1,00				
4.1	Composição 07	DESMOBILIZAÇÃO	unid	1,00				
		Sub-Total desmobilização						
4		Recapamento asfáltico						
4.1	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	m²	8.890,75				
4.2	93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM	t/km	1.731,17				
4.3	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100	t/km	89,62				
4.4	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO AQUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM	m3	266,72				
4.5	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³xkm	3.734,12				
		Sub-Total Recapeamento						
5		Pavimentação						
5.1		Preparação do subleito						

0000083

TIMBRE DA EMPRESA

5.1.1	Composição 11	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO INCLUSIVE NOTA DE REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	m2	1.549,50				
5.1.2	100576	ARGILOSO	m2	1.549,50				
5.2		Base						
5.2.1	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m3	309,90				
5.2.2	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM C AMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m3	402,87				
5.2.3	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM)	m3xkm	4.512,14				
5.2.4	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	m2	1.549,50				
5.3		Capa asfáltica						
5.3.1	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	m2	1.549,50				
5.3.2	93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM	txkm	1.106,28				
5.3.3	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100	txkm	36,45				
5.3.4	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO AQUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM	m3	46,49				
5.3.5	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m3xkm	650,79				
5.4		Guia e sarjetão						
5.4.1	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA	m	338,00				
5.4.2	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA.	m	15,00				
5.4.3	Composição 10	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO MOLDADO IN LOCO	m2	90,00				
5.5		Passeio público						
5.5.1	94107	CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	m3	12,60				
5.5.2	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m3	29,40				
5.5.3	Composição 09	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL 20X20X2CM, ASSENTADO	m2	5,44				

000064

5.7		Sinalização viária							
5.7.1	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	260,16					
5.7.2	Composição 4	CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE "PARE", TIPO OCTOGONAL COM LADO DE 25CM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO , FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	16,00					
		Sub-Total pavimentação							
		TOTAL DO RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO							

Local e data

resp. pela empresa

000065



000066

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

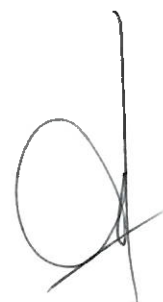
OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

LOCAL: Recapeamento - Rua Sete de setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar / Rua Marechal Deodoro - PAVIMENTAÇÃO: Ruas Otacilio de Almeida Medo e Rua Profº Augusto S. Miranda

CONTRATO DE REPASSE OGU nº 887514/2019 - OPERAÇÃO 1066363-39- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

	SERVIÇOS	MÊS	MÊS 1		MÊS 2		TOTAL
			1	30	30	60	
1.0	Canterio de obra						
2.0	Administração local						
3.0	Mobilização e Desmobilização						
4.0	Recapaemanto asfáltico						
5.0	Pavimentação						
TOTAL (R\$)							
TOTAL ACUMULADO DOS SERVIÇOS (R\$)							

Local e data

resp. pela empresa




Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230201248672

Substituição retificadora à 28027230201062161

1. Responsável Técnico

JOAQUIM CARLOS CAMBRAIA

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: **CAMBRAIA ENGENHARIA LTDA**

RNP: **2602527920**

Registro: **0600278645-SP**

Registro: **1077107-SP**

0000670

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**

CPF/CNPJ: **44.547.305/0001-93**

Endereço: **Avenida SIQUEIRA CAMPOS**

Nº: **1430**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Paraguaçu Paulista**

UF: **SP**

CEP: **19700-019**

Contrato:

Celebrado em: **04/09/2020**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua 15 DE NOVEMBRO**

Nº:

Complemento: **TRECHO RUA ENGº LOSCHI / RUA ANTONIO MACHADO**

Bairro: **VILA ATHAIDE**

Cidade: **Paraguaçu Paulista**

UF: **SP**

CEP: **19703-034**

Data de Início: **04/09/2020**

Previsão de Término: **31/12/2020**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**

CPF/CNPJ: **44.547.305/0001-93**

Endereço: **Rua CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE**

Nº:

Complemento: **RUA S/ DENOMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES**

Bairro: **VILA FRANCISCO ROBERTO**

Cidade: **Paraguaçu Paulista**

UF: **SP**

CEP: **19703-231**

Data de Início: **04/09/2020**

Previsão de Término: **31/12/2020**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**

CPF/CNPJ: **44.547.305/0001-93**

Endereço: **Avenida OTACÍLIO DE ALMEIDA MELO**

Nº:

Complemento: **TRECHO RUA PROFª ANA R. MORI / RUA AUGUSTO M. R. MIRANDA**

Bairro: **JARDIM ALVORADA**

Cidade: **Paraguaçu Paulista**

UF: **SP**

CEP: **19700-192**

Data de Início: **04/09/2020**

Previsão de Término: **31/12/2020**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**

CPF/CNPJ: **44.547.305/0001-93**

Endereço: **Avenida AEROPORTO**

Nº:

Complemento: **PRAÇA DO CENTRO DE CONVERGÊNCIA TURÍSTICO**

Bairro: **JARDIM AEROPORTO**

Cidade: **Paraguaçu Paulista**

UF: **SP**

CEP: **19700-334**

Data de Início: **04/09/2020**

Previsão de Término: **31/12/2020**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

CPF/CNPJ: 44.547.305/0001-93

Endereço: Rua PROFESSOR AUGUSTO M. S. MIRANDA

Nº:

Complemento: TRECHO RUA OTACILIO DE ALMEIDA MELO / RUA MANOEL ADEMAR
CAÇÃO

Bairro: JARDIM ALVORADA

Cidade: Paraguaçu Paulista

UF: SP

CEP: 19700-202

Data de Início: 04/09/2020

Previsão de Término: 31/12/2020

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infraestrutura

Código:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

CPF/CNPJ: 44.547.305/0001-93

0000684

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1	Orçamento	Pavimentação	Asfáltica	1549,50000	metro quadrado
	Orçamento	Piso	de concreto	5,44000	metro quadrado
	Orçamento	Calçada Externa		5,00000	unidade
	Projeto	Recapeamento	Pistas	8890,75000	metro quadrado
	Projeto	Pavimentação	Asfáltica	1549,50000	metro quadrado
	Orçamento	Recapeamento	Pistas	8890,75000	metro quadrado
	Projeto	Sinalização		16,00000	unidade
Execução 2	Projeto	Calçada Externa		5,00000	unidade
Fiscalização 3	Fiscalização	Calçada Externa		5,00000	unidade
	Fiscalização	Recapeamento	Pistas	8890,75000	metro quadrado
	Fiscalização	Pavimentação	Asfáltica	10440,25000	metro quadrado
	Fiscalização	Sinalização		16,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE AO CONV. REPASSE 1066.363-39/2019 - MDR - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA / SP - PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO SINALIZAÇÃO VIÁRIA, HORIZONTAL E VERTICAL E CALÇADA ACESSÍVEL (5,44M2) ATENDENDO IN 02/2017. Honorários profissionais incluído no contrato de prestação de serviços técnicos com a Prefeitura Municipal

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE PARAGUAÇU PAULISTA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data de

JOAQUIM CARLOS CAMBRAIA - CPF: 207.410.068-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA - CPF/CNPJ: 44.547.305/0001-93

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
do Estado de São Paulo

Valor ART R\$ 0,00

Registrada em: 12/10/2020

Valor Pago R\$ 0,00

Nosso Número: 28027230201248672 Versão do sistema

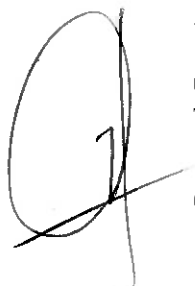
Impresso em: 17/11/2020 15:20:12

LOGO

000069

LIVRO DE ORDEM

LIVRO N° _____ / _____



LOGO

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DE ORDEM Nº _____ / _____ - CREA-DF

000070

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
ART Nº		Nº CONTRATO	
END. OBRA/SERVIÇO			
TIPO DE OBRA/SERV.			
DATA INÍCIO OBRA	/ /	DATA DA CONCLUSÃO	/ /

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPRIETÁRIO(A)

NOME	
ENDEREÇO	
Nº TELEFONE	

AUTORES DOS PROJETOS

PROJETO	PROFISSIONAL	Nº CREA	Nº ART
ARQUITETURA			
FUNDAÇÕES			
ESTRUTURAS			
INSTAL. ELÉTRICAS			
INSTAL. HIDROSSANIT.			
INSTAL. TELEF.			
PREV. DE INCÊNDIO			
AR CONDICIONADO			
REDE ESTRUTURADA			
SPDA			
OUTROS			

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME(S) DO(S) PROFISSIONAL(IS)		Nº CREA	Nº ART
ENG. RESIDENTE:			
ENG. FISCAL: ,			
ENG. FISCAL:			
CONSTRUTORA		Nº CREA	Nº ART

DECLARAÇÃO

DECLARO que, em cumprimento à Resolução n.º 1.024, de 2009 – CONFEA, recebi e retirei o presente **Livro de Ordem**, o qual me comprometo a mantê-lo permanentemente no local da obra/serviço, utilizando-o regularmente para os registros e providências consignadas no Ato Normativo nº 07, de 27 de abril de 2012 - CREA-DF e resolução acima citada.

Paraquacu Paulista - SP, ____/____/____

Assinatura do Profissional

Resposta do Executivo 166/2021 Protocolo 33016 Envio em 23/11/2021 16:21:34
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por An
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: <https://sap.paraguar>

REGISTRO DE FATOS, DETERMINAÇÕES E PROVIDÊNCIAS

[illegible]

REGISTRO DE FATOS, DETERMINAÇÕES E PROVIDÊNCIAS

[illegible]

REGISTRO DE FATOS, DETERMINAÇÕES E PROVIDÊNCIAS

[illegible]

LOGO

LIVRO DE ORDEM N° _____ / _____ - CREA-DF

ART N° _____

OUTROS FATOS RELEVANTES

000072

ACIDENTES

OCORRÊNCIA DE ACIDENTES: SIM () NÃO ()

DATA TIPO DE ACIDENTE

PERÍODOS DE INTERRUÇÃO

DATA MOTIVOS

DECLARAÇÃO DE PARALISAÇÃO

Por este termo, declaro que os serviços foram paralisados pelos motivos acima expostos, devendo a obra/serviço ficar em inatividade pelo período de ____/____/____ a ____/____/____. Me comprometo em informar o seu reinício em declaração escrita.

Paraguaçu Paulista, SP, ____/____/____

assinatura do profissional

DECLARAÇÃO DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS

Declaro que a obra/serviço teve seu reinício efetivado nesta data em virtude de paralisação declarada em termo próprio.

Paraguaçu Paulista - SP, ____/____/____

assinatura do profissional

LOGO

FICHA DE ANDAMENTO DAS ETAPAS

LIVRO DE ORDEM N° _____ / _____ - CREA-DF

DATA: _____ / _____ / _____

000073

N° ART: _____

SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS HOJE (ASSINALAR COM X")						ANOTAÇÕES RELEVANTES
ITEM	PROJETOS	INICIADO	ANDAMENTO	PREJUDICADO	CONCLUÍDO	
1	ARQUITETURA					
2	FUNDAÇÕES					
3	ESTRUTURAS					
4	INSTAL. ELÉTRICAS					
5	INSTAL. HIDROSSANIT.					
6	INSTAL. TELEFÔNICAS					
7	PREV. DE INCÊNDIO					
8	AR CONDICIONADO					
9	REDE ESTRUTURADA					
10	SPDA					
11	ELEVADORES					
12	COBERTURA					
13	REVESTIMENTOS					
14	PAVIMENTAÇÃO					
15	TERRAPLENAGEM					
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						

OBS.:

RELAÇÃO DE SUBCONTRATOS

LIVRO DE ORDEM N° _____ / _____ - CREA-DF

SUBEMPREITADAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOME	SERVIÇOS A SEU ENCARGO	N° ART	INÍCIO E CONCLUSÃO

Resposta do Executivo 14/07/2021 Protocolo 33016 Envio em 23/11/2021 16:21:34
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguapaulista.sp.leg.br/medica/sap/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf

PAVIMENTAÇÃO
Av. Dr. Otacilio de A. Melo e
R. Prof. Augusto M.S. Miranda

000075

RECAP
Av. Aeroporto
(Praça Centro de
Convergência Turística)

LEGENDA:

-  Recapeamento
-  Pavimentação

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP**

Folha 01

OBJETO: Infraestrutura Urbana - Recapeamento, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Urbana
REPASSE: 887514/2019 MDR
LOCAL: Avenida Aeroporto (Praça Centro de Convergência Turística), R. Sem Denominação (Jd. Murilo Macedo), Rua XV de Novembro, Av. Dr. Otacilio de Almeida Melo, Rua Prof. Augusto M. S. Miranda - Paraguaçu Paulista

Aimira Ribas Garms
Prefeita Municipal

Josquim Carlos Coimbra
Responsável Técnico
ART: 280272302012-0012

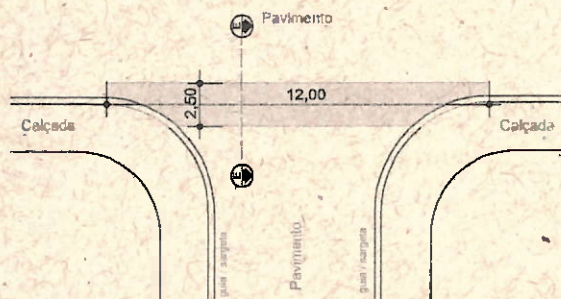
APROVAÇÃO:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

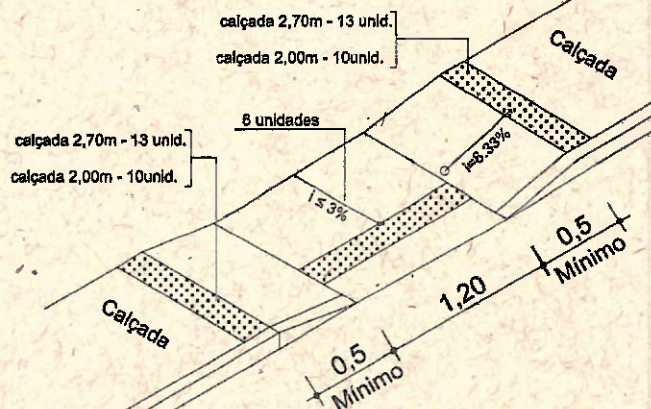
Av. Dr. Otacilio de Almeida Melo

R. Prof. Augusto M. S. Miranda

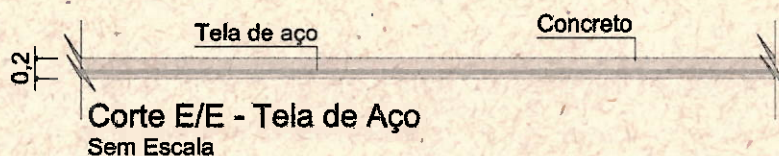
ESC: Sem Escala



DET. 02
Esquema do "Sarjetão"
Sem Escala



DET. Rampa de Acessibilidade
Sem Escala



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP**

Folha 04

OBJETO: Infraestrutura Urbana - Recapeamento, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Urbana
REPASSE: 887514/2019 MDR

LOCAL: Av. Dr. Otacilio de Almeida Melo e Rua Prof. Augusto M. S. Miranda - Paraguaçu Paulista

Almira Ribas Garms
Prefeita Municipal

Joaquim Carlos Cambráia
Responsável Técnico
ART: 2802723020162160

APROVAÇÃO:

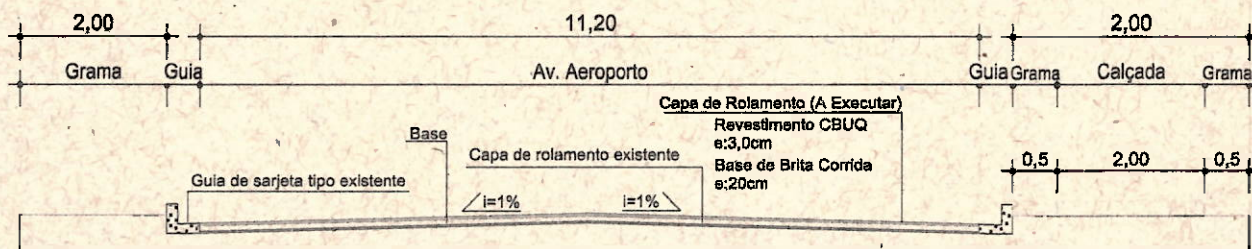
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Av. Aeroporto (Praça Centro de
Convergência Turística)

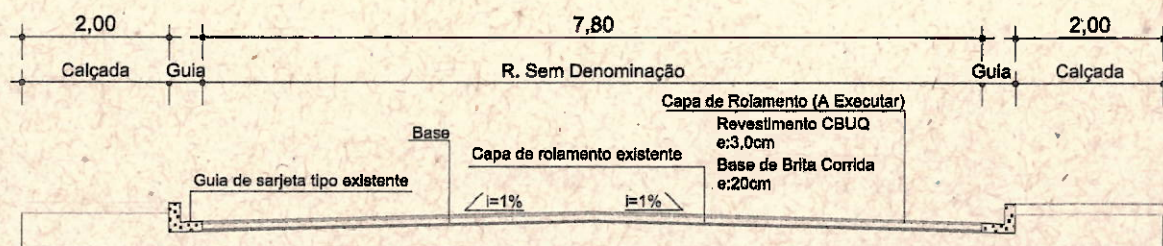
R. Sem Denominação (Jd. Murilo Macedo)

ESC: Sem Escala

0000774



DET. - Corte A/A, Seção Transversal (Ruas)
Sem Escala



DET. - Corte B/B, Seção Transversal (Rua Sem Denominação)
Sem Escala

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Folha 02

OBJETO: Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas

REPASSE: 887514/2019 MDR

LOCAL: Avenida Aeroporto (Praça Centro de Convergência Turística)
e R. Sem Denominação (Jd. Murilo Macedo) - Paraguaçu Paulista

Almira Ribas Garms
Prefeita Municipal

Joaquim Carlos Cambraia
Responsável Técnico
ART: 2802723020162160

APROVAÇÃO:

VERTICAL



Placa de
da Rua
BRANCA

Placa de Aço GT + GT
Semi-Reflexiva



Tubo de Aço Galvanizado
H = 3,00m
Ø50,00mm

Broca Ø=20,00cm
Concreto Fck 20 MPa

Detalhe - Placas de Regulamentação

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume I (página 33)

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	5	Fundo	Vermelha
		Círculo interno	Branca
		Círculo externo	Vermelha
		Letras	Branca

Características dos Sinais de Regulamentação

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume I (página 26)

Forma	Cor	
	Fundo	Branca
	Símbolo	Verde
	Tubo	Vermelha
	Círculo	Vermelha
	Letras	Branca

Características dos Sinais de Regulamentação

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume I (página 26)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Folha 05

OBJETO: Infraestrutura Urbana - Recapeamento, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Urbana
EPASSE: 887514/2019 MDR
Detalhe da Sinalização Viária

Almira Ribas Garms
Prefeita Municipal

Joaquim Carlos Cambraia
Engenheiro Civil - CREA:0600278645
ART: 28027230201062160

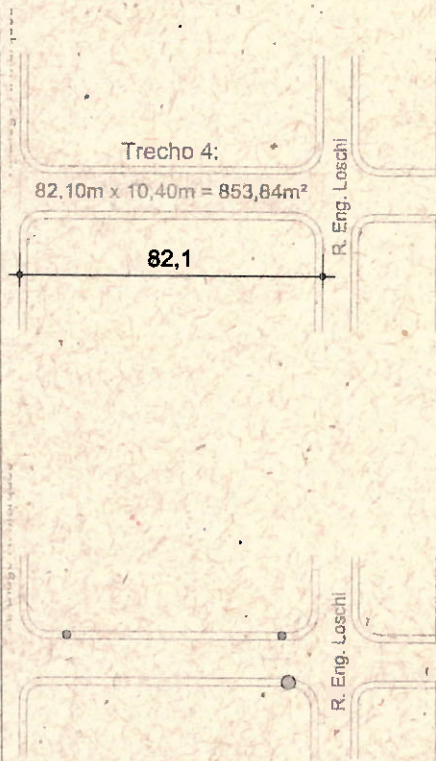
provação:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Rua XV de Novembro

ESC: Sem Escala

000079



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP**

Folha 03

OBJETO: Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas

REPASSE: 887514/2019 MDR

LOCAL: Rua XV de Novembro - Paraguaçu Paulista

Almira Ribas Garms
Prefeita Municipal

Joaquim Carlos Cambraia
Responsável Técnico
ART: 2802723020162160

APROVAÇÃO:

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2021

000080

em : 07/05/2021 8:15

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 600	
Ficha Nº : 778 Processo Nº :					
Unidade : 020402 LOGRADOUROS PÚBLICOS					
Funcional : 15.451.0004.1005.0000 PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS					
Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
Código de Aplicação: 100 263 Fonte Recurso: 0 9100					
Cotação: responsável pela Cotação:					
Pedido: Interessado pelo pedido:					
Código Centro de Custo: Centro de Custo:					
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual	
0,00	28.894,26	0,00	0,00	28.894,26	
Data	Histórico				
07/05/2021	RESERVA ORÇAMENTARIA PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CTR 887514/2019				
	VALOR DA RESERVA	28.894,26			
	RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00			
	RESERVA ANULADA	0,00			
	RESERVA REFORÇADA	0,00			
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR				
	SALDO DA RESERVA	28.894,26			
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	0,00			

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2021

em : 07/05/2021 8:14

000081

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 599

Ficha Nº : **777** Processo Nº :

Unidade : 020402 LOGRADOUROS PÚBLICOS

Funcional : 15.451.0004.1005.0000 PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS

Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Código de Aplicação: 100 263 Fonte Recurso: 0 9500

Cotação: Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	477.500,00	0,00	0,00	477.500,00

Data	Histórico
07/05/2021	RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CTR 887514/2019

VALOR DA RESERVA	477.500,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	477.500,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000

Fone. (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email - nti@eparaguacu.sp.gov.br**Data da Emissão**

14/05/2021 14:43:55

Nº Solicitação

01490/21

Solicitação de Materiais / Serviços

Page 1 of 1

Responsável: ELZA REGINA SALOMÃO

000082

Poder **PREFEITURA MUNICIPAL**
Órgão **DEPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Almoxarifado: **ALMOXARIFADO CENTRAL**
Centro de Custo **116 MANUT.LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Ficha:773

Recurso: 91 - TESOURO - exercícios anteriores

Cod Aplicação:

Observação

Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município, referente aos Contratos de Repasses: 887514/2019, 889481/2019 e 900192/2020 - Ministério do Desenvolvimento Regional.
Contratação necessária, tendo em vista que o município não dispõe de mão de obra especializada para realização da referida obra, além disso, busca melhor qualidade de vida e segurança aos munícipes e turistas que visitam a cidade.

5244 Fornecedor: PREFEITURA MUN. DA ESTANCIA TURIS. DE PARAGUAÇU CPF/CNPJ: 44.547.305/0001-93

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	015.009.008	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	SV	4039938	116	0,0109	44.075,7236
2	015.020.866	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONV.	SV	83780526	116	0,0109	910.694,3176
Total Previsto							954.770,04

ELZA REGINA SALOMÃO
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000083⁸

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município.

Determino que tomem as providências legais, para abertura de contratação para o OBJETO acima mencionado.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 12/05/2021.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

000084



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 23.050, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Nomina os membros da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações (CPJL).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ÂNGELA CRISTINA CAVALARI**, **KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO** e **THALES VICENTE DA SILVA**, membros titulares da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações (CPJL), para cumprirem o mandato de 1 (um) ano, a contar de 5 de janeiro de 2021.

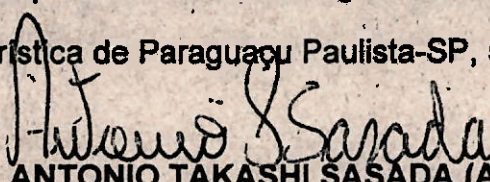
Art. 2º A Presidente da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações será a servidora **ÂNGELA CRISTINA CAVALARI**.

Art. 3º As funções dos membros não serão remuneradas, porém consideradas como de serviço público relevante ao Município.

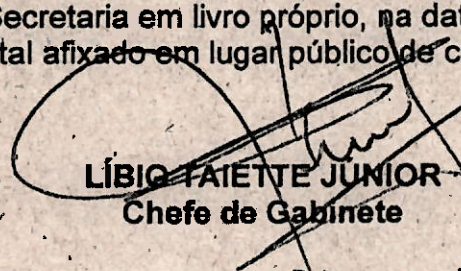
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 22.916, de 11 de setembro de 2020.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 5 de janeiro de 2021.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAÍETTE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Data: Edição:

Visto do servidor responsável:



000085

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

DO: Departamento de Compras e Licitações
PARA: Departamento Jurídico

De conformidade com o Parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal N.º 8.666 de 21/06/93 com alteração introduzida pela Lei Federal n.º 8.883 de 08/06/94, encaminhamos a Minuta do **Processo Licitatório n. 114/2021, Modalidade Tomada de Preços n.º 002/2021**, para análise e aprovação desse órgão, indicando alterações que julgar necessárias, respeitando os prazos legais.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 12/05/2021

Angela Cristina Cavalari
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações

Dr.(a) _____

OAB/SP _____ 331.348



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Paçeco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000086

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL

A empresa que retirar o Edital, deverá enviar recibo a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitacao@eparaguacu.sp.gov.br

(MODELO RECIBO)

TP Nº .../2021

Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

NOME:

RUBRICA

E-MAIL:

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.
(ALÉM DISSO, DEVE ACOMPANHAR PELO SITE EVENTUAIS MUDANÇAS).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000087

TOMADA DE PREÇOS N.º .../2021 PROCESSO N.º .../2021 EDITAL N.º .../2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a seleção e a **Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município, referente aos Contratos de Repasses: 887514/2019, 889481/2019 e 900192/2020 - Ministério do Desenvolvimento Regional**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados pela sua **COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posterior e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

I - Projeto Básico, composto por:

- a) Projetos Básicos
- b) Planilhas de Orçamento dos Serviços
- c) Memoriais Descritivos.
- d) Modelos de Cronograma Físico-Financeiro Geral da Obra.

II - Anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação

Anexo IV - Modelo de Credenciamento Específico

Anexo V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

Anexo VI - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII - Modelo declaração vistoria técnica

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município, referente aos Contratos de Repasses: 887514/2019, 889481/2019 e 900192/2020 - Ministério do Desenvolvimento Regional**, deste município de Paraguaçu Paulista-SP, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital e item 1.1 supramencionado.

Justificativa: Contratação necessária, tendo em vista que o município não dispõe de mão de obra especializada para realização da referida obra, além disso, busca melhor qualidade de vida e segurança aos munícipes e turistas que visitam a cidade.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000088

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 - Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues **até às horas do dia .../.../2021**, no Departamento de Compras e Licitação, localizada na Avenida Siqueira Campos, 1430, Centro, iniciando-se os trabalhos de abertura dos mesmos logo em seguida.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA, não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.2 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração pública municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.3 – empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal ou qualquer Órgão ou Entidade Pública.

4.3 - Empresa não-cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes, munidas, da forma da legislação regente desta licitação, dos documentos que comprovem habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica, financeira e regularidade fiscal, conforme mencionados nos arts. 27 a 31 da lei 8.666/93, e que o pedido seja deferido, devidamente informado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura.

4.4.- Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.5.- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Permanente de Julgamento e Licitações.

4.6. - A microempresa e a empresa de pequeno porte, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, no caso: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo que tenham alguma restrição.

4.7. Para os casos onde não conste a validade da Certidão, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de expedição da mesma.

a – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que apresentar documentos de regularidade fiscal com restrição, o CRF será emitido com observação em relação ao documento com restrição.

b – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, no caso: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000089

Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

4.8 - A VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA, será realizada no seguinte endereço: nos Bairros Jardim América, Vila Galdino, Vila Nova e Jardim Bela Vista, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até o dia .../.../2021, às 11:00, através do telefone 018 997335187 ou e-mail eddey.p.pta@hotmail.com, com o Sr. Edi José da Silva, representante do Município.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Julgamento e Licitações será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº .../2021
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº .../2021
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)



000090

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Especial de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.5 Comprovante de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista ou qualquer Órgão ou Entidade Pública, dentro do prazo de validade.

6.2.2 REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

6.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

6.2.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.2.5. Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional** (inclusive Seguridade Social);

6.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

6.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, ou

6.2.3.1.1 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) **Declaração para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000091

ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- c) **Declaração para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.3.3 A comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante deverá ser demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

- índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- a) Ter sido elaborado por profissional legalmente habilitado e registrado em órgão competente.

6.2.3.4 - Fica isento do item 6.2.3.2 e 6.2.3.3, a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do contador ou consulta do site da Receita Federal que é optante pelo sistema simples.

6.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.4.1 - Atestado(s) de capacidade técnica operacional da empresa, que comprove(m) que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, considerando como item de maior relevância técnica e de valor significativo, aqueles abaixo especificados:

- a) Recapeamento – Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, quantidade mínima 10.500 m².
b) Pavimentação – Execução de base para pavimentação e camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, quantidade mínima 750 m².



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000092

6.2.4.2 - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

6.2.4.3 - Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU da região onde a sede da licitante se localiza.

6.2.4.4 – Comprovação da existência de vínculo profissional (is) entre o (s) membro (s) da equipe técnica indicada e a empresa proponente, que poderá ser realizada mediante cópia autenticada contrato social no caso de sócios, cópia autenticada de registro na carteira profissional, cópia autenticada da ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares, considerando como itens de maior relevância técnica e de valor significativo, aqueles abaixo especificados:

- a) Recapeamento – Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ.
- b) Pavimentação – Execução de base para pavimentação e camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ.

6.2.4.5 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste Edital.

6.2.4.6 - Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo II.

6.2.4.7 - Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

6.2.4.8 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão permanentemente a serviço da licitante da obra objeto desta licitação. Neste documento deverá, ainda, ser indicado o nome do engenheiro que participará da obra como engenheiro-residente.

6.2.4.9 Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.2.4.10 Declaração de Vistoria Técnica do local da obra, conforme minuta anexa a este edital (Anexo VIII).

6.2.4.11 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Especial de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

6.2.5 DA MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE

I – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, de que se enquadra como microempresa.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000093

a) – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que apresentar CRF com restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, no caso: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (2) dois úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

b) – Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, não apresentar “Declaração de que se enquadra em empresa de Pequeno Porte e Micro Empresa”, não terá os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006

6.3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 - O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, com os seguintes elementos:

6.3.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.3.1.2 - Número da Tomada de Preço.

6.3.2 - Os preços serão irredutíveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem preços superiores ao orçado pela administração ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.

II. Valor orçado para execução da obra.

6.3.5 - A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

6.3.6 - Planilha de Orçamento dos Serviços.

6.3.7 - Cronograma físico-financeiro para a realização das obras.

6.3.8 - Prazo de execução das Obras: até 03(três) meses.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparcerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Julgamento e Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 -- Centro -- Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

000094

7.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.2 - Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar, aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

000095

8.4 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado para a obra.

8.5 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.6 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.7 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.6. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.8 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.9 - Será assegurada o direito preferência da contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderam ao edital, nas seguintes situações:

I - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta melhor classificada.

II - O direito de preferência somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.10 - Ocorrendo o previsto no item 8.9, procederá da seguinte forma:

I - A microempresa e a empresa de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após convocação, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma do inciso I deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do inciso I do item 8.9 deste edital, para a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista.

III - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000096

8.11 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 8.9 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.12 – O disposto nos itens 8.9 à 8.10, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

8.13 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3 - Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitação, localizada na Avenida Siqueira Campos, 1430, Centro, no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo VI deste Edital.

10.4 – Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

10.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;

10.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

10.4.4 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000097

10.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Básico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada com medições mensais, sendo pagas após atesto da área competente da Prefeitura e liberação da Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

11.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta-corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6.1 - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

11.6.2 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativo aos encargos previdenciários.

11.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

11.8 - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

11.9 - Os pagamentos serão liberados de acordo com o repasse do convênio.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Básico, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000098

seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

12.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

12.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

12.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Básico (plantas, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias).

12.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

12.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

12.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

12.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

12.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Básico.

12.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

12.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

12.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

12.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedecem às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

12.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

12.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000099

12.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

12.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

12.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

12.21 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato.

12.22 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.22.1 – Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

13.1.7 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000100

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato, ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

14.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação; após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
772 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso federal – contrato 889481/19
773 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Tesouro
775 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso federal – contrato 900192/20
776 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Tesouro
777 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso federal – contrato 887514/19
778 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Tesouro



17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico citado no item 1.1 deste.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL.

19.1 - A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

19.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

19.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

20. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta, será de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

22.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

22.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000102

deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

22.5 - A Comissão de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

22.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

22.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

22.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para email: licitacao@eparaguacu.sp.gov.br ou protocolado no Departamento de Compras e Licitação, localizada na Avenida Siqueira Campos, 1430, Centro.

22.15 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

22.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22.17 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem



000103

o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

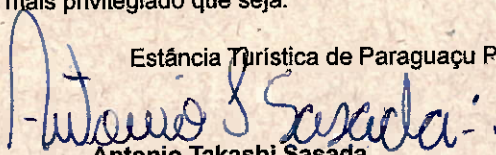
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 11,1 deste item 11 do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DO FORO

24.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado do São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de maio de 2021.


Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000104

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº/2021

Nome do Proponente:

Razão Social

CNPJ

I.E.

Endereço:

CEP:

Cidade:

Telefone:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Agência Bancária:

Agência:

Conta Corrente:

Edital N° _____ para Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município, referente aos Contratos de Repasses: 887514/2019; 889481/2019 e 900192/2020 - Ministério do Desenvolvimento Regional, prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra acima mencionada é de R\$ _____ e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Básico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado.
2. Declaramos que entregaremos as obras dentro do prazo estipulado de até 3 (três) meses.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes aos cronogramas físicos financeiros, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material de 1º linha e a mão de obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que a Garantia da obra será pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando responsável, neste período, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.
6. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

À elevada consideração de V. S.as.

Responsável pela Firma

Observação: Anexar planilhas e cronograma físico-financeiro



000105

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)**

(Nome da Empresa)

.....
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000106

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

(Nome da Empresa)

..... CNPJ
nº, sediada em, DECLARA, sob as
penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 2021.

.....
Nome completo e assinatura do declarante

CPF e RG



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000107

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa..... situada
no(a)..... CNPJ
nº, por seu (diretor ou sócio com
poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes
para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, na **TOMADA DE PREÇOS**
Nº/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº, inclusive poderes para interpor ou
desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado
processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número,
complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000108

ANEXO V

“DECLARAÇÃO DE ME E EPP”

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Empresa

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Paraguaçu Paulista, de.....de 2021.

Empresa

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E A EMPRESA ..., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos .. dias do mês de de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, Estado São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº 1.430, inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, nº 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 18.347.608-6 e do CPF nº 099.786.208-42, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na, nº - - Centro, na Cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador da carteira de identidade nº, e do CPF/MF nº, residente na à, - -, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **TOMADA DE PREÇOS nº .../2021**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **processo administrativo nº .../2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município, referente aos Contratos de Repasses: 887514/2019, 889481/2019 e 900192/2020 - Ministério do Desenvolvimento Regional**, no município de Paraguaçu Paulista-SP, especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos, no município de Paraguaçu Paulista-SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº .../2021 e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de até **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

O prazo de execução será de até **3 (três) meses**, iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.



b.1 A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, do Projeto Básico e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

5. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentada em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

b) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

c) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

d) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

d.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

e) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.

f) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.



g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

h) Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

i) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, devidamente registrados.

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

k) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

l) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

m) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

n) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

o) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

p) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

q) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

r) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

s) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

t) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no local indicado no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data da emissão da ordem de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital,

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irre recuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Básico, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.



PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Básico fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Básico e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Mediante prévia autorização da Prefeitura, poderá ser permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) da execução do presente contrato, sendo que a não observância do referido limite percentual acarretará na rescisão contratual, por inexecução do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

- 1- Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
- 2- Apresentar a **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica**, da obra, tendo como profissional responsável aquele cujos atestados serviram para a aprovação da participação da licitação e em nome do qual serão expedidos os atestados de execução da obra.



PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão de obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao-CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIROS - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GARANTIA DA OBRA

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

A Garantia da obra será pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a Adjudicatária responsável, neste período, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada com medições mensais, sendo pagas após atesto da área competente da Prefeitura e liberação da caixa, em até 10 dias

Na apresentação da Nota Fiscal deverá apresentar juntamente Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, referentes ao mês anterior dos serviços prestados,

A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à Prefeitura o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativo aos encargos previdenciários.

PARÁGRAFO DECIMO - Os pagamentos serão liberados de acordo com o repasse do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
772 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso federal – contrato 889481/19
773 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Tesouro
775 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso federal – contrato 900192/20



776 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Tesouro
777 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso federal – contrato 887514/19
778 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato, ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III. - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

O reajuste será anual com base nos índices FIPE para Construção Civil e Obras Públicas/SP, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico, conforme determina a legislação em vigor.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000119

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, .. de ... de 2021.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista - CONTRATANTE
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

..... – CONTRATADA
.....
.....

TESTEMUNHAS:

A)
R.G.

B)
R.G.



000120

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAMÊ OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000121

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva

Cargo: Diretor do Departamento de Finanças

CPF: 382.980.778-30

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Eu, _____ RG _____ e CPF _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, interessada em participar do processo licitatório nº _____, promovido pela **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, DECLARO, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, observado eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para realização do objeto desta licitação e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraguaçu Paulista, _____ de _____ de _____.

profissional representante da empresa

Elza Regina Salomão
profissional representante do Município

(FAVOR APRESENTAR O MODELO ACIMA, EM 02 (DUAS) VIAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDO NO DIA DA VISITA TÉCNICA, (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA))



PARECER JURÍDICO

Tomada de Preços nº. 002/2021

Processo nº. 114/2021

Assunto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução de pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do Município

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do processo de licitação em epígrafe, para seleção da proposta global pelo menor preço objetivando a contratação de empresa, por regime de empreitada global, para contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução de pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do Município

Pois bem.

O objeto da licitação tem por escopo seleção da PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PREÇO objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas compras por meio de tomada de preço, a Lei nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sub examine o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem composição de todos os seus custos unitários;

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

13



000127

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO URBANO, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

Os envelopes serão recebidos até às **13:30** horas do dia **01/06/2021**, no Departamento de Compras e Licitações, a Av. Siqueira Campos, 1.430.

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis aos interessados, no endereço acima mencionado.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 12/05/2021.


Angela Cristina Cavalari
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, a Tomada de Preços n.º 002/2021, que tem como objetivo a Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município, cujo recebimento dos envelopes ocorrerá até o dia 01/06/2021, às 13:30 horas, iniciando-se a sessão de abertura logo em seguida.

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, a Avenida Siqueira Campos n.º 1.430, Páco Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone 18 3361-9100

Paraguaçu Paulista, 12 de maio de 2021
ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo de Aditamento do Contrato n.º 84/2019, firmada com a empresa Obfagen Engenharia e Construção Ltda, através da Tomada de Preço n.º 84/2019, cujo o objeto é Serviços de recapeamento asfáltico e sinalização viária na Avenida José Maria Marques de Oliveira, no Jardim Alvorada - Salto/SP, com fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários. Vigência - 03(três) meses, a partir de 12 de maio de 2021. Estância Turística de Salto, 12 de maio de 2021. Wanderley Rigolin - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo de Aditamento do Contrato n.º 61/2019, firmada com a empresa Construmart Construção Civil Eireli - EPP, através da Tomada de Preços n.º 06/2019, cujo o objeto é Execução de obras na construção de uma Unidade de Atenção Especializada em Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários. Vigência - 04 (quatro) meses a partir de 01 de maio de 2021. Estância Turística de Salto, 12 de maio de 2021. Wanderley Rigolin - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

Processo nº 13/2021.

A Prefeitura Municipal de Fartura/SP, faz saber que, após julgamento do TCE-SP, está reaberta a licitação pública objetivando Registro de Preços para Prestação de serviços continuados de manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Fartura, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, a vigorar por 12 meses, de acordo com as especificações do Anexo 01 - Termo de Referência. O edital retificado está disponível no site www.fartura.sp.gov.br. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 27/05/2021. INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas do dia 27/05/2021. LOCAL: Plataforma BLL - <https://bllcompra.com> "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações: de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas. Telefone: (14) 3308-9300. Site www.fartura.sp.gov.br.

Fartura, 12 de maio de 2021.
LUCIANO PERES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

Processo nº 097/2021.

Fica suspenso, sine-die, o Pregão Eletrônico nº 019/2021, para Elaboração de Ata de Registro de Preços Para Aquisição de Materiais Hospitalares Que Serão Utilizados Por Todas As Unidades de Saúde do Município de Fernandópolis-SP, Com Previsão de Consumo Parceladamente No Decorrer de 12 (Doze) Meses, para readaptação do instrumento convocatório.

Fernandópolis, 12 de maio de 2021.
ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

Processo nº 110/2021. Extrato da Ata de Abertura e Julgamento das propostas apresentadas a Licitação. A C.P.L., por unanimidade dos seus membros presentes decide HABILITAR e CLASSIFICAR o objeto do certame para a empresa "Pedreiros Pavimentação e Construção Ltda".

Fernandópolis-SP, 12 de maio de 2021.
CIBELE BERGER SANCHES CARBONE
Gerente de Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

Processo nº 30/2021.

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Floreal licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, com entregas parceladas, destinados aos órgãos municipais de acordo com as Especificações que integram o Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Fica determinado o dia 27 de maio de 2021, até às 8:00, para cadastramento das empresas e recebimentos das propostas no portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br, na forma do Edital. O Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitação, sito à Rua Procópio Davidoff, nº 130 - Centro - Floreal (SP), pelo site www.floreal.sp.gov.br ou diretamente no site da Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3847 1316. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras - BNC, fone: (41) 3557-2301 e/ou Celular/Whatsapp: (41) 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

Floreal-SP, 14 de maio de 2021.
NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

0001284

Pregão Eletrônico nº 16/2021; Processo nº 67/2021, Edital 47/2021, Objeto: Aquisição de Equipamentos Para Implantação de Leitos de UTI. Disponibilizaremos Edital, franco de pagamento, a partir do dia 13 (treze) de maio de 2021, das 08h às 16h no Depto. de Compras situado na Avenida Gabriel Garcia Lsal, 676 - Maracá - Guaiara/SP ou pelo site: <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico> e também no site www.bbmnetlicitacoes.com.br. A disputa de lances será na data e horários, a seguir via internet no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, com abertura a saber: dia 24 (vinte e quatro) de Maio de 2021, às 09h00 para início da disputa.

Guaiara-SP, 12 de Maio de 2021.
EDVALDO DONISEI MORAIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 1/2021

Concorrência Pública Internacional 01/2021 - Edital 26/2021 - PMH 674/2021 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação do viário de ligação da Avenida Amélia Basso Breda à Rua José Pereira de Lira, com transposição do Córrego Jacuba e passagem da linha férrea, no Município de Hortolândia, São Paulo, -Brasil, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo - Anexo I e demais anexos.

O Município de Hortolândia, por meio da Comissão Específica de Licitações, faz saber que, após a análise das propostas comerciais ofertadas pelas empresas Consórcio Ligação (Lofage Pavimentação e Construção Ltda e a empresa Construtora Etama Ltda); DP Barros Pavimentação e Construção Ltda e o Consórcio Arvek/Codrasa (Arvek Técnica e Construções Ltda e Codrasa Construtora S/A), todas as propostas foram classificadas, e, julgado vencedor o Consórcio Ligação (Lofage Pavimentação e Construção Ltda e a empresa Construtora Etama Ltda). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93.

Hortolândia, 12 de maio de 2021
HORTÊNCIA RIBEIRO NUNES
Presidente da Comissão Específica de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

Objeto: Pavimentação asfáltica NA AV Romão Fernando. Encerramento: 02 de junho de 2021, às 09h00min. Vistoria Obrigatória com prévio agendamento pelo telefone (16)3352-7000, ramal 7253, Eng. Civil Ciro Rogério Dal'Acqua. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga, no horário das 08h00min às 17h00min ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br.

Ibitinga, 12 de maio de 2021.
CRISTINA MARIA KALLI ARANTES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

Proc. N.º 052/2021.

O Município de Igarapava/SP, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para alimentação escolar do município por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. Prazo para apresentação da documentação: Até às 08h45min do dia 07/06/2021. Abertura dos envelopes de habilitação e projeto de venda: A partir das 09h00min do mesmo dia. Valor estimado da contratação: R\$ 564.042,84 - Fonte de Recursos: Próprios / Federal - PNAE / Merenda Estadual - Local de Consulta e retirada do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: <http://www.igarapava.sp.gov.br> OU poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 - Centro, portando CD-ROM ou pen drive, ou ainda, solicitado através do e-mail ligarapava.lic@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 212.

Igarapava-SP, 12 de maio de 2021.
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Iguaçu, a TOMADA DE PREÇO - nº.004/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, situada na Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070, Bairro Porto do Ribeira, Iguaçu/SP, CEP 11.920-000, nas especificações detalhadas no Edital. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares de Trecho da Rua Itapema no Bairro do Rocio, neste Município de Iguaçu /SP, conforme contrato de repasse nº 899869/2020 celebrado com o MDR-(Ministério Desenvolvimento Regional)/CAIXA. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013. DATA PARA A ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANDO FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ: 28 DE MAIO DE 2021, AS 17h30m HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SETOR DE PROTOCOLO DESTA PREFEITURA. LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Auditório da Prefeitura Municipal de Iguaçu, situada na Avenida Adhemar de Barros nº. 1.070, Bairro Porto do Ribeira, Iguaçu/SP, CEP 11.920-000, no DIA 31 DE MAIO DE 2021, AS 14h30m. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: www.iguacu.sp.gov.br ou de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, na Avenida Adhemar de Barros, nº 1.070 - Bairro Porto do Ribeira - Iguaçu - SP - CEP 11.920-000. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo e-mail licitacao@iguacu.sp.gov.br ou telefone 0(13) 3848-6810, Prefeitura Municipal de Iguaçu.

Iguaçu, 12 de maio de 2021.
WILSON ALMEIDA LIMA
Prefeito



SUL-AMERICANA

PEÑAROL
 9 pontos | 3 vitórias | 3 jogos

CORINTHIANS
 4 pontos | 1 vitória | 3 jogos

 NATV ConmebolTV
 HOJE às 21h30
 LOCAL: C. del Siglo Montevideo (URU)
 JUÍZ: Néstor Pitana (ARG)

000129

Timão prioriza Paulista e poupa os titulares na Sul-Americana

De olho na semifinal do Estadual, Vagner Mancini opta pelos reservas contra o líder Peñarol

LUCIANO TRINDADE

■ Ao divulgar a lista de relacionados para o duelo desta quinta-feira (13), contra o Peñarol (URU), o técnico Vagner Mancini indicou que o Corinthians dará prioridade ao Campeonato Paulista em detrimento à Sul-Americana. O jogo contra os uruguaios pela competição continental será em Montevideo, às 21h30, com transmissão da ConmebolTV.

Para a partida, que poderá significar a eliminação do Alvinegro em caso de derrota, o treinador decidiu poupar seis jogadores que foram titulares no confronto com a Inter de Limeira, na terça-feira (11), quando a equipe corintiana venceu por 4 a 1 e avançou às semifinais do Estadual.

Dos jogadores que ficaram no país, Emerson, com dois gols, e Fagner, com um, foram dois dos principais responsáveis pela boa atuação no mata-mata, considerada uma das melhores do time na temporada.

"A equipe melhorou bastante por causa do sistema de jogo, mas principalmente pela individualidade de cada jogador, que entendeu o sistema e está se doando. O Corinthians hoje é um time mais competitivo", avaliou Mancini.

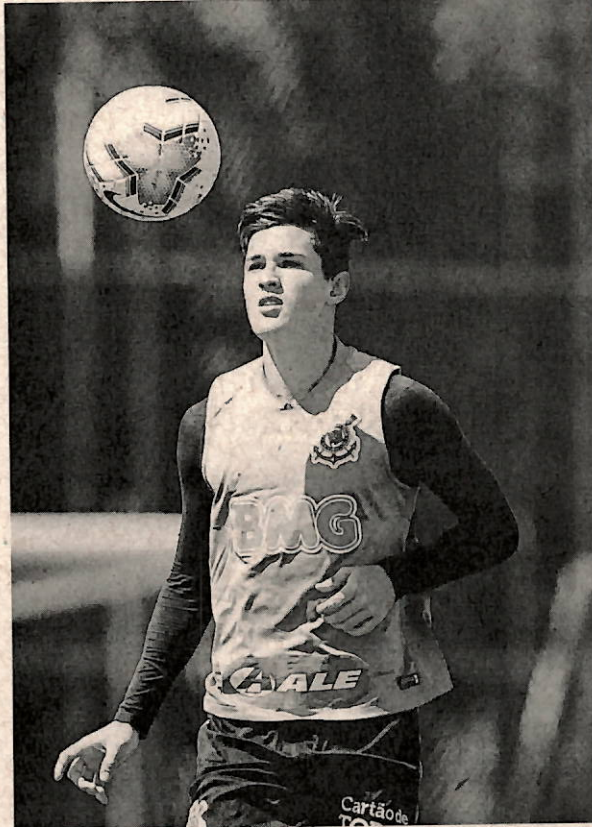
Além do zagueiro e do lateral, o também defensor João Victor, os volantes Gabriel e Ramiro e o meia Luan são os outros atletas poupados da viagem ao Uruguai. Com quatro pontos, o Ti-

ção é o segundo colocado do Grupo E, atrás dos uruguaios, que somam nove, restando três rodadas até o fim da primeira fase. Somente o primeiro de cada chave vai ao mata-mata.

Por isso, até mesmo um empate nesta quinta poderá deixar o clube alvinegro em situação bem complicada, uma vez que teria de vencer suas duas últimas partidas, contra River Plate (PAR) e Sport Huancayo (PER), ambas em Itaquera, e ainda contar com duas derrotas do Peñarol contra os mesmo adversários.

Entre os compromissos pela Sul-Americana, o time de Mancini terá a sequência do Paulista. Domingo (16), a equipe disputará a semifinal do Estadual, em jogo único. O Corinthians ainda espera a definição de seu oponente no torneio.

PEÑAROL	CORINTHIANS
Dawson	Cássio
Acosta	Manduca
Formiliano	Bruno Méndez
Kagelmacher	Gil
Piquerez	Fábio Santos
G. González	Camacho
Trindade	Roni
Gergano	Mateus Vital
Fascundo Torres	G. Mosquito
Terans	Gabriel Pereira
Martínez	Jô
Técnico:	Técnico:
Maurício Lúria	Vagner Mancini



Destaque do Timão no início do ano, Mateus Vital deve ter a primeira chance como titular desde que passou por artroscopia no joelho direito. Rodrigo Coca - 31Jan21/Ag. Corinthians

Vital começa entre os 11 após cirurgia

■ Destaque do Corinthians no início desta temporada, o meia Mateus Vital voltou a participar diretamente de um gol do Timão após a artroscopia no joelho direito, que o tirou de combate por mais de um mês.

Na briga para recuperar o seu espaço na equipe titular, o jogador falou sobre seu atual momento e projetou a partida desta quinta (13), contra o Peñarol, em Montevideo (URU).

"Sabia que meu retorno teria que ser gradativo e tem sido tudo muito bem programado. Eu vinha de uma boa sequência, podendo fazer bons jogos, mas infelizmente tive a lesão. Pude me recuperar rapidamente, com todo o suporte do clube, e agora já estou numa sequência legal. Fizemos uma partida excelente diante da Inter e fico muito feliz em ter ajudado com assistência", explicou o jogador, que entrou no segundo tempo do jogo das quartas de final do Paulista e participou do tento de Davi.

No Uruguai, Vital deve figurar pela primeira vez entre os 11 iniciais desde o retorno aos gramados.

"A volta do Vital é essencial. Ele vinha muito bem, mas ficou seis semanas afastado, e perde um pouco do ritmo", disse Mancini. (UOL)



NOS PASSOS DO BAIXINHO ■ Cristiano Ronaldo festeja seu gol na vitória da Juve por 3 a 1 sobre o Sassuolo; português alcança a marca de cem gols por três clubes (Juventus, Real Madrid e United) e repete Romário (Vasco, Fla e PSV). Marco Bortolotto/AFIP

Lusa atropela e sonha com a classificação na Série A-2

EC São Bernardo e Sertãozinho perdem e estão rebaixados à Terceirona estadual

■ Depois de sofrer nas últimas posições da tabela em boa parte da disputa da Série A-2 do Campeonato Paulista, a Portuguesa chega à última rodada da fase de grupos dependendo só de si para avançar no torneio.

A equipe do Canindé visitou o EC São Bernardo nesta quinta (12), pela penúltima rodada, e atropelou o anfitrião por 5 a 0.

Raphael Luz, em duas cobranças de pênalti, Erminio, Leo Jaime e Lucas Douglas anotaram os tentos que decretaram o rebaixamento da equipe do ABC — farã companhia ao Sertãozinho, também degolado à A-3 após a derrota para o Oeste.

Assim, o Rubro-Verde chegou a 19 pontos, na nona posição, e depende de uma vitória sobre o Audax, neste sábado (15), para integrar os classificados do G-8.

Isso acontece porque o São Bernardo FC (22 pontos) e o Velo Clube (19) se enfrentam e qualquer placar possibilita a ultrapassagem na

Lusa na tabela.

Até mesmo um empate com o conjunto de Osasco, no Canindé, poderá ser suficiente, desde que o próprio Velo Clube ou o Red Bull Brasil (19 pontos), que visita o Monte Azul, seja derrotado na última jornada da A-2.

O líder Oeste, Água Santa, Rio Claro e Atibaia já têm vaga garantida nas quartas de final do torneio.

Além do São Bernardo FC, Velo Clube e Red Bull, o XV de Piracicaba (20 pontos), que ainda não venceu após a paralisação da A-2, integra o G-8 e também disputa vaga no mata-mata. (LW)

ATAS EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS / SP
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 119/2021
 Extrato da Ata de Abertura e Julgamento das propostas apresentadas e Licitado. A C.P.L. por unanimidade dos seus membros presentes decide **HABILITAR** e **CLASSIFICAR** o objeto do certame para a empresa **"PEDREIROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA"**.
 Fernandópolis-SP, 12 de maio de 2021.
CIBELE BERGER GANCHES CARBONE
 Gerente de Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAI PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO
 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, faz saber a todos os interessados, que se encontra aberto no Departamento de Licitação, a Tomada de Preços nº 020/2021 - Processo nº 020/2021, para a contratação de empresa especializada em Alimentação Médica (consultas pediátricas), com atendimento de 04 (quatro) dias por mês, no total de até 80 (oitenta) consultas pediátricas, realizadas no Centro de Saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses. O Edital Municipal bem como outras informações poderão ser obtidas no Setor Compras desta Prefeitura no horário de expediente, das 08h às 17h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, informando e destacando sendo fornecidas pelas fones (14) 3488-8088/8022 ou pelo site: www.licitapm.gov.br. A presente licitação realizará-se no dia 24/05/2021, às 09:00h, local, 12 de maio de 2021. Carlos Alberto Fraire - Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS
 Aviso de Aberto, no INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, nº 191 - Prédio 4, para a contratação de empresa especializada em Alimentação Médica (consultas pediátricas), com atendimento de 04 (quatro) dias por mês, no total de até 80 (oitenta) consultas pediátricas, realizadas no Centro de Saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses. O Edital Municipal bem como outras informações poderão ser obtidas no Setor Compras desta Prefeitura no horário de expediente, das 08h às 17h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, informando e destacando sendo fornecidas pelas fones (14) 3488-8088/8022 ou pelo site: www.licitapm.gov.br. A presente licitação realizará-se no dia 24/05/2021, às 09:00h, local, 12 de maio de 2021. Carlos Alberto Fraire - Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO
 ELVIS RODRIGO ANUNCIADOR, portador do RG 34.168.746-1, Carteira Profissional nº 28866 - OAB/SP 277-SP, registrado na Fundação do Advogado - FUNDADORA - 39.953-0, solicita seu comparecimento na sede da Fundação CASA, situada à Rua Florêncio de Abreu, 648 - sala 150 - térreo - Luz, no prazo de 24 horas para tratar de assunto de seu interesse. O não comparecimento implicará em Demissão por Justa Causa - Abandono de Emprego, conforme artigo 482 alínea "f" da CLT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
 O Prefeito Municipal de Iacaré faz saber a todos os interessados, que se encontra aberto no Departamento de Licitação, a Tomada de Preços nº 020/2021 - Processo nº 020/2021, para a contratação de empresa especializada em Alimentação Médica (consultas pediátricas), com atendimento de 04 (quatro) dias por mês, no total de até 80 (oitenta) consultas pediátricas, realizadas no Centro de Saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses. O Edital Municipal bem como outras informações poderão ser obtidas no Setor Compras desta Prefeitura no horário de expediente, das 08h às 17h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, informando e destacando sendo fornecidas pelas fones (14) 3488-8088/8022 ou pelo site: www.licitapm.gov.br. A presente licitação realizará-se no dia 24/05/2021, às 09:00h, local, 12 de maio de 2021. Carlos Alberto Fraire - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAI PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO
 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, faz saber a todos os interessados, que se encontra aberto no Departamento de Licitação, a Tomada de Preços nº 020/2021 - Processo nº 020/2021, para a contratação de empresa especializada em Alimentação Médica (consultas pediátricas), com atendimento de 04 (quatro) dias por mês, no total de até 80 (oitenta) consultas pediátricas, realizadas no Centro de Saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses. O Edital Municipal bem como outras informações poderão ser obtidas no Setor Compras desta Prefeitura no horário de expediente, das 08h às 17h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, informando e destacando sendo fornecidas pelas fones (14) 3488-8088/8022 ou pelo site: www.licitapm.gov.br. A presente licitação realizará-se no dia 24/05/2021, às 09:00h, local, 12 de maio de 2021. Carlos Alberto Fraire - Prefeito Municipal

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, sala nº 30, 2º andar, do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.390, telefone (16) 3244 3113, ramais 3157 e 3158, no horário das 10:00 às 16:00 horas ou pelo canal eletrônico licitacao@montemor.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 - PROCESSO SADI Nº 71/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação e instalação de estrutura móvel em Octanum, para atendimento de pacientes com condições respiratórias e suspeitas de COVID-19. Data: 08 de junho de 2021, às 9:00 horas (horário de Brasília).

A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.becsp.gov.br ou www.becfazenda.sp.gov.br.

O Edital está disponível nos sites: www.montemor.sp.gov.br ou www.becsp.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, sala nº 30, 2º andar, do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.390, telefone (16) 3244 3113, ramais 3157 e 3158, no horário das 10:00 às 16:00 horas ou pelo canal eletrônico licitacao@montemor.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 - PROCESSO SADI Nº 75/2021

Objeto: Registro de preços de leites, ovos, bebidas lácteas e queijos mozzarella, para preparo da merenda escolar, para diversas secretarias.

Data: 1º de junho de 2021, às 9:00 horas (horário de Brasília).

A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.becsp.gov.br ou www.becfazenda.sp.gov.br.

O Edital está disponível nos sites: www.montemor.sp.gov.br ou www.becsp.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, sala nº 30, 2º andar, do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.390, telefone (16) 3244 3113, ramais 3157 e 3158, no horário das 10:00 às 16:00 horas ou pelo canal eletrônico licitacao@montemor.sp.gov.br.

MONTA MOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTA MOR

Edvaldo Antônio Brisch, Prefeito Municipal de Monta Mor, AUTORIZA a publicação do Extrato Termo Aditivo da Tomada de Preços, como segue.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 CONTRATO Nº 008/2018.

Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Monta Mor. Objeto: "Contratação de empresa especializada para construção de calçadas no bairro Jardim Nova Alvor e pavimentação asfáltica, galerias pluviais, guias, sarjetas e calçadas na rua 03 de Bairro Quilômetro de Boa Esperança e reaparelhamento asfáltico".

Contratada: DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FLORESTA LTDA. Termo Aditivo Nº 24/2021. Prorrogação de prazo com o vencimento em 30 de junho de 2021.

Monta Mor, SP, em 13 de maio de 2021.

Edvaldo Antônio Brisch - Prefeito Municipal

Edvaldo Antônio Brisch, Prefeito Municipal de Monta Mor, AUTORIZA a publicação do Extrato Termo Aditivo da Tomada de Preços, como segue.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 CONTRATO Nº 006/2018.

Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Monta Mor. Objeto: "Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, guias e sarjetas e calçadas na rua 02 e reaparelhamento asfáltico, guias e sarjetas na rua 01 de Bairro Quilômetro de Boa Esperança".

Contratada: DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FLORESTA LTDA. Termo Aditivo Nº 25/2021. Prorrogação de prazo com o vencimento em 30 de junho de 2021.

Monta Mor, SP, em 13 de maio de 2021.

Edvaldo Antônio Brisch - Prefeito Municipal

Edvaldo Antônio Brisch, Prefeito Municipal de Monta Mor, AUTORIZA a publicação do Extrato Termo Aditivo da Tomada de Preços, como segue.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 CONTRATO Nº 007/2018.

Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Monta Mor. Objeto: "Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, guias e sarjetas e calçadas na rua 02 e reaparelhamento asfáltico, guias e sarjetas na rua 01 de Bairro Quilômetro de Boa Esperança".

Contratada: DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FLORESTA LTDA. Termo Aditivo Nº 26/2021. Prorrogação de prazo com o vencimento em 30 de junho de 2021.

Monta Mor, SP, em 13 de maio de 2021.

Edvaldo Antônio Brisch - Prefeito Municipal

Edvaldo Antônio Brisch, Prefeito Municipal de Monta Mor, AUTORIZA a publicação do Extrato Termo Aditivo da Tomada de Preços, como segue.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 CONTRATO Nº 008/2020.

Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Monta Mor. Objeto: "Contratação de empresa para reaparelhamento asfáltico, sendo a primeira etapa: ruas Luiz Gonzaga do Nascimento trecho da entrada no acesso da rua SP 101 - até a esquina com as ruas 04 e 22 do jardim novo abarçada e a segunda etapa: na rua Lourivaldo Fernandes de campo, nas Antilhas Pacheco e rua José machado da Silva (jardim campo durados)".

Contratada: CONVER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - TERMO ADITIVO Nº 22/2020. Prorrogação de prazo com o vencimento em 26 de agosto de 2021.

Monta Mor, SP, em 13 de maio de 2021.

Edvaldo Antônio Brisch - Prefeito Municipal

Edvaldo Antônio Brisch, Prefeito Municipal de Monta Mor, AUTORIZA a publicação do Extrato Termo Aditivo da Tomada de Preços, como segue.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 CONTRATO Nº 008/2020.

Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Monta Mor. Objeto: "Contratação de empresa para reaparelhamento asfáltico, sendo a primeira etapa: ruas Luiz Gonzaga do Nascimento trecho da entrada no acesso da rua SP 101 - até a esquina com as ruas 04 e 22 do jardim novo abarçada e a segunda etapa: na rua Lourivaldo Fernandes de campo, nas Antilhas Pacheco e rua José machado da Silva (jardim campo durados)".

Contratada: CONVER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - TERMO ADITIVO Nº 22/2020. Prorrogação de prazo com o vencimento em 26 de agosto de 2021.

Monta Mor, SP, em 13 de maio de 2021.

Edvaldo Antônio Brisch - Prefeito Municipal

Edvaldo Antônio Brisch, Prefeito Municipal de Monta Mor, AUTORIZA a publicação do Extrato Termo Aditivo da Tomada de Preços, como segue.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 CONTRATO Nº 008/2020.

Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Monta Mor. Objeto: "Contratação de empresa para reaparelhamento asfáltico, sendo a primeira etapa: ruas Luiz Gonzaga do Nascimento trecho da entrada no acesso da rua SP 101 - até a esquina com as ruas 04 e 22 do jardim novo abarçada e a segunda etapa: na rua Lourivaldo Fernandes de campo, nas Antilhas Pacheco e rua José machado da Silva (jardim campo durados)".

Contratada: CONVER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - TERMO ADITIVO Nº 22/2020. Prorrogação de prazo com o vencimento em 26 de agosto de 2021.

Monta Mor, SP, em 13 de maio de 2021.

Edvaldo Antônio Brisch - Prefeito Municipal

Edvaldo Antônio Brisch, Prefeito Municipal de Monta Mor, AUTORIZA a publicação do Extrato Termo Aditivo da Tomada de Preços, como segue.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 CONTRATO Nº 008/2020.

Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Monta Mor. Objeto: "Contratação de empresa para reaparelhamento asfáltico, sendo a primeira etapa: ruas Luiz Gonzaga do Nascimento trecho da entrada no acesso da rua SP 101 - até a esquina com as ruas 04 e 22 do jardim novo abarçada e a segunda etapa: na rua Lourivaldo Fernandes de campo, nas Antilhas Pacheco e rua José machado da Silva (jardim campo durados)".

SP das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira e, no site: www.bicompas.com.br, conforme as condições legais previstas na legislação pertinente.

MORRO AGUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Atos de Retificação

Pregão Eletrônico Nº 029/2021

Processo Administrativo Nº 106/2021

Oferta de Compra (O) Nº 84670801002910000003

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: menor preço por item.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo - medicamentos (REMUNE), para distribuição na rede pública pela secretaria municipal de saúde. Houver retificação no edital, que se encontra disponível no site: www.morroagudo.sp.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, sala nº 30, 2º andar, do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.390, telefone (16) 3244 3113, ramais 3157 e 3158, no horário das 10:00 às 16:00 horas ou pelo canal eletrônico licitacao@montemor.sp.gov.br.

Monta Mor, SP, em 13 de maio de 2021.

Edvaldo Antônio Brisch - Prefeito Municipal

Edvaldo Antônio Brisch, Prefeito Municipal de Monta Mor, AUTORIZA a publicação do Extrato Termo Aditivo da Tomada de Preços, como segue.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 CONTRATO Nº 008/2018.

Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Monta Mor. Objeto: "Contratação de empresa especializada para construção de calçadas no bairro Jardim Nova Alvor e pavimentação asfáltica, galerias pluviais, guias, sarjetas e calçadas na rua 03 de Bairro Quilômetro de Boa Esperança e reaparelhamento asfáltico".

Contratada: DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FLORESTA LTDA. Termo Aditivo Nº 24/2021. Prorrogação de prazo com o vencimento em 30 de junho de 2021.

Monta Mor, SP, em 13 de maio de 2021.

Edvaldo Antônio Brisch - Prefeito Municipal

Edvaldo Antônio Brisch, Prefeito Municipal de Monta Mor, AUTORIZA a publicação do Extrato Termo Aditivo da Tomada de Preços, como segue.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 CONTRATO Nº 006/2018.

Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Monta Mor. Objeto: "Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, guias e sarjetas e calçadas na rua 02 e reaparelhamento asfáltico, guias e sarjetas na rua 01 de Bairro Quilômetro de Boa Esperança".

Contratada: DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FLORESTA LTDA. Termo Aditivo Nº 25/2021. Prorrogação de prazo com o vencimento em 30 de junho de 2021.

Monta Mor, SP, em 13 de maio de 2021.

Edvaldo Antônio Brisch - Prefeito Municipal

Edvaldo Antônio Brisch, Prefeito Municipal de Monta Mor, AUTORIZA a publicação do Extrato Termo Aditivo da Tomada de Preços, como segue.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 CONTRATO Nº 007/2018.

Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Monta Mor. Objeto: "Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, guias e sarjetas e calçadas na rua 02 e reaparelhamento asfáltico, guias e sarjetas na rua 01 de Bairro Quilômetro de Boa Esperança".

Contratada: DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FLORESTA LTDA. Termo Aditivo Nº 26/2021. Prorrogação de prazo com o vencimento em 30 de junho de 2021.

Monta Mor, SP, em 13 de maio de 2021.

Edvaldo Antônio Brisch - Prefeito Municipal

Edvaldo Antônio Brisch, Prefeito Municipal de Monta Mor, AUTORIZA a publicação do Extrato Termo Aditivo da Tomada de Preços, como segue.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 CONTRATO Nº 008/2020.

Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Monta Mor. Objeto: "Contratação de empresa para reaparelhamento asfáltico, sendo a primeira etapa: ruas Luiz Gonzaga do Nascimento trecho da entrada no acesso da rua SP 101 - até a esquina com as ruas 04 e 22 do jardim novo abarçada e a segunda etapa: na rua Lourivaldo Fernandes de campo, nas Antilhas Pacheco e rua José machado da Silva (jardim campo durados)".

Contratada: CONVER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - TERMO ADITIVO Nº 22/2020. Prorrogação de prazo com o vencimento em 26 de agosto de 2021.

Monta Mor, SP, em 13 de maio de 2021.

Edvaldo Antônio Brisch - Prefeito Municipal

Edvaldo Antônio Brisch, Prefeito Municipal de Monta Mor, AUTORIZA a publicação do Extrato Termo Aditivo da Tomada de Preços, como segue.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 CONTRATO Nº 008/2020.

Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Monta Mor. Objeto: "Contratação de empresa para reaparelhamento asfáltico, sendo a primeira etapa: ruas Luiz Gonzaga do Nascimento trecho da entrada no acesso da rua SP 101 - até a esquina com as ruas 04 e 22 do jardim novo abarçada e a segunda etapa: na rua Lourivaldo Fernandes de campo, nas Antilhas Pacheco e rua José machado da Silva (jardim campo durados)".

Contratada: CONVER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - TERMO ADITIVO Nº 22/2020. Prorrogação de prazo com o vencimento em 26 de agosto de 2021.

Monta Mor, SP, em 13 de maio de 2021.

Edvaldo Antônio Brisch - Prefeito Municipal

Edvaldo Antônio Brisch, Prefeito Municipal de Monta Mor, AUTORIZA a publicação do Extrato Termo Aditivo da Tomada de Preços, como segue.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 CONTRATO Nº 008/2020.

Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Monta Mor. Objeto: "Contratação de empresa para reaparelhamento asfáltico, sendo a primeira etapa: ruas Luiz Gonzaga do Nascimento trecho da entrada no acesso da rua SP 101 - até a esquina com as ruas 04 e 22 do jardim novo abarçada e a segunda etapa: na rua Lourivaldo Fernandes de campo, nas Antilhas Pacheco e rua José machado da Silva (jardim campo durados)".

Contratada: CONVER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - TERMO ADITIVO Nº 22/2020. Prorrogação de prazo com o vencimento em 26 de agosto de 2021.

Monta Mor, SP, em 13 de maio de 2021.

Edvaldo Antônio Brisch - Prefeito Municipal

Edvaldo Antônio Brisch, Prefeito Municipal de Monta Mor, AUTORIZA a publicação do Extrato Termo Aditivo da Tomada de Preços, como segue.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 CONTRATO Nº 008/2020.

Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Monta Mor. Objeto: "Contratação de empresa para reaparelhamento asfáltico, sendo a primeira etapa: ruas Luiz Gonzaga do Nascimento trecho da entrada no acesso da rua SP 101 - até a esquina com as ruas 04 e 22 do jardim novo abarçada e a segunda etapa: na rua Lourivaldo Fernandes de campo, nas Antilhas Pacheco e rua José machado da Silva (jardim campo durados)".

Contratada: CONVER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - TERMO ADITIVO Nº 22/2020. Prorrogação de prazo com o vencimento em 26 de agosto de 2021.

Monta Mor, SP, em 13 de maio de 2021.

Edvaldo Antônio Brisch - Prefeito Municipal

Edvaldo Antônio Brisch, Prefeito Municipal de Monta Mor, AUTORIZA a publicação do Extrato Termo Aditivo da Tomada de Preços, como segue.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 CONTRATO Nº 008/2020.

Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Monta Mor. Objeto: "Contratação de empresa para reaparelhamento asfáltico, sendo a primeira etapa: ruas Luiz Gonzaga do Nascimento trecho da entrada no acesso da rua SP 101 - até a esquina com as ruas 04 e 22 do jardim novo abarçada e a segunda etapa: na rua Lourivaldo Fernandes de campo, nas Antilhas Pacheco e rua José machado da Silva (jardim campo durados)".

Contratada: CONVER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - TERMO ADITIVO Nº 22/2020. Prorrogação de prazo com o vencimento em 26 de agosto de 2021.

Monta Mor, SP, em 13 de maio de 2021.

Edvaldo Antônio Brisch - Prefeito Municipal

Edvaldo Antônio Brisch, Prefeito Municipal de Monta Mor, AUTORIZA a publicação do Extrato Termo Aditivo da Tomada de Preços, como segue.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 CONTRATO Nº 008/2020.

Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Monta Mor. Objeto: "Contratação de empresa para reaparelhamento asfáltico, sendo a primeira etapa: ruas Luiz Gonzaga do Nascimento trecho da entrada no acesso da rua SP 101 - até a esquina com as ruas 04 e 22 do jardim novo abarçada e a segunda etapa: na rua Lourivaldo Fernandes de campo, nas Antilhas Pacheco e rua José machado da Silva (jardim campo durados)".

OLÍMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Atos de Retificação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 58/2021 - Escrito para "ME" e "EP" - Repetição

Objeto: Aquisição de medicamentos de atendimento de ações judiciais para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 27/05/2021 às 08h30. Disputa às 09h do dia 27/05/2021.

Atos de Retificação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 59/2021

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das Secretarias de Educação, de Saúde e de Assistência Social do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 27/05/2021 às 08h30. Disputa às 09h do dia 27/05/2021.

Sítio: <http://licitacao.olimpia.sp.gov.br> 8095. Tel: (17) 3279-3274. Olímpia, 13 de maio de 2021. João Luiz Alves Ferreira - Diretor da Divisão de Suprimentos

Atos de Retificação

Pregão Eletrônico Nº 89/2021 - Repetição

Objeto: Contratação de empresa na área de construção civil, compreendendo: demolição manual de concreto, lançamento, espalhamento, nivelamento, entre outros, para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 27/05/2021 às 13h. Disputa às 13h30 do dia 27/05/2021. Tel: (17) 3279-3274. Sítio: <http://licitacao.olimpia.sp.gov.br> 8095.

Olímpia, 13 de maio de 2021. João Luiz Alves Ferreira - Diretor da Divisão de Suprimentos

Atos de Retificação

Pregão Eletrônico Nº 89/2021 - Repetição

Objeto: Contratação de empresa na área de construção civil, compreendendo: demolição manual de concreto, lançamento, espalhamento, nivelamento, entre outros, para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 27/05/2021 às 13h. Disputa às 13h30 do dia 27/05/2021. Tel: (17) 3279-3274. Sítio: <http://licitacao.olimpia.sp.gov.br> 8095.

Olímpia, 13 de maio de 2021. João Luiz Alves Ferreira - Diretor da Divisão de Suprimentos

Atos de Retificação

Pregão Eletrônico Nº 89/2021 - Repetição

Objeto: Contratação de empresa na área de construção civil, compreendendo: demolição manual de concreto, lançamento, espalhamento, nivelamento, entre outros, para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 27/05/2021 às 13h. Disputa às 13h30 do dia 27/05/2021. Tel: (17) 3279-3274. Sítio: <http://licitacao.olimpia.sp.gov.br> 8095.

Olímpia, 13 de maio de 2021. João Luiz Alves Ferreira - Diretor da Divisão de Suprimentos

Atos de Retificação

Pregão Eletrônico Nº 89/2021 - Repetição

Objeto: Contratação de empresa na área de construção civil, compreendendo: demolição manual de concreto, lançamento, espalhamento, nivelamento, entre outros, para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 27/05/2021 às 13h. Disputa às 13h30 do dia 27/05/2021. Tel: (17) 3279-3274. Sítio: <http://licitacao.olimpia.sp.gov.br> 8095.

Olímpia, 13 de maio de 2021. João Luiz Alves Ferreira - Diretor da Divisão de Suprimentos

Atos de Retificação

Pregão Eletrônico Nº 89/2021 - Repetição

Objeto: Contratação de empresa na área de construção civil, compreendendo: demolição manual de concreto, lançamento, espalhamento, nivelamento, entre outros, para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 27/05/2021 às 13h. Disputa às 13h30 do dia 27/05/2021. Tel: (17) 3279-3274. Sítio: <http://licitacao.olimpia.sp.gov.br> 8095.

Olímpia, 13 de maio de 2021. João Luiz Alves Ferreira - Diretor da Divisão de Suprimentos

Atos de Retificação

Pregão Eletrônico Nº 89/2021 - Repetição

Objeto: Contratação de empresa na área de construção civil, compreendendo: demolição manual de concreto, lançamento, espalhamento, nivelamento, entre outros, para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 27/05/2021 às 13h. Disputa às 13h30 do dia 27/05/2021. Tel: (17) 3279-3274. Sítio: <http://licitacao.olimpia.sp.gov.br> 8095.

Olímpia, 13 de maio de 2021. João Luiz Alves Ferreira - Diretor da Divisão de Suprimentos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 14 de Maio de 2021

Ano I | Edição nº 56

Página 4 de 5

000131

Dr. Flávio Dulon Cutrale. Data Homologação: 13/05/2021.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de maio de 2021.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial N.º 023/2021

Pregão Presencial N.º 023/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Licença de Uso de Programas de Informática (Software) por prazo determinado (locação), abrangendo instalação, conversão manutenção e treinamento dos Sistemas, suporte e atendimento técnico, com atualização mensal, e/ou quando necessário, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, para o Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Assistência Social. Homologo, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, o objeto do presente certame, pelo menor preço global, para a empresa Youset Tecnologia Ltda. Data Homologação: 12/05/2021.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de maio de 2021.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

TP 001/2021 - Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para reforma e adequação do Frigorífico Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que se encontra aberto no Departamento de Licitações, a Tomada de Preços n.º 01/2021, que tem como objetivo a Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para reforma e adequação do Frigorífico Municipal, cujo recebimento dos envelopes ocorrerá até o dia 01/06/2021, as 09:00 horas, iniciando-se a sessão de abertura logo em seguida. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, localizada na Av. Siqueira Campos, 1.430, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (xx18 3361-9100) ramal 9109.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de maio de 2021.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

TP 002/2021 - Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que se encontra aberto no Departamento de Licitações, a Tomada de Preços n.º 02/2021, que tem como objetivo a Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município, cujo recebimento dos envelopes ocorrerá até o dia 01/06/2021, as 13:30 horas, iniciando-se a sessão de abertura logo em seguida. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, localizada na Av. Siqueira Campos, 1.430, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (xx18 3361-9100) ramal 9109.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de maio de 2021.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

TP 003/2021 - Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução de infraestrutura para instalação dos





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000132

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL

A empresa que retirar o Edital, deverá enviar recibo a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitacao@eparaguacu.sp.gov.br

(MODELO RECIBO)

TP Nº 002/21

Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

NOME:

RUBRICA

E-MAIL:

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital. **(ALÉM DISSO, DEVE ACOMPANHAR PELO SITE EVENTUAIS MUDANÇAS).**



TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021
PROCESSO N.º 114/2021
EDITAL N.º 046/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a seleção e a **Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município, referente aos Contratos de Repasses: 887514/2019, 889481/2019 e 900192/2020 - Ministério do Desenvolvimento Regional**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados pela sua **COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posterior e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

I - Projeto Básico, composto por:

- a) Projetos Básicos
- b) Planilhas de Orçamento dos Serviços
- c) Memoriais Descritivos.
- d) Modelos de Cronograma Físico-Financeiro Geral da Obra.

II - Anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação

Anexo IV - Modelo de Credenciamento Específico

Anexo V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

Anexo VI - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII - Modelo declaração vistoria técnica

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município, referente aos Contratos de Repasses: 887514/2019, 889481/2019 e 900192/2020 - Ministério do Desenvolvimento Regional**, deste município de Paraguaçu Paulista-SP, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital e item 1.1 supramencionado.

Justificativa: Contratação necessária, tendo em vista que o município não dispõe de mão de obra especializada para realização da referida obra, além disso, busca melhor qualidade de vida e segurança aos munícipes e turistas que visitam a cidade.



3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 - Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues **até às 13:30 horas do dia 01/06/2021**, no Departamento de Compras e Licitação, localizada na Avenida Siqueira Campos, 1430, Centro, iniciando-se os trabalhos de abertura dos mesmos logo em seguida.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA, não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.2 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração pública municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.3 - empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal ou qualquer Órgão ou Entidade Pública.

4.3 - Empresa não-cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes, munidas, da forma da legislação regente desta licitação, dos documentos que comprovem habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica, financeira e regularidade fiscal, conforme mencionados nos arts. 27 a 31 da lei 8.666/93, e que o pedido seja deferido, devidamente informado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura.

4.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.5. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Permanente de Julgamento e Licitações.

4.6. - A microempresa e a empresa de pequeno porte, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, no caso: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo que tenham alguma restrição.

4.7. Para os casos onde não conste a validade da Certidão, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de expedição da mesma.

a - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que apresentar documentos de regularidade fiscal com restrição, o CRF será emitido com observação em relação ao documento com restrição.

b - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, no caso: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

139-A

Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

4.8 - A VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA, será realizada no seguinte endereço: nos Bairros Jardim América, Vila Galdino, Vila Nova e Jardim Bela Vista, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até o dia 01/06/2021, às 11:00 horas, devendo ser agendada previamente através do telefone 018 997335187 ou e-mail eddey.p.pta@hotmail.com, com o Sr. Edi José da Silva, representante do Município.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Julgamento e Licitações será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)



000135

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Especial de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.5 Comprovante de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista ou qualquer Órgão ou Entidade Pública, dentro do prazo de validade.

6.2.2 REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

6.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

6.2.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.2.5. Certidão de regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional (inclusive Seguridade Social);

6.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

6.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, ou

6.2.3.1.1 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Declaração para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e,



ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- c) **Declaração para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.3.3 A comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante deverá ser demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- a) Ter sido elaborado por profissional legalmente habilitado e registrado em órgão competente.

6.2.3.4 - Fica isento do item 6.2.3.2 e 6.2.3.3, a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do contador ou consulta do site da Receita Federal que é optante pelo sistema simples.

6.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.4.1 - Atestado(s) de capacidade técnica operacional da empresa, que comprove(m) que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, considerando como item de maior relevância técnica e de valor significativo, aqueles abaixo especificados:

a) Recapeamento – Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, quantidade mínima 10.500 m².

b) Pavimentação – Execução de base para pavimentação e camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, quantidade mínima 750 m².



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000137

6.2.4.2 - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

6.2.4.3 - Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU da região onde a sede da licitante se localiza.

6.2.4.4 – Comprovação da existência de vínculo profissional (is) entre o (s) membro (s) da equipe técnica indicada e a empresa proponente, que poderá ser realizada mediante cópia autenticada contrato social no caso de sócios, cópia autenticada de registro na carteira profissional, cópia autenticada da ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares, considerando como itens de maior relevância técnica e de valor significativo, aqueles abaixo especificados:

- a) Recapeamento – Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ.
- b) Pavimentação – Execução de base para pavimentação e camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ.

6.2.4.5 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste Edital.

6.2.4.6 - Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezeesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo II.

6.2.4.7 - Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais).

6.2.4.8 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão permanentemente a serviço da licitante da obra objeto desta licitação. Neste documento deverá, ainda, ser indicado o nome do engenheiro que participará da obra como engenheiro-residente.

6.2.4.9 Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.2.4.10 Declaração de Vistoria Técnica do local da obra, conforme minuta anexa a este edital (Anexo VIII).

6.2.4.11 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Especial de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

6.2.5 DA MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE

I – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, de que se enquadra como microempresa.



a) – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que apresentar CRF com restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, no caso: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (2) dois úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

b) – Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, não apresentar "Declaração de que se enquadra em empresa de Pequeno Porte e Micro Empresa", não terá os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006

6.3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 - O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, com os seguintes elementos:

6.3.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.3.1.2 - Número da Tomada de Preço.

6.3.2 - Os preços serão irrevogáveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços superiores ao orçamento pela administração ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçamento para execução da obra.

II. Valor orçamento para execução da obra.

6.3.5 - A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".

6.3.6 - Planilha de Orçamento dos Serviços.

6.3.7 - Cronograma físico-financeiro para a realização das obras.

6.3.8 - Prazo de execução das Obras: até 03(três) meses.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Julgamento e Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.



7.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.2 - Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que se adequem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000140

8.4 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado para a obra.

8.5 - Serão considerados inexecutíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.6 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso; prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.7 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.6. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.8 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.9 - Será assegurada o direito preferência da contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao edital, nas seguintes situações:

I - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta melhor classificada.

II - O direito de preferência somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.10 - Ocorrendo o previsto no item 8.9, procederá da seguinte forma:

I - A microempresa e a empresa de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após convocação, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma do inciso I deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do inciso I do item 8.9 deste edital, para a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista.

III - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



8.11 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 8.9 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.12 – O disposto nos itens 8.9 à 8.10, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

8.13 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3 - Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitação, localizada na Avenida Siqueira Campos, 1430, Centro, no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo VI deste Edital.

10.4 – Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

10.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;

10.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

10.4.4 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.



10.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Básico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada com medições mensais, sendo pagas após atesto da área competente da Prefeitura e liberação da Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta-corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6.1 - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

11.6.2 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativo aos encargos previdenciários.

11.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

11.8 - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

11.9 - Os pagamentos serão liberados de acordo com o repasse do convênio.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Básico, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro, – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000143

seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

12.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

12.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

12.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Básico (plantas, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias).

12.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

12.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

12.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

12.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

12.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Básico.

12.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

12.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

12.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

12.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

12.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

12.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.



12.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

12.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

12.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

12.21 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato.

12.22 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.22.1 – Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.3 - Notificar por escrito a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

13.1.7 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000145

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato, ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

14.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
772 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso federal – contrato 889481/19
773 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Tesouro
775 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso federal – contrato 900192/20
776 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Tesouro
777 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso federal – contrato 887514/19
778 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Tesouro



17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico citado no item 1.1 deste.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 - A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

19.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

19.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

20. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta, será de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

22.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

22.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000147

deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

22.5 - A Comissão de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

22.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

22.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

22.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para email: licitacao@eparaguacu.sp.gov.br ou protocolado no Departamento de Compras e Licitação, localizada na Avenida Siqueira Campos, 1430, Centro.

22.15 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

22.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22.17 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000148

o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

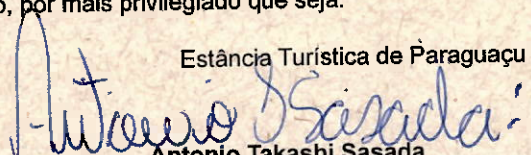
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 11.1 deste item 11 do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DO FORO

24.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado do São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 12 de maio de 2021.


Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



000149

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº/2021

Nome do Proponente:

Razão Social

CNPJ

I.E.

Endereço:

CEP:

Cidade:

Telefone:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Agência Bancária:

Agência:

Conta Corrente:

Edital N° _____ para Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município, referente aos Contratos de Repasses: 887514/2019, 889481/2019 e 900192/2020 - Ministério do Desenvolvimento Regional, prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra acima mencionada é de R\$ _____ e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Básico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado.
2. Declaramos que entregaremos as obras dentro do prazo estipulado de até 3 (três) meses.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes aos cronogramas físicos financeiros, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material de 1º linha e a mão de obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que a Garantia da obra será pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando responsável, neste período, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.
6. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

À elevada consideração de V. S.as.

Responsável pela Firma

Observação: Anexar planilhas e cronograma-físico-financeiro



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)**

(Nome da Empresa)

.....
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

(Nome da Empresa)

..... CNPJ
nº, sediada em, DECLARA, sob as
penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 2021.

.....
Nome completo e assinatura do declarante

CPF e RG



ANEXO IV

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada
no(a)..... CNPJ
nº, por seu (diretor ou sócio com
poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes
para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, na **TOMADA DE PREÇOS**
Nº/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº, inclusive poderes para interpor ou
desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado
processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número,
complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas



ANEXO V

"DECLARAÇÃO DE ME E EPP"

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14, de dezembro de 2006.

Local e data.

Empresa

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000154

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Paraguaçu Paulista, de.....de 2021.

Empresa

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000155

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E A EMPRESA ..., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos .. dias do mês de de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, Estado São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº 1.430, inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, nº 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 18.347.608-6 e do CPF nº 099.786.208-42, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na, nº - Centro, na Cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador da carteira de identidade nº, e do CPF/MF nº, residente na à, -, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **TOMADA DE PREÇOS nº .../2021**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **processo administrativo nº .../2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município, referente aos Contratos de Repasses: 887514/2019, 889481/2019 e 900192/2020 - Ministério do Desenvolvimento Regional**, no município de Paraguaçu Paulista-SP, especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos, no município de Paraguaçu Paulista-SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº .../2021 e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de **até 12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

O prazo de execução será de **até 3 (três) meses**, iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000156

b.1 A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, do Projeto Básico e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

5. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentada em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

b) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

c) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

d) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

d.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

e) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.

f) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000157

g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

h) Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

i) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, devidamente registrados.

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

k) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

l) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

m) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

n) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra, com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

o) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

p) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

q) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

r) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

s) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

t) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000158

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na nos local indicado no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data da emissão da ordem de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital,

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Básico, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.



PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Básico fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Básico e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Mediante prévia autorização da Prefeitura, poderá ser permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) da execução do presente contrato, sendo que a não observância do referido limite percentual acarretará na rescisão contratual, por inexecução do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

- 1- Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
- 2- Apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, da obra, tendo como profissional responsável aquele cujos atestados serviram para a aprovação da participação da licitação e em nome do qual serão expedidos os atestados de execução da obra.



PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão de obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIROS - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadiplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GARANTIA DA OBRA

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

A Garantia da obra será pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a Adjudicatária responsável, neste período, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada com medições mensais, sendo pagas após atesto da área competente da Prefeitura e liberação da caixa, em até 10 dias

Na apresentação da Nota Fiscal deverá apresentar juntamente Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, referentes ao mês anterior dos serviços prestados,

A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à Prefeitura o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000161

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicada por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativo aos encargos previdenciários.

PARÁGRAFO DECIMO - Os pagamentos serão liberados de acordo com o repasse do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
772 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso federal – contrato 889481/19
773 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Tesouro
775 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso federal – contrato 900192/20



776 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Tesouro
777 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso federal – contrato 887514/19
778 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- I - Advertência, por escrito.
- II – Multa.
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato, ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

O reajuste será anual com base nos índices FIPE para Construção Civil e Obras Públicas/SP, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico, conforme determina a legislação em vigor.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000164

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, .. de ... de 2021.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista - **CONTRATANTE**
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

..... – **CONTRATADA**
.....
.....

TESTEMUNHAS:

A)
R.G.

B)
R.G.



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damô-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000166

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva

Cargo: Diretor do Departamento de Finanças

CPF: 382.980.778-30

Assinatura: _____

(*) **Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

166-A

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Eu, _____ RG _____ e CPF _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, interessada em participar do processo licitatório nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, DECLARO, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, observado eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para realização do objeto desta licitação e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraguaçu Paulista, _____ de _____ de _____.

profissional representante da empresa

Elza Regina Salomão
profissional representante do Município

(FAVOR APRESENTAR O MODELO ACIMA, EM 02 (DUAS) VIAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDO NO DIA DA VISITA TÉCNICA, (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA))

São Paulo (SP), 24 de Maio de 2021.

À

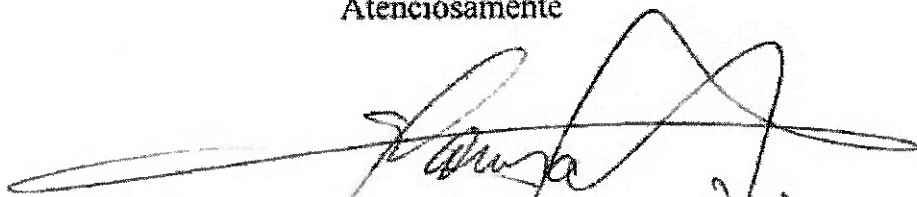
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 114/2021

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOROMIX CONCRETO S/A, estabelecida no município de São Paulo (SP), à Rua Joaquim Floriano, nº 888, Conj. 605, Itaim Bibi, CEP 04.534-003, inscrita no CNPJ/MF nº 10.558.895/0001-38 e Inscrição Estadual nº 130.998.748.119 - Inscrição Municipal C.C.M. 6.904.164-4 – Fone/ Fax: (17) 3426-7500 - email: noromixconcreto@gmail.com, representado neste ato pelo diretor **MARCELO TAVARES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, analista de licitações, residente e domiciliado no município de Votuporanga (SP), à Rua Clarice Barbosa Negri, nº 4.261, Bairro Jardim Itália, CEP 15.509-312, portador do RG 34.127.594-3 SSP/SP – CPF 219.149.038-70, e-mail marcelo.tavares@escritoriovotuporanga.com.br, em atendimento aos itens do edital, DECLARA sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, observado eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para realização do objeto desta licitação e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente



NOROMIX CONCRETO S/A.
Marcelo Tavares de Souza - Diretor



Elza Regina Salomão
profissional representante do Município

NOROMIX CONCRETO S/A. – CNPJ: 10.558.895/0001-38 / I.E.: 718.144.827.110

Matriz: Rod. Péricles Belini, (SP 461), Km 121,7 – Zona Rural - CEP 15507-000 - Votuporanga/SF – Tel.: (17) 3426-7500 – e-mail: noromixconcreto@gmail.com
FILIAIS:
São Paulo: Três Fronteiras, São José do Rio Preto, Fernandópolis, Orlândia, Pereira Barreto, Lins, Gavião Peixoto, Monções, Itapira e Rinópolis
Mato Grosso do Sul: Três Lagoas

São Paulo (SP), 24 de Maio de 2021

003168

À

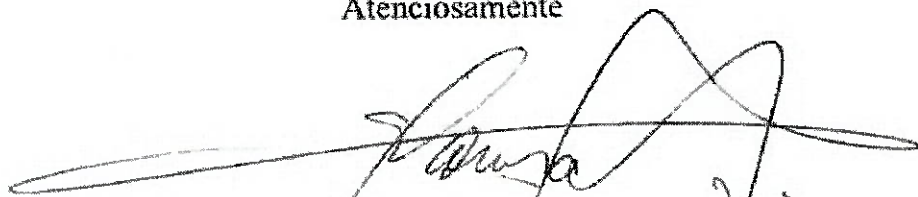
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 114/2021

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOROMIX CONCRETO S/A, estabelecida no município de São Paulo (SP), à Rua Joaquim Floriano, nº 888, Conj. 605, Itaim Bibi, CEP 04.534-003, inscrita no CNPJ/MF nº 10.558.895/0001-38 e Inscrição Estadual nº 130.998.748.119 - Inscrição Municipal C.C.M. 6.904.164-4 – Fone/ Fax: (17) 3426-7500 - email: noromixconcreto@gmail.com, representado neste ato pelo diretor **MARCELO TAVARES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, analista de licitações, residente e domiciliado no município de Votuporanga (SP), à Rua Clarice Barbosa Negri, nº 4.261, Bairro Jardim Itália, CEP 15.509-312, portador do RG 34.127.594-3 SSP/SP – CPF 219.149.038-70, e-mail marcelo.tavares@escritoriovotuporanga.com.br, em atendimento aos itens do edital, DECLARA sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, observado eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para realização do objeto desta licitação e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente



NOROMIX CONCRETO S/A.
Marcelo Tavares de Souza - Diretor



Elza Regina Salomão
profissional representante do Município

NOROMIX CONCRETO S/A. – CNPJ: 10.558.895/0001-38 / I.E.: 718.144.827.110

Matriz: Rod. Péricles Belmi. (SP 457). Km 121,7 – Zona Rural - CEP 15507-000 - Votuporanga/SP – Tel.: (17) 3426-7500 -- e-mail: noromixconcreto@gmail.com
FILIAIS:
São Paulo: Três Fronteiras, São José do Rio Preto, Fernandópolis, Orlândia, Pereira Barreto, Lins, Gavião Peixoto, Monções, Itapira e Rinópolis
Mato Grosso do Sul: Três Lagoas

São Paulo (SP), 24 de Maio de 2021 003169

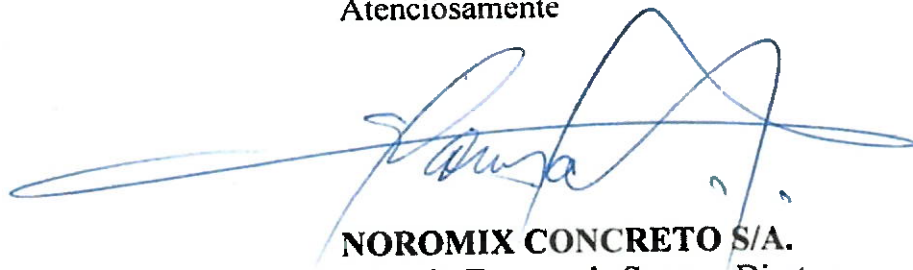
À
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP.

REF: CREDENCIAL P/ VISITA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 114/2021

NOROMIX CONCRETO S/A, estabelecida no município de São Paulo (SP), à Rua Joaquim Floriano, nº 888, Conj. 605, Itaim Bibi, CEP 04.534-003, inscrita no CNPJ/MF nº 10.558.895/0001-38 e Inscrição Estadual nº 130.998.748.119 - Inscrição Municipal C.C.M. 6.904.164-4 – Fone/ Fax: (17) 3426-7500 - email: noromixconcreto@gmail.com, representado neste ato pelo diretor **MARCELO TAVARES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, analista de licitações, residente e domiciliado no município de Votuporanga (SP), à Rua Clarice Barbosa Negri, nº 4.261, Bairro Jardim Itália, CEP 15.509-312, portador do RG 34.127.594-3 SSP/SP – CPF 219.149.038-70, e-mail marcelo.tavares@escritoriovotuporanga.com.br, vem respeitosamente CREDENCIAR o Engenheiro Civil **FELIPE TIMÓTEO**, abaixo identificado, para realizar a Visita Técnica no local onde tomará conhecimento das condições locais para **EXECUÇÃO DAS OBRAS OBJETO DA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA**.

FELIPE TIMÓTEO - Engenheiro Civil
CREA/SP Nº 5069719377
RG 44.656.293-2 SSP
CPF 067.353.279-85

Atenciosamente



NOROMIX CONCRETO S/A.
Marcelo Tavares de Souza - Diretor



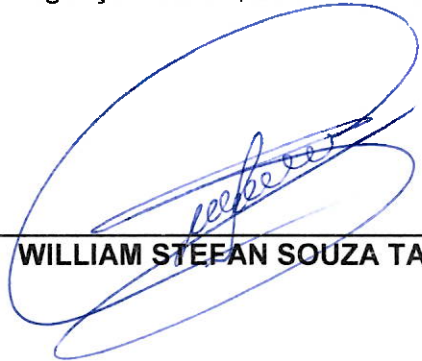
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

000170

Eu, **William Stefan Souza Tabet** RG nº 19.782.311-7 SSP/SP e CPF nº 096.184.518-01, representante da empresa **Maripav Pavimentação e Construção Ltda**, CNPJ/MF nº 01.946.591/0001-57, interessada em participar do processo licitatório nº 114/2021 – Tomada de Preços nº 002/2021 – Edital 046/2021, promovido pela **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, DECLARO, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, observado eventuais interferências Locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para realização do objeto desta licitação e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraguaçu Paulista, 28 de maio de 2021.



WILLIAM STEFAN SOUZA TABET

ELZA REGINA SALOMÃO

Elza Regina Salomão
Eng Civil
CREA 060.139.405-6 SP



MARIPAV
Pavimentação e Construção

000171

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

PROCESSO Nº 114/2021

EDITAL Nº 046/2021

“DOCUMENTOS”

Maripav Pavimentação e Construção Ltda.

(14) 3425-5411

maripav@maripav.com.br

Av. República, 7450, Distrito Industrial Santo Barion, 17512-035 Marília, SP

maripav.com.br



Resposta do Executivo 166/2021 Protocolo 33016 Envio em 23/11/2021 16:21:34
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf



MARIPAV
Pavimentação e Construção

000172 ¹

6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

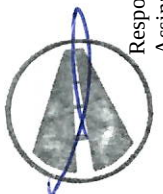
Maripav Pavimentação e Construção Ltda.

(14) 3425-5411

maripav@maripav.com.br

Av. República, 7450, Distrito Industrial Santo Barion, 17512-035 Marília, SP

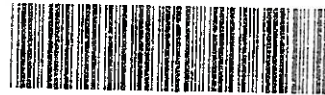
maripav.com.br



Resposta do Executivo 166/2021 Protocolo 33016 Envio em 23/11/2021 16:21:34
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf

SINGULAR

FACESP - MARILIA

JUCESP PROTOCOLO
182167/97-5

**CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA
RESPONSABILIDADE LTDA., SOB A DENOMINAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO, E CONSTRUÇÕES, LTDA."**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, OS ABAIXO ASSINADOS ANTÔNIO MARANGAO FILHO 600173
MAIOR, SOLTEIRO, BRASILEIRO, DO COMERCIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG. N.º 27.
446.608-9, SSP-SP., E CPF N.º 176.400.928-25, RESIDENTE E DOMICILIADO EM GARÇA-SP., A AV. DR.
RAFAEL PAES DE BARROS N.º 452 - AP. 400, E RAFAEL MARANGON JÚNIOR, MAIOR, CASADO
BRASILEIRO, DO COMERCIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG. N.º 7.708.053, E CPF N.º
258.343.476-49, RESIDENTE E DOMICILIADO EM GARÇA-SP., A RUA FERNANDO BEGHINE N.º 104; TEM
ENTRE SI JUSTOS E CONTRATADOS A CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE
RESPONSABILIDADE LTDA. DE CONFORMIDADE COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE E,
NAS OMISSÕES, PELA LEGISLAÇÃO ESPECIFICA QUE DISCIPLINA ESSA FORMA SOCIETÁRIA

CLAUSULA I

A SOCIEDADE GIRARA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL "MARIPAV-PAVIMENTAÇÃO E
CONSTRUÇÕES LTDA."

CLAUSULA II

A SOCIEDADE TERÁ SUA SEDE NA CIDADE DE MARILIA-SP, A RUA CAP. ALBERTO MENDES JÚNIOR
N.º 950 - JARDIM VISTA ALEGRE, PODENDO ESTABELECEER FILIAIS OU SUCURSAIS, EM QUALQUER
PONTO DO TERRITÓRIO NACIONAL, OBEDECENDO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES

CLAUSULA III

A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM:

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.
- OBRAS DE SANEAMENTO.
- RODOVIAS, FERROVIAS, PONTES, TÚNEIS E VIADUTOS.
- PAVIMENTAÇÃO EM GERAL.
- OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM.
- CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E ASSEIO EM EDIFÍCIOS E ÁREAS URBANAS.
- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.
- FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.

CLAUSULA IV

O CAPITAL SOCIAL SERÁ DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DIVIDIDO EM 200.000 QUOTAS NO
VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, ASSIM DISTRIBUÍDAS ENTRE OS SÓCIOS:

RAFAEL MARANGON JÚNIOR = 80,000 QUOTAS NO VALOR DE R\$ 80.000,00
ANTÔNIO MARANGAO FILHO = 120,000 QUOTAS NO VALOR DE R\$ 120.000,00
TOTAL = 200,000 QUOTAS NO VALOR DE R\$ 200.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O SÓCIO RAFAEL MARANGON JÚNIOR, NÃO EFETUOU A
INTEGRALIZAÇÃO DE SUA PARTE DO CAPITAL SUBSCRITO, FICANDO O SALDO DE R\$ 80.000,00
(OITENTA MIL REAIS), A SER INTEGRALIZADO EM DEZEMBRO DE 1.997.

OBS.: O VALOR SERÁ ATUALIZADO DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DA TP. (TAXA
REFERENCIAL).

O SÓCIO ANTÔNIO MARANGAO FILHO, INTEGRALIZOU NO ATO, A SUA PARTE MEDIANTE
INCORPORAÇÃO A SOCIEDADE DE UMA USINA DE ASFALTO DE SUA PROPRIEDADE, MARCA DRIL.



MIXER (40/60 TONS/HORA) HIPER, ANO 90, COMPOSTA DE QUATRO (4) TANQUES DE 15.000 LITROS, DOIS (2) TANQUES MICKEY DE 38.000 LITROS, UM (1) TANQUE MICKEY PA BFP DE 38.000 LITROS, UM (1) UM SILO FRIO COM TRÊS CÉLULAS DA COR VERMELHA, COM ESTEIRA E MOTOR, UMA CORREIA TRANSPORTADORA PARA MATERIAL FRIO, UM (1) SECADOR 40/60 TONS/HORA, UM (1) ELEVADOR PARA MATERIAL QUENTE: UM (1) SILO QUENTE PARA 30 TONELADAS, UM (1) SISTEMA DE FILTRAGEM COMPOSTO DE TUBULAÇÃO E BOMBAS, UMA (1) CABINE DE CONTROLE, UM (1) COMPRESSOR DE AR MARCA SCHULTZ, MODELO MSV-20-SA/350, CINCO (5) EXTINTORES DE PO QUÍMICO SECO, UMA (1) Morsa FORJASUL N. 06 E UMA CABINE DE CONTROLE DOS TANQUES, TUDO EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, AVALIADO CONFORME LAUDO PERICIAL EM R\$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS), E MAIS R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), INTEGRALIZADAS NESTE ATO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

000174

PARÁGRAFO SEGUNDO: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, LIMITADA AO VALOR DO CAPITAL SOCIAL.

O PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ PÔR TEMPO INDETERMINADO.

CLAUSULA VII

A GERÊNCIA DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA PÔR AMBOS OS SÓCIOS EM CONJUNTO, OU INDIVIDUALMENTE POR UM SÓCIO QUOTISTA, QUE SUBDIVIDIRÃO TODAS AS OPERAÇÕES E REPRESENTARÃO A SOCIEDADE ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE.

CLAUSULA VIII

OS SÓCIOS NO EXERCÍCIO DA GERÊNCIA E DE CARGOS NA SOCIEDADE TERÃO O DIREITO DE UMA RETIRADA MENSAL, A TÍTULO DE PRÓ-LABORE, EM VALOR A SER FIXADO A CADA MÊS DE JANEIRO DE CADA NOVO ANO VIGENTE NO EXERCÍCIO.

CLAUSULA IX

O EXERCÍCIO SOCIAL TERÁ INÍCIO EM 01 DE JANEIRO E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO OCASIÃO EM QUE SERÁ PROCEDIDO O LEVANTAMENTO DO BALANÇO DO EXERCÍCIO, SENDO QUE OS LUCROS PODERÃO SER DISTRIBUÍDOS AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS DE CAPITAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CRITÉRIO DOS SÓCIOS E NO ATENDIMENTO DE INTERESSES DA PRÓPRIA SOCIEDADE O TOTAL OU PARTE DOS LUCROS PODERÃO SER DESTINADOS A FORMAÇÃO DE RESERVAS DE LUCROS, NO CRITÉRIO ESTABELECIDO PELA LEI 6404/76, OU ENTÃO, PERMANECER EM LUCROS ACUMULADOS PARA FUTURA DESTINAÇÃO.

PARÁGRAFO QUARTO: O DESPOSTO NO "CAPUT" DESSE ARTIGO NÃO IMPEDE O LEVANTAMENTOS DE BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS PARA SATISFAZER A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E EVENTUAL DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS APURADOS.

CLAUSULA X

AS QUOTAS DA SOCIEDADE SÃO INDIVIDUAIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS SEM O CONSENTIMENTO DOS DEMAIS SÓCIOS, EM IGUALDADE DE PREÇOS E CONDIÇÕES, O DIREITO DE CESSÃO DA QUOTA DO SÓCIO QUE QUEIRA ADQUIRI-LAS, NO CASO DE ALGUM QUOTISTA PRETENDER QUE POSSUI

CLAUSULA XI

SE UM DOS SÓCIOS DESEJAR RETIRAR-SE DA SOCIEDADE, DEVERÁ NOTIFICAR OS OUTROS, POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA DE 60 DIAS, E SEUS HAVERES LHE SERÃO REEMBOLSADOS NA QUANTIDADE QUE SE ESTABELECE NA CLAUSULA XII DESTES INSTRUMENTOS.



CLAUSULA XII

NO CASO DE FALECIMENTO DE QUAISQUER, DOS SÓCIOS A SOCIEDADE NÃO SERÁ EXTINTA, LEVANTANDO-SE UM BALANÇO ESPECIAL NESSA DATA E, SE CONVIER AOS HERDEIROS OU REPRESENTANTES DO DE CUJUS, SERÁ ALTERADO NO CONTRATO PARA A INCLUSÃO DESTES COM OS DIREITOS LEGAIS OU, ENTÃO OS HERDEIROS RECEBERÃO TODOS OS SEUS HAVERES, APURADOS ATÉ O BALANÇO ESPECIAL, EM 10 (DEZ) PRESTAÇÕES IGUAIS E SUCESSIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA APÓS 120 DIAS DA DATA DO BALANÇO ESPECIAL.

000175

PARÁGRAFO QUINTO: OS SÓCIOS DECLARAM NÃO ESTAREM INCURSOS EM NENHUM DOS CRIMES PREVISTOS EM LEI, QUE OS IMPEÇA DE EXERCER, A ATIVIDADE COMERCIAL.

CLAUSULA XIII

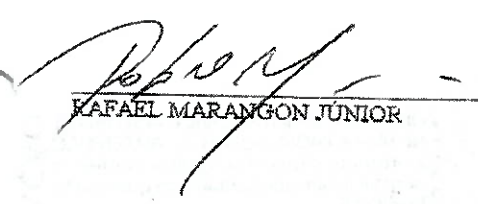
AS OMISSÕES OU DUVIDAS QUE FOSSAM SER SUSCITADAS SOBRE O PRESENTE CONTRATO, SERÃO SUPRIDAS OU RESOLVIDAS COM BASE NO DECRETO 3708, DE 10 DE JANEIRO DE 1919, E NAS OUTRAS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE LHE FOREM APLICÁVEIS.

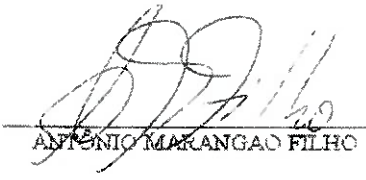
CLAUSULA XIV

A SOCIEDADE TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO. FICA ELEITO O FORO DESTA COMARCA DE MARILIA (SP), PARA QUALQUER AÇÃO FUNDADA NESTE CONTRATO, RENUNCIANDO-SE A QUALQUER OUTRO PÔR MUITO ESPECIAL QUE SEJA.

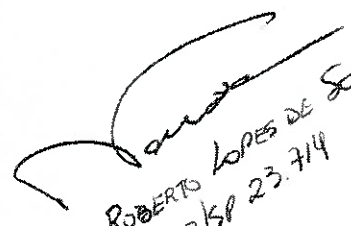
E PÔR SE ACHAREM EM PERFEITO ACORDO, EM TUDO QUANTO NESTE INSTRUMENTO PARTICULAR FOI LAVRADO, OBRIGAM-SE A CUMPRIR O PRESENTE CONTRATO, ASSINANDO - O NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO, EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR, COM A PRIMEIRA VIA DESTINADA A REGISTRO E ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

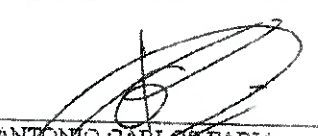
MARILIA-SP, 27 DE JUNHO DE 1997


RAFAEL MARANGON JUNIOR

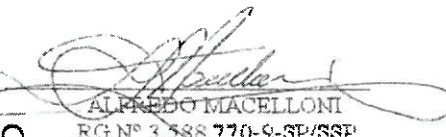

ANTÔNIO MARANGAO FILHO

TESTEMUNHAS


LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA
OAB/SP 23.714


ANTÔNIO CARLOS FARIA
RG Nº 5.638.233-9 - SP/SSP
CIC Nº 250.079.988-34

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE
NÚMERO DE PADRE NOBREGA - AUTENTICO
Este documento é uma cópia reprográfica conforme
apresentado de que dou fé.
MARILIA-SP.


ALFREDO MACELLONI
RG Nº 3.588.770-9-SP/SSP
CIC Nº 107.711.588-15

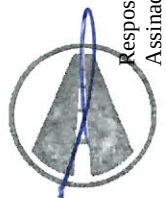


13 NOV. 2020

SEED PAGO POR GUIA - DESTA 3,58
Valido somente com selo de autenticidade
Calberne Junqueira Franco Moreira - Oficial/Tabelião
Thiago Costa Panisso - Oficial/Tabelião Substituto
Antônia de Paula Salviano da Silva - Escrevente
Ana Laura dos Santos Silva - Escrevente

AUTENTICAÇÃO

JUNTA



JUCESP

000176

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

27 11 20

08

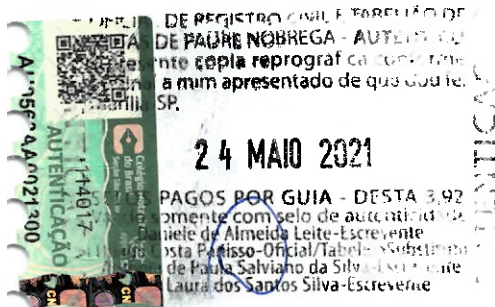
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ. 01.946.591/0001-57

NIRE 35214622699

ANTÔNIO MARANGÃO FILHO, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, nascido em 19/04/1975, natural de Garça/SP, portador da cédula de identidade RG n.º 27.446.608-9 SSP/SP, expedida em 09/05/2013, e do CPF(MF) n.º 176.400.928-25, residente e domiciliado em Marília, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Rojo Lozano, n.º 86, Bairro Parque das Esmeraldas, CEP 17.516-687, e **RAFAEL MARANGON JÚNIOR**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/08/1958, natural de Garça/SP, portador da cédula de identidade RG n.º 7.708.053-1 SSP/SP, expedida em 22/10/2011, e do CPF(MF) n.º 258.343.476-49, residente e domiciliado em Marília, Estado de São Paulo, na Avenida das Grevilhas, n.º 689, Bairro Loteamento Residencial Vale do Canaã, CEP 17.525-450, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, estabelecida na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Avenida República, n.º 7450, Bairro Distrito Industrial Santo Barion, CEP 17.512-035, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob NIRE n.º 35214622699, em sessão de 04/07/1997, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.946.591/0001-57, tem entre si, justo e contratado a alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



JUL 20



11 20

000177

00

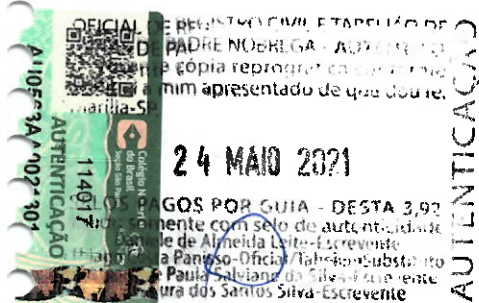
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO SOCIAL

Altera-se o objeto social da empresa para OBRAS DE TERRAPLENAGEM, E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDÍFICIOS, RODOVIAS, FERROVIAS, PONTES, TÚNEIS, E VIADUTOS, REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO; SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ÁREAS URBANAS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COMO CAMINHÕES, REBOQUES, TRATOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMO BETONEIRAS, ESCAVADORAS, PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORES, ROLOS COMPACTADORES; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; E FABRICAÇÃO DE ASFALTO DE PETRÓLEO PREPARADO, UTILIZADO NA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS.

Parágrafo Único: A Matriz exercerá apenas as atividades de: OBRAS DE TERRAPLENAGEM, E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDÍFICIOS, RODOVIAS, FERROVIAS, PONTES, TÚNEIS, E VIADUTOS, REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO; SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ÁREAS URBANAS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COMO CAMINHÕES, REBOQUES, TRATOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMO BETONEIRAS, ESCAVADORAS, PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORES, ROLOS COMPACTADORES; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ABERTURA DE FILIAL

Fica neste ato criada a filial com sede na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rodovia Rachid Rayes SP 333, s/ nº, KM 339 + 550M, Bairro Zona Rural, CEP 17.500-970. Com objeto social de FABRICAÇÃO DE ASFALTO DE PETRÓLEO PREPARADO, UTILIZADO NA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS.



JUCESP



000178

1120

03

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: Da Razão e Endereço Social

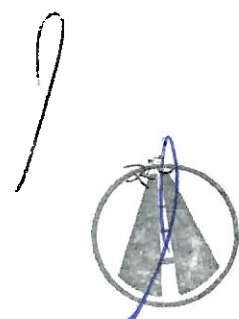
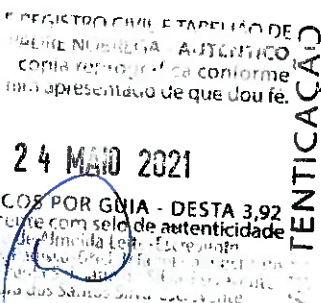
A sociedade empresária limitada gira sob a denominação de **MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, estabelecida na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Avenida República, nº 7450, Bairro Distrito Industrial Santo Barion, CEP 17.512-035, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob NIRE nº 35214622699, em sessão de 04/07/1997, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.946.591/0001-57.

Parágrafo Único: A sociedade possui uma filial com sede na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rodovia Rachid Rayes SP 333, s/ nº, KM 339 + 550M, Bairro Zona Rural, CEP 17.500-970.

Cláusula Segunda: Do Objeto da Sociedade

A empresa tem por objeto social: OBRAS DE TERRAPLENAGEM, E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDÍFÍCIOS, RODOVIAS, FERROVIAS, PONTES, TÚNEIS, E VIADUTOS, REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO; SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ÁREAS URBANAS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COMO CAMINHÕES, REBOQUES, TRATOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMO BETONEIRAS, ESCAVADORAS, PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORES, ROLOS COMPACTADORES; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; E FABRICAÇÃO DE ASFALTO DE PETRÓLEO PREPARADO, UTILIZADO NA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS.

Parágrafo Primeiro: A Matriz exerce as atividades de: OBRAS DE TERRAPLENAGEM, E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO



000179

000179



11 20

00

DE EDÍFIÇOS, RODOVIAS, FERROVIAS, PONTES, TÚNEIS, E VIADUTOS, REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO; SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ÁREAS URBANAS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COMO CAMINHÕES, REBOQUES, TRATOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMO BETONEIRAS, ESCAVADORAS, PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORES, ROLOS COMPACTADORES; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.

Parágrafo Segundo: A Filial com sede na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rodovia Rachid Rayes SP 333, s/ nº, KM 339 + 550M, Bairro Zona Rural, CEP 17.500-970, exerce a atividade de FABRICAÇÃO DE ASFALTO DE PETRÓLEO PREPARADO, UTILIZADO NA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS.

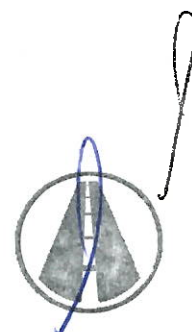
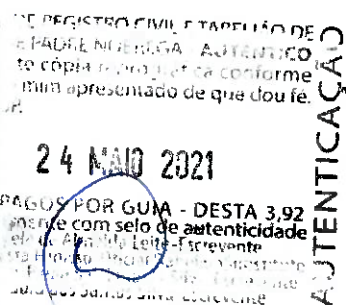
Cláusula Terceira: Do Capital Social

O Capital Social é de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuídos:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$ QUOTAS	% QUOTAS
ANTÔNIO MARANGÃO FILHO	3.000.000	3.000.000,00	60%
RAFAEL MARANGON JUNIOR	2.000.000	2.000.000,00	40%
TOTAL	5.000.000	5.000.000,00	100%

Cláusula Quarta: Da Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



1120



1120

08

000180

Cláusula Quinta: Das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: Do Prazo De Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 27/06/1997, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima: Da Administração

A administração da sociedade cabe a **ANTÔNIO MARANGÃO FILHO**, e **RAFAEL MARANGON JÚNIOR**, acima qualificados, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Do Exercício Social

O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE
DE PAÍS DE MARIÁLIA - AUTENTICO
de copia representativa conforme
o mini apresentado de que dou fé.
LP.
24 MAIO 2021
PAGOS POR GNIA - DESTA 3,92
imposto com pelo do autenticidade
del documento da 1ª e 2ª cópia
de 2021/05/24/1120/08/000180
Luis dos Santos Silva Escrevente

AUTENTICAÇÃO



000181

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Nona: Da Filial

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima: Da Retirada Pró Labore

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Do Falecimento

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: Das Disposições Finais

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

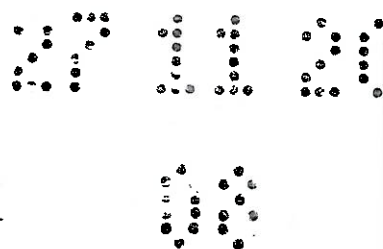


DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE
E FIDELIDADE NOTARIAL - AUTENTICO
te cópia original da conforme
representado de que dou fé.
24 MAIO 2021
PAGOS POR GUIA - DESTA 3,92
imemente com o selo de autenticação
de Almeida Leite-Escritor
de Paula Salomão da Silva-Escritor
Laura dos Santos Silva-Escritor

AUTENTICAÇÃO



000182



DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE
E PADRE NOBREGA - AUTENTICO
te cópia reprográfica conforme
mim apresentado de que dou fé.

24 MAIO 2021

GOS POR GUIA - DESTA 3,92
ente com selo de autenticidade
de Alnelida Leite-Escrevente
Fenômeno-Oficial/Tabelião Substituto
Paula Salviano da Silva-Escrevente
ara dos Santos Silva-Escrevente

AUTENTICAÇÃO

Cláusula Décima Terceira: Do Foro De Eleição

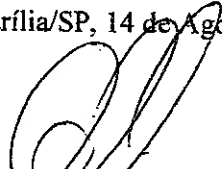
Fica eleito o foro da comarca de Marília, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, na presença de duas testemunhas.

Marília/SP, 14 de Agosto de 2.020.



Rafael Marangon Júnior
Sócio Administrador

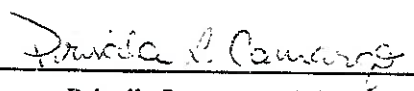


Antônio Marangão Filho
Sócio Administrador

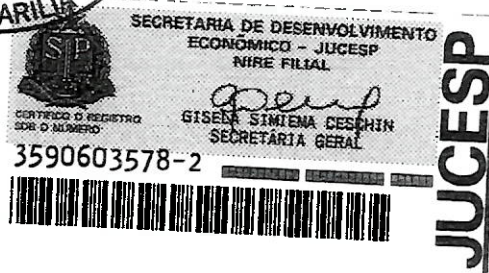
Testemunhas:

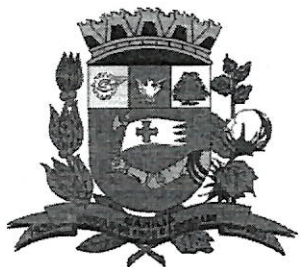


Adalberto Pablo dos Santos Gelamo
CPF/MF nº 067.973.598-48
RG nº 16.743.782-3 SSP/SP



Priscila Lourencetti de Camargo
CPF/MF nº 190.881.868-98
RG nº 28.342.852-1 SSP/SP





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Cadastro de Fornecedores

000183

CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CRC: 7 / 2020	CNPJ: 01.946.591/0001-57	Validade: 12/11/2021
Razão Social: 004661 - MARIPAV PAVIMENTACAO E CONSTRUÇÃO LTDA		
Endereço: AVN REPUBLICA 7450 -		Nro: 7450
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL SANTO BARION		CEP: 17512-035
Município: MARILIA		UF: SP
Atividades: Prestação de serviços afins e correlatos em: Construção de edifícios, Obras de Saneamento, Rodovias, Ferrovias, Pontes, Túneis e Viadutos, Pavimentação em Geral, Obras em Terra e Terraplenagem, Conservação, Limpeza e Asseio em Edifícios a áreas urbanas, Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos e Fornecimento de Mão de obra.		

Foram apresentados todos os documentos necessários ao registro de fornecedor, conf. Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA ACIMA SE ENCONTRA REGULARMENTE INSCRITA NO CADASTRO DE FORNECEDORES DESTA PREFEITURA

Marília, 12 de novembro de 2020

COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL

27 MAI 2021

SELOS PAGOS POR GUIA - DESTA 3,92
Válido somente com selo de autenticidade
Daniele de Almeida Leite-Escritor
Thiago Costa Panisso-Oficial/TabeliãoSubstituto
Antônia de Paula Salviano da Silva-Escritor
Ana Laura dos Santos Silva-Escritor

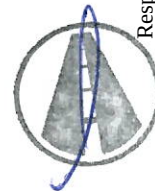
Ademir Aparecido Flausino

Ademir Aparecido Flausino
Presidente

Nádia Amada Matsui
Nádia Amada Matsui
Membro

Valmir Quintino de Souza
Valmir Quintino de Souza
Membro

Qualquer rasura, emenda ou entrelinhas, invalidará este certificado.





MARIPAV
Pavimentação e Construção

000184

6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL

Maripav Pavimentação e Construção Ltda.

(14) 3425-5411

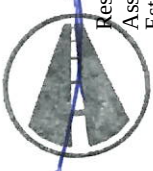
maripav@maripav.com.br

Av. República, 7450, Distrito Industrial Santo Barion, 17512-035 Marília, SP

maripav.com.br

Resposta do Executivo-166/2021 Protocolo 33016 Envio em 23/11/2021 16:21:34

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000185

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.946.591/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MARIPAV PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MARIPAV

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 41.20-4-00 - Construção de edifícios
 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV REPUBLICA

NÚMERO
7450

COMPLEMENTO

CEP
17.512-035

BAIRRO/DISTRITO
DISTRITO INDUSTRIAL SANTO
BARION

MUNICÍPIO
MARILIA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
selma@contabilgelamo.com.br

TELEFONE
(14) 3433-4456

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/05/2021 às 09:23:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

17501-900 - BAHIA R, 40 - Paço Municipal - - Centro - - Marília - SP

000186

Certidão Negativa Débitos Mobiliários

Número 439883/2021

CERTIFICAMOS que, até a presente data, em relação à inscrição abaixo identificada, ressalvados os débitos que vierem a ser apurados, **não existe** débito relativo a Impostos e Taxas Municipais, junto ao cadastro mobiliário desta municipalidade.

Identificação

CCM 25850

Situação ATIVO

Contribuinte MARIPAV PAVIMENTACAO E CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ / CPF 01.946.591/0001-57

IE / RG 438.121.713.117

Endereço 17512-035 - REPUBLICA AV, 7450

Bairro SANTO BARION DIST IND

Cidade: MARILIA

Estado: SP

Atividade Obras de terraplenagem; Construção de edifícios; Construção de rodovias e

ATENÇÃO: Esta Certidão é fornecida gratuitamente, sendo válida por 180 dias, contados da data de sua expedição. (Decreto 7212/96)

Marília, Quinta-feira 04 Março 2021

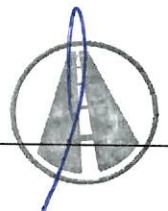
Número: 439883/2021

Inscrição: 25850

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.marilia.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

000187

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.946.591

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 29577764

Data e hora da emissão 14/05/2021 09:16:43

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

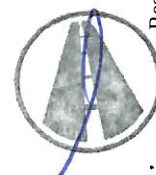
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

000188

CNPJ / IE: 01.946.591/0001-57

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21010017238-35

Data e hora da emissão 04/01/2021 17:08:59

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

000189



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.946.591/0001-57**Razão Social:** MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**Endereço:** AV REPUBLICA 7450 / DIST INDUSTRIAL III / MARILIA / SP / 17512-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021**Certificação Número:** 2021041003270617311284

Informação obtida em 05/05/2021 10:39:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000190

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIPAV PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 01.946.591/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

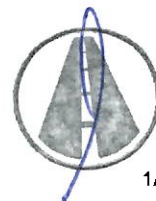
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:16 do dia 23/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2021.

Código de controle da certidão: **78BF.A23E.1D63.9A7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000191

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **MARIPAV PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 01.946.591/0001-57
Certidão n°: 8251916/2021
Expedição: 09/03/2021, às 13:44:18
Validade: **04/09/2021** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIPAV PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.946.591/0001-57, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

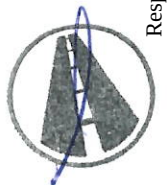
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MARIPAV
Pavimentação e Construção

000192

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

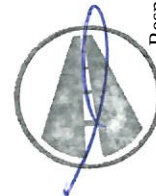
Maripav Pavimentação e Construção Ltda.

(14) 3425-5411

maripav@maripav.com.br

Av. República, 7450, Distrito Industrial Santo Barion, 17512-035 Marília, SP

maripav.com.br



Resposta do Executivo 166/2021 Protocolo 33016 Envio em 23/11/2021 16:21:34

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.

Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000193

CERTIDÃO Nº: 9161569**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/05/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 01.946.591/0001-57, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

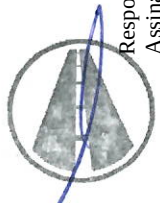
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de maio de 2021.

PEDIDO Nº:

0008557263



Balanco Patrimonial

Número de ordem: 24

O presente Livro 24 possui 9 páginas numeradas do nº 1 ao nº 9 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada, no período de 01/01/2020

000194

Nome Empresarial: MARIPAV PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA

Município: MARILIA, SP

Registro na Jucesp - Nire: 35214622699

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/07/1997

CNPJ: 01.946.591/0001-57

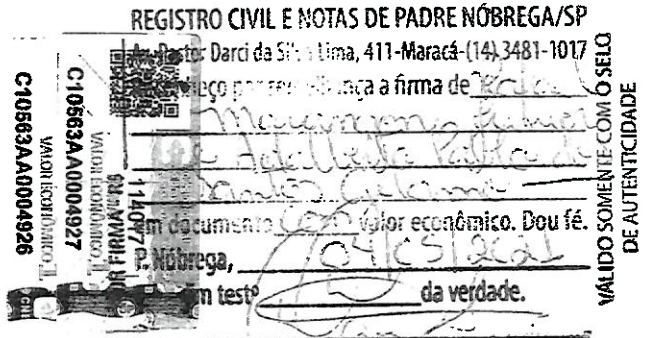


MARILIA, 31/12/2020

RAFAEL MARANGON JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 258.343.476-49

CARTÓRIO PADRE NOBREGA
(14) 3481-1017

ADALBERTO PABLO DOS SANTOS GELATO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP155604/O-0
CPF: 067.973.598-48



REGISTRO CIVIL E NOTAS
PADRE NOBREGA
Daniele de Almeida Leite
Escrevente

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	24.975.145,43
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	14.905.043,72
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1.461.585,88
4	1.1.1.01	CAIXA	150.711,30
5	1.1.1.01.000001	CAIXA GERAL	150.711,30
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	10,01
536	1.1.1.02.000003	BANCO ITAU UNIBANCO	10,01
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	1.310.864,57
545	1.1.1.03.000002	BANCO DO BRASIL RF CP AUTOMÁTICO	218.104,26
549	1.1.1.03.000006	BANCO ITAU APLICAÇÃO AUT.MAIS	69.710,62
554	1.1.1.03.000011	APLICAÇÃO NO BANCO SANTANDER S/A	935.158,37
10221	1.1.1.03.000017	BANCO SANTANDER APL 260006058200	62.998,15
10222	1.1.1.03.000018	BANCO SANTANDER APL 260007488589	24.893,15
12	1.1.2	CLIENTES	10.898.333,87
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	10.898.333,87
10004	1.1.2.01.000004	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER	139.722,59
10006	1.1.2.01.000006	ENTREVIAS CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A.	669.416,68
10008	1.1.2.01.000008	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLANDIA	84.162,98
10079	1.1.2.01.000015	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA	88.432,62
10223	1.1.2.01.000028	EXPONENCIAL INCORPORADORA LTDA	9.750.000,00
1259	1.1.2.01.000031	CAP ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA	10.236,91
10313	1.1.2.01.000040	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA	89.142,86
10441	1.1.2.01.000058	SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA.	67.219,23
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	435.672,08
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	175.792,00
527	1.1.3.05.000001	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	175.792,00
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	43.392,59
562	1.1.3.06.000003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	43.392,59
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	216.487,49
31	1.1.3.08.000003	IRRF A RECUPERAR	175,23
38	1.1.3.08.000010	INSS A COMPENSAR	45.244,21
40	1.1.3.08.000012	COFINS A RECUPERAR	30.868,22
41	1.1.3.08.000013	PIS A RECUPERAR	13.100,99
476	1.1.3.08.000016	ISS A RECUPERAR	98.018,41
565	1.1.3.08.000018	IRRF S/APLICAÇÕES	13.130,86
568	1.1.3.08.000021	INSS RETIDO A RECUPERAR	5.485,96
570	1.1.3.08.000023	IRPJ A COMPENSAR	4,00
10225	1.1.3.08.000031	IMPOSTOS RECOLHIDOS A ALOCAR	9.642,46
10226	1.1.3.08.000032	CSRF A COMPENSAR	817,15
53	1.1.5	ESTOQUE	2.109.451,89
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	2.109.451,89
56	1.1.5.01.000002	MATÉRIA-PRIMA	2.109.451,89
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	10.070.101,71
76	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	401.177,83
80	1.2.2.04	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS	352.805,77
582	1.2.2.04.000001	EMPRÉSTIMOS AOS SÓCIOS	306.205,77
10227	1.2.2.04.000002	JTM PAV E CONSTRUÇÃO LTDA	46.600,00
82	1.2.2.06	DEPÓSITOS JUDICIAIS	48.372,06
583	1.2.2.06.000001	DEPÓSITOS JUDICIAIS	48.372,06
88	1.2.3	INVESTIMENTOS	4.230.765,62
96	1.2.3.03	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	4.230.765,62
10229	1.2.3.03.000001	EXPONENCIAL INCORPORADORA LTDA	4.230.765,62
111	1.2.4	IMOBILIZADO	5.438.158,26
112	1.2.4.01	IMÓVEIS	6.412.759,64
113	1.2.4.01.000001	TERRENOS	416.468,30
115	1.2.4.01.000002	CONSTRUÇÕES	5.996.291,34
116	1.2.4.02	MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES	258.439,22
117	1.2.4.02.000001	MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES	253.787,18
986	1.2.4.02.000002	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	4.652,04
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	18.672.759,65

000195



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE 216.487,49
 OTAS DE PADRE NOBREGA - AUTENTICO 175,23
 presente cópia reprográf ca conforme 45.244,21
 original a mim apresentado de que dou fé. 30.868,22
 Marília-SP. 13.100,99
 27 MAIO 2021 98.018,41
 ELLOS PAGOS POR GUIA - DESTA 3,92 13.130,86
 lido somente com selo de autenticidade 5.485,96
 Danete de Almeida Leite-Escrevente 4,00
 Inácio Costa Pomisso-Oficial/TabeliãoSubstituto 9.642,46
 Antonio de Paula Salviano da Silva-Escrevente 817,15
 Ana Laura dos Santos Silva-Escrevente

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
119	1.2.4.03.000001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	18.672.759,65
120	1.2.4.04	VEÍCULOS	13.864.870,88
121	1.2.4.04.000001	VEÍCULOS	13.864.870,88
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	(33.770.671,13)
126	1.2.4.07.000001	(-) DEPRECIACÕES DE EDIFÍCIOS	(1.827.105,66)
127	1.2.4.07.000002	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES	(256.652,66)
128	1.2.4.07.000003	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS E EQUIP. FER	(18.325.753,21)
129	1.2.4.07.000004	(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	(12.258.244,65)
130	1.2.4.07.000005	(-) DEPRECIACÕES DE BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS	(1.100.112,05)
988	1.2.4.07.000007	(-) DEPRECIACÕES DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	(2.802,90)
149	2	PASSIVO	24.975.145,43
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.040.530,92
164	2.1.3	FORNECEDORES	508.311,65
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	508.311,65
10001	2.1.3.01.000001	FORNECEDORES	333,93
10011	2.1.3.01.000088	TRATOR CENTER TRATORES PECAS MARILIA LTD	468,00
10012	2.1.3.01.000089	ALVORADA ACESSORIOS E ELETRICA LTDA- EPP	258,06
10013	2.1.3.01.000090	HIDRO SYSTEMS COM. EQUIP. HIDR. LTDA - EPP	2.959,25
10014	2.1.3.01.000091	AUTO POSTO S. ANTONIETA M. LTDA	1.781,98
10015	2.1.3.01.000092	HENLAU QUIMICA EIRELI EPP	4.447,45
10017	2.1.3.01.000094	HIDRAULICA STO ANTONIO DE MARILIA LTDA	98,00
10023	2.1.3.01.000100	SUPERCON CONCRETO LTDA	10.970,70
10031	2.1.3.01.000108	GBS FLORESTAS E JARDINS LTDA	66,00
10034	2.1.3.01.000111	RAMOS E SANTOS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	4.256,23
10035	2.1.3.01.000112	SANTOS AUTO PECAS DE RANCHARIA LTDA ME	50,00
10038	2.1.3.01.000115	CIMENTO MARILIA LTDA	488,00
10039	2.1.3.01.000116	DECAR AUTO PECAS MARILIA LTDA EPP	7.436,80
10040	2.1.3.01.000117	B2 PNEUS EIRELI	1.480,00
10043	2.1.3.01.000120	JR FERRAMENTAS MARILIA LTDA ME	1.479,59
10044	2.1.3.01.000121	CENTRO DE CORES AUTOMOTIVAS LTDA-EPP	216,00
10046	2.1.3.01.000123	ALEMAO GAS E AGUA EIRELI ME	1.580,00
10049	2.1.3.01.000126	KALLUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA	2.565,00
10050	2.1.3.01.000127	POSTO SANTA LUZIA DE RANCHARIA LTDA	580,00
10052	2.1.3.01.000129	AOKI LTDA	256,70
10054	2.1.3.01.000131	GEOMAQ TRATOR PECAS LTDA	6.120,00
10056	2.1.3.01.000133	COMERCIO DE PARAFUSOS MARILIA LTDA	3.922,92
10057	2.1.3.01.000134	SULPEÇAS COM. E REPRES. LTDA	1.404,00
10060	2.1.3.01.000137	SILCAR PNEUS LTDA - F28	509,60
10061	2.1.3.01.000138	COMAUTO AUTO PECAS MARILIA LTDA	500,00
10062	2.1.3.01.000139	COMERCIAL LUCAS DE ACESSORIOS LTDA EPP	88,46
10064	2.1.3.01.000141	STRATURA ASFALTOS S/A	2.142,08
10068	2.1.3.01.000145	ELETRICA AVENIDA DE MARILIA LTDA	14.348,56
10071	2.1.3.01.000148	CENTER BOB COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - EPP.	4.750,00
10091	2.1.3.01.000157	ANDRE LUIZ MARCONDES RESENDE	150,00
10096	2.1.3.01.000162	USIMAR USINAGEM MARILIA LTDA EPP	135,00
10100	2.1.3.01.000166	PAULO QUERINO DA PAIXAO EIRELI - EPP	6.374,41
10104	2.1.3.01.000170	MELQUI EMPREENDIMENTOS PREDIAIS LTDA - EPP	412,77
10106	2.1.3.01.000172	SPSP SISTEMA DE PRESTACAO DE SERV PADRONIZADO LTDA	450,00
10114	2.1.3.01.000180	VERONICE DE FATIMA NUNES MOREIRA	74.562,50
10132	2.1.3.01.000196	AW ACESSORIOS PARA SERRALHERIA LTDA, EPP	3.550,16
10133	2.1.3.01.000197	CASSIO ZAFRA DA SILVA	4.588,40
10138	2.1.3.01.000202	MF INFO ELETRONICOS E COMERCIAL LTDA	1.951,45
10143	2.1.3.01.000207	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	30.984,10
10148	2.1.3.01.000211	GUANANDI VULCANIZACAO DE PNEUS LTDA ME	2.178,74
10149	2.1.3.01.000212	PEDREIRA SIQUEIRA LTDA	1.280,00
10154	2.1.3.01.000217	MG NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	4.169,00
10156	2.1.3.01.000218	NOVAK GOUVEIA LTDA	229,26
10162	2.1.3.01.000224	TRANSPORTADORA SABIA DE MARILI	1.444,10
10163	2.1.3.01.000225	TICKET SERVICOS SA	685,94
10167	2.1.3.01.000229	HIDRAU TORQUE IND., COM., IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1.500,00
10174	2.1.3.01.000237	G.CEOLA COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES	44.132,19
10175	2.1.3.01.000239	WEST BRASIL LUBRIFICANTES LTDA	515,00
10193	2.1.3.01.000255	ALVORADA CRONOTACOGRAFOS COMERCIO E SERV.LTDA ME	341,47
10196	2.1.3.01.000258	EXTINMASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INCENDIO E	1.860,00
10197	2.1.3.01.000259	TAPECARIA E AUTO CAPAS RECORD MARILIA LTDA-ME.	1.568,00
10219	2.1.3.01.000282	IMAVI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	
10241	2.1.3.01.000294	JAGUAR E LAND ROVER BRASIL INDUSTRIA	
10251	2.1.3.01.000300	COMERCIAL MARILIENSE DE FERRAGENS LTDA	
10252	2.1.3.01.000301	RODONAVES TRANSP E ENCOMENDAS LTDA	
10263	2.1.3.01.000308	ARTUR JOSE DOS SANTOS FILHO 12854787897	
10267	2.1.3.01.000312	ANGELO JOSE DA SILVA 00190830840	

000196



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIA DE
NOTAS DE PADRE NOBREGA - AUTENTICO
Apresente cópia reprográfica conforme
original a mim apresentado de que 000196
Marilia-SP.
2.565,00
580,00
256,70
6.120,00
3.922,92
1.404,00
509,60
500,00
88,46
2.142,08
14.348,56
4.750,00
150,00
135,00
6.374,41
412,77
450,00
74.562,50
3.550,16
4.588,40
1.951,45
30.984,10
2.178,74
1.280,00
4.169,00
229,26
1.444,10
685,94
1.500,00
44.132,19
515,00
341,47
1.860,00
1.568,00

27 MAIO 2021

DELOS PAGOS POR GUIA - DESTAQUE
bilde somente com selo de autenticidade
Daniele de Almeida Leite - Escrevente
Diogo Costa Panisso - Oficial/Tabelião Substituto
Antonia de Paula Salviano da Silva - Escrevente
Ana Laura dos Santos Silva - Escrevente

AUTENTICAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
10268	2.1.3.01.000313	HIDRAULICA HPM COMERCIAL LTDA	250,00
10307	2.1.3.01.000333	AUTO SOCORRO DE BANCO LTDA-EPP	764,64
10318	2.1.3.01.000341	GEDOMA TRANSPORTES LTDA	3.217,70
10333	2.1.3.01.000351	GUANDA BATERIAS LTDA	531,60
10335	2.1.3.01.000353	MASTER TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.102,50
10337	2.1.3.01.000355	RENAF CAR AUTO MECANICA LTDA ME	29,90
10343	2.1.3.01.000361	ELETRONICA RIDAR LTDA	160,50
10344	2.1.3.01.000362	COMASA COM. MARIENSE DE AUTOMOT	937,38
10365	2.1.3.01.000375	FC TADEMOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	717,00
10380	2.1.3.01.000388	EUCLIDES RENATO GARBUIO TRANSPORTES LTDA	432,26
10382	2.1.3.01.000390	SOUZA & MORAIS LTDA EPP	65,00
10404	2.1.3.01.000411	MACAN LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	1.199,98
10409	2.1.3.01.000413	VED BEN VEDACOES INDS LTDA.	1.302,20
10413	2.1.3.01.000417	COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA	940,34
10414	2.1.3.01.000418	GDA COMERCIO DE PNEUS E SERVICOS LT	1.689,00
10426	2.1.3.01.000429	REDECICO BATERIAS E LUBRIFICANTES LTDA	3.559,00
10428	2.1.3.01.000431	TERRAMAR RECONDICIONADORA DIESEL LTDA	6.466,00
10429	2.1.3.01.000432	DISPAV IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO LTDA.	8.860,00
10430	2.1.3.01.000433	SIQUEIRA COMERCIO DE FERRO EIRELI	66,24
10432	2.1.3.01.000435	USITECMAR USINAGENS TÉCNICAS DE MARILIA EIRELI	652,29
10442	2.1.3.01.000440	FERNANDO CESAR SILVEIRA MAR.ME	633,19
10443	2.1.3.01.000441	FURLANETO BOMBAS INJETORAS LTDA ME	3.600,44
10445	2.1.3.01.000443	MARQUEZIM & CIA LTDA	1.896,40
10447	2.1.3.01.000445	PAX COMERCIO DE PNEUS EIRELI	2.191,00
10448	2.1.3.01.000446	BORDADOS PEIXOTO LTDA ME	1.856,40
10449	2.1.3.01.000447	PARAQUEDA NAUTICA COM. DE PRODUTOS NAUTICOS LTDA	4.117,00
10451	2.1.3.01.000449	ALONSO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	200,00
10452	2.1.3.01.000450	RGO COMERCIO, MANUT. E IMP. DE EQUIP. ELETRONICOS EIRELI	5.590,00
10454	2.1.3.01.000452	MAIA ELETROTECNICA LTDA EPP	657,80
10456	2.1.3.01.000454	G. F. DO COUTO - ME	4.851,20
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	322.645,16
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	141.016,47
179	2.1.4.01.000009	PIS A RECOLHER	11.246,71
180	2.1.4.01.000010	COFINS A RECOLHER	51.907,91
508	2.1.4.01.000024	INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	77.861,85
1011	2.1.4.02	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	46.702,48
178	2.1.4.02.000001	IRRF PESSOA JURIDICA A RECOLHER	584,82
182	2.1.4.02.000002	CRF A RECOLHER	2.488,79
183	2.1.4.02.000003	ISS RETIDO A RECOLHER (TOMADOS)	8.730,34
184	2.1.4.02.000004	INSS RETIDO A RECOLHER	11.690,49
1012	2.1.4.02.000008	IRRF PESSOA FISICA A RECOLHER	23.208,04
1014	2.1.4.03	IMPOSTOS E CONTR. S/LUCRO A RECOLHER	134.926,21
176	2.1.4.03.000003	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	86.907,64
177	2.1.4.03.000004	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	48.018,57
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	186.739,55
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	85.873,99
187	2.1.5.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	81.558,14
188	2.1.5.01.000002	PRÓ-LABORE A PAGAR	2.090,00
1031	2.1.5.01.000008	PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR	2.225,85
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	100.865,56
191	2.1.5.02.000001	INSS A RECOLHER	61.280,00
192	2.1.5.02.000002	FGTS A RECOLHER	36.778,05
1032	2.1.5.02.000006	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	2.807,51
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	22.834,56
201	2.1.6.01	ADIANTAMENTOS A CLIENTES	22.524,56
1017	2.1.6.01.000001	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	22.524,56
592	2.1.6.07	CHEQUES A COMPENSAR	310,00
10247	2.1.6.07.000003	CHEQUES A COMPENSAR - BANCO SANTANDER	310,00
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	6.907.200,00
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	6.907.200,00
226	2.2.1.06	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	6.907.200,00
609	2.2.1.06.000001	EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS	3.200,00
10272	2.2.1.06.000002	EXPONENCIAL INCORPORADORA LTDA	6.904.000,00
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.027.414,51
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	5.000.000,00

000197



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE
 NOTAS DE PADRE NOBREGA - AUTENTICO
 presente cópia reprográfica conforme
 original a mim apresentado de que dou fé.
 Marília-SP.

27 MAIO 2021

SELOS PAGOS POR GUIA - DESTA 3,92
 válido somente com selo de autenticidade
 Daniele de Almeida Leite-Escrevente
 Thiago Costa Panisso-Oficial/TabeliãoSubstituto
 Antonio de Paula Salviano da Silva-Escrevente
 Ana Laura dos Santos Silva-Escrevente

AUTENTICAÇÃO



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	5.000.000,00
245	2.3.1.01.000001	CAPITAL SOCIAL	5.000.000,00
524	2.3.2	RESERVAS	14.142.246,69
257	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	14.142.246,69
1121	2.3.2.03.000007	RESERVAS DE LUCROS	14.142.246,69
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(1.531.131,17)
265	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(1.531.131,17)
266	2.3.3.01.000001	LUCROS ACUMULADOS	364.218,05
267	2.3.3.01.000002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(1.895.349,22)
1018	2.3.5	(-) REDUÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO	(583.701,01)
1020	2.3.5.01	(-) RENDIMENTO DISTRIBUÍDO AOS SÓCIOS	(583.701,01)
10249	2.3.5.01.000001	(-) ANTONIO MARANGÃO FILHO	(264.610,39)
10250	2.3.5.01.000002	(-) RAFAEL MARANGON JUNIOR	(319.090,62)

000198

RAFAEL MARANGON JUNIOR
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 F: 258.343.476-49

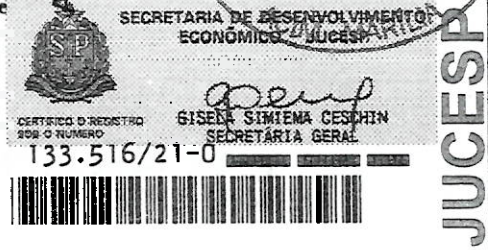
ADALBERTO PABLO DOS SANTOS GELAMO
 Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP155604/O-0
 CPF: 067.973.598-48



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS DE PADRE NOBREGA - AUTENTICO
 A presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado de que dou fé.
 Marília-SP.

27 MAIO 2021

SELOS PAGOS POR GUIA - DESTA 3,92
 Válido somente com selo de autenticidade
 Daniele de Almeida Leite-Escrevente
 Thiago Costa Panisso-Oficial/Tabelião Substituto
 Antonia de Paula Salviano da Silva-Escrevente
 Ana Laura dos Santos Silva-Escrevente



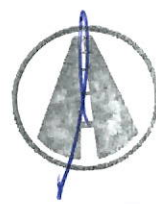
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITA BRUTA			
SERVIÇOS PRESTADOS	7.498.341,11	17.498.341,11	17.498.341,11
REDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			000199
(-) ISS	(625.306,57)		
(-) COFINS	(524.950,24)		
(-) PIS	(113.739,22)		
(-) INSS RECEITA BRUTA	(787.425,29)	(2.051.421,32)	(2.051.421,32)
CUSTOS			
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
MATERIAL APLICADO NA OBRA	(2.929.711,35)		
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO/MANUT.VEICULOS	(924.329,16)		
LANCHES, REFEIÇÕES E CAFÉ DA MANHÃ	(71.992,70)		
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(2.030.423,78)		
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO/MANUT. INSTALAÇÕES	(40.124,44)		
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(5.080,00)	(6.001.661,43)	(6.001.661,43)
RECEITA LÍQUIDA			9.445.258,36
IMPROBÁVEL			9.445.258,36
DESPESAS OPERACIONAIS			(28.801,96)
DESPESAS COM VENDAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	(3.654,83)		
JUROS DE MORA	(2.955,72)		
TARIFA BANCÁRIA	(13.158,20)		
ATM - MULTAS/JUROS	(122,50)		
IOF	(2.174,98)		
MULTAS E JUROS	(4.511,41)		
JUROS PAGOS	(1.550,08)		
JUROS BANCÁRIOS	(674,24)	(28.801,96)	(28.801,96)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
CUSTO DE PESSOAL APLICADO E ENCARGOS			
SALÁRIOS E ORDENADOS	(2.116.261,79)		
FÉRIAS	(335.581,07)		
INSS	(104.659,82)		
FGTS	(232.958,52)		
INSS - TERCEIROS	(114.957,04)		
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	(207.665,78)		
RA EXTRA	(178.898,56)		
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	(34.667,74)		
PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO	(21.768,84)		
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS	(15.200,00)		
ADICIONAL NOTURNO	(92,90)		
VALE TRANSPORTE	(1.324,71)		
SEGURO DE VIDA	(5.147,10)	(3.369.183,87)	
DESPESAS COM PESSOAL			
SALÁRIOS E ORDENADOS	(625.619,02)		
PRÓ-LABORE	(25.068,00)		
13º SALÁRIO	(306.506,15)		
FÉRIAS	(177.245,89)		
INSS	(125.235,92)		
FGTS	(79.762,66)		
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(98.991,95)		
VALE TRANSPORTE	(650,58)		
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	(33.075,81)		
RESCISÕES DE EMPREGADOS	(75.643,92)		
FGTS RESCISÓRIO	(24.757,85)		
INSS TERCEIROS	(119.980,64)		
MULTA RESCISÓRIA	(131.780,21)		
VALE ALIMENTAÇÃO	(340.999,17)		
HORAS EXTRAS	(29.384,65)		
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	(118,84)		
ABONO SALARIAL	(6.258,76)		
PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO	(129,32)	(2.201.209,34)	



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE
 NOTAS DE PADRE NOBREGA - AUTENTICO
 presente cópia reprográfica conforme
 original a mim apresentado de que dou fé.
 Marília-SP.
 27 MAIO 2021
 ELOS PAGOS POR GUIA - DESTA 3,92
 Valido somente com selo de autenticidade
 Daniele de Almeida Leite-Escrevente
 Thiago Costa Ranisso-Oficial/TabeliãoSubstituto
 Antonia de Paula Sakiano da Silva-Escrevente
 Ana Laura dos Santos Silva-Escrevente

AUTENTICAÇÃO



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo	Soma	Total
SPESAS ADMINISTRATIVAS			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
IPTU	(28.370,53)		
IPVA	(117.768,24)		
TAXA DE LICENÇA P/ INSTALAÇÃO E FUNCION	(788,47)		
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(494,03)		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(16.960,98)		
DPVAT - SÃO PAULO	(546,28)		
INSPEÇÃO INMETRO	(4.354,14)		
LICENCIAMENTO DE VEICULOS	(15.271,22)	(184.553,89)	
DESPESAS GERAIS			
ENERGIA ELÉTRICA	(142.403,25)		
ÁGUA E ESGOTO	(10.553,64)		
TELEFONE	(12.920,85)		
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(1.480,75)		
SEGUROS	(45.600,95)		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(10.887,72)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.686.167,40)		
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(524.402,65)		
MULTA DE TRÂNSITO	(5.017,13)		
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(757,44)		
MATERIAIS DE CONSUMO	(38.288,33)		
ALUGUEIS	(23.628,88)		
DESPESAS DE NATUREZA PERMANENTE C/ PERQUENO VALOR	(10.926,26)		
MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO/MANUT. INSTALAÇÃO	(2.600,00)		
IMPRESSOS E MATERIAIS P/ ESCRITORIO	(380,00)		
REFEIÇÕES E LANCHES	(2.122,30)		
LOCAÇÃO DE VEICULOS	(52.778,33)		
FRETES E CARRETOS	(262.234,46)		
CONDOMINIO	(4.365,00)		
ANUIDADES DE CONSELHOS DE PROFISSÕES	(11.621,21)		
DESPESAS COM CERTIFICADO DIGITAL	(397,50)		
DESPESAS ADVOCATÍCIAS	(4.061,59)		
DESPESAS COM DESPACHANTE	(260,00)		
DESPESAS COM UNIFORMES	(27.789,86)		
INTERNET	(3.713,14)		
PEDAGIO	(78.533,06)		
DESPESAS COM CARTORIO	(10.024,32)		
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(358,86)		
JUROS DE MORA	(350,79)		
SEGURO DE VEICULOS	(82.781,21)		
DESPESA COM VIAGENS E ESTADIAS	(69.738,89)		
SEGURO EMPRESARIAL	(2.225,03)	(3.129.370,80)	
SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS SOCIAIS			
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOAS FÍSICAS (AUTONOMOS)	(65.670,91)	(65.670,91)	(8.949.988,81)
RECEITAS FINANCEIRAS			
JUNTAS RECEBIDAS	0,04		
DESCONTO OBTIDOS	1.246,68		
VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	295,98	1.542,70	1.542,70
RESULTADO OPERACIONAL			468.010,29
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS			
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS IRPJ			
DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	(55.842,17)	(55.842,17)	(55.842,17)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			
RENDIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	22.353,47		
RECUPERAÇÃO DE DESPESA/PERÍODOS ANTERIORES	35.799,13		
REEMBOLSO DE SEGURO - SINISTRO	425.088,11	483.240,71	483.240,71
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			895.408,83
PROVISÕES PARA IR E CSL			
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(193.281,40)		



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE
 NOTAS DE PADRE NOBREGA - AUTENTICO
 presente cópia reprográ ca conforme
 original a mim apresentado de que dou fé.
 Marília-SP.
 27 MAIO 2021
 SELOS PAGOS POR GUIA - DESTA 3,92
 Valido somente com selo de autenticidade
 Daniel de Almeida Leite-Escrevente
 Thiago Costa Panisso-Oficial/TabeliãoSubstituto
 Antônia de Paula Salviano da Silva-Escrevente
 Ana Laura dos Santos Silva-Escrevente

AUTENTICAÇÃO



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo	Soma	Total
PROVISÕES PARA IR E CSL			
(-) IMPOSTO DE RENDA	337.909,38	(531.190,78)	(531.190,78)
LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			364.218,05

000201

RAFAEL MARANGON JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 258.343.476-49

ADALBERTO PABLO DOS SANTOS GELAMO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP155604/O-0
CPF: 067.973.598-48

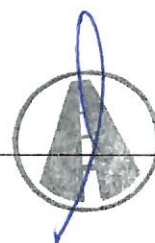


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE
NOTAS DE PADRE NOBREGA - AUTENTICO
a presente cópia reprográfica conforme
original a mim apresentado de que dou fé.
Marília-SP.

27 MAIO 2021

SELOS PAGOS POR GUIA - DESTA 3,92
válido somente com selo de autenticidade
Daniele de Almeida Leite-Escrevente
Miguel Costa Pinheiro-Oficial/Tabelião Substituto
Antônia de Paula Salviano da Silva-Escrevente
Ana Laura dos Santos Silva-Escrevente

AUTENTICAÇÃO



NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 (EM REAIS).

1) Contexto Operacional

A Maripav Pavimentação e Construção Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Marília/SP, tendo como objeto social obras de terraplenagem, com início de atividades em 27/06/1997.

2) Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) Tributação pelo Lucro Presumido

A empresa está no regime de tributação do Lucro Presumido, sistemática regulamentada pelos artigos 516 a 528 do Regulamento do Imposto de Renda (Decreto 3.000/imposto com base no Lucro Presumido foi determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados aos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro do ano-calendário.

4) Principais Práticas Contábeis

4.1) Do registro contábil

As receitas e despesas foram reconhecidas mensalmente, respeitando os Princípios Fundamentais de Contabilidade, em especial o Princípio da Competência;

4.2) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

4.3) Imobilizado

São contabilizados pelo custo de aquisição. As depreciações são calculadas pelo método linear, mediante aplicação de taxas que levam em conta a estimativa do tempo vida útil dos bens.

4.4) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

4.5) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.6) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

4.7) Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos. Os demais passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

5) Responsabilidades e contingências

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) Capital Social

O capital social é de R\$ 5.000.000,00, dividido em 5 milhões quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Rafael Marangon Junior – 40%

Antonio Marangão Filho – 60%.

7) Eventos Subsequentes

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Marília, 31 de dezembro de 2020.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE
NOTAS DE PADRE NOBREGA - AUTENTICO
a presente cópia reprográf ca conforme
original a mim apresentado de que dou fé.
Marília-SP.

27 MAIO 2021

SELOS PAGOS-POR GUIA - DESTA 3,92
Válido somente com selo de autenticidade
Daniele de Almeida Leite-Escrevente
Thiago Costa Pinisso-Oficial/Tabelião Substituto
Antônia de Paula Salviano da Silva-Escrevente
Ana Laura dos Santos Silva-Escrevente

AUTENTICAÇÃO



COEFICIENTES DE ANÁLISE EM 31/12/2020

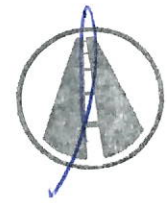
Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	14.905.043,72 + 10.070.101,71 1.040.530,92 + 6.907.200,00	3,14
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	14.905.043,72 1.040.530,92	14,32
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque Passivo Circulante	14.905.043,72 - 2.109.451,89 1.040.530,92	12,30
Índice de Liquidez Imediata	Disponível Passivo Circulante	1.461.585,88 1.040.530,92	1,40
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	24.975.145,43 1.040.530,92 + 6.907.200,00	3,14
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Patrimônio Líquido	1.040.530,92 + 6.907.200,00 17.027.414,51	0,47
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Passivo Total	1.040.530,92 + 6.907.200,00 24.975.145,43	0,32
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	1.040.530,92 17.027.414,51 + 0,00	0,06
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante Passivo Não-Circulante	1.040.530,92 6.907.200,00	0,15
Índice de Endividamento a Longo Prazo	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Ativo	1.040.530,92 + 6.907.200,00 24.975.145,43	0,32
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido Passivo Total	17.027.414,51 24.975.145,43	0,68
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante Patrimônio Líquido	10.070.101,71 17.027.414,51	0,59

000203



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE
 NOTAS DE PADRE NOBREGA - AUTENTICO
 a presente cópia reprográfica conforme
 original a mim apresentado de que dou fé.
 Marília-SP.
27 MAIO 2021
 SELOS PAGOS POR GUIA - DESTA 3,92
 Válido somente com selo de autenticidade
 Daniele de Almeida Leite-Escrevente
 Thiago Costa Panisso-Oficial/Tabelião Substituto
 Antonia de Paula Salviano da Silva-Escrevente
 Ana Laura dos Santos Silva-Escrevente

AUTENTICAÇÃO

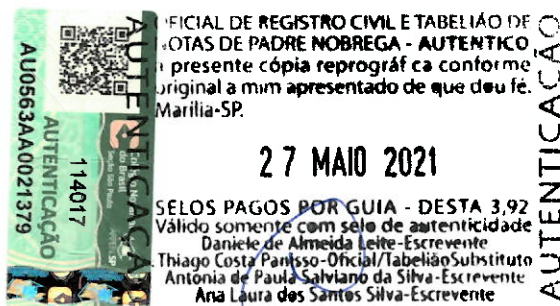


Balanco Patrimonial

Número de ordem: 24

O presente Livro 24 possui 9 páginas numeradas do nº 1 ao nº 9 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2020 a 31/12/2020 da sociedade empresária MARIPAV PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA.

000204



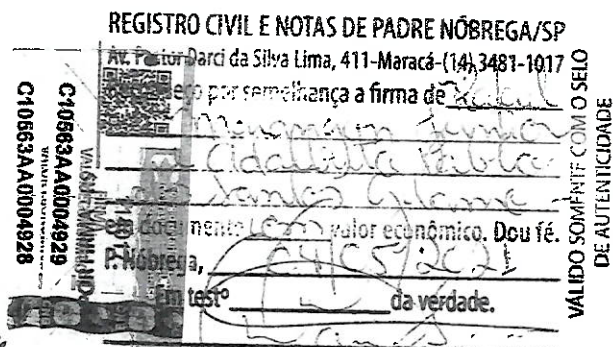
MARILIA, 31/12/2020

RAFAEL MARANGON JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 258.343.476-49

CARTÓRIO PADRE NÓBREGA
(14) 3481-1017

ADALBERTO PABLO DOS SANTOS OLAMMO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP1556000-0
CPF: 067.973.598-48

CARTÓRIO PADRE NÓBREGA
(14) 3481-1017



REGISTRO CIVIL E NOTAS
PADRE NÓBREGA
Daniele de Almeida Leite
Escrevente



MARIPAV
Pavimentação e Construção

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021
PROCESSO Nº 114/2021 - EDITAL Nº 046/2021

000205

A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA/SP

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS		
EMPRESA: MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA		
PATRIMONIO LIQUIDO R\$ 17.027.414,51 Em: 31 / 12 / 2021	(Patrimonio Liquido x Variação da IGP - DI/FGV)	
LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$ <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante	14.905.043,72 1.040.530,92	14,32
GRAU DE ENDIVIDAMENTO $< 0,50$ <u>Passivo Circulante + Passivel Exigível a Longo Prazo</u> Ativo Total	1.040.530,92 + 6.907.200,00 24.975.145,43	0,32
LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,00$ <u>Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo</u> <u>Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo</u>	14.905.043,72 + 10.070.101,71 1.040.530,92 + 6.907.200,00	3,14

Obs: 1 - Os dados do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, poderão ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI/FGV - Índice Geral de Preços), quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

2 - O critério de arredondamento na segunda casa decimal, deverá obedecer a norma NBR 5891/77 da ABNT

Marília (SP), 01 de junho de 2021


MARIPAV - PAV. E CONSTR. LTDA
Antonio Marangão Filho
Sócio - Gerente


Adalberto Pablo dos Santos Gelamo
Contador
CRC 1SP 155604/O-0
CPF 067.973.598-48

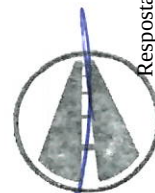
Maripav Pavimentação e Construção Ltda.

(14) 3425-5411

maripav@maripav.com.br

Av. República, 7450, Distrito Industrial Santo Barion, 17512-035 Marília, SP

maripav.com.br





MARIPAV
Pavimentação e Construção

000206

6.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

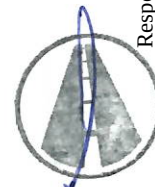
Maripav Pavimentação e Construção Ltda.

(14) 3425-5411

maripav@maripav.com.br

Av. República, 7450, Distrito Industrial Santo Barion, 17512-035 Marília, SP

maripav.com.br



Resposta do Executivo 166/2021 Protocolo 33016 Envio em 23/11/2021 16:21:34

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.

Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

000207

Válida somente com a autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº: **ABC-02221**

Folha(s) nº: 1 de 2

Referente à(s) ART(s) 92221220070648532, 92221220080572037 e 92221220080572192.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional

ANTONIO MARANGÃO FILHO

Título(s)

Engenheiro Civil

CREASP Nº

5061153395

Atribuições

Artigo 07 da Resolução nº 218/1973, do Confea.

Atividade(s) Téc-

nica(s) Realizada(s)

Responsável Técnico por Execução de Obra na área da Engenharia Civil. - Execução das obras de 2.205,95 m lineares de sarjetas; 3.911,95 m lineares de guias e sarjetas; 23.744,91m2 de recapeamento asfáltico em CBUQ, 25.747,56m2 de pavimentação asfáltica em CBUQ na Av. Dr. Labieno da C. Machado, 2. Via de Acesso, Av Um do Pq. Sta Maria 6.146,00m2 de pavimentação asfáltica em CBUQ no Kartodromo Municipal e Viaduto no acesso ao Distrito Industrial.

Quantificação

Especificadas conforme Atestado anexo, limitadas às atribuições acima.

Local da obra/serviço

Diversos

Cidade

Garça

Estado SP

Valor

R\$ 1.406.918,48 (julho/2007).
Aditivo: R\$ 37.050,00 (fevereiro/2008).

Período

17/07/2007 a 17/06/2008

Contratante

Prefeitura do Município de Garça

Contratada

Maripav - Pavimentação e Construção Ltda

CREASP Nº

1052407

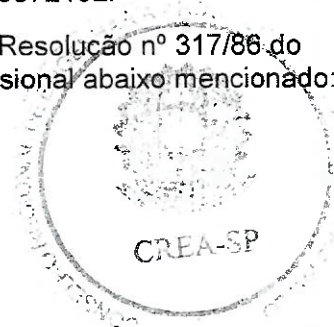
O profissional declarou que houve a participação de outro(s) profissional(is)

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m).

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

ANTONIO MARANGÃO FILHO

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

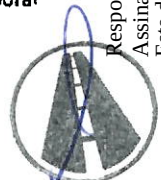


27 MAIO 2021
PAGOS POR GUIA - DESTA 3,92
omente com selo de autenticidade
nile de Almeida Leite-Escrevente
orta Párisso-Oficial/TabeliãoSubstituto
a de Paula Salviano da Silva-Escrevente
ta Laura dos Santos Silva-Escrevente

AUTENTICAÇÃO

Resposta do Executivo 166/2021 Protocolo 33016 Em 23/11/2021 16:21:34

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf





CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo

000208

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com a autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº: **ABC-02221**

Folha(s) nº: 2 de 2

Santo André, segunda-feira, 21 de julho de 2008

Conferido: Rubens Roque Moraes



DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE
DE PADRE NOBREGA - AUTENTICO
ente cópia reprográfica conforme
ela mim apresentado de que dou fé.
-SP.

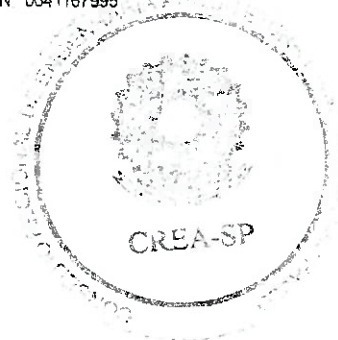
27 MAIO 2021

PAGOS POR GUIA - DESTA 3,92
somente com selo de autenticidade
Aniele de Almeida Leite-Escrevente
Cosa Panisso-Oficial/Tabelião Substituto
da de Paula Salviano da Silva-Escrevente
na Laura dos Santos Silva-Escrevente

AUTENTICAÇÃO

Portarias 42/2004 e 70/2007

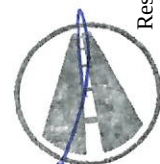
TEC. AGRIM. PEDRO CARLOS VALCANTE
CHEFE INTERINO DA UGI - STO. ANDRÉ
CREA-SP Nº 0641167995



IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como
acervo técnico do profissional certificado.

ANTONIO MARANGÃO FILHO

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional,
compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal
à sua validade



Resposta do Executivo 166/2021 Protocolo 33016 Envio em 23/11/2021 16:21:34

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.

Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf

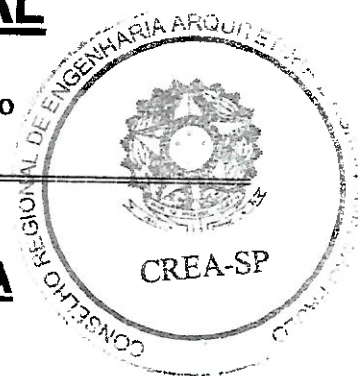


PREFEITURA MUNICIPAL

GARÇA – S.P.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
DEPARTAMENTO TÉCNICO

000209



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eugênio Gaion, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Garça, CREA n.º 060.151.123.6, no uso de suas atribuições legais, **ATESTA** para os devidos fins, que a Empresa **MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, realizou para a Prefeitura Municipal de Garça, no período de 17/07/2007 à 17/06/2008, a execução com fornecimento de materiais mão de obra e equipamentos de 2.205,95 metros lineares de sarjetas; 3.911,95 metros lineares de guias e sarjetas; 23.744,91 m² de recapeamento asfáltico em C.B.U.Q.; 25.747,56 m² de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. na Av. Dr. Labieno da Costa Machado, 2ª Via de Acesso, Av Um do Parque Santa Maria; 6.146,00m² de pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. modificado por polímero no Kartodromo Municipal e Viaduto sobre ferrovia no Acesso ao Distrito Industrial.

Conforme Contrato 069/2007 e aditivo, tendo como responsável técnico o Engenheiro **ANTONIO MARANGÃO FILHO** CREA n.º5061153395 e **RAFAEL MARANGON JUNIOR**, CREA n.º 0400299387-D.

O valor do Contrato foi de R\$ 1.443.968,48 (Um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil quinze reais e quatro centavos), cujas especificações e quantidades são as seguintes:

VIADUTO SOBRE FERROVIA – ACESSO AO DISTRITO INDUSTRIAL

ITEM	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	UNIDADE	QUANT.
1	INFRA E MESOESTRUTURA		
1.1	Escavação tubulão céu aberto	m ³	54,76
1.2	Arrazamento de tubulões 70cm	Ud	4,00
1.3	Escavação manual de solos	m ³	10,00
1.4	Formas de placas compensada para mesoestrutura	m ²	230,00
1.5	Armadura de aço CA-50/CA-60 - fornec, lançamento e cura	Kg	4.200,00
1.6	Concreto fck 11 Mpa- fornec, lançamento e cura	m ³	6,00
1.7	Concreto fck 20 Mpa- fornec, lançamento e cura	m ³	52,00
1.8	Concreto fck 25 Mpa- fornec, lançamento e cura	m ³	56,00
1.9	Aparelhos de apoio neoprene (30x40x6) cm	Ud	8,00
1.10	Aparelhos de apoio neoprene (15x15x3,5) cm	Ud	8,00
1.11	Cimbramento e estacas	m ³	40,00

27 MAIO 2021

PAGO POR GUIA - DFSTA 3,92
mente com selo de autenticidade
de Almeida Este-Escritor
da Prefeitura de Garça
Paula Sallina da Silva-Escritor
Adriana dos Santos Silva-Escritor

AUTENTICA

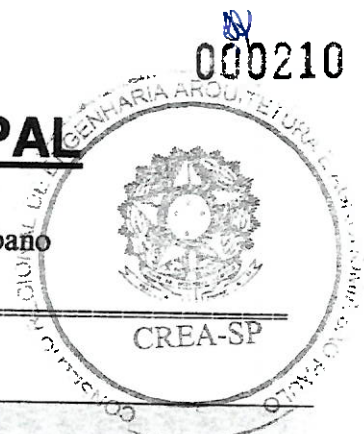




PREFEITURA MUNICIPAL

GARÇA – S.P.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
DEPARTAMENTO TÉCNICO



2	SUPERESTRUTURA		
2.1	Formas de placa compensada plastificada	m ²	910,00
2.2	Armadura de aço CA-50/CA-60 - fornec. dobr. Colocação	Kg	24.600,00
2.3	Concreto fck11Mpa - fornec. lançamento e cura	m ³	9,45
2.4	Concreto fck25Mpa - fornec. lançamento e cura	m ³	65,00
2.5	Concreto fck30Mpa - fornec. lançamento e cura(vigas)	m ³	62,00
2.6	Cimbramento sem estacas	m ³	30,00
2.7	Carga transp. lançamento de viga pré-moldada de 35t	Ud	4,00
2.8	Carga transp. e lançamento de pré-laje pré-moldada de 250Kg	Ud	153,00
2.9	Junta JJ 3550VV	M	17,96
2.10	Guarda corpo conforme projeto	M	53,40
2.11	Revestimento de talude em concreto e=6cm	m ²	273,00

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q NA AV. DR. LABIENO DA COSTA MACHADO, 2ª VIA DE ACESSO, AV UM DO PARQUE SANTA MARIA

1.1 – Escavação de solo 1.ª categoria para abertura de caixa	11.586,36m ³
1.2 – Transporte de Material de 1.ª categoria para bota fora	11.586,36m ³
1.3 – Espalhamento e regularização de material em bota fora	11.586,36m ³
1.4 – Regularização e compactação do sub-leito à 95% P.S.	25.747,46m ²
1.5 – Escavação de solo 1.ª categoria para reforço do sub-leito	5.149,49m ³
1.6 – Transporte de Material de 1.ª categoria para reforço sub-leito	5.149,49m ³
1.7 – Compactação de aterro para reforço do sub-leito	5.149,49m ³
1.8 – Base de Brita Graduada Simples(6.436,86m ³)	25.747,46m ²
1.9 – Imprimadura impermeabilizante com CM-30	25.747,46m ²
1.10 – Imprimadura ligante RR 2C	25.747,46m ²
1.11 – Camada de rolamento em CBUQ (772,42m ³)	25.747,46m ²

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. MODIFICADO POR POLÍMERO NO KARTODROMO MUNICIPAL

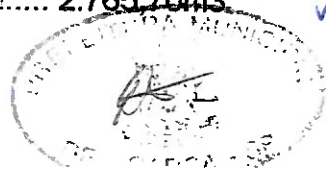
1.1 – Escavação de solo 1.ª categoria para abertura de caixa	2.765,70m ³
1.2 – Transporte de Material de 1.ª categoria para bota fora	2.765,70m ³
1.3 – Espalhamento e regularização de material em bota fora	2.765,70m ³

SELOS PAGOS POR GUIA - DESTA 3,92
Válido somente com selo de autenticidade
Daniel de Almeida Leite-Escrevente
Thiago Costa Panisso-Oficial/TabeliãoSubstituto
Antônia de Paula Salvyano da Silva-Escrevente
Ana Laura dos Santos Silva-Escrevente

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

OPRESENTE DOCUMENTO
E PARTE INTEGRANTE DA
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
EXPEDIDA NESTA DATA PELO
CREA-SP SOB Nº 11.102.763
3. ANDRÉ, 2.1.1.97.763
Rubens Roque Marques - Reg.Func. 11.102.763
UGI - Santo André





PREFEITURA MUNICIPAL

GARÇA - S.P.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
DEPARTAMENTO TÉCNICO

000211



1.4 - Regularização e compactação do sub-leito à 95% P.S.	6.146,00m ²
1.5 - Escavação do solo 1.ª categoria para reforço do sub-leito..	1.229,20m ³
1.6 - Transporte de Material de 1.ª categoria para reforço sub-leito.....	1.229,20m ³
1.7 - Compactação de aterro para reforço do sub-leito	1.229,20m ³
1.8 - Base de Brita Graduada Simples(1.536,50m ³).....	6.146,00m ²
1.9 - Imprimadura impermeabilizante com CM-30	6.146,00m ²
1.10 - Imprimadura ligante RR 2C	6.146,00m ²
1.11 - Camada de rolamento em CBUQ modificado por polímero(184,38m ³)	6.146,00m ²

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q

1.1 - Limpeza e regularização.....	23.744,91 m ²
1.2 - Imprimadura impermeabilizante com CM-30	23.744,91 m ²
1.3 - Imprimadura ligante RR 2C	23.744,91 m ²
1.4 - Camada de rolamento em CBUQ (712,35m ³).....	23.744,91 m ²

1.0 - OBRAS DE ARTE E DRENAGEM

1.1 - Execução de guias e sarjetas de concreto fck 20MPA moldados "in loco" (195,60m ³)	3.911,95ml
1.2 - Execução de Sarjeta de concreto fck 20MPA.....	2.205,95ml

PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO: 330 dias.

O PRESENTE DOCUMENTO
É PARTE INTEGRANTE DA
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
EXPEDIDA NESTA DATA PELO
CREA-SP SOB Nº 114017
S. ANDRÉ, 21/05/2021
Rubens Roque Moraes - Reg.Func. 1758
UGI - Santo André

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE
NOTAS DE PADRE NOBREGA - AUTENTICO
presente cópia reprográfica conforme
original a mim apresentado de que dou fé.
Garça-SP.

27 MAIO 2021

PELOS PAGOS POR GUIA - DESTA 3,92
válido somente com selo de autenticidade
Daniele de Almeida Leite-Escrevente
Diogo Costa Panisso-Oficial/Tabelião Substituto
Antônia de Paula Salvyano da Silva-Escrevente
Ana Laura dos Santos Silva-Escrevente

AUTENTICAÇÃO

Garça, 18 de Junho de 2008.

ENG.º CIVIL EUGÊNIO GAION
CREA Nº 060.151.123.6





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2494718/2021

Válida até: 31/12/2021

Processo (Sipro): F-015013/1998

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: MARIPAV-PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 01.946.591/0001-57

Endereço: Avenida REPUBLICA, 7450 SANTO BARION
D. IND. STO. BARION
17512-035 - Marília - SP

Número de registro no CREA-SP: 1052407

Data do registro: 07/04/1998

Capital Social: R\$ *****5.000.000,00 reais

Observação:

Sem restrições

Objetivo Social:

OBJETIVO SOCIAL: Obras de Terraplenagem, e pavimentação em vias urbanas, ruas, praça e calçadas: Construção de edifícios, rodovias, ferrovias, pontes, túneis, e viadutos, redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, serviços de asseio e conservação de prédios e áreas urbanas, locação de veículos como caminhões, reboques, trator: aluguel de máquinas e equipamentos como betoneiras, escavadoras, pás carregadeiras, motoniveladores, rolos compactadores: locação de mão de obra temporária: e fabricação de asfalto de petróleo preparado, utilizado na pavimentação de estradas.

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: RAFAEL MARANGON JUNIOR

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo - CREA-SP



000213

Continuação da Certidão: CI - 2494718/2021 Página 2/3

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-MG **Número do Registro (CREASP):** 0400299387

Registro Nacional: 1403114064

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 07/04/1998

Nome: ANTONIO MARANGAO FILHO

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5061153395

Registro Nacional: 2603464027

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 18/02/2000

Nome: LICIDIO RIBEIRO MACHADO

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Do artigo 4º, da Resolução 359, de 31 de julho de 1991, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5061980650

Registro Nacional: 2603161970

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 31/03/2017

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



0000214

Continuação da Certidão: CI - 2494718/2021 Página 3/3

Código de controle da certidão: e02284d6-b50c-4d0c-ae40-5996276223ad.

Situação cadastral extraída em 09/03/2021 09:15:08.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI MARILIA**, situada à **Rua: MECENAS PINTO BUENO, 1207, SEM COMPLEMENTO, JARDIM MARIA IZABEL, MARÍLIA-SP, CEP: 17516-030**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 09 de março de 2021





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



000215

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2494725/2021

Válida até: 31/12/2021

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: ANTONIO MARANGAO FILHO

C.P.F.: 176.400.928-25

Endereço: Rua FRANCISCO ROJO LOZANO, 86
PQ DAS ESMERALDAS
17516-687 - MARÍLIA - SP

Número de registro no CREA-SP: 5061153395

Expedido em: 23/02/2001

Registro Nacional do Profissional: 2603464027

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492224382362	quitada em 01/02/2016
ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150160882259	quitada em 31/01/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180180071623	quitada em 31/01/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150180118425	quitada em 31/01/2019
ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.266604-28027180200233031	quitada em 31/01/2020
ANUIDADE: 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.2111619-28027180210425047	quitada em 05/03/2021

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2494725/2021 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 625f8abf-93f7-4acd-aae6-ad7a53db8aa7.

Situação cadastral extraída em 09/03/2021 09:15:18.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI MARILIA**, situada à **Rua: MECENAS PINTO BUENO, 1207, SEM COMPLEMENTO, JARDIM MARIA IZABEL, MARÍLIA-SP, CEP: 17516-030**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 09 de março de 2021

000216





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



000211

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2494735/2021

Válida até: 31/12/2021

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: RAFAEL MARANGON JUNIOR

C.P.F.: 258.343.476-49

Endereço: Avenida DAS GREVILHAS, 689
LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE DO CANAÃ
17525-450 - MARÍLIA - SP

Número de registro no CREA-SP: 0400299387

Expedido em: 08/02/1983

Registro Nacional do Profissional: 1403114064

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.491948337957	quitada em 01/02/2016
ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180170591587	quitada em 31/01/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150170417911	quitada em 31/01/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150180293555	quitada em 31/01/2019
ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.266529-28027180200232965	quitada em 31/01/2020
ANUIDADE: 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.2111643-28027180210425066	quitada em 05/03/2021

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2494735/2021 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: c3820ed7-5804-4ca9-86ec-bd7cd2a33ec5.

Situação cadastral extraída em 09/03/2021 09:19:21.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI MARILIA**, situada à **Rua: MECENAS PINTO BUENO, 1207, SEM COMPLEMENTO, JARDIM MARIA IZABEL, MARÍLIA-SP, CEP: 17516-030**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 09 de março de 2021

000218





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

000219

Número da Certidão: CI - 2494731/2021

Válida até: 31/12/2021

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: LICIDIO RIBEIRO MACHADO

C.P.F.: 795.032.847-91

Endereço: Avenida JOAO MARTINS COELHO, 01650
STA. ANTONIETA
17512-310 - MARÍLIA - SP

Número de registro no CREA-SP: 5061980650

Expedido em: 22/03/2005

Registro Nacional do Profissional: 2603161970

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

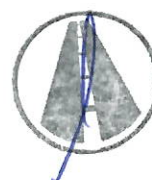
Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Do artigo 4º, da Resolução 359, de 31 de julho de 1991, do CONFEA.

ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.491944523950	quitada em 01/02/2016
ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150160956764	quitada em 31/01/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150170379778	quitada em 31/01/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150180192060	quitada em 31/01/2019
ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.266298-28027180200232743	quitada em 31/01/2020
ANUIDADE: 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.2111655-28027180210425078	quitada em 05/03/2021

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2494731/2021 Página 2/2

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

000220

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 12af9450-3f87-4b98-9779-ced3120366fe.

Situação cadastral extraída em 09/03/2021 09:17:57.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI MARILIA**, situada à **Rua: MECENAS PINTO BUENO, 1207, SEM COMPLEMENTO, JARDIM MARIA IZABEL, MARÍLIA-SP, CEP: 17516-030**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 09 de março de 2021

SINGULAR

FACESP - MARILIA

JUCESP PROTOCOLO
182167/97-5

**CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA
RESPONSABILIDADE LTDA., SOB A DENOMINAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO, E CONSTRUÇÕES, LTDA."**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, OS ABAIXO ASSINADOS ANTÔNIO MARANGAO FILHO, MAIOR, SOLTEIRO, BRASILEIRO, DO COMERCIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG. N.º 27.446.608-9, SSP-SP., E CPF N.º 176.400.928-25, RESIDENTE E DOMICILIADO EM GARÇA-SP., A AV. DR. RAFAEL PAES DE BARROS N.º 452 - AP. 400, E RAFAEL MARANGON JÚNIOR, MAIOR, CASADO BRASILEIRO, DO COMERCIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º 7.708.053, E CPF N.º 258.343.476-49, RESIDENTE E DOMICILIADO EM GARÇA-SP., A RUA FERNANDO BEGHINE N.º 104; TEM ENTRE SI JUSTOS E CONTRATADOS A CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA DE CONFORMIDADE COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES E, NAS OMISSÕES, PELA LEGISLAÇÃO ESPECIFICA QUE DISCIPLINA ESSA FORMA SOCIETÁRIA

CLAUSULA I

A SOCIEDADE GIRARA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL "MARIPAV-PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA."

CLAUSULA II

A SOCIEDADE TERÁ SUA SEDE NA CIDADE DE MARILIA-SP, A RUA CAP. ALBERTO MENDES JÚNIOR N.º 950 - JARDIM VISTA ALEGRE, PODENDO ESTABELECEER FILIAIS OU SUCURSAIS, EM QUALQUER PONTO DO TERRITÓRIO NACIONAL, OBEDECENDO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES

CLAUSULA III

A SOCIEDADE TERÁ PÔR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM:

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.
- OBRAS DE SANEAMENTO.
- RODOVIAS, FERROVIAS, PONTES, TÚNEIS E VIADUTOS.
- PAVIMENTAÇÃO EM GERAL.
- OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM.
- CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E ASSEIO EM EDIFÍCIOS E ÁREAS URBANAS.
- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.
- FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.

CLAUSULA IV

O CAPITAL SOCIAL SERÁ DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DIVIDIDO EM 200.000 QUOTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, ASSIM DISTRIBUÍDAS ENTRE OS SÓCIOS:

RAFAEL MARANGON JÚNIOR	= 80.000 QUOTAS NO VALOR DE R\$ 80.000,00
ANTÔNIO MARANGAO FILHO	= 120.000 QUOTAS NO VALOR DE R\$ 120.000,00
TOTAL	= 200.000 QUOTAS NO VALOR DE R\$ 200.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O SÓCIO RAFAEL MARANGON JÚNIOR, NÃO EFETUOU A INTEGRALIZAÇÃO DE SUA PARTE DO CAPITAL SUBSCRITO, FICANDO O SALDO DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), A SER INTEGRALIZADO EM DEZEMBRO DE 1.997.

OBS.: O VALOR SERÁ ATUALIZADO DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DA TR. (TAXA REFERENCIAL).

O SÓCIO ANTÔNIO MARANGAO FILHO, INTEGRALIZOU NO ATO, A SUA PARTE MEDIANTE INCORPORAÇÃO A SOCIEDADE DE UMA USINA DE ASFALTO DE SUA PROPRIEDADE, MARCA DEUS.



MIXER (40/60 TONS/HORA) HIPER, ANO 90, COMPÔSTA DE QUATRO (4) TANQUES DE 15.000 LITROS, DOIS (2) TANQUES MICKEY DE 38.000 LITROS; UM (1) TANQUE MICKEY PA BFP DE 38.000 LITROS, UM (1) UM SILO FRIO COM TRÊS CÉLULAS DA COR VERMELHA, COM ESTEIRA E MOTOR, UMA CORREIA TRANSPORTADORA PARA MATERIAL FRIO, UM (1) SECADOR 40/60 TONS/HORA, UM (1) ELEVADOR PARA MATERIAL QUENTE; UM (1) SILO QUENTE PARA 30 TONELADAS, UM (1) SISTEMA DE FILTRAGEM COMPOSTO DE TUBULAÇÃO E BOMBAS, UMA (1) CABINE DE CONTROLE, UM (1) COMPRESSOR DE AR MARCA SCHULTZ, MODELO MSV-20-SA/350, CINCO (5) EXTINTORES DE PO QUÍMICO SECO, UMA (1) Morsa FORJASUL N. 06 E UMA CABINE DE CONTROLE DOS TANQUES, TUDO EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, AVALIADO CONFORME LAUDO PERICIAL EM R\$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS), E MAIS R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), INTEGRALIZADAS NESTE ATO, EM MOEDA CORRENTE DO PAIS.

000222

PARÁGRAFO SEGUNDO: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, LIMITADA AO VALOR DO CAPITAL SOCIAL.
O PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ PÔR TEMPO INDETERMINADO.

CLAUSULA VII

A GERÊNCIA DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA PÔR AMBOS OS SÓCIOS EM CONJUNTO, OU INDIVIDUALMENTE POR UM SÓCIO QUOTISTA, QUE SUBDIVIDIRÃO TODAS AS OPERAÇÕES E REPRESENTARÃO A SOCIEDADE ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE.

CLAUSULA VIII

OS SÓCIOS NO EXERCÍCIO DA GERÊNCIA E DE CARGOS NA SOCIEDADE TERÃO O DIREITO DE UMA RETIRADA MENSAL, A TÍTULO DE PRÓ-LABORE, EM VALOR A SER FIXADO A CADA MÊS DE JANEIRO DE CADA NOVO ANO VIGENTE NO EXERCÍCIO.

CLAUSULA IX

O EXERCÍCIO SOCIAL TERÁ INÍCIO EM 01 DE JANEIRO E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO OCASIÃO EM QUE SERÁ PROCEDIDO O LEVANTAMENTO DO BALANÇO DO EXERCÍCIO, SENDO QUE OS LUCROS PODERÃO SER DISTRIBUÍDOS AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS DE CAPITAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CRITÉRIO DOS SÓCIOS E NO ATENDIMENTO DE INTERESSES DA PRÓPRIA SOCIEDADE O TOTAL OU PARTE DOS LUCROS PODERÃO SER DESTINADOS A FORMAÇÃO DE RESERVAS DE LUCROS, NO CRITÉRIO ESTABELECIDO PELA LEI 6404/76, OU ENTÃO, PERMANECER EM LUCROS ACUMULADOS PARA FUTURA DESTINAÇÃO.

PARÁGRAFO QUARTO: O DESPOSTO NO "CAPUT" DESSE ARTIGO NÃO IMPEDE O LEVANTAMENTOS DE BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS PARA SATISFAZER A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E EVENTUAL DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS APURADOS.

CLAUSULA X

AS QUOTAS DA SOCIEDADE SÃO INDIVIDUAIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS SEM O CONSENTIMENTO DOS DEMAIS SÓCIOS, EM IGUALDADE DE PREÇOS E CONDIÇÕES, O DIREITO DE CESSÃO AO SÓCIO QUE QUEIRA ADQUIRI-LAS, NO CASO DE ALGUM QUOTISTA PRETENDER QUE POSSUI

CLAUSULA XI

SE UM DOS SÓCIOS DESEJAR RETIRAR-SE DA SOCIEDADE, DEVERA NOTIFICAR OS OUTROS, COM ANTECEDÊNCIA DE 60 DIAS, E SEUS HAVERES LHE SERÃO REEMBOLSADOS NA QUANTIDADE QUE SE ESTABELECE NA CLAUSULA XII DESSE INSTRUMENTO

AUTENTICAÇÃO

13 NOV. 2020

NOTA: A presente cópia representará conforme a mim apresentado de que dou fé.



CLAUSULA XII

NO CASO DE FALECIMENTO DE QUAISQUER, DOS SÓCIOS A SOCIEDADE NÃO SERÁ EXTINTA, LEVANTANDO-SE UM BALANÇO ESPECIAL NESSA DATA E, SE CONVIER AOS HERDEIROS OU REPRESENTANTES DO DE CUJUS, SERÁ ALTERADO NO CONTRATO PARA A INCLUSÃO DESTES COM OS DIREITOS LEGAIS OU, ENTÃO OS HERDEIROS RECEBERÃO TODOS OS SEUS HAVERES, APURADOS ATÉ O BALANÇO ESPECIAL, EM 10 (DEZ) PRESTAÇÕES IGUAIS E SUCESSIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA APÓS 120 DIAS DA DATA DO BALANÇO ESPECIAL.

PARÁGRAFO QUINTO: OS SÓCIOS DECLARAM NÃO ESTAREM INCURSOS EM NENHUM DOS CRIMES PREVISTOS EM LEI, QUE OS IMPEÇA DE EXERCER, A ATIVIDADE COMERCIAL.

CLAUSULA XIII

AS OMISSÕES OU DUVIDAS QUE POSSAM SER SUSCITADAS SOBRE O PRESENTE CONTRATO, SERÃO SUPRIDAS OU RESOLVIDAS COM BASE NO DECRETO 3708, DE 10 DE JANEIRO DE 1919, E NAS OUTRAS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE LHE FOREM APLICÁVEIS.

CLAUSULA XIV

A SOCIEDADE TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO. FICA ELEITO O FORO DESTA COMARCA DE MARILIA (SP), PARA QUALQUER AÇÃO FUNDADA NESTE CONTRATO, RENUNCIANDO-SE A QUALQUER OUTRO PÔR MUITO ESPECIAL QUE SEJA.

E PÔR SE ACHAREM EM PERFEITO ACORDO, EM TUDO QUANTO NESTE INSTRUMENTO PARTICULAR FOI LAVRADO, OBRIGAM-SE A CUMPRIR O PRESENTE CONTRATO, ASSINANDO - O NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO, EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR, COM A PRIMEIRA VIA DESTINADA A REGISTRO E ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

MARILIA-SP, 27 DE JUNHO DE 1997

RAFAEL MARANGON JUNIOR

ANTÔNIO MARANGÃO FILHO

TESTEMUNHAS

Luiz ROBERTO LOPES DE SOUZA
OAB/SP 23.714

ANTÔNIO CARLOS FARIA
RG (Nº) 5.638.233-9- SP/SSP
CIC Nº 250.079.988-34



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE
NOTAS DE PADRE NOBREGA: AUTENTICO
presente cópia reprográfica conforme
original a mim apresentado de que dou fé.
Marília-SP.

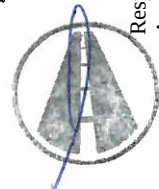
13 NOV. 2020

OS PAGOS POR GUIA - DESTA 3,58
io somente com o selo de autenticidade
orme Jungueira Franco Moreno - Oficial/Tabelião
ado Costa Panissa - Oficial/Tabelião Substituto
Antônia de Paula Salviano da Silva - Escrevente
Ana Laura dos Santos Silva - Escrevente

AUTENTICAÇÃO

ALFREDO MACELLONI
RG Nº 3.588.770-9-SP/SSP
CIC Nº 107.711.588-15

JUNTA





ANEXO III

A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 – PROCESSO Nº 114/2021 – EDITAL 046/2021

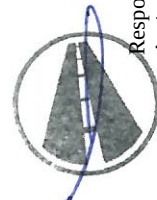
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.946.591/0001-57, sediada em Marília, Estado de São Paulo, na Avenida República, nº 7.450, Distrito Industrial Santo Barion, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Marília (SP), 01 de junho de 2021.


MARIPAV - PAV. E CONSTR. LTDA
Antonio Marangão Filho
Sócio - Gerente

CPF: 176.400.928-25
RG: 27.446.608-9 SSP/SP





ANEXO II

A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

**REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 – PROCESSO N.º 114/2021 –
EDITAL 046/2021**

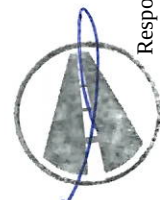
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.946.591/0001-57, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Antônio Marangão Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 27.446.608-9 SSP/SP e do CPF Nº 176.400.928-25, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Marília (SP), 01 de junho de 2021


MARIPAV - PAV. E CONSTR. LTDA
Antonio Marangão Filho
Sócio - Gerente





MARIPAV
Pavimentação e Construção

INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

000226

A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

**REFEREMTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 114/2021 –
EDITAL Nº 046/2021.**

“DECLARAÇÃO”

MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida na Avenida República nº 7.450, Distrito Industrial Santo Barion, Cep: 17512-035, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 01.946.591/0001-57, neste ato representada pelo seu sócio gerente, Sr. **Antônio Marangão Filho**, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que o Sr. **Antônio Marangão Filho**, portador da Carteira e Registro no CREA 5061153395, será o responsável técnico e engenheiro residente da obra pelo objeto ora licitado.

Por ser verdade assina a presente.

Marília (SP), 01 de junho de 2021


MARIPAV - PAV. E CONSTR. LTDA
Antônio Marangão Filho
Sócio - Gerente
CPF Nº 176.400.928-25
RG. Nº 27.446.608-9 SSP/SP

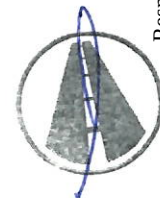
Maripav Pavimentação e Construção Ltda.

(14) 3425-5411

maripav@maripav.com.br

Av. República, 7450, Distrito Industrial Santo Barion, 17512-035 Marília, SP

maripav.com.br





TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL ACEITANDO INDICAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

REFEREMTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 114/2021 – EDITAL Nº 046/2021

Eu, **Antônio Marangão Filho**, portador da Carteira e Registro no CREA nº. 5061153395, aceito a indicação de ser responsável técnico e engenheiro residente, feita pela empresa **Maripav Pavimentação e Construção Ltda**, CNPJ 01.946.591/0001-57, para o objeto ora licitado, com participação permanente a serviço da licitante.

Por ser verdade assina a presente.

Marília (SP), 01 de junho de 2021



ANTÔNIO MARANGÃO FILHO
RG: 27.446.608-9
CPF: 176.400.928-25





ANEXO VI

A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

**REFEREMTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 114/2021 –
EDITAL Nº 046/2021**

DECLARAÇÃO

A empresa **Maripav Pavimentação e Construção Ltda**, com sede na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Avenida República, nº 7450, Distrito Industrial Santo Barion, inscrita no CNPJ sob nº 01.946.591/0001-57, Inscrição Estadual nº 438.121.713.117, neste ato representado por sócio gerente, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Marília (SP), 01 de junho de 2021.


MARIPAV - PAV. E CONSTR. LTDA
Antonio Maranhão Filho
Sócio - Gerente

RG nº 27.446.608-9 SSP/SP.



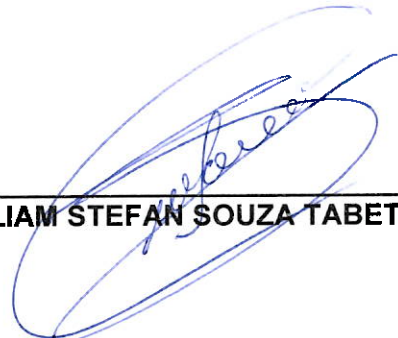


ANEXO VIII

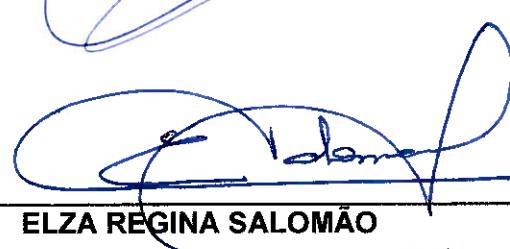
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Eu, **William Stefan Souza Tabet** RG nº 19.782.311-7 SSP/SP e CPF nº 096.184.518-01, representante da empresa **Maripav Pavimentação e Construção Ltda**, CNPJ/MF nº 01.946.591/0001-57, interessada em participar do processo licitatório nº 114/2021 – Tomada de Preços nº 002/2021 – Edital 046/2021, promovido pela **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, DECLARO, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, observado eventuais interferências Locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para realização do objeto desta licitação e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraguaçu Paulista, 28 de maio de 2021.

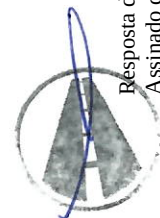


WILLIAM STEFAN SOUZA TABET



ELZA REGINA SALOMÃO

Elza Regina Salomão
Eng Civil
CREA 060.139.405-6 SP





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

000230

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO Nº 114/2021

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO URBANO, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO:

P.2

São Paulo (SP), 31 de Maio de 2021.

000231

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 114/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

NOROMIX CONCRETO S/A, estabelecida no município de São Paulo (SP), à Rua Joaquim Floriano, nº 888, Conj. 605, Itaim Bibi, CEP 04.534-003, inscrita no CNPJ/MF nº 10.558.895/0001-38 e Inscrição Estadual nº 130.998.748.119 - Inscrição Municipal C.C.M. 6.904.164-4 – Fone/ Fax: (17) 3426-7500 - email: noromixconcreto@gmail.com, representado neste ato pelo diretor **MARCELO TAVARES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, analista de licitações, residente e domiciliado no município de Votuporanga (SP), à Rua Clarice Barbosa Negri, nº 4.261, Bairro Jardim Itália, CEP 15.509-312, portador do RG 34.127.594-3 SSP/SP – CPF 219.149.038-70, e-mail marcelo.tavares@escrotoriovotuporanga.com.br, credencia o Sr. **JOSÉ ROBERTO GUELF**, portador da Cédula de Identidade RG 16.524.296 SSP-SP e CPF 025.795.588-70, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública da **LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA**, podendo manifestar-se em nome da proponente, dar entrada e assinar quaisquer documentos, formular lances verbais, negociar preço, participar da licitação, decidir, interpor/ desistir da interposição de eventuais recursos, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, e em todos os assuntos de seu interesse relacionados a presente licitação, bem como, ainda, tudo o mais necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato, ficando ratificados os demais atos eventualmente praticados.



E por ser verdade, firma o presente.

NOROMIX CONCRETO S/A
Marcelo Tavares de Souza - Diretor



2. TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DE VOTUPORANGA - SP.
CABRÍELA MARIA DE OLIVEIRA FRANCO - TABELÃO
Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de: MARCELO TAVARES
DE SOUZA (55831), do que dou fé.
Votuporanga SP, 31 de maio de 2021. (Assinatura) da verdade.
ESCREVENTE:
OIT: 1 UNITE: R\$10,52 TOTAL: R\$10,52 (10,52) (10,52) (10,52) (10,52) (10,52) (10,52) (10,52) (10,52) (10,52) (10,52)
VALIDO SOLENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
ALEXIS ALESSANDER GARI MUZAR - AUI.





Prefeitura Municipal de Araçatuba
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos
- Setor de Cadastro -

Número
15/2021

000232

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Emissão: 21/05/2021

Validade: 20/05/2022

Fornecedor: 22955

Razão Social
22955-NOROMIX CONCRETO S/A.

Fax

Endereço
RUA JOAQUIM FLORIANO, 888 CONJUNTO 605

Telefone

Bairro
ITAIM BIBI

Município
SAO PAULO

UF
SP
CEP
04.534-003

CNPJ
10.558.895/0001-38

Inscrição Estadual
718.144.827.110

Capital Social (R\$)
24.888.902,00

Objeto Social

A Companhia tem por objetivo social a prática de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, serviços de concretagem, fabricação e comercialização de artefatos de cimento para uso de construção, tubos de concreto para galerias em geral, concreto pré-misturado, comércio varejista de areia e pedra, execução de obras de construção civil, saneamento básico, terraplanagem, pavimentação e serviços complementares, por conta própria ou de terceiros, incorporações, parcelamento de solo para loteamento, compras e vendas de imóveis, comércio de materiais para construção em geral, remoção de entulhos e transporte rodoviário de carga em geral de terceiros e próprio, prestação de serviços, locação e Administração de bens móveis e imóveis, comércio de materiais de sinalização e segurança em geral, prestação de serviços de implantação e aplicação de sinalização horizontal, vertical, semaforica, defensas metálicas, telhas, pátios e outros, prestação de serviços na operação e locação de radares fixos, móveis e processamento de multas, prestação de serviços com equipe padrão, limpeza de bueiros e bocas de lobo, hidro-jateamento, limpeza de esgotos, locação de caminhões, caminhão pipa (água), compactadores, munck, carroceiras, caçamba, tratores, varredores, incineração de lixo hospitalar, esterilização de lixo hospitalar, vala séptica, impermeabilização de valas, limpeza e lavagem de feiras livres e indústria e comércio de produtos asfálticos. Parágrafo 1º: A matriz da Companhia, portadora do NIRE 35300502582, CNPJ 10.558.895/0001-38, localizadas à Rua Joaquim Floriano, nº 888, conjunto 605, Itaim Bibi, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.534-003, tem o objeto social de execução de obras de construção civil, terraplanagem, pavimentação e serviços complementares, por conta própria ou de terceiros, comércio varejista de areia e pedra, comércio de materiais para construção em geral, compras e vendas de imóveis, transporte rodoviário de carga em geral de terceiros e próprio, locação e Administração de bens móveis e imóveis, transporte rodoviário de carga em geral de terceiros e próprio, locação e Administração de bens móveis e imóveis: locação de caminhões, caminhão pipa, compactadores, munck, carroceiras, caçamba, tratores, varredores. Parágrafo 2º: As filiais localizadas nos Municípios de Rinópolis-SP NIRE 35905156322, Itapira- SP NIRE 35905156314 e Monções - SP NIRE 35905071726 tem o objeto social de indústria e comércio de produtos asfálticos; comércio varejista de areia e pedra e materiais para construção em geral. Parágrafo 3º: A filial localizada no município de Monções - SP NIRE 35905071726 tem o objeto social de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, serviços de concretagem, fabricação e comercialização de cimento para uso de construção, tubos de concreto para galerias em geral, concreto pré-misturado, indústria e comércio de produtos asfálticos; comércio varejista de areia, pedra e materiais para construção em geral.

Sócio(s)

CNPJ: -/-

Diretor(es)

MARCELO TAVARES DE SOUZA

CPF: 219.149.038-70

SERGIO LUIS CHIQUETTO

CPF: 089.183.648-90

PAULO SERGIO HOMSI MORTARI

CPF: 069.238.198-81

PABLO ALEXANDRE RUVIERI TOSCHI

CPF: 224.078.028-29

CERTIFICO, à vista dos elementos constantes do processo supracitado, a seguinte decisão da Comissão Especial de Cadastramento: a empresa acima identificada acha-se devidamente inscrita no registro cadastral da Prefeitura Municipal de Araçatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores. O presente certificado de registro é válido até a data acima citada, salvo eventuais modificações decorrentes do seu desempenho.

MARCIA LUZ MARTINI

Presidente da Comissão PORTARIA GP 005/2021

JOAO DONIZETE FERIS SANTIAGO

Secretaria

CRISTIANE YUKIE TANAKA

Membro

ALICE MATTOS OLIVEIRA VIEIRA GUERREIRO

Membro

ERIVALDO VIEIRA DA COSTA

Membro

Resposta do Executivo 166/2021 Protocolo 33016 Envio em 23/11/2021 16:21:34
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 143, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasaki.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf

DOCUMENTOS DO CERTIFICADO

Disposições Gerais

1. A aceitação da inscrição não exige a empresa interessada da comprovação de condições especiais, exigíveis para determinados fornecimentos, obras ou serviços.
2. Qualquer alteração do contrato social das sociedades comerciais em geral e de estatutos ou da diretoria das sociedades anônimas deverá ser imediatamente comunicada a prefeitura municipal, por meio de documento hábil ou de comprovação mediante cartão de protocolo, da providência adotada com vistas a esse registro junto a repartição competente, sob pena de cancelamento da inscrição no registro cadastral.
3. Na sua correspondência com a comissão especial de cadastramento, mencionar sempre antes do nome da firma, razão social ou denominação social o número deste certificado de registro cadastral.
4. No mês anterior ao vencimento da validade do presente certificado, a empresa deverá solicitar sua renovação junto à comissão especial de cadastramento.

000233

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRA



JUCESP PROTOCOLO
0.872.755/19-8

000234

NOROMIX CONCRETO



CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE:

REALIZADA EM 21/06/2019

ATA DA AGE DE 21/06/2019, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO:

Data e Horário: Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2019 às 9:00 horas.

Local: Na sede social da companhia, localizada à Rodovia Péricles Bellini, s/nº, km 121,7 – SP 461, Zona Rural, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.507-000.

Mesa: Presidente da Assembleia - Mauro André Scamatti; Secretário da Assembleia – Pedro Scamatti Filho.

Presença: Mauro André Scamatti; Edson Scamatti e Pedro Scamatti Filho representando 3/4 da totalidade do Capital Social da companhia ("Companhia"), conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas.

Convocação: Editais de Convocação publicados nas páginas 31, 11 e 31 do jornal Diário Oficial de São Paulo, e nas páginas B4, B4 e B4 do jornal Diário de Votuporanga, ambos nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2019, conforme artigo 124 da Lei nº 6.404/76, os quais seguem anexos a esta ata.

Ordem do dia:

- 1) Eleição dos membros da Diretoria.
- 2) Alteração do objeto social da matriz da Companhia, portadora do NIRE 35300502582 e das filiais localizadas nos Municípios de Rinópolis-SP NIRE 35905156322, Itapura-SP NIRE 35905156314 e Monções-SP NIRE 35905071726;
- 3) Consolidação do Estatuto Social;

Deliberações:

Analisadas as matérias constantes na Ordem do Dia, os acionistas:

- 1) Aprovaram a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia sendo: **MARCELO TAVARES DE SOUZA (DIRETOR DE LICITAÇÕES)**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, solteiro, analista de sistemas, nascido em 20 de janeiro de 1982, portador da Carteira de Identidade RG nº 34.127.594-3 SSP/SP, expedida em 27 de agosto de 1998 e CPF nº 219.149.038-70, residente e domiciliado à Rua Clarice Barbosa Negri nº 4.261, Jardim Italia, Cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15509-312; **SÉRGIO LUIS CHIQUETTO (DIRETOR)**, brasileiro, natural de Votuporanga-SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.626.494-2 SSP/SP expedida em 09/03/2015, natural de Votuporanga, Estado de São Paulo e CPF nº 089.183.648-90, data de nascimento 20/02/1967, residente e domiciliado à Rua Rio Grande nº 3.944, Patrimônio Velho, Cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15505-162; **PAULO SERGIO HOMSI MORTARI (DIRETOR)**, brasileiro, natural de Votuporanga-SP, casado sob regime de comunhão universal de bens, gerente de vendas, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.202.833 SSP/SP expedida em 13/01/1981 e CPF nº 069.238.198-81, data de nascimento 09/09/1966, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 2.533, bairro Jardim Bela Vista, Cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
NOROMIX CONCRETO S/A

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

REALIZADA EM 21/06/2019

15.501-130, e PABLO ALEXANDRE RUVIERI TOSCHI (DIRETOR), brasileiro, natural de Votuporanga-SP, solteiro, chefe de seção, portador da Carteira de Identidade RG nº 33.458.007-9 expedida em 22/06/1995 SSP/SP e CPF n.º 224.078.028-29, data de nascimento 17/02/1983, residente e domiciliado à Rua André Scamatti, nº 696, Jardim Universitário, Cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.503-440. O mandato dos Diretores será de 03 (três) anos, iniciando-se com a posse nesta data, mediante a aposição de sua assinatura em termo de posse a ser lavrado em livro próprio. Os diretores ora reeleitos terão remuneração compatível com o mercado.

- 2) Aprovaram também a alteração do **objeto social** da matriz da Companhia, portadora do **NIRE 35300502582** e CNPJ 10.558.895/0001-38 e das filiais localizadas nos Municípios de Rinópolis-SP, NIRE 35905156322 e CNPJ: 10.558.895/0013-71, no município de Itapura-SP, NIRE 35905156314 e CNPJ: 10.558.895/0012-90 e em Monções-SP, NIRE 35905071726 e CNPJ: 10.558.895/0011-00, para: **indústria e comércio de produtos asfálticos; comércio varejista de areia, pedra e materiais para construção em geral.** Em função desta deliberação a Cláusula 3ª do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: **Cláusula 3ª** - A Companhia tem por objeto social a prática de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, serviços de concretagem, fabricação e comercialização de artefatos de cimento para uso de construção, tubos de concreto para galerias em geral, concreto pré-misturado, comércio varejista de areia e pedra, execução de obras de construção civil, saneamento básico, terraplenagem, pavimentação e serviços complementares, por conta própria ou de terceiros, incorporações, parcelamento de solo para loteamento, compras e vendas de imóveis, comércio de materiais para construção em geral, remoção de entulhos e transporte rodoviário de carga em geral de terceiros e próprio, prestação de serviços, locação e Administração de bens moveis e imóveis, comércio de materiais de sinalização e segurança em geral, prestação de serviços de implantação e aplicação de sinalização horizontal, vertical, semaforica, defensas metálicas, tachas, pórtilhos e outros, prestação de serviços na operação e locação de radares fixos, moveis e processamento de multas, prestação de serviços com equipe padrão, limpeza de bueiros e bocas de lobo, hidro-jateamento, limpeza de esgotos, locação de caminhões, caminhão pipa (água), compactadores, munck, carroceiras, caçamba, tratores, varredores, incineração de lixo hospitalar, esterilização de lixo hospitalar, vala séptica, impermeabilização de valas, limpeza e lavagem de feiras livres e indústria e comércio de produtos asfálticos. **Parágrafo 1º:** A matriz da Companhia, portadora do NIRE 35300502582 tem por objeto social a prática de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, serviços de concretagem, fabricação e comercialização de artefatos de cimento para uso de construção, tubos de concreto para galerias em geral, concreto pré-misturado, comércio varejista de areia e pedra, execução de obras de construção civil, saneamento básico, terraplenagem, pavimentação e serviços complementares, por conta própria ou de terceiros, compras e vendas de imóveis, comércio de materiais para construção em geral; **Parágrafo 2º:** as filiais localizadas nos Municípios de



Handwritten signature and initials.

Handwritten number 9.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
NOROMIX CONCRETO S/A**

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

REALIZADA EM 21/06/2019

Rinópolis-SP NIRE 35905156322, Itapura-SP NIRE 35905156314 e Monções-SP NIRE 35905071726 tem o objeto social de indústria e comércio de produtos asfálticos; comércio varejista de areia, pedra e materiais para construção em geral.

3) Aprovada a redação Consolidada do Estatuto Social da Companhia, anexo à presente Ata.

LAVRATURA E LEITURA DA ATA. Em seguida, o Presidente da Assembleia, ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo manifestações neste sentido dentre os presentes, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida para todos os presentes e com anuência dos mesmos, a redação foi aprovada e assinada por todos que assinam na sequência: **Presidente:** Mauro André Scamatti, **Secretário:** Pedro Scamatti Filho, **Acionistas:** Mauro André Scamatti; Edson Scamatti e Pedro Scamatti Filho.

CÓPIA FIEL DA ATA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS DA NOROMIX CONCRETO S/A.

Votuporanga - SP, 21 de junho de 2019.



Presidente: Mauro André Scamatti



Secretário: Pedro Scamatti Filho



000236

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
NOROMIX CONCRETO S/A**

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

REALIZADA EM 21/06/2019

ANEXO I

NOROMIX CONCRETO S/A C.N.P.J.10.558.895/0001-38

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A NOROMIX CONCRETO S/A "Companhia" é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto, disposições legais e regulamentos que lhe forem aplicáveis.

Cláusula 2ª - A Companhia tem sede na Rodovia Péricles Belini, s/n, na Zona Rural, Km 121,7 SP 461, na Cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15507-000, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional.

Parágrafo único - A Companhia possui as seguintes filiais:

Filial 01 - Vicinal Três Fronteiras a Palmeira D'Oeste, km 5,5, zona rural, município de Três Fronteiras, Estado de São Paulo, CEP 15.770-000, NIRE 35903358378;

Filial 02 - Avenida Luiz Brambatti, s/nº, Lotes 02 a 07, Distrito Industrial IV, município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP 15.600-000, NIRE 35903738219;

Filial 03 - Rua Egidio Thomé, nº 4873, Lote 13, Sala 01, Jardim Alvorada, município de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79610-090, NIRE 54900276872;

Filial 04 - Rua Arina Pires Cavalcante, nº 4636, Parque Industrial, Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, CEP 15370-000, NIRE 35903808713;

Filial 05 - Rua Mathias Zorman, nº 771, Parque Industrial, no Município de Lins, Estado de São Paulo, CEP 16404-045, NIRE 35904419001;

Filial 06 - Rodovia Antônio Gulla Filho, s/nº, Sítio Santo Antônio, km 1,95, margem esquerda, zona rural, no município de Gavião Peixoto, Estado de São Paulo, CEP 14813-000, NIRE 35904927571;

Filial 07 - Estrada de Monções a Gastão Vidigal, s/nº, km 03, Zona Rural, município de Monções, Estado de São Paulo, CEP 15275-000, NIRE 35905071726;

Filial 8 - Vicinal Dr. Paulo Godoy Moreira s/nº, km 8,5, zona rural, Município de Itapura, Estado de São Paulo, CEP 15390-000, NIRE 35905156314;

Filial 9 - Fazenda Caru, s/nº, bairro Rio Feio, Município de Rionópolis, Estado de São Paulo, CEP 17740-000, NIRE 35905156322;

Filial 10 - Rodovia Péricles Belini, s/n, na Zona Rural, Km 121,7 SP 461, na Cidade de Votuporanga, no Estado de São Paulo, CEP 15507-000, NIRE 35905469410.

Cláusula 3ª - A Companhia tem por objeto social a prática de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, serviços de concretagem, fabricação e comercialização de artefatos de



000237

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA NOROMIX CONCRETO S/A

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

REALIZADA EM 21/06/2019

cimento para uso de construção, tubos de concreto para galerias em geral, concreto pré-misturado, comércio varejista de areia e pedra, execução de obras de construção civil, saneamento básico, terraplenagem, pavimentação e serviços complementares, por conta própria ou de terceiros, incorporações, parcelamento de solo para loteamento, compras e vendas de imóveis, comércio de materiais para construção em geral, remoção de entulhos e transporte rodoviário de carga em geral de terceiros e próprio, prestação de serviços, locação e Administração de bens moveis e imóveis, comércio de materiais de sinalização e segurança em geral, prestação de serviços de implantação e aplicação de sinalização horizontal, vertical, semaforica, defensas metálicas, tachas, pórtilcos e outros, prestação de serviços na operação e locação de radares fixos, moveis e processamento de multas, prestação de serviços com equipe padrão, limpeza de bueiros e bocas de lobo, hidro-jateamento, limpeza de esgotos, locação de caminhões, caminhão pipa (água), compactadores, munck, carroceiras, caçamba, tratores, varredores, incineração de lixo hospitalar, esterilização de lixo hospitalar, vala séptica, impermeabilização de valas, limpeza e lavagem de feiras livres e indústria e comércio de produtos asfálticos.

Parágrafo 1º: A matriz da Companhia, portadora do NIRE 35300502582 tem por objeto social a prática de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, serviços de concretagem, fabricação e comercialização de artefatos de cimento para uso de construção, tubos de concreto para galerias em geral, concreto pré-misturado, comércio varejista de areia e pedra, execução de obras de construção civil, saneamento básico, terraplenagem, pavimentação e serviços complementares, por conta própria ou de terceiros, compras e vendas de imóveis, comércio de materiais para construção em geral;

Parágrafo 2º: As filiais localizadas nos Municípios de Rinópolis-SP NIRE 35905156322, Itapura-SP NIRE 35905156314 e Monções-SP NIRE 35905071726 tem o objeto social de indústria e comércio de produtos asfálticos; comércio varejista de areia, pedra e materiais para construção em geral.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.

CAPITULO II CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social da Companhia é de R\$ 24.888.902,16 (vinte e quatro milhões e oitocentos e oitenta e oito mil e novecentos e dois reais e dezesseis centavos), dividido em 24.888.902 (vinte e quatro milhões e oitocentas e oitenta e oito mil e novecentas e duas) ações ordinárias, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar outras classes e espécies de ações.



000238

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
NOROMIX CONCRETO S/A**

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

REALIZADA EM 21/06/2019

Parágrafo 3º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 4º - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações e de bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias.

Cláusula 6ª - A Companhia poderá, por deliberação dos Acionistas, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação, ou para cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as regras de limites operacionais e riscos a serem observados pela Companhia.

Cláusula 7ª - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do parágrafo 3º do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para as acionistas, em favor de seus administradores, empregados e colaboradores, nos limites do capital autorizado, podendo essa opção ser estendida aos administradores e empregados de sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia.

Parágrafo Único - Tais opções não poderão, no todo ou em parte, representar o controle da Companhia ou, em seu total.

**CAPÍTULO III
ASSEMBLEIAS GERAIS**

Cláusula 8ª - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas e das disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência por qualquer Conselheiro, e presididas por qualquer membro Conselho de Administração ou da Diretoria. O presidente da mesa nomeará um secretário.

Cláusula 9ª - Para participar da Assembleia Geral, o acionista, ou seu representante legal, deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo Único - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.



000239

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
NOROMIX CONCRETO S/A**

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

REALIZADA EM 21/06/2019

Cláusula 10ª - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único - As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

**CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula 11ª - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Cláusula 12ª - A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

**SEÇÃO II
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula 13ª - O Conselho de Administração será composto por 04 (quatro) membros, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral, cujos mandatos terão a duração de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada não podendo ser eleito membro do Conselho de Administração aquele que possuir ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, posteriormente, o fator de impedimento indicado neste parágrafo.

Parágrafo 3º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os da Companhia.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
NOROMIX CONCRETO S/A**

000240

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

REALIZADA EM 21/06/2019

Parágrafo 4º - O Conselho de Administração poderá ser remunerado ou não, sendo sua remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger ficando vedado, no entanto, a acumulação de remuneração enquanto conselheiros e diretores.

Cláusula 14ª - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente eleito pelos acionistas. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, assumirá as funções o conselheiro escolhido pelos demais.

Cláusula 15ª - O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação de qualquer de seus membros sempre que necessário, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, da qual constará a ordem do dia.

Parágrafo 1º - As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades previstas nesta Cláusula, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Cláusula 16ª - As reuniões do Conselho de Administração serão consideradas regulares em primeira convocação com a presença da metade mais um dos seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar.

Parágrafo 2º - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, (i) manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado; ou (ii) fazer-se representar por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia.

Parágrafo 3º - Em caso de vacância do cargo ou qualquer impedimento legal para realização das funções de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e permanecerá no cargo até a próxima Assembleia Geral, dispensada a substituição se respeitado o número mínimo de três conselheiros. No caso de vacância ou impedimento legal de 2 (dois) ou mais Conselheiros, a administração será realizada pela Diretoria, no que lhe compete, até a realização da Assembleia Geral.

Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas 3/4 (três quartos) dos membros presentes, ou que tenham manifestado seu voto na forma da Cláusula 16ª, parágrafo 2º deste Estatuto. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Presidente do Conselho de Administração



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
NOROMIX CONCRETO S/A**

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

REALIZADA EM 21/06/2019

o voto de qualidade ou, conforme o caso, ao membro do Conselho de Administração que o estiver substituindo.

Cláusula 17ª - Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 60 (sessenta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração.

Cláusula 18ª - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia.

Parágrafo 1º - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que tenham se manifestado na forma da Cláusula 16ª, parágrafo 2º deste Estatuto, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 2º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Cláusula 19ª - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente, deliberar sobre as seguintes matérias:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) aprovar o orçamento anual da Companhia;
- (c) convocar a Assembleia Geral;
- (d) na impossibilidade de realização de Assembleia Geral pelos acionistas, ou até sua realização, poderá indicar e/ou destituir os diretores da companhia, bem como definir sua remuneração e prazo para o exercício de suas funções;
- (e) decidir sobre a distribuição de dividendos em períodos mensais ou superiores, por conta de lucros acumulados ou de lucros do exercício, desde que obrigatoriamente precedida de balancete destinado à comprovação da existência e valor dos lucros a serem distribuídos;
- (f) falência, recuperação judicial e extrajudicial, composição ou dissolução da Companhia, fusão e incorporação e respectivas deliberações na hipótese de confisco e/ou desapropriação de parte



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
NOROMIX CONCRETO S/A**

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

REALIZADA EM 21/06/2019

000242

- substantial dos ativos da Companhia por decisão governamental e a relativa reassunção das atividades da Companhia e levantamento da recuperação judicial;
- (g) autorizar despesas mensais superiores a 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social integralizado, sendo tal valor corrigido anualmente pela Tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo;
 - (h) contratar e substituir os auditores independentes da Companhia;
 - (i) pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresente para sua deliberação ou para submissão a Assembleia Geral;
 - (j) definir as políticas de investimento financeiro da Companhia, seja no que toca à concreta e efetiva realização destes investimentos, quando, ainda, no que diz respeito à definição de destinação destes para outras sociedades;
 - (k) oferecer bens da Companhia em qualquer modalidade de garantia, gravando-os com ônus de qualquer natureza;
 - (l) vender, ceder, alienar ou caucionar, sob qualquer modalidade, ações e/ou quotas detidas pela Companhia que representem investimentos em outras sociedades, incluindo as por ela controladas e/ou coligadas. Os valores aqui previstos serão corrigidos anualmente pelo índice de correção aplicado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo.

Parágrafo único: Todos os atos e funções atribuídas ao Conselho de Administração serão considerados regular com a assinatura de 3/4 dos membros do Conselho de Administração.

Cláusula 20ª - Compete ao Presidente ou, em sua ausência, a quem o Presidente do Conselho indicar, representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais, se e quando necessário.

Cláusula 21ª - O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos, sendo integrados por membros dos órgãos de Administração da Companhia, ou não.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

**SEÇÃO III
DIRETORIA**

Cláusula 22ª - A Diretoria será composta por 04 (quatro) membros, eleitos pelos acionistas e por eles destituíveis a qualquer tempo, sendo 1 (um) Diretor de Licitações e 3 (três) denominados simplesmente Diretores. O acionista poderá acumular o cargo de Diretor.

Parágrafo 1º - A indicação dos Diretores será feita pelos Acionistas em Assembleia Geral, de acordo com sua participação acionária. Na impossibilidade de realização da Assembleia Geral, ou até sua realização a indicação poderá ser feita pelo Conselho de Administração, onde cada Conselheiro deverá indicar 01 (um) membro para compor a Diretoria. O conselheiro poderá acumular o cargo de Diretor.



000243

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
NOROMIX CONCRETO S/A**

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

REALIZADA EM 21/06/2019

Parágrafo 2º - A indicação realizada pelo Conselho de Administração deverá ser referendada na próxima Assembleia Geral a ser realizada pela Companhia.

Parágrafo 3º - Compete a Diretoria: (i) praticar os atos de sua competência conferida por lei ou pelo presente estatuto e (ii) cumprir e fazer cumprir as deliberações dos acionistas tomadas em Assembleia Geral.

Cláusula 23ª - O prazo de gestão dos diretores será de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Os diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados.

Cláusula 24ª - A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada por qualquer um dos diretores, com antecedência mínima de 03 (três) dias, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

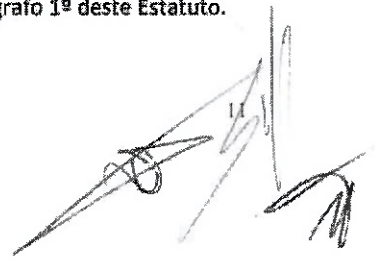
Parágrafo 1º - No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento por qualquer um dos diretores.

Parágrafo 2º - Vago um dos postos de Diretor compete a Diretoria indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pelos Acionistas depois de constatada a vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Parágrafo 3º - Além dos casos de renúncia, morte, interdição ou impedimento, considerar-se-á vago o cargo do diretor que deixar de exercer suas funções pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem autorização do Conselho de Administração ou sem estar licenciado.

Parágrafo 4º - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º desta Cláusula, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Cláusula 25ª - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos presentes ou que tenham manifestado seu voto na forma da Cláusula 24ª, parágrafo 1º deste Estatuto.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
NOROMIX CONCRETO S/A**

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

REALIZADA EM 21/06/2019

000244

Cláusula 26a - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Compete especificamente à Diretoria (com exceção ao Diretor de Licitações):

- (a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (b) elaborar e propor ao Conselho de Administração, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios;
- (c) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;
- (d) elaborar e propor ao Conselho de Administração o planejamento estratégico da Companhia;
- (e) aprovar a contratação ou promoção de empregados que venham a ocupar cargos com funções gerenciais, ou a sua respectiva demissão;
- (f) elaborar e apresentar, em cada exercício, ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral, o Relatório Anual de Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Econômico-financeiras da Companhia e propor a destinação dos resultados do exercício;
- (g) autorizar a criação e a extinção de filiais, estabelecimentos, depósitos e escritórios que a Companhia mantenha no território nacional ou fora dele;
- (h) nomear procurador(es) *ad judicia* e *ad negotia* em nome da companhia devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão prazo limitado ao máximo de 2 (dois) anos, respeitadas as limitações da Cláusula 27ª, cujo mandato deverá ser outorgado por 2 (dois) diretores; e
- (i) abrir e movimentar contas bancárias, podendo aceitar e emitir títulos e cheques, descontar duplicatas, transferir ordens de pagamentos, realizando toda e qualquer operação bancária de interesse da companhia, isoladamente ou em conjunto com outro diretor, respeitando as limitações da Cláusula 27ª.

Parágrafo 2º - Compete exclusivamente ao Diretor de Licitações representar a companhia junto à órgãos públicos de esfera Federal, Estadual, municipal de Distrital, Autarquias e empresas privadas em todos os tipos de licitações, orçamentos e contratações previstas na lei, podendo solicitar, retirar e impugnar edital, fazer visita técnica, assinar declarações, questionamentos, impugnações, formulários, relações, indicação de pessoal, propostas financeiras, planilhas diversas, cronogramas e qualquer documento que seja necessário, participar e manifestar-se em nome da outorgante, formular lances verbais, por escrito ou eletrônicos, negociar preços, interpor ou desistir da interposição de recursos; firmar termos aditivos e rescisórios, ordens de serviços, notificar e receber notificação, concordar com cláusulas e condições para o andamento dos contratos vigentes, representa-la junto ao CREA-SP, e de todos os Estados Brasileiros, podendo assinar o que for necessário para a emissão de acervos técnicos, registros da empresa e qualquer outra solicitação, notificar e receber notificação, enfim, requerer, alegar, assinar, obter, provar o que necessário for para o cabal desempenho do presente mandato, podendo substabelecer os poderes



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
NOROMIX CONCRETO S/A**

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

REALIZADA EM 21/06/2019

000245

citados, além de cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, limitando suas atribuições a este parágrafo.

Parágrafo 3º - O uso da denominação social é privativo dos diretores de acordo com a respectiva competência e os limites e condições fixados neste Estatuto Social, não produzindo nenhum efeito em desfavor da Companhia, inclusive perante terceiros, os atos que forem praticados sem observância deste preceito, exceto aqueles ratificados pelos Acionistas.

Cláusula 27ª - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, será exercida isoladamente, ou em conjunto; pelos designados somente Diretores, inclusive perante a repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público e privado, para a prática de quaisquer atos e assinatura de quaisquer documentos que obriguem a companhia.

Parágrafo 1º - São expressamente vedados quaisquer atos em nome da Companhia em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo 2º - Os diretores ficam dispensados de prestar caução, devendo a sua investidura no cargo ser formalizada mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio.

Parágrafo 3º - Todos os atos administrativos que envolvam a aquisição, troca, venda, cessão, alienação e/ou transferência, sob qualquer modalidade ou pretexto, de bens imóveis e bens integrantes do ativo permanente da Companhia, assunção de dívidas e concessão de empréstimos, sob qualquer modalidade, a qualquer Diretor e/ou funcionário da Companhia, bem como às empresas coligadas ou controladas direta ou indiretamente pela Companhia, como ainda a quaisquer terceiros, contratação de empréstimos bancários e financiamentos em nome da Companhia, contratação e/ou acordo de qualquer natureza com terceiros, deverão ser autorizados em conjunto de 2 (dois) ou mais diretores.

**CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL**

Cláusula 28ª - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º - A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
NOROMIX CONCRETO S/A**

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

REALIZADA EM 21/06/2019

000246⁴⁸

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 3º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder a eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 4º - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com a sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que seja cônjuge ou parente até 3º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal.

Cláusula 29ª - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário, e deliberará sobre as matérias de sua competência.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

**CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.**

Cláusula 30ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras que serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

Cláusula 31ª - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro e a



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
NOROMIX CONCRETO S/A

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

REALIZADA EM 21/06/2019

000247

reserva legal.

Parágrafo 1º - Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros.

Parágrafo 2º - O lucro líquido do exercício terá a destinação decidida pelos acionistas reunidos em Assembleia.

Cláusula 32ª - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, observada a legislação aplicável.

Parágrafo 1º - Em caso de pagamento de dividendos aos acionistas no decorrer do exercício social, será assegurado, nos termos da lei, aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Cláusula 33ª - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- (a) o pagamento de dividendo à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório;
- (b) a distribuição de dividendos em períodos semestrais ou inferiores, imputados ao valor do dividendo obrigatório, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital;
- (c) o pagamento de dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório; e
- (d) o pagamento de juros sobre o capital próprio a qualquer tempo, nos termos da lei específica sobre o assunto.

Cláusula 34ª - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VII



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
NOROMIX CONCRETO S/A

000248

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

REALIZADA EM 21/06/2019

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 35ª - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 36ª - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelos Acionistas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações.

Cláusula 37ª - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Cláusula 38ª - O foro competente para dirimir qualquer questão pertinente a este Estatuto é o da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, com renúncia dos demais, ainda que privilegiados.



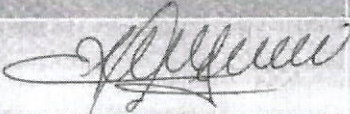
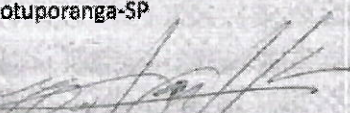
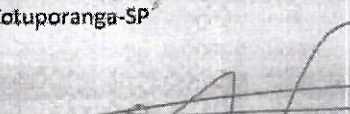
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
NOROMIX CONCRETO S/A

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

REALIZADA EM 21/06/2019

000249

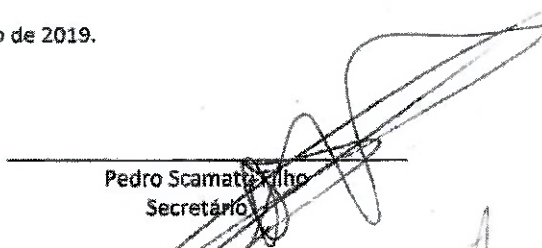
LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21/06/2019

NÚMERO DE ORDEM	ASSINATURA DOS ACIONISTAS	NACIONALIDADE	QUANTIDADE DE AÇÕES	%	NÚMERO DE VOTOS
1	 Mauro André Scamatti Votuporanga-SP	Brasileira	7.715.559	31%	7.715.559
2	 Edson Scamatti Votuporanga-SP	Brasileira	7.715.559	31%	7.715.559
3	 Pedro Scamatti Filho Votuporanga-SP	Brasileira	7.715.559	31%	7.715.559
TOTAL.....			23.146.677	93%	23.146.677

Declaramos que a presente é cópia fiel do Livro de Presença de Acionistas da NOROMIX CONCRETO S/A.

Votuporanga - SP, 21 de junho de 2019.


Mauro André Scamatti
Presidente


Pedro Scamatti Filho
Secretário

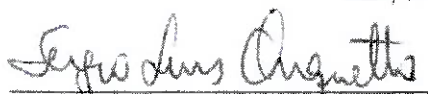


000250

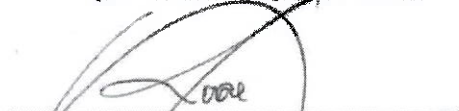
TERMO DE POSSE

Nós, **SÉRGIO LUIS CHIQUETTO**, brasileiro, natural de Votuporanga-SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.626.494-2 SSP/SP natural de Votuporanga, Estado de São Paulo e CPF nº 089.183.648-90, data de nascimento 20/02/1967, residente e domiciliado à Rua Rio Grande nº 3.944, Patrimônio Velho, Cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15505-162; **PAULO SERGIO HOMSI MORTARI**, brasileiro, natural de Votuporanga-SP, casado sob regime de comunhão universal de bens, gerente de vendas, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.202.833 SSP/SP e CPF nº 069.238.198-81, data de nascimento 09/09/1966, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 2.533, bairro Jardim Bela Vista, Cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.501-130, **PABLO ALEXANDRE RUVIERI TOSCHI**, brasileiro, natural de Votuporanga-SP, solteiro, chefe de seção, portador da Carteira de Identidade RG nº 33.458.007-9 SSP/SP e CPF nº 224.078.028-29, data de nascimento 17/02/1983, residente e domiciliado à Rua André Scamatti, nº 696, Jardim Universitário, Cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.503-440, fomos eleitos para o cargo de DIRETOR, e eu **MARCELO TAVARES DE SOUZA**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, solteiro, analista de sistemas, nascido em 20 de janeiro de 1982, portador da Carteira de Identidade RG nº 34.127.594-3 SSP/SP, expedida em 27 de agosto de 1998 e CPF nº 219.149.038-70, residente e domiciliado à Rua Clarice Barbosa Negri nº 4.261, Jardim Italia, Cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15509-312, fui eleito para o cargo de DIRETOR DE LICITAÇÕES, da **NOROMIX CONCRETO S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, localizada à Rodovia Péricles Belini, s/nº, km 121,7 – SP 461, Zona Rural, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.507-000, portadora do CNPJ 10.558.895/0001-38 e registrada na Junta Comercial do estado de São Paulo sob. nº NIRE 35300502582, com prazo de mandato de 03 (três) anos. Aceitamos e declaramos expressamente, para fins do artigo 149 da Lei 6.404/76, não estamos incurso em quaisquer crimes ou penas que impeçam de exercermos a atividade empresarial e firmamos, no prazo legal, o competente Termo de Posse no livro próprio.

Votuporanga - SP, 21 de junho de 2.019.


SÉRGIO LUIS CHIQUETTO - Diretor


PAULO SERGIO HOMSI MORTARI - Diretor


PABLO ALEXANDRE RUVIERI TOSCHI - Diretor


MARCELO TAVARES DE SOUZA-Diretor de Licitações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000251



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NOROMIX CONCRETO SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NOROMIX CONCRETO SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/09/2019 15:30:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NOROMIX CONCRETO SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1341336

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/09/2020 15:29:32 (hora local)**.

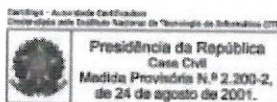
¹**Código de Autenticação Digital:** 105510409191526310306-1 a 105510409191526310306-18

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057fd69fe6bc05bc41ab2fa778fe4cf6aa737016bdfc8213e3dfd75b911ddd94bb039e561f5dd43804bf92df360b252a43180009510c794a14df82f3e7da95f28b0932f6043d8



JUCESP PROTOCOLO
0.249.376/21-0



000252

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
NOROMIX CONCRETO S/A

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

REALIZADA EM 24/02/2021

ATA DA AGE DE 24/02/2021, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO:

Data e Horário: Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021 às 9:00 horas.

Local: Na sede social da companhia, localizada à Rodovia Péricles Belini, s/nº, km 121,7 – SP 461, Zona Rural, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.507-000.

Mesa: Presidente da Assembleia - Mauro André Scamatti; Secretário da Assembleia - Pedro Scamatti Filho.

Presença: Mauro André Scamatti; Edson Scamatti, Pedro Scamatti Filho e Dorival Remedi Scamatti representando a totalidade do Capital Social da companhia ("Companhia"), conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas.

Convocação: Dispensada a convocação prévia pela imprensa, de acordo com o que faculta o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

Ordem do dia:

AGE:

- 1) Alteração do endereço da sede da empresa;
- 2) Alteração do Objeto Social da empresa;
- 3) Consolidação do Estatuto Social;

Deliberaciones:

AGE:

- 1) Foi deliberado por unanimidade eleger o endereço da matriz da companhia que era à Rodovia Péricles Belini, s/nº, km 121,7 – SP 461, Zona Rural, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.507-000 para à Rua Joaquim Floriano, nº 888, Conjunto 605, Itaim Bibi, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.534-003. Em razão disso a Cláusula 2ª do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: Cláusula 2ª - A Companhia tem sua sede instalada à Rua Joaquim Floriano, nº 888, Conjunto 605, Itaim Bibi, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.534-003, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional. Parágrafo único - A Companhia possui as seguintes filiais: Filial 01 - Vicinal Três Fronteiras a Palmeira D'Oeste, km 5,5, zona rural, município de Três Fronteiras, Estado de São Paulo, CEP 15.770-000, NIRE 35903358378; Filial 02 - Avenida Luiz Brambatti, s/nº, Lotes 02 a 07, Distrito Industrial IV, município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP 15.600-000, NIRE 35903738219; Filial 03 - Rua Egidio Thomé, nº 4873, Lote 13, Sala 01, Jardim Alvorada, município de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79610-090, NIRE 54900276872; Filial 04 - Rua Arina Pires Cavalcante, nº 4636, Parque Industrial, Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, CEP 15370-000, NIRE 35903808713; Filial 05 - Rua Mathias Zorman, nº 771, Parque Industrial, no Município de Lins, Estado de São Paulo, CEP 16404-045, NIRE 35904419001; Filial 06 - Rodovia Antônio Guila Filho, s/nº, Sítio Santo Antônio, km 1,95, margem esquerda, zona rural, no município de Gavião Peixoto, Estado de São Paulo, CEP 14813-000, NIRE 35904927571; Filial 07 - Estrada de Monções a Gastão Vidigal, s/nº, km 03, Zona Rural, município de Monções, Estado de São Paulo, CEP

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105511604216372881561>



Autenticação Digital Código: 105511604216372881561-1
Data: 16/04/2021 15:20:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53093-2WUW;



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 16 de abril de 2021 15:22:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.br/autenticidade ou presentes documento digital 06 de julho de 2020 em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://snp1.paraguacu paulista.sp.leg.br/media/snp/public/materiallegislativo/2021/16955/16955_original.pdf

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

NOROMIX CONCRETO S/A

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

REALIZADA EM 24/02/2021

000253

15275-000, NIRE 35905071726; Filial 08 - Vicinal Dr. Paulo Godey Moreira s/nº, km 8,5, zona rural, Município de Itapura, Estado de São Paulo, CEP 15390-000, NIRE 35905156314; Filial 09 - Fazenda Caru, s/nº, bairro Rio Feio, Município de Rinópolis, Estado de São Paulo, CEP 17740-000, NIRE 35905156322; Filial 10 - Rodovia Péricles Belini, s/n, na Zona Rural, Km 121,7 SP 461, na Cidade de Votuporanga, no Estado de São Paulo, CEP 15507-000, NIRE 35905469410.

- 2) Aprovaram também a alteração do OBJETO SOCIAL da MATRIZ da Companhia, portadora do NIRE 35300502582, CNPJ 10.558.895/0001-38, localizada à Rua Joaquim Floriano, nº 888, Conjunto 605, Itaim Bibi, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.534-003, PARA: execução de obras de construção civil, terraplenagem, pavimentação e serviços complementares, por conta própria ou de terceiros, comércio varejista de areia e pedra, comércio de materiais para construção em geral, compras e vendas de imóveis, transporte rodoviário de carga em geral de terceiros e próprio, locação e Administração de bens moveis e imóveis; Locação de caminhões, caminhão pipa, compactadores, munck, carroceiras, caçamba, tratores, varredores. Em função disso a Cláusula 3ª do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: Cláusula 3ª - A Companhia tem por objeto social a prática de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, serviços de concretagem, fabricação e comercialização de artefatos de cimento para uso de construção, tubos de concreto para galerias em geral, concreto pré-misturado, comércio varejista de areia e pedra, execução de obras de construção civil, saneamento básico, terraplenagem, pavimentação e serviços complementares, por conta própria ou de terceiros, incorporações, parcelamento de solo para loteamento, compras e vendas de imóveis, comércio de materiais para construção em geral, remoção de entulhos e transporte rodoviário de carga em geral de terceiros e próprio, prestação de serviços, locação e Administração de bens moveis e imóveis, comércio de materiais de sinalização e segurança em geral, prestação de serviços de implantação e aplicação de sinalização horizontal, vertical, semafórica, defensas metálicas, tachas, pórticos e outros, prestação de serviços na operação e locação de radares fixos, moveis e processamento de multas, prestação de serviços com equipe padrão, limpeza de bueiros e bocas de lobo, hidro-jateamento, limpeza de esgotos, locação de caminhões, caminhão pipa (água), compactadores, munck, carroceiras, caçamba, tratores, varredores, Incineração de lixo hospitalar, esterilização de lixo hospitalar, vala séptica, impermeabilização de valas, limpeza e lavagem de feiras livres e indústria e comércio de produtos asfálticos. Parágrafo 1º: A matriz da Companhia, portadora do NIRE 35300502582, CNPJ 10.558.895/0001-38, localizada à Rua Joaquim Floriano, nº 888, Conjunto 605, Itaim Bibi, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.534-003, tem o objeto social de execução de obras de construção civil, terraplenagem, pavimentação e serviços complementares, por conta própria ou de terceiros, comércio varejista de areia e pedra, comércio de materiais para construção em geral, compras e vendas de imóveis, transporte rodoviário de carga em geral de terceiros e próprio, locação e Administração de bens moveis e imóveis; Locação de caminhões, caminhão pipa, compactadores, munck, carroceiras, caçamba, tratores, varredores. Parágrafo 2º: As filiais localizadas nos Municípios de Rinópolis-SP NIRE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/105511604216372881561>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 105511604216372881561-2
Data: 16/04/2021 15:20:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53094-MZYZ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 16 de abril de 2021 15:22:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS (TABELIONATO DE NOTARIOS). Inscrição nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cehast.org.br ou diretamente no Tabelionato de Notas. Proximo nº 100/2020 CNJ - artigo 22. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.gov.br/media/sap/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

NOROMIX CONCRETO S/A

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

REALIZADA EM 24/02/2021

000254

35905156322, Itapura-SP NIRE 35905156314 e Monções-SP NIRE 35905071726 tem o objeto social de indústria e comércio de produtos asfálticos; comércio varejista de areia, pedra e materiais para construção em geral. Parágrafo 3º: A filial localizada no Município de Monções-SP NIRE 35905071726 tem o objeto social de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, serviços de concretagem, fabricação e comercialização de artefatos de cimento para uso de construção, tubos de concreto para galerias em geral, concreto pré-misturado, indústria e comércio de produtos asfálticos; comércio varejista de areia, pedra e materiais para construção em geral.

3) Aprovada a redação Consolidada do Estatuto Social da Companhia, anexo à presente Ata.

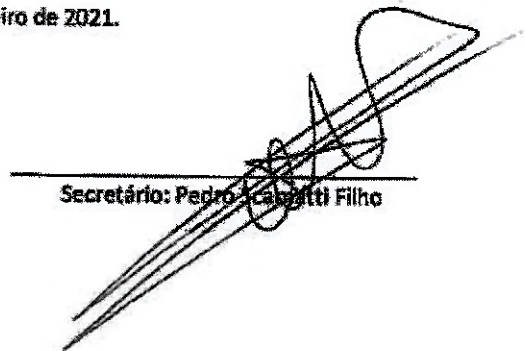
LAVRATURA E LEITURA DA ATA. Em seguida, o Presidente da Assembleia, ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo manifestações neste sentido dentre os presentes, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida para todos os presentes e com anuência dos mesmos, a redação foi aprovada e assinada por todos que assinam na sequência: Presidente: Mauro André Scamatti, Secretário: Pedro Scamatti Filho, Acionistas: Mauro André Scamatti; Edson Scamatti, Pedro Scamatti Filho e Dorival Remedi Scamatti.

CÓPIA FIEL DA ATA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS DA NOROMIX CONCRETO S/A.

Votuporanga - SP, 24 de fevereiro de 2021.



Presidente: Mauro André Scamatti



Secretário: Pedro Scamatti Filho



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105511604216372881561>



Cartório
Autenticação Digital Código: 105511604216372881561-3
Data: 18/04/2021 15:20:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53095-0359;



CNPJ: 06.370-4

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 16 de abril de 2021 15:22:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cerpad.org.br/autenticacao-de-originais ou pelo aplicativo https://api.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://api.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf - artigo 22.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

NOROMIX CONCRETO S/A

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

REALIZADA EM 24/02/2021

000255

ANEXO I

NOROMIX CONCRETO S/A - C.N.P.J.10.558.895/0001-38

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A NOROMIX CONCRETO S/A "Companhia" é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto, disposições legais e regulamentos que lhe forem aplicáveis.

Cláusula 2ª - A Companhia tem sua sede instalada à Rua Joaquim Floriano, nº 888, Conjunto 605, Itaim Bibi, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.534-003, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional.

Parágrafo único - A Companhia possui as seguintes filiais:

- Filial 01 - Vicinal Três Fronteiras a Palmeira D'Oeste, km 5,5, zona rural, município de Três Fronteiras, Estado de São Paulo, CEP 15.770-000, NIRE 35903358378;**
- Filial 02 - Avenida Luiz Brambatti, s/nº, Lotes 02 a 07, Distrito Industrial IV, município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP 15.600-000, NIRE 35903738219;**
- Filial 03 - Rua Egidio Thomé, nº 4873, Lote 13, Sala 01, Jardim Alvorada, município de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79610-090, NIRE 54900276872;**
- Filial 04 - Rua Arina Pires Cavalcante, nº 4636, Parque Industrial, Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, CEP 15370-000, NIRE 35903808713;**
- Filial 05 - Rua Mathias Zorman, nº 771, Parque Industrial, no Município de Lins, Estado de São Paulo, CEP 16404-045, NIRE 35904419001;**
- Filial 06 - Rodovia Antônio Gulla Filho, s/nº, Sítio Santo Antônio, km 1,95, margem esquerda, zona rural, no município de Gavião Peixoto, Estado de São Paulo, CEP 14813-000, NIRE 35904927571;**
- Filial 07 - Estrada de Monções a Gastão Vidigal, s/nº, km 03, Zona Rural, município de Monções, Estado de São Paulo, CEP 15275-000, NIRE 35905071726;**
- Filial 08 - Vicinal Dr. Paulo Godoy Moreira s/nº, km 8,5, zona rural, Município de Itapura, Estado de São Paulo, CEP 15390-000, NIRE 35905156314;**
- Filial 09 - Fazenda Caru, s/nº, bairro Rio Feio, Município de Rinópolis, Estado de São Paulo, CEP 17740-000, NIRE 35905156322;**
- Filial 10 - Rodovia Péricles Belini, s/n, na Zona Rural, Km 121,7 SP 461, na Cidade de Votuporanga, no Estado de São Paulo, CEP 15507-000, NIRE 35905469410.**

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105511604216372881561>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 105511604216372881561-4
Data: 16/04/2021 15:20:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53096-BQV1;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Vilber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 16 de abril de 2021 15:22:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS (TABELIONATO DE NOTARIAS), nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cer.asi.org.br ou no endereço eletrônico do Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/public/materiallegislativa/2020/116955_116955_origina1.pdf

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

NOROMIX CONCRETO S/A

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

REALIZADA EM 24/02/2021

000256

Cláusula 3ª - A Companhia tem por objeto social a prática de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, serviços de concretagem, fabricação e comercialização de artefatos de cimento para uso de construção, tubos de concreto para galerias em geral, concreto pré-misturado, comércio varejista de areia e pedra, execução de obras de construção civil, saneamento básico, terraplenagem, pavimentação e serviços complementares, por conta própria ou de terceiros, incorporações, parcelamento de solo para loteamento, compras e vendas de imóveis, comércio de materiais para construção em geral, remoção de entulhos e transporte rodoviário de carga em geral de terceiros e próprio, prestação de serviços, locação e Administração de bens móveis e imóveis, comércio de materiais de sinalização e segurança em geral, prestação de serviços de implantação e aplicação de sinalização horizontal, vertical, semafórica, defensas metálicas, tachas, pórticos e outros, prestação de serviços na operação e locação de radares fixos, móveis e processamento de multas, prestação de serviços com equipe padrão, limpeza de bueiros e bocas de lobo, hidro-jateamento, limpeza de esgotos, locação de caminhões, caminhão pipa (água), compactadores, munck, carroceiras, caçamba, tratores, varredores, incineração de lixo hospitalar, esterilização de lixo hospitalar, vala séptica, impermeabilização de valas, limpeza e lavagem de feiras livres e indústria e comércio de produtos asfálticos.

Parágrafo 1º: A matriz da Companhia, portadora do NIRE 35300502582, CNPJ 10.558.895/0001-38, localizada à Rua Joaquim Floriano, nº 888, Conjunto 605, Itaim Bibi, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.534-003, tem o objeto social de execução de obras de construção civil, terraplenagem, pavimentação e serviços complementares, por conta própria ou de terceiros, comércio varejista de areia e pedra, comércio de materiais para construção em geral, compras e vendas de imóveis, transporte rodoviário de carga em geral de terceiros e próprio, locação e Administração de bens móveis e imóveis; Locação de caminhões, caminhão pipa, compactadores, munck, carroceiras, caçamba, tratores, varredores

Parágrafo 2º: As filiais localizadas nos Municípios de Rinópolis-SP NIRE 35905156322, Itapura-SP NIRE 35905156314 e Monções-SP NIRE 35905071726 tem o objeto social de indústria e comércio de produtos asfálticos; comércio varejista de areia, pedra e materiais para construção em geral.

Parágrafo 3º: A filial localizada no Município de Monções-SP NIRE 35905071726 tem o objeto social de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, serviços de concretagem, fabricação e comercialização de artefatos de cimento para uso de construção, tubos de concreto para galerias em geral, concreto pré-misturado, indústria e comércio de produtos asfálticos; comércio varejista de areia, pedra e materiais para construção em geral.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105511604216372881561>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 105511604216372881561-5
Data: 16/04/2021 15:20:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53097-MTUO;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 16 de abril de 2021 15:22:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cerpt.org.br/autenticacao ou através do sistema de autenticação de notas, disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

NOROMIX CONCRETO S/A

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

REALIZADA EM 24/02/2021

000257

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social da Companhia é de R\$ 24.888.902,16 (vinte e quatro milhões e oitocentos e oitenta e oito mil e novecentos e dois reais e dezesseis centavos), dividido em 24.888.902 (vinte e quatro milhões e oitocentas e oitenta e oito mil e novecentas e duas) ações ordinárias, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar outras classes e espécies de ações.

Parágrafo 3º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 4º - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações e de bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias.

Cláusula 6ª - A Companhia poderá, por deliberação dos Acionistas, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação, ou para cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as regras de limites operacionais e riscos a serem observados pela Companhia.

Cláusula 7ª - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do parágrafo 3º do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para as acionistas, em favor de seus administradores, empregados e colaboradores, nos limites do capital autorizado, podendo essa opção ser estendida aos administradores e empregados de sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia.

Parágrafo Único - Tais opções não poderão, no todo ou em parte, representar o controle da Companhia ou, em seu total.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105511604216372881561>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 105511604216372881561-6
Data: 16/04/2021 15:20:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53098-BWCE;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1135
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 16 de abril de 2021 15:22:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE AS PESSOAS NATURAIS E PESSÓAS JURÍDICAS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.selodigital.tjpb.jus.br](https://selodigital.tjpb.jus.br) ou consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105511604216372881561>

000258

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

REALIZADA EM 24/02/2021

Cláusula 8ª - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas e das disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência, por qualquer membro do Conselho de Administração, quando instalado, ou pela Diretoria. A mesa será composta por presidente e secretário escolhidos pelos acionistas.

Cláusula 9ª - Para participar da Assembleia Geral, o acionista, ou seu representante legal, deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo Único - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Cláusula 10ª - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único - As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, ou somente por uma Diretoria, quando não houver Conselho Instalado, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Cláusula 12ª - A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo aos Acionistas deliberar sobre a sua distribuição.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105511604216372881561>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 105511604216372881561-7
Data: 16/04/2021 15:20:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53099-S78C



॥ श्रीगणेशाय नमः ॥

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azorêdo de M. Cavalcanti
Titular

Time



000259

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

REALIZADA EM 24/02/2021

Cláusula 13ª - O Conselho de Administração, quando instalado, será composto por até 04 (quatro) membros, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral, cujos mandatos terão a duração de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada não podendo ser eleito membro do Conselho de Administração aquele que possuir ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, posteriormente, o fator de impedimento indicado neste parágrafo.

Parágrafo 3º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os da Companhia.

Parágrafo 4º - O Conselho de Administração poderá ser remunerado ou não, sendo sua remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger ficando vedado, no entanto, a acumulação de remuneração enquanto conselheiros e diretores.

Cláusula 14ª - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente eleito pelos acionistas. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, assumirá as funções o conselho escolhido pelos demais.

Cláusula 15ª - Quando instalado, o Conselho de Administração reunir-se-á por convocação de qualquer de seus membros sempre que necessário, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, da qual constará a ordem do dia.

Parágrafo 1º - As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades previstas nesta Cláusula, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105511604216372881581>



Autenticação Digital Código: 105511604216372881561-8
Data: 16/04/2021 15:20:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seló Digital Tipo Normal C: ALJ53100-1K3J:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

NOROMIX CONCRETO S/A

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

REALIZADA EM 24/02/2021

000260

Cláusula 16ª - As reuniões do Conselho de Administração serão consideradas regulares em primeira convocação com a presença da metade mais um dos seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar.

Parágrafo 2º - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, (i) manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado; ou (ii) fazer-se representar por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia.

Parágrafo 3º - Em caso de vacância do cargo ou qualquer impedimento legal para realização das funções de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e permanecerá no cargo até a próxima Assembleia Geral, dispensada a substituição se respeitado o número mínimo de três conselheiros. No caso de vacância ou impedimento legal de 2 (dois) ou mais Conselheiros, a administração será realizada pela Diretoria, no que lhe compete, até a realização da Assembleia Geral.

Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas 3/4 (três quartos) dos membros presentes, ou que tenham manifestado seu voto na forma da Cláusula 16ª, parágrafo 2º deste Estatuto. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade ou, conforme o caso, ao membro do Conselho de Administração que o estiver substituindo.

Cláusula 17ª - Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 60 (sessenta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração.

Cláusula 18ª - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia.

Parágrafo 1º - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que tenham se manifestado na forma da Cláusula 16ª, parágrafo 2º deste Estatuto, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem

[Handwritten signature and initials]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105511604216372881561>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 105511604216372881561-9
Data: 16/04/2021 15:20:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53101-H2SV;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 16 de abril de 2021 15:22:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, em 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cerpad.org.br/autenticidade](https://selodigital.tjpb.jus.br). O presente documento digital pode ser autenticado no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22. Assinado digitalmente em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf.

000261

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

REALIZADA EM 24/02/2021

Parágrafo 2º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Cláusula 19ª - Quando Instalado, o Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente, deliberar sobre as seguintes matérias:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) aprovar o orçamento anual da Companhia;
- (c) convocar a Assembleia Geral;
- (d) na impossibilidade de realização de Assembleia Geral pelos acionistas, ou até sua realização, poderá indicar e/ou destituir os diretores da companhia, bem como definir sua remuneração e prazo para o exercício de suas funções;
- (e) decidir sobre a distribuição de dividendos em períodos mensais ou superiores, por conta de lucros acumulados ou de lucros do exercício, desde que obrigatoriamente precedida de balancete destinado à comprovação da existência e valor dos lucros a serem distribuídos;
- (f) falência, recuperação judicial e extrajudicial, composição ou dissolução da Companhia, fusão e incorporação e respectivas deliberações na hipótese de confisco e/ou desapropriação de parte substancial dos ativos da Companhia por decisão governamental e a relativa reassunção das atividades da Companhia e levantamento da recuperação judicial;
- (g) autorizar despesas mensais superiores a 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social integralizado, sendo tal valor corrigido anualmente pela Tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo;
- (h) contratar e substituir os auditores independentes da Companhia;
- (i) pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresente para sua deliberação ou para submissão a Assembleia Geral;
- (j) definir as políticas de investimento financeiro da Companhia, seja no que toca à concreta e efetiva realização destes investimentos, quando, ainda, no que diz respeito à definição de destinação destes para outras sociedades;
- (k) oferecer bens da Companhia em qualquer modalidade de garantia, gravando-os com ônus de qualquer natureza;

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105511604216372881561>



Autenticação Digital Código: 105511604216372881561-10
Data: 16/04/2021 15:20:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53102-20HG:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Válber Azevedo de M. Cavalcanti



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

NOROMIX CONCRETO S/A

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

REALIZADA EM 24/02/2021

- (I) vender, ceder, alienar ou caucionar, sob qualquer modalidade, ações e/ou quotas detidas pela Companhia que representem investimentos em outras sociedades, incluindo as por ela controladas e/ou coligadas. Os valores aqui previstos serão corrigidos anualmente pelo índice de correção aplicado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo.

Parágrafo Único: Todos os atos e funções atribuídas ao Conselho de Administração serão considerados regular com a assinatura de 3/4 dos membros do Conselho de Administração.

Cláusula 20ª - Compete ao Presidente ou, em sua ausência, a quem o Presidente do Conselho indicar, representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais, se e quando necessário.

Cláusula 21ª - O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos, sendo integrados por membros dos órgãos de Administração da Companhia, ou não.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

SEÇÃO III DIRETORIA

Cláusula 22ª - A Diretoria será composta por 04 (quatro) membros, eleitos pelos acionistas e por eles destituíveis a qualquer tempo, sendo 1 (um) Diretor de Licitações e 3 (três) denominados simplesmente Diretores. O acionista poderá acumular o cargo de Diretor.

Parágrafo 1º - A indicação dos Diretores será feita pelos Acionistas em Assembleia Geral, de acordo com sua participação acionária. Na impossibilidade de realização da Assembleia Geral, ou até sua realização a indicação poderá ser feita pelo Conselho de Administração, onde cada Conselheiro deverá indicar 01 (um) membro para compor a Diretoria. O conselheiro poderá acumular o cargo de Diretor.

Parágrafo 2º - A indicação realizada pelo Conselho de Administração deverá ser referendada na próxima Assembleia Geral a ser realizada pela Companhia.

Parágrafo 3º - Compete a Diretoria: (i) praticar os atos de sua competência conferida por lei ou pelo presente estatuto e (ii) cumprir e fazer cumprir as deliberações dos acionistas tomadas em Assembleia Geral.

[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105511604216372881561>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 105511604216372881561-11
Data: 16/04/2021 15:20:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53103-G0AR;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo da M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 16 de abril de 2021 15:22:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cerpad.org.br/tentativa-de-verificacao-de-documento-digital Código de Verificação: 105511604216372881561-11
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacuapaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf artigo 22.

000263

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

REALIZADA EM 24/02/2021

Clausula 24ª - A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada por qualquer um dos diretores, com antecedência mínima de 03 (três) dias, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento por qualquer um dos diretores.

Parágrafo 2º - Vago um dos postos de Diretor compete a Diretoria indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pelos Acionistas depois de constatada a vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Parágrafo 3º - Além dos casos de renúncia, morte, interdição ou impedimento, considerar-se-á vago o cargo do diretor que deixar de exercer suas funções pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem autorização do Conselho de Administração ou sem estar licenciado.

Parágrafo 4º - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º desta Cláusula, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Cláusula 25ª - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por ¾ (três quartos) dos presentes ou que tenham manifestado seu voto na forma da Cláusula 24ª, parágrafo 1º deste Estatuto.

Cláusula 26a - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Compete especificamente à Diretoria (com exceção ao Diretor de Licitações):

(a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105511604216372881561>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 105511604216372881561-12
Data: 18/04/2021 15:20:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53104-E2P0:



06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Vãlter Azavedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 16 de abril de 2021 15:22:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DABEILHONATO DE NOTAS/2021, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cert.br/infocert/intermedeao/presenhas/assinando/digital/06-de-abril-2021-01-pager-por-tabela-de-saude. Este documento e uma cópia da versão original disponível em: https://sapi.paraguacupaulista.sp.gov.br/media/sapi/public/materiallegislativo/2021/16955/16955_Original.pdf.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
NOROMIX CONCRETO S/A

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

REALIZADA EM 24/02/2021

000264

- da Assembleia Geral;
- (b) elaborar e propor ao Conselho de Administração, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios;
 - (c) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;
 - (d) elaborar e propor ao Conselho de Administração o planejamento estratégico da Companhia;
 - (e) aprovar a contratação ou promoção de empregados que venham a ocupar cargos com funções gerenciais, ou a sua respectiva demissão;
 - (f) elaborar e apresentar, em cada exercício, ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral, o Relatório Anual de Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Econômico-financeiras da Companhia e propor a destinação dos resultados do exercício;
 - (g) autorizar a criação e a extinção de filiais, estabelecimentos, depósitos e escritórios que a Companhia mantenha no território nacional ou fora dele;
 - (h) nomear procurador(es) *ad judicia* e *ad negotia* em nome da companhia devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão prazo limitado ao máximo de 2 (dois) anos, respeitadas as limitações da Cláusula 27ª, cujo mandato deverá ser outorgado por 2 (dois) diretores; e
 - (i) abrir e movimentar contas bancárias, podendo aceitar e emitir títulos e cheques, descontar duplicatas, transferir ordens de pagamentos, realizando toda e qualquer operação bancária de interesse da companhia, isoladamente ou em conjunto com outro diretor, respeitando as limitações da Cláusula 27ª.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor de Licitações, exclusivamente representar a companhia junto à órgãos públicos de esfera Federal, Estadual, municipal de Distrital, Autarquias e empresas privadas em todos os tipos de licitações, orçamentos e contratações previstas na lei, podendo solicitar, retirar e impugnar edital, fazer visita técnica, assinar declarações, questionamentos, impugnações, formulários, relações, indicação de pessoal, propostas financeiras, planilhas diversas, cronogramas e qualquer documento que seja necessário, participar e manifestar-se em nome da outorgante, formular lances verbais, por escrito ou eletrônicos, negociar preços, interpor ou desistir da interposição de recursos; firmar termos aditivos e rescisórios, ordens de serviços, notificar e receber notificação, concordar com cláusulas e condições para o andamento dos contratos vigentes, representa-la junto ao CREA-SP, e de todos os Estados Brasileiros, podendo assinar o que for necessário para a emissão de acervos técnicos, registros da empresa e qualquer outra solicitação, notificar e receber notificação, enfim, requerer, alegar, assinar, obter, provar o que necessário for para o cabal desempenho do presente mandato, podendo substabelecer os poderes citados, além de cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, limitando suas atribuições a este parágrafo.

Parágrafo 3º - O uso da denominação social é privativo dos diretores de acordo com a respectiva competência e os limites e condições fixados neste Estatuto Social, não produzindo nenhum efeito em

13

[Assinaturas manuscritas]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105511604216372881561>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 105511604216372881561-13
Data: 16/04/2021 15:20:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53105-8021;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3243-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



2

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 16 de abril de 2021 15:22:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.br/autenticidade e/ou presente documento digital p6 de selo de autenticidade no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sajp.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sajp/public/materialegislativa/2021/16955/16955_origina1.pdf

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

NOROMIX CONCRETO S/A

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

REALIZADA EM 24/02/2021

000266

Parágrafo 3º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder a eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 4º - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com a sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que seja cônjuge ou parente até 3º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal.

Cláusula 29ª - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário, e deliberará sobre as matérias de sua competência.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

Cláusula 30ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras que serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

Cláusula 31ª - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro e a reserva legal.

[Handwritten signatures and initials]

Confira os dados do ato em: <https://sefodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105511604216372881561>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 105511604216372881561-15
Data: 16/04/2021 15:20:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53107-339N;



CNPJ: 10.558.895/0001-38

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 16 de abril de 2021 15:22:23 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.sefodigital.tjpb.jus.br](https://sefodigital.tjpb.jus.br) ou consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105511604216372881561>. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap1/public/material legislativa/2021/16955/16955_original.pdf.

000267

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**NOROMIX CONCRETO S/A****CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582****REALIZADA EM 24/02/2021**

Parágrafo 1º - Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros.

Parágrafo 2º - O lucro líquido do exercício terá a destinação decidida pelos acionistas reunidos em Assembleia.

Cláusula 32ª - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, observada a legislação aplicável.

Parágrafo 1º - Em caso de pagamento de dividendos aos acionistas no decorrer do exercício social, será assegurado, nos termos da lei, aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Cláusula 33ª - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- (a) o pagamento de dividendo à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório;
- (b) a distribuição de dividendos em períodos semestrais ou inferiores, imputados ao valor do dividendo obrigatório, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital;
- (c) o pagamento de dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório; e
- (d) o pagamento de juros sobre o capital próprio a qualquer tempo, nos termos da lei específica sobre o assunto.

Cláusula 34ª - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

16

7

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105511604216372881561>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 105511604216372881561-16
Data: 16/04/2021 15:20:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53108-K2JH;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 16 de abril de 2021 15:22:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO CARTÓRIO DE AZEVEDO BASTOS, em 16/04/2021 15:22:23. Os termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cepa.org.br ou no endereço eletrônico www.tjpb.jus.br. Este documento é uma cópia e não pode ser utilizado para fins legais.

000268

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
NOROMIX CONCRETO S/A**

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

REALIZADA EM 24/02/2021

CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 35ª - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 36ª - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelos Acionistas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações.

Cláusula 37ª - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Cláusula 38ª - O foro competente para dirimir qualquer questão pertinente a este Estatuto é o da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, com renúncia dos demais, ainda que privilegiados.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105511604216372881561>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 105511604216372881561-17
Data: 16/04/2021 15:20:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53109-6Y4D;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 16 de abril de 2021 15:22:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TABEJONATO DE NOTAS/PB. Aos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.ceradigital.tjpb.jus.br ou consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105511604216372881561>. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/mediacao/sap/public/material/registrao/2021/04/16/105511604216372881561_01.pdf. Artigo 22.

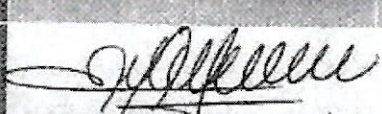
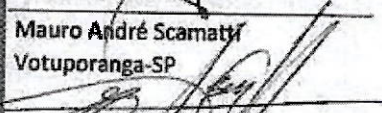
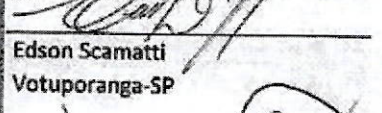
000269

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
NOROMIX CONCRETO S/A**

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

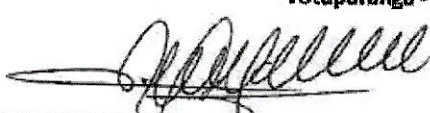
REALIZADA EM 24/02/2021

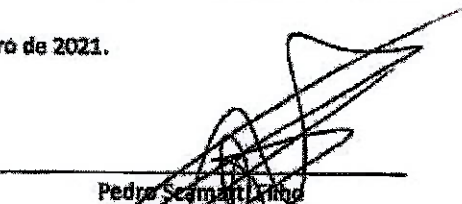
**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24/02/2021**

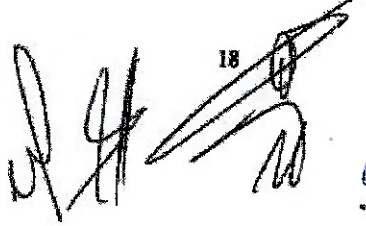
NÚMERO DE ORDEM	ASSINATURA DOS ACIONISTAS	NACIONALIDADE	QUANTIDADE DE AÇÕES	%	NÚMERO DE VOTOS
1	 Mauro André Scamatti Votuporanga-SP	Brasileira	7.715.559	31%	7.715.559
2	 Edson Scamatti Votuporanga-SP	Brasileira	7.715.559	31%	7.715.559
3	 Pedro Scamatti Filho Votuporanga-SP	Brasileira	7.715.559	31%	7.715.559
4	 Dorival Remedi Scamatti Votuporanga-SP	Brasileira	1.742.225	7%	1.742.225
TOTAL			24.888.902	100%	24.888.902

Declaramos que a presente é cópia fiel do Livro de Presença de Aclonistas da NOROMIX CONCRETO S/A.

Votuporanga - SP, 24 de fevereiro de 2021.


Mauro André Scamatti
Presidente


Pedro Scamatti Filho
Secretário


Váliberto Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105511604216372881581>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 105511604216372881581-18
Data: 16/04/2021 15:20:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53110-DDI3;



CNPJ: 10.558.895/0001-38

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váliberto Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 16 de abril de 2021 15:22:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cerpad.br ou autenticidade. O presente documento digital pode ser conferido em qualquer rede de computadores, em qualquer lugar, a qualquer hora, desde que seja acessado pelo endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou pelo endereço eletrônico <https://azevedobastos.not.br/documento/105511604216372881581>. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.gov.br/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000270



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

a autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOROMIX CONCRETO SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOROMIX CONCRETO SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NOROMIX CONCRETO SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/04/2021 15:32:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NOROMIX CONCRETO SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 105511604216372881561-1 a 105511604216372881561-18

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5cb8bfb0df69f462d3dad6c56aa07392583fe94b302afe6e42a31c39bcb0917d18157ab6671eef1a788733299005cd13804b9f92df360b252a43180009510c7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000271

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.558.895/0001-38 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/08/2008	
NOME EMPRESARIAL NOROMIX CONCRETO S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOROMIX			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, sapato, têxtil, artigos de vestuário e acessórios 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 88.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 88.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R JOAQUIM FLORIANO	NÚMERO 888	COMPLEMENTO CONJ 605	
CEP 04.534-003	BAIRRO/DISTRITO ITAIM BIBI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SILMAR.PEREIRA@ESCRITORIOVOTUPORANGA.COM.BR		TELEFONE (17) 3426-7500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2021 às 09:32:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000272⁶

40

Resposta do Executivo 166/2021 Protocolo 33016 Envio em 23/11/2021 16:21:34
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/16955/16955_original.pdf

000273

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 56e71887-d819-452e-80a4-09a6a2581577

Estabelecimento	
IE: 130.998.748.119	
CNPJ: 10.558.895/0001-38	
Nome Empresarial: NOROMIX CONCRETO S/A	
Nome Fantasia: NOROMIX	
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada	
Endereço	
Logradouro: RUA JOAQUIM FLORIANO	Complemento: CONJ 605
Nº: 888	Bairro: ITAIM BIBI
CEP: 04.534-003	UF: SP
Município: SAO PAULO	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 14/01/2009
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 21/05/2010	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010	
Informações CT-e	
Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 15/04/2021	
Modal: Rodoviário	
Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 14/04/2021	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são

oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.99.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

000274

Resposta do Executivo 166/2021 Protocolo 33016 Envio em 23/11/2021 16:21:34
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Auto de Licença de Funcionamento

000275

DADOS DA LICENÇA

NÚMERO: 20210010105654 DATA DE EMISSÃO: 15/04/2021 DATA DE VALIDADE: Indeterminada

DADOS DO CADASTRO DO IMÓVEL

ENDEREÇO: Rua JOAQUIM FLORIANO, 888

COMPLEMENTO(S):

605 CONJUNTO

BAIRRO: Itaim Bibi

CEP: 04534-003

CIDADE-UF: SÃO PAULO - SP

SUBPREFEITURA: PINHEIROS

ÁREA CONSTRUÍDA: 71,00 m²

ÁREA ESTABELECIMENTO: 71,00 m²

SQL: 016.099.0536-9 (Principal)

ZONA(S):

ZC - ZONA CENTRALIDADE

QA - QUOTA AMBIENTAL

MA - MACROAREA E SETORES DA MEM

DADOS DA EMPRESA / ESTABELECIMENTO

CNPJ: 10.558.895/0001-38

CCM: 6.904.164-4

RAZÃO SOCIAL: NOROMIX CONCRETO S/A

ATIVIDADES

ATIVIDADE AUXILIAR: A1 - Unidade Administrativa central, regional ou local

RISCO: BAIXO

GRUPO DE ATIVIDADE NR:

NR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Pablo Alexandre Ruvieri Toschi

CPF: 224.078.028-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6050.2021/0003949-7

AUTENTICIDADE

CNPJ: 10.558.895/0001-38

NÚMERO DA LICENÇA: 20210010105654

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: IZvf5Bu7mCzQQ7rj

LICENÇA:





Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

000276

ANÁLISE DE VIABILIDADE

ATIVIDADE AUXILIAR: A1

STATUS DA ANÁLISE: Passível

DATA DA ANÁLISE: 01/03/2021

RESTRIÇÕES:

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

GRUPO DE ATIVIDADE NR: NR1-6

STATUS DA ANÁLISE: Passível

RESTRIÇÕES:

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPA, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPA, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

000277

DETALHAMENTO

A Prefeitura de São Paulo expede o presente Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco, nos termos do Decreto Municipal 57.299/2016, devendo ainda serem observadas as legislações estadual e federal pertinentes.

DECLARAÇÕES:

Declaro estar ciente de que não haverá qualquer atividade industrial no local, assim como depósito, armazenamento ou o comércio atacadista de produtos químicos no local, sendo exercidas exclusivamente as atividades auxiliares, e neste caso, dispensadas do licenciamento ambiental.

Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.

Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhaça ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.

Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.

Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.

Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.

Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.

Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, "non aedificandi", de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Auto de Licença de Funcionamento 000278

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.

Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.

Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.

Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.

Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.

CONDIÇÕES:

Emitido eletronicamente



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de São Paulo

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o site: <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPP2130353699	14/04/2021	17/12/2019	13/11/2022

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
NOROMIX CONCRETO S/A	10.558.895/0001-38
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Anônima Fechada	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RUA JOAQUIM FLORIANO, 888 CONJUNTO 605	
Itaim Bibi, São Paulo - SP CEP: 04534003	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	71.00
ÁREA DO IMÓVEL	71.00
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias	
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	
4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	
4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	
6810202 - Aluguel de imóveis próprios	
6810201 - Compra e venda de imóveis próprios	
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	
7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	

DADOS DA EMPRESA

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

000280

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 01/03/2021**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 016.099.0536-9**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

- » Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

metros quadrados) em todas as zonas.

00028109

- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
17/12/2019	AVCB 0000444963	13/11/2022

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	14/04/2021	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local:
- » 6810-2/01-003 - Compra e venda de imóveis próprios
- » 6810-2/01-004 - Imóveis próprios; compra e venda de
- » 6810-2/01-005 - Terrenos próprios; compra e venda de
- » 6810-2/02-001 - Administração de imóveis próprios
- » 6810-2/02-002 - Aluguel de imóveis próprios; residenciais e não-residenciais
- » 6810-2/02-003 - Aluguel de imóvel próprio
- » 6810-2/02-009 - Imóveis próprios; locação de
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

000282 **Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
14/04/2021		4211-1/01 4213-8/00 4299-5/99 4399-1/99 4744-0/04 4744-0/99 4930-2/02 6810-2/01 6810-2/02 7719-5/99 7739-0/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de São Paulo**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
14/04/2021		6810-2/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
14/04/2021		4744-0/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
14/04/2021		7719-5/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
14/04/2021		6810-2/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
--------------	------------------	------

Prefeitura de São Paulo

14/04/2021

4213-8/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

000283

14/04/2021

4211-1/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

14/04/2021

4744-0/04

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

14/04/2021

4399-1/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

14/04/2021

4299-5/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

14/04/2021

4930-2/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

14/04/2021

7739-0/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO

ATIVIDADE

NÚMERO DE
LICENÇA

VALIDADE

15/04/2021

A1

20210010105654

INDETERMINADA

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet

não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.

- » Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.
- » Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.
- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.
- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, “non aedificandi”, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.
- » Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.
- » Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.
- » Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7o do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.
- » Declaro estar ciente de que não haverá qualquer atividade industrial no local, assim como depósito, armazenamento ou o

comércio atacadista de produtos químicos no local, sendo exercidas exclusivamente as atividades auxiliares, e neste caso, dispensadas do licenciamento ambiental.

- » Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

000285

ACESSO A LICENÇA MUNICIPAL:

- » <https://e-licenca.prefeitura.sp.gov.br/LicenciamentoInternet/EmitirALF/Emitir/?v=IZvf5Bu7mCzQQ7rj&l=20210010105654&c=10558895000138>

DATA EMISSÃO ATIVIDADE

14/04/2021 4299-5/99

NOTAS:

- » Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO ATIVIDADE

14/04/2021 4211-1/01

NOTAS:

- » Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO ATIVIDADE

14/04/2021 4213-8/00

NOTAS:

- » Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO ATIVIDADE

14/04/2021 4399-1/99

NOTAS:

- » Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos

não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO **ATIVIDADE**

14/04/2021 4744-0/04

000286

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO **ATIVIDADE**

14/04/2021 4744-0/99

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO **ATIVIDADE**

14/04/2021 6810-2/02

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO **ATIVIDADE**

14/04/2021 6810-2/01

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO **ATIVIDADE**

14/04/2021 4930-2/02

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO **ATIVIDADE**

14/04/2021 7719-5/99

NOTAS:

- » Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

000287

DATA EMISSÃO

ATIVIDADE

14/04/2021

7739-0/99

NOTAS:

- » Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 10.558.895/0001-38

C.C.M: 6.904.164-4

000288A

Contribuinte	: NOROMIX CONCRETO S/A
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R JOAQUIM FLORIANO 888 CONJ 605
Bairro	: ITAIM BIBI
CEP	: 04534-003
Telefone	: (17) 3426-7500
Início de Funcionamento	: 14/04/2021
Data de Inscrição	: 14/04/2021
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 016.099.0536-9
Última Atualização Cadastral	: Não Consta



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 10.558.895/0001-38

C.C.M: 6.904.164-4

000289

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	Secundário	14/04/2021
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Secundário	14/04/2021
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Principal	14/04/2021
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Secundário	14/04/2021
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	Secundário	14/04/2021
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Secundário	14/04/2021
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Secundário	14/04/2021
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	Secundário	14/04/2021
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	Secundário	14/04/2021
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Secundário	14/04/2021
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundário	14/04/2021

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd. Anúncios
1023	14/04/2021	ISS	5	
1058	14/04/2021	ISS	5	
1090	14/04/2021	ISS	5	
30406	14/04/2021	TFE	-	

Expedida em 14/04/2021 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 10.558.895/0001-38

C.C.M: 6.904.164-4

000290^W

Código para verificação de autenticidade: **Er79Zxo6**
Data de validade: **14/07/2021**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000291

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOROMIX CONCRETO S/A
CNPJ: 10.558.895/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:37:56 do dia 19/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/11/2021.

Código de controle da certidão: **39C6.FF77.ADD0.37E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

000292

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.558.895

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 29738915
Data e hora da emissão 26/05/2021 14:36:36
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA

000293

Despacho

Assunto: CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ
SFP-EXP-2021/81710

CNPJ/CPF: 10.558.895/0001-38

- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis não inscritos na dívida ativa de ICMS.

AVISOS:

- 1- Tributos pesquisados: ICMS.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

São Paulo, 06 de maio de 2021.

ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES
ASSISTENTE FISCAL I
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA



Assinado com senha por ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES - 06/05/2021 às 11:56:29.
Documento Nº: 17149154-4422 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17149154-4422>

Classif. documental

018.02.02.071



SIGA

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2021/16955/16955_original.pdf



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000294

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0393103 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 10.558.895/

Contribuinte: NOROMIX CONCRETO S/A

Liberação: 14/04/2021

Validade: 13/07/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.904.164-4- Início atv :14/04/2021 (R JOAQUIM FLORIANO, 888 - CEP: 04534-003)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 13:28:57 horas do dia 14/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DFADDDE3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

000295

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000451853-2021
Número do Contribuinte: 016.099.0536-9
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R JOAQUIM FLORIANO, 888, CJ 605 E VG, ED MADISON TRADE
- CEP: 04534-003
Cep: 04534-003
Liberação: 29/04/2021
Validade: 28/07/2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:09:05 horas do dia 29/04/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: EE74809C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir

000296

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.558.895/0001-38**Razão Social:** NOROMIX CONCRETO SA**Endereço:** R JOAQUIM FLORIANO 888 CONJ 605 / ITAIM BIBI / SAO PAULO / SP /
04534-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021**Certificação Número:** 2021042301041916519878

Informação obtida em 03/05/2021 09:36:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000297

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOROMIX CONCRETO S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.558.895/0001-38

Certidão nº: 12626029/2021

Expedição: 15/04/2021, às 07:48:26

Validade: 11/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOROMIX CONCRETO S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.558.895/0001-38, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000298

CERTIDÃO Nº: 9180081**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/05/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NOROMIX CONCRETO S/A, CNPJ: 10.558.895/0001-38, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de maio de 2021.

PEDIDO Nº:**0008578519**

...continuação) classe CVRD-6 (6ª emissão) da Cia. Vale do Rio Doce, no valor de R\$ 30.010.500. As mesmas possuem características únicas que fazem ser necessária a utilização de uma metodologia de atualização. Somase o valor de equivalência patrimonial da Serra Geral no montante de R\$ 8.299.685, bem como valor da participação societária da controlada, em 100% do capital social, no valor de R\$ 100.000,00, além de participações societárias na Sicoob e Sicoob nos valores de R\$ 31.141 e R\$ 289, respectivamente, totalizando o saldo ajustado acima na Controladora. Já no

Descrição	2020	2019	2020	2019
Computadores e Periféricos	198.691	52.243	21.248	73.450
Ferramentas e Acessórios	14.840	14.025	425	14.450
Imóveis	1.069.399	-	-	1.069.399
Instalações	222.406	63.853	14.265	144.268
Máquinas e Equipamentos	21.708.822	6.400.172	1.123.654	7.522.826
Marcas e Patentes	980	-	-	980
Móveis e Utensílios	39.373	10.981	4.250	24.132
Veículos	13.241.072	11.461.983	256.125	1.171.038
	36.495.591	18.003.235	19.423.218	17.372.371

Imobilizado para Fins de Valor Justo	2020	2019	2020	2019
Imóveis	6.230.034	6.230.034	6.230.034	6.230.034
Máquinas e Equipamento	7.18.298	(718.298)	(718.298)	(718.298)
Veículos	3.708.849	3.708.849	3.708.849	3.708.849
	9.220.585	9.220.585	9.220.585	9.220.585

11. Fornecedores Os fornecedores são reconhecidos, inicialmente ao valor de mercado e no momento das negociações de compras, os pagamentos podem ser parcelados. Apesar do efeito de 2020, o nosso compromisso na busca do equilíbrio permitiu um desempenho consistente nas operações e resultados, e, embora a companhia não tenha reduzido o valor de suas aquisições de mercadorias, a administração da empresa conseguiu reduzir significativamente, o saldo a pagar de fornecedores do ano de 2019 para o ano de 2020 (-47%), conforme segue

Descrição	2020	2019	2020	2019
Fornecedores	4.509.213	8.490.488	4.654.348	8.490.488
	4.509.213	8.490.488	4.654.348	8.490.488

12. Obrigações fiscais e recolhimento Os impostos e contribuições apresentados são decorrentes da Folha de Pagamento e os incidentes sobre as atividades que são o objeto da empresa calculados de acordo com as bases legais tributárias vigentes, incluindo as retenções sobre serviços, impostos, quando aplicável. O último trimestre do ano foi finalizado por atrasos nos recebimentos de clientes afetados pela pandemia, além disso, foi necessário priorizar outros compromissos imediatos, conforme mencionado na Nota Explicativa 11. Adicionalmente, ressaltamos que o último trimestre de 2020 também foi marcado pelo acúmulo de vencimento de diversos impostos, que tiveram seus prazos de pagamento prorrogados no decorrer do exercício, influenciando na majoração do saldo das obrigações fiscais, na

Relatório dos Auditores Independentes
Aos Administradores e Acionistas da NOROMIX CONCRETO S.A. CNPJ: 10.558.895/0001-38. Opinião com ressalva. Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia Noromix Concreto S.A., identificada como controladora e consolidado respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2020 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, exceto pelas ressalvas, as demonstrações de resultado e balanço patrimonial, exceto pelas ressalvas, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, Base para opinião com ressalva a) A Empresa (controladora) não adotou as práticas contábeis aplicáveis às regras contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, principalmente em relação às práticas contábeis aplicáveis à sociedade anônima, pela Resolução CFC nº 1.255/09; b) Apesar da falta de controles internos sobre algumas contas contábeis, a Empresa (controladora), após intervenção, implantou um projeto de reestruturação administrativa e operacional, visando melhoria do seu sistema de controles internos e política de governança. Nossa opinião com ressalva é dada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossa responsabilidade, em conformidade com tais normas, está descrita na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e consolidadas e o relatório do auditor A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, se possível, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequação apropriada das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da companhia continuar operando, divulgando quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se

saído consolidado, soma-se os valores de participação societária da controlada pertencendo o montante de R\$ 6.702.929, entre AFAC Equivalência Patrimonial e Capital Social. (ii) Trata-se de Consórcios a contemplar. 10. Imobilizado O Imobilizado é registrado ao custo de aquisição. As depreciações são computadas pelo método linear, com base nas seguintes taxas anuais: construções - 4%, máquinas e equipamentos, móveis e utensílios e instalações - 10% e veículos - 20%.

Depreciação	2020	2019
Depreciação saldo inicial	21.248	73.450
Depreciação Acumulada	425	14.450
Líquido	1.069.399	1.069.399
	78.136	144.268
	7.522.826	14.184.985
	980	980
	24.132	24.132
	1.171.038	618.382
	19.423.218	10.874.781

data pontual de 31/12/2020.

• Curto Prazo

Descrição	2020	2019	2020	2019
COFINS	5.281.597	532.258	5.281.597	532.258
CSLL	16.731	4.724	16.731	4.724
Contribuição Sindical/Auxílio	6.262	6.262	6.262	6.262
Contribuição Previdenciária	10.344	7.855	10.344	7.855
CSLL / COFINS / PIS	19.825	2.650	19.825	2.650
FGTS	11.987	23.098	11.987	23.098
INSS	31.174	57.104	31.174	57.104
INSS s/ Serviços Prestados	60.456	68.440	60.456	68.440
IRPJ	27.885	27.885	27.885	27.885
INSS Retido s/ NF	984.401	338.533	984.401	338.533
IRPF	31.602	26.132	31.602	26.132
ISS	64.622	64.622	64.622	64.622
ISSQN sobre Serviços Prestados	86.252	43.489	86.252	43.489
Parc. Estaduais	6.311	6.311	6.311	6.311
Parcelamentos Fazendários	1.575.686	440.731	1.575.686	440.731
Parcelamentos Fazendários	254.526	212.905	254.526	212.905
Reflexo Cota Lít. 12.996	68.860	55.570	68.860	55.570
Parcelamentos Previdenciários	254.526	212.905	254.526	212.905
PERT - Parcelamentos	1.433.033	87.792	1.433.033	87.792
Fazendário RFB	372.868	200.082	372.868	200.082
PERT - Parcel. Previdenciário	1.144.346	115.323	1.144.346	115.323
PIS a Recolher	11.466.164	2.271.627	11.466.164	2.271.627

• Longo Prazo

Descrição	2020	2019	2020	2019
Parcelamentos Estaduais FEP	5.259	11.569	5.259	11.569
Parcelamentos Fazendários	1.454.571	1.859.126	1.454.571	1.859.126

tratação e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, se possível, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequação apropriada das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da companhia continuar operando, divulgando quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se

Parcelamentos Previdenciários	645.220	895.584	645.220	895.584
PERT - Parcelamentos	5.254.056	6.749.553	5.254.056	6.749.553
Fazendário	1.479.282	1.700.947	1.479.282	1.700.947
Previdenciário	8.838.388	11.216.780	8.838.388	11.216.780
Total	172.780	379.500	172.780	379.500

13. Provisões trabalhistas O montante da provisão foi determinado com base na remuneração mensal do colaborador e no número de dias de férias a que já tenha direito bem como os encargos sociais incidentes sobre os valores que foram objetos da provisão na data de elaboração das Demonstrações Financeiras, respeitado o Princípio da Competência.

Provisão 1/3 de Férias	2020	2019
Provisão de Férias	32.058	69.812
Provisão de FGTS sobre Férias	96.444	209.437
Provisão de INSS sobre Férias	10.259	22.340
Total	138.761	299.589

14. Empréstimos e financiamentos As obrigações por empréstimos e financiamentos são representadas como segue

Descrição	2020	2019	2020	2019
Parcelamentos	4.763	15.277	4.763	15.277
Parcelamentos	980.211	980.211	980.211	980.211
Parcelamentos	27.122	27.122	27.122	27.122
Parcelamentos	679.410	246.465	679.410	246.465
Parcelamentos	2.721.309	2.621.285	2.721.309	2.621.285
Total	4.385.690	2.910.150	4.385.690	2.910.150

15. Contingências legais A NOROMIX CONCRETO S.A. está envolvida em diversos processos em andamento, os quais vêm se discutindo questões das áreas civis e trabalhistas, tanto na esfera administrativa como judicial. Os processos estão amparados por pareceres jurídicos, e aguardando definições de seus desfechos. As prováveis ações reconhecidas, como a empresa tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados sendo provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita. Foram realizadas as Provisões até 31/12/2020, totalizando o valor de R\$ 195.000 para as contingências que foram avaliadas com as possibilidades de perdas para a NOROMIX CONCRETO S.A., segundo definições de nossa Assessoria Jurídica. 16. Patrimônio líquido O Capital Social é de R\$ 24.886.902 pertencentes a acionistas domiciliados no país. A Companhia possui Adiantamento para Futuro Aumento de Capital no valor de R\$ 19.338.578. 17. Eventos Subsequentes Em 31/12/2020 até a data finalização da auditoria 24/03/2021, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Diretoria Paulo Alexandre Ruyten Toschi - Diretor

Contador Sílmar Ribeiro S. Pereira - CRC Nº 15P238551/O-3

causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, contabilidade, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia e suas controladas. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manter em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam os correspondentes transações e os eventos de maneira completa e objetiva de acordo com o objetivo da apresentação. - Concluímos se os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Outros Assuntos As demonstrações contábeis do exercício findo em 31/12/2019, cujos valores são apresentados para fins comparativos, foram por nós examinadas, em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, individuais emitidas em abril de 2020. São Paulo, 24/03/2021.

MB Auditores Independentes Sociedade Simples.
Marcelo Bock
CRC - 25P 021390/O-7 - CRC - 15P 128.524/O-0

BICICLETAS MONARK S/A
CNPJ/MF 58.982.423/0001-80 - NIRE 35.300.021.93-2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Ficam convocados os Srs. acionistas da BICICLETAS MONARK S/A ("Companhia") a se reunirem na data 30/04/2021, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, à Rua Francisco Lantzi Tander nº 130, Indaial/SC, em Assembleia Geral Ordinária, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Tornar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas dos Pareceres emitidos pelos Auditores Independentes e pelo Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; 2 - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; 3 - Eleger os membros do Conselho de Administração; e 4 - Deliberar sobre a remuneração anual e global para os administradores no exercício social de 2021. Atendendo à instrução CVM nº 165/91, informamos que a é de 5% o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração. A participação do acionista poderá ser presencial, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, ou via boletim de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida, em especial os documentos hábeis a comprovar a identidade do acionista ou os seus respectivos poderes de representação, no caso de pessoas jurídicas e fundos de investimento, constam na Proposta de Administração, disponível nos websites da CVM (<http://www.cvm.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (<http://www.monark.com.br/assembleia>). Comunicamos aos Srs. Acionistas que os documentos de que trata o artigo nº 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2020, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e serão devidamente publicados nos jornais O Estado de São Paulo e Diário Oficial do Estado de São Paulo, na data 30/03/2021. São Paulo, 28 de março de 2021. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

União Química Farmacêutica Nacional S.A.
CNPJ/MF nº 80.865.589/0001-16 - NIRE nº 35.300.006.858

Errata
Em nossa publicação das Demonstrações Financeiras publicada nesse jornal no dia 26/03/2021, onde se lê: Parecer do Conselho Fiscal sobre o Relatório da Administração e Demonstrações Contábeis,.....São Paulo, 31 de março de 2021, leia-se: Parecer do Conselho Fiscal sobre o Relatório da Administração e Demonstrações Contábeis,.....São Paulo, 17 de março de 2021.

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 31/03/2021 07:56:32.
Nº de Série do Certificado: 789B4B57E50948D263F2B81A9019D887A424EE
[Ticket: 44459235] - www.imprensaoficial.com.br

AGSERVICE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF 13.558.309/0001-43 - NIRE: 35.215.628.61-5

Ata de Reunião de Sócios realizada em 22 de Março de 2021.
Aos 22 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 10:00 horas, em sua Sede social, situada na cidade de São Paulo/SP, situada na Avenida Celso Garcia, nº 3778 - Conjunto 21 - B, bairro Tatubá, CEP. 05.064-000, reuniram-se sócios quotistas representando a totalidade das quotas da sociedade conforme se assina a presente ATA, circunstância essa dispensa de convocação do mesmo, segundo disposto no art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76. 1. Mesa Dirigente: Iniciado os trabalhos, os presentes elegeram o Sr. Antônio Galvão dos Santos, para presidir esta assembleia, que convidou a mim Paulo José Sampaio, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 15P141609/O-4, portador da cédula de identificação RG sob o nº 12.241.818 SSP-SP e CPF nº 04.056.208-14, residente nesta capital, para secretariá-lo. Ordem do dia: (I) - Os sócios deliberaram, por unanimidade, aprovar a redução do capital social da sociedade, nos termos dos Artigos 12 e 173 da Lei nº 6.404/76, por encontrar-se excessivo em relação ao objeto social. Assim os sócios decidem que o Capital Social será reduzido de R\$ 17.500.000 (Dezessete milhões e quinhentos mil reais), dividido em 17.500.000 (dezessete milhões e quinhentos mil) quotas, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 16.470.000 (Dezesseis milhões, quatrocentos e setenta mil reais), dividido em 16.470.000 (Dezesseis milhões e quatrocentos e setenta mil) quotas, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Encerramento O Sr. Antônio Galvão dos Santos, ofereceu a palavra a quem desejasse e não havendo qualquer manifestação, deu por encerrado os trabalhos da Assembleia, lavrou-se a presente Ata que depois de lida foi aprovada por unanimidade pelos quotistas: AGPAR LTDA., representada por Antônio Galvão dos Santos, e Antônio Galvão dos Santos, assinam, como Presidente Antônio Galvão dos Santos e Secretário os trabalhos Paulo José Sampaio, Antônio Galvão dos Santos - Presidente - Sócios: Paulo José Sampaio - Secretário, AGPAR LTDA. - Sócio - Antônio Galvão dos Santos.

Unimed Participações S.A.
CNPJ/MF nº 27.568.309/0001-76 - NIRE nº 35.300.035.11
"Companhia"

Aviso aos Acionistas
Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, situada na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 368 - 11º andar, Bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo, CEP. 014-001, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.
São Paulo, 31 de março de 2021
Nilson Luiz May
Diretor Presidente

Rio PCH I S.A.
CNPJ Nº 08.656.307/0001-57 - NIRE 35.300.514.131

Edital de Convocação
Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 30 de abril de 2021
Convocamos os Srs. acionistas da RIO PCH I S.A., com sede social na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr. nº 758, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP ("Companhia") nos termos do Estatuto Social da Companhia e do art. 124, da Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 2021, às 14h, para a primeira convocação e às 14h15 em segunda convocação, para discutir e deliberar acerca da seguinte ordem do dia: (i) aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras, com o Relatório de Administração e o Relatório dos Auditores Independentes, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) destinação do lucro líquido do exercício em referência, conforme aplicável; (iii) aprovação da remuneração dos Diretores para o exercício de 2021; (iv) eleição dos membros do Conselho de Administração, conforme aplicável; e (v) outros assuntos de interesse da Companhia. Informações Adicionais: - Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, os documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital, em conformidade com o disposto no Artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. - O acionista que desejar ser representado por procurador deverá depositar o respectivo mandato, com poderes especiais e reconhecimento de firma, na sede da Companhia ou por via eletrônica (e-mail) para o endereço juridico@contourglobal.com, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a realização da Assembleia. - A Assembleia será realizada digitalmente, ocasião em que a Administração da Companhia encaminhará previamente aos acionistas os procedimentos de acesso eletrônico ao fórum de deliberação, sendo permitido ao acionista participar e votar a distância, nos termos da regulamentação aplicável. São Paulo, 30 de março de 2021. Daniel Eduardo Araque Prada - Presidente do Conselho de Administração.

Acobor S/A Administração de Bens e Condomínio
CNPJ/MF 61.391.314/0001-57 - NIRE 35.300.649.925

Acham-se à disposição dos acionistas, na sede social, Rua Azevedo Soares 1101, Capital/SP, os documentos do artigo 133 da Lei 6.404/76. Convocamos os Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30/04/2021, às 10 horas, no endereço acima, com a seguinte ordem do dia: 1) Contas e Demonstrações Financeiras de 31/12/2020; 2) Destinação do lucro e dividendos; 3) Outros assuntos. São Paulo, 26/03/2021 Alexandre Pedro do Queiroz Ferreira - Presidente



INDICE FINANCEIRO BALANÇO PATRIMONIAL - NOROMIX CONCRETO S/A

31 DE DEZEMBRO DE 2020

000301

INDICE DE LIQUEZ CORRENTE (LC)	
ATIVO CIRCULANTE	
PASSIVO CIRCULANTE	
68.399.819,28	
23.759.990,67	
LC=	2,88
INDICE DE ENDIVIDAMENTO (EN)	
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
ATIVO TOTAL	
23.759.990,67	20.040.189,30
133.955.397,78	
EN=	0,33
INDICE DE LIQUEZ GERAL (LG)	
ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO	
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
68.399.819,28	1.596.535,58
23.759.990,67	20.040.189,30
69.996.354,86	
43.808.179,97	
LG=	1,60
LIQUEZ SECA (LS)	
ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	
PASSIVO CIRCULANTE	
68.399.819,28	2.878.817,71
23.759.990,67	
LC=	2,76

INDICE DE ENDIVIDAMENTO (EN)	
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
PATRIMONIO LIQUIDO	
23.759.990,67	20.040.189,30
90.155.217,81	
EN=	0,49
INDICE DE LIQUEZ GERAL (LG) - 2	
ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE	
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
68.399.819,28	1.596.535,58
23.759.990,67	20.040.189,30
69.996.354,86	
43.808.179,97	
LG=	1,60
ENDIVIDAMENTO A CURTO PRAZO (ECP)	
PASSIVO CIRCULANTE	
ATIVO TOTAL	X 100
23.759.990,67	
133.955.397,78	
LC=	17,74
SOLVÊNCIA GERAL (SG)	
ATIVO TOTAL	
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
133.955.397,78	
23.759.990,67	20.040.189,30
SG=	3,06

Declaramos que se responsabilizam civil e criminalmente pelas informações prestadas, sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Declaramos que o cálculo apresentado dos indicadores atende integralmente as exigências do Edital.

SILMAR RIBEIRO S. PEREIRA
CONTADORA
CRC 1SP238551/O-3MARCELO TAVARES DE SOUZA
DIRETOR
CPF (MF) 219.149.038-70

NOROMIX CONCRETO S/A - CNPJ: 10.558.895/0001-38 / I.E.: 718.144.827.110

MATRIZ: Rod. Pêricles Belini, s/nº, km 121,7, SP 461 - Zona Rural - CEP 15507-000 - Voluporanga/SP - Fone: (17) 3426-7500 - E-mail: noromixconcreto@gmail.com
ESCRITÓRIO: Rua Mato Grosso, 3531, Sala 64 - Fone: (17) 3426-7500 - CEP 15505-185 - Voluporanga/SPFILIAIS
São Paulo: Três Fronteiras, Fernandópolis, Pereira Barreto, Gavião Peixoto, Monções, Itapura, Rinópolis
Mato Grosso do Sul: Três LagoasConfira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/105510505219778552552>Cartório
Autenticação Digital Código: 105510505219778552552-1
Data: 05/05/2021 15:22:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL42112-W0YA;

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>Válber Azevedo de M. Cavalcanti
TitularO presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 5 de maio de 2021 15:43:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cerodigital.tjpb.jus.br ou pelo código de verificação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.lg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf

000302



2. TABELÃO DE NOTAS DA CUPA DE VOTUPORANGA - SP.
GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA FRANCO - TABELA
Reconheço por semelhança com valor econômico de: MARCELO TAVARES
DE SOUZA (85631), SELMAR RIBEIRO DA SILVA PEREIRA (85686), do que dou fe,
VOTUPORANGA SP, 05 de maio de 2021. Testi. da verdade.

ESCREVENTE:
(TP: 2 UNIT: R\$10,52 TP: R\$ 21,04. RG: 4853485350405047495251525348
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
ALEXIS ALESSANDER GART MOZER - AUX.



Confira os dados do ato em: <https://sefodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/106510505219778552552>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 105510505219778552552-2
Data: 05/05/2021 15:22:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL42113-8ABY;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 5 de maio de 2021 15:43:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/TB, 163 termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.sefodigital.tjpb.jus.br](https://sefodigital.tjpb.jus.br) ou consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/106510505219778552552>. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap1/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000303



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOROMIX CONCRETO SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOROMIX CONCRETO SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NOROMIX CONCRETO SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/05/2021 15:55:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NOROMIX CONCRETO SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 105510505219778552552-1 a 105510505219778552552-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

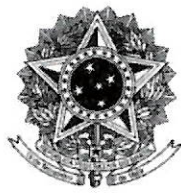
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b85bf94a3ecf9a3af4a93f80a3681fe1d7a44002cbeae30ef72227f5e77f118c3054c537683644fe15ca73815110dc7c380b
bff92df360b252a43180009510c7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



000304



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2526803/2021

Válida até: 31/12/2021

Processo (Sipro): F-001195/2009

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: NOROMIX CONCRETO S/A.

CNPJ: 10.558.895/0001-38

Endereço: Rua JOAQUIM FLORIANO, 888 CONJUNTO 605
ITAIM BIBI
04534-003 - São Paulo - SP

Número de registro no CREA-SP: 0918642

Data do registro: 05/05/2009

Capital Social: R\$ *****24.888.902,16 reais

Observação:

Sem restrições

Objetivo Social:

Execução de obras de construção civil, saneamento básico, terraplenagem, pavimentação e serviços complementares, por conta própria ou de terceiros, comércio varejista de areia e pedra, comércio de materiais para construção em geral, compras e vendas de imóveis, transporte rodoviário de carga em geral de terceiros e próprio, locação e administração de bens móveis e imóveis; locação de caminhões, caminhão pipa, compactadores, munck, carrocerias, caçamba, tratores, varredores.

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: EDSON SCAMATTI

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

000305



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2526803/2021 Página 2/3

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 0601419096

Registro Nacional: 2604653001

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 15/08/2011

Nome: RENNAN CARROZZA LEMOS CERQUEIRA

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO DE MINAS

Do artigo 14, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5070276506

Registro Nacional: 2617675742

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 22/07/2020

Nome: ALINE MENDONÇA AMENDOLA SCAMATTI

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRA CIVIL

Do artigo 7.º da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, nas competências especificadas pelo artigo 7.º da Resolução n.º 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, sem prejuízo ao Artigo 28 do Decreto nº. 23569/1933.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5069952583

Registro Nacional: 2616230704

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 22/03/2021

Nome: ANDRE HIRATSUKA

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

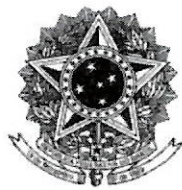
Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5061334309

Registro Nacional: 2603004565

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 22/03/2021

000306



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2526803/2021 Página 3/3

Nome: CAIO AMENDOLA CUIIM

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7.º da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, nas competências especificadas pelo artigo 7.º da Resolução n.º 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, sem prejuízo ao Artigo 28 do Decreto n.º. 23569/1933.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5069254068

Registro Nacional: 2612944346

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 22/03/2021

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: c34ea818-3d97-448d-ae7c-ce3bdb2d4bed.

Situação cadastral extraída em 15/04/2021 14:05:32.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UGI SUL, situada à Rua: **BANDEIRA PAULISTA, 716, EDIFÍCIO WORK HOME - 11º ANDAR - SALA 114, ITAIM BIBI, SÃO PAULO-SP, CEP: 04532-911**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 15 de abril de 2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2496020/2021

Válida até: 31/12/2021

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: EDSON SCAMATTI

C.P.F.: 040.668.138-44

Endereço: Rua URUGUAI, 4520
SAN REMO
15502-056 - VOTUPORANGA - SP

Número de registro no CREA-SP: 0601419096

Expedido em: 08/09/1986

Registro Nacional do Profissional: 2604653001

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492200382060	quitada em 02/02/2016
ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180170528235	quitada em 31/01/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180180001689	quitada em 31/01/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180190035360	quitada em 31/01/2019
ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.132426-28027180200090458	quitada em 31/01/2020
ANUIDADE: 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.1693832-28027180210018010	quitada em 28/01/2021

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



000308

Continuação da Certidão: CI - 2496020/2021 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: dca4b989-7774-424b-8653-aa95fe44196b.

Situação cadastral extraída em 10/03/2021 10:10:14.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP VOTUPORANGA**, situada à **Rua: BAHIA, 2270, , SAO JOAO, VOTUPORANGA-SP, CEP: 15501-197**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 10 de março de 2021

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000310

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOROMIX CONCRETO SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOROMIX CONCRETO SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NOROMIX CONCRETO SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/04/2021 15:07:57 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NOROMIX CONCRETO SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 105510504212386274679-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf749cc8ff66814aeb1c891caf56dc50feff74c0dc5b33e7474cc5cfc180b584d10f0c715dcb83f603e641523d46956e23804b
ff92df360b252a43180009510c7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



000311

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2496070/2021

Válida até: 31/12/2021

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: RENNAN CARROZZA LEMOS CERQUEIRA

C.P.F.: 418.186.458-82

Endereço: Rua FIORAVANTE DAVANZO, 169
LOTEAMENTO NOVA BOA VISTA
15500-020 - VOTUPORANGA - SP

Número de registro no CREA-SP: 5070276506

Expedido em: 21/06/2018

Registro Nacional do Profissional: 2617675742

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO DE MINAS

Do artigo 14, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.29202690180160755	quitada em 25/06/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180190035354	quitada em 31/01/2019
ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.184451-28027180200140085	quitada em 31/01/2020
ANUIDADE: 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.1723574-28027180210046758	quitada em 28/01/2021

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 9b51985d-969b-4709-834d-2a61d1afe1c3.

000312



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2496070/2021 Página 2/2

Situação cadastral extraída em 10/03/2021 10:40:08.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP VOTUPORANGA**, situada à **Rua: BAHIA, 2270, , SAO JOAO, VOTUPORANGA-SP, CEP: 15501-197**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 10 de março de 2021



000314

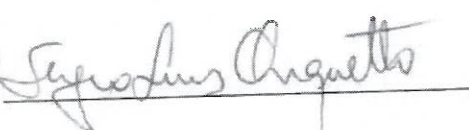
4º – A remuneração será de 06 salários mínimos mensais vigentes, para cada 180 horas trabalhadas, que serão pagas na proporção descrita no artigo 3º.

E, por estarem assim justos e convencionados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Votuporanga, 30 de Junho de 2020

 2ª TABELA

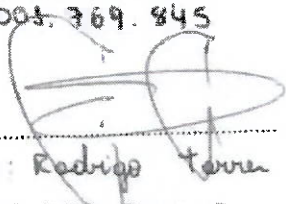

RENNAN CARROZZA LEMOS CERQUEIRA

 2ª TABELA


NOROMIX CONCRETO S A

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: Laleska Fernanda Barros Silva
RG: 005.369.845

2) 
Nome: Rodrigo Torres Rêgo
RG: 43.090.574-9




Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105510704211715942400>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 105510704211715942400-2
Data: 07/04/2021 09:33:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal G: AL169019-TBUD;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 7 de abril de 2021 09:35:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser conferido, em papel, por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf

000315

2. TABELA DE NOTAS DA COMARCA DE VOTUPORANGA - SP.
DARIELA MARIA DE OLIVEIRA FRANCO - TABELA
Assinado por: [assinatura] com valor honorário de R\$ 4,66 em 07/04/2021 às 09:33:47.
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - VOTUPORANGA - SP. 08 de agosto de 2001. De [assinatura] da verdade.

021236AA0037623
112548
112548

Cartório Azevedo Bastos
Votuporanga - SP. 08 de agosto de 2001.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105510704211715942400>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 105510704211715942400-3
Data: 07/04/2021 09:33:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AL169020-P3QS;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 7 de abril de 2021 09:35:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, por termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cartorio.tjpb.us.br em papel por meio de autenticação digital no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap1/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000316

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOROMIX CONCRETO SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOROMIX CONCRETO SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NOROMIX CONCRETO SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/04/2021 10:19:29 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NOROMIX CONCRETO SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

‘Código de Autenticação Digital: 105510704211715942400-1 a 105510704211715942400-3

‘Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b46a3079332ecf9ce43b925b3dc0dcf68b5d0b07119ef489514826ab696c01e9219bde950af169a7ab41e50967885eeb43804bff92df360b252a43180009510c7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

000317



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2496012/2021

Válida até: 31/12/2021

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que a profissional abaixo mencionada se encontra registrada neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: ALINE MENDONÇA AMENDOLA SCAMATTI

C.P.F.: 228.549.468-80

Endereço: Rua URUGUAI, 4520
PQ. RESIDENCIAL SAN REMO
15502-095 - VOTUPORANGA - SP

Número de registro no CREA-SP: 5069952583

Expedido em: 10/03/2017

Registro Nacional do Profissional: 2616230704

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRA CIVIL

Do artigo 7.º da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, nas competências especificadas pelo artigo 7.º da Resolução n.º 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, sem prejuízo ao Artigo 28 do Decreto nº. 23569/1933.

ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.29202690170801867	quitada em 31/03/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180180044787	quitada em 31/01/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180190035397	quitada em 31/01/2019
ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.132393-28027180200090431	quitada em 31/01/2020
ANUIDADE: 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.1693066-28027180210017275	quitada em 28/01/2021

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2496012/2021 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 5018ee41-4088-4476-929c-b46b986cc805.

Situação cadastral extraída em 10/03/2021 10:06:55.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP VOTUPORANGA**, situada à **Rua: BAHIA, 2270, , SAO JOAO, VOTUPORANGA-SP, CEP: 15501-197**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 10 de março de 2021

000319

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato Particular de Prestação de Serviços Profissionais, o Engenheira Civil **ALINE MENDONÇA AMENDOLA SCAMATTI**, brasileira, solteira residente e domiciliada no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Uruguai, nº 4520, portadora da cédula de identidade RG 49.605.328-0/SP e CPF 228.549.468-80, registrada no CREA nº 5069952583 e a **NOROMIX CONCRETO S.A.**, inscrita no CNPJ 10.558.895/0001-38, estabelecida no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, localizada à Rodovia Péricles Belini, s/n, Km 121,7 - SP 461, Zona Rural Cep: 15.507-000, neste ato, representada por seu Diretor **SERGIO LUIS CHIQUETTO**, portador do RG nº 17.626.494 SSP/SP e CPF/MF sob nº 089.183.648-90, tem entre si justo e combinado:

1ª - A Engenheira Civil **ALINE MENDONÇA AMENDOLA SCAMATTI** se compromete a prestar junto à empresa, serviços profissionais no ramo de Engenharia Civil.

2ª - O presente contrato tem validade até 31/12/2023, podendo ser rescindido por ambas as partes, sem incorrer prejuízo ou indenização por nenhuma das partes.

3ª - O contratado cumprirá o período de trabalho da seguinte forma: de Segunda, Quarta e Sexta-feira, das 14:00 as 18:00 hs.

4ª - A remuneração será de 06 (seis) salários mínimos mensais vigentes.

E, por estarem assim justos e convencionados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Votuporanga, 09 de Março de 2021.



ALINE MENDONÇA AMENDOLA SCAMATTI



NOROMIX CONCRETO S/A
Sergio Luis Chiquetto - Diretor

2. TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DE VOTUPORANGA - SP.

Reconheço por semelhança com o valor econômico de R\$ 4.669,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e nove reais) de: **SERGIO LUIS CHIQUETTO** (6872), **ALINE MENDONÇA AMENDOLA SCAMATTI** (90256), do que dou fe, da verdade.

ESCREVENTE:

OTD: 2 UNITS: R\$10,50 TUB: R\$ 21,04 Seq.: 4934/83150485049495352545156

AVULSO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE:
MONIQUE DAIANE DA SILVA DIAS RALHO - AUX.



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105510504219153742466>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 105510504219153742466-1
Data: 05/04/2021 14:43:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AL164669-FAHZ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 5 de abril de 2021 14:50:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.azevedobastos.org.br ou no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap1/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000320

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOROMIX CONCRETO SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOROMIX CONCRETO SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NOROMIX CONCRETO SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/04/2021 15:08:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NOROMIX CONCRETO SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 105510504219153742466-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf749cc8ff66814aeb1c891caf56dc50f73800ad76e36eb9ac63d3a46349ac089538fa58ec486d86865d74100fbb7acc73804bff92df360b252a43180009510c7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



000321

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2496015/2021

Válida até: 31/12/2021

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: ANDRE HIRATSUKA

C.P.F.: 289.637.588-00

Endereço: Rua OITO DE AGOSTO, 4776
SAN REMO
15502-053 - VOTUPORANGA - SP

Número de registro no CREA-SP: 5061334309 **Expedido em:** 12/09/2005

Registro Nacional do Profissional: 2603004565

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492200375463	quitada em 01/02/2016
ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180170560401	quitada em 31/01/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180180044681	quitada em 31/01/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180190035460	quitada em 31/01/2019
ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.132591-28027180200090615	quitada em 31/01/2020
ANUIDADE: 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.1693851-28027180210018028	quitada em 28/01/2021

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2496015/2021 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 742b25bf-2d01-45e1-9333-145d56c2a0fb.

Situação cadastral extraída em 10/03/2021 10:08:37.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP VOTUPORANGA**, situada à **Rua: BAHIA, 2270, , SAO JOAO, VOTUPORANGA-SP, CEP: 15501-197**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 10 de março de 2021

000323

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 5 de abril de 2021 14:50:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS e ABEF (CNPJ nº 20.413.203/0001-63), nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenap.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22. Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 16 de julho de 2021, por Autoria: Takashi. Salve-se o arquivo em: https://sabi.paraguaricupulista.sp.leg.br/media/sabi/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf. Este documento é uma cópia da versão original.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

0003240

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOROMIX CONCRETO SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOROMIX CONCRETO SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NOROMIX CONCRETO SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/04/2021 15:09:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NOROMIX CONCRETO SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 105510504215856528381-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf749cc8ff66814aeb1c891caf56dc50fa0ccc49e6eb3ab75c50025dd54c11dd8174e91218fe317270e5433ac46b6dcf73804bffa92df360b252a43180009510c7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2496022/2021

Válida até: 31/12/2021

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: CAIO AMENDOLA CUIIM

C.P.F.: 430.434.728-45

Endereço: Rua PONTA PORÃ, 2421
SAN REMO
15502-060 - VOTUPORANGA - SP

Número de registro no CREA-SP: 5069254068

Expedido em: 04/02/2014

Registro Nacional do Profissional: 2612944346

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7.º da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, nas competências especificadas pelo artigo 7.º da Resolução n.º 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, sem prejuízo ao Artigo 28 do Decreto n.º. 23569/1933.

ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492067543259	quitada em 01/02/2016
ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027160160929357	quitada em 23/01/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180180044794	quitada em 31/01/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180190035450	quitada em 31/01/2019
ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.132340-28027180200090377	quitada em 31/01/2020
ANUIDADE: 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.1693870-28027180210018048	quitada em 28/01/2021

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**



0003264

Continuação da Certidão: CI - 2496022/2021 Página 2/2

sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 47f74169-8225-4f5e-b638-2e84c44c5277.

Situação cadastral extraída em 10/03/2021 10:12:21.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP VOTUPORANGA**, situada à **Rua: BAHIA, 2270, , SAO JOAO, VOTUPORANGA-SP, CEP: 15501-197**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 10 de março de 2021

000327

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato Particular de Prestação de Serviços Profissionais, o Engenheiro Civil **CAIO AMENDOLA CUIM**, brasileiro, solteiro residente e domiciliado no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Ponta Porã, nº 2421, portador da cédula de identidade RG 45.129.346-0/SP e CPF 430.434.728-45, registrado no CREA nº 5069254068 e a **NOROMIX CONCRETO S.A.**, inscrita no CNPJ 10.558.895/0001-38, estabelecida no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, localizada à Rodovia Pêricles Belini, s/n, Km 121,7 - SP 461, Zona Rural Cep: 15.507-000, neste ato, representada por seu Diretor **SERGIO LUIS CHIQUETTO**, portador do RG nº 17.626.494 SSP/SP e CPF/MF sob nº 089.183.648-90, tem entre si justo e combinado:

1ª - O Engenheiro Civil **CAIO AMENDOLA CUIM** se compromete a prestar junto à empresa, serviços profissionais no ramo de Engenharia Civil.

2ª - O presente contrato tem validade até 31/12/2023, podendo ser rescindido por ambas as partes, sem incorrer prejuízo ou indenização por nenhuma das partes.

3ª - O contratado cumprirá o período de trabalho da seguinte forma: de Segunda, Quarta e Sexta-feira, das 14:00 as 18:00 hs.

4ª - A remuneração será de 06 (seis) salários mínimos mensais vigentes.

E, por estarem assim justos e convencionados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Votuporanga, 09 de Março de 2021.

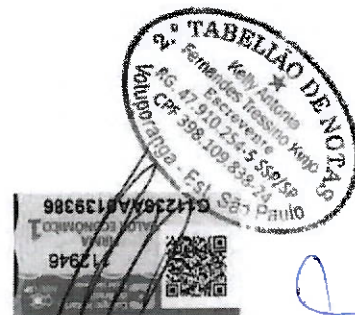
1.º CARTÓRIO



CAIO AMENDOLA CUIM

Sergio Luis Chiquetto
NOROMIX CONCRETO S/A
Sergio Luis Chiquetto - Diretor

2.º TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DE VOTUPORANGA - SP.
GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA FRANCO - TABELA
Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de: SERGIO LUIS
CHIQUETTO (6872), do que dou fé.
VOTUPORANGA SP, 16 de março de 2021. Escrivão: da verdade.
ESCREVENTE:
OTD: 1 UNID: R\$10.52,01; R\$ 10.52,01; Ser.: 493440515048360749552545149
MANTENHA-SE COM SELO DE AUTENTICIDADE
MONTIQUE BATANE DA SILVA DIAS RALVO - JUIZ.



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/105510504212833868589>



Autenticação Digital Código: 105510504212833868589-1
Data: 05/04/2021 14:43:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI64671-GCAJ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 5 de abril de 2021 14:50:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cartorio.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf

321-A

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP: 13505-100
TELEFAX (17) 3426-0585 - E-mail: tabeliao@votuporanga.sp.gov.br
LUIS VIVEIROS - TABELIÃO / DR. SANTI BILAKA JUNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO

Reconheço, em documento com valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: CARO APENDOLA CUITA (11910/1). Dou fé. Selo(s) Est. da Verdade.

Est. da Verdade.

Seg: 49544851-0485-04949544853355 Total: R\$10,52.

Em T Cod

Colégio Notarial do Brasil
Selo do Poder
111083
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11235AA0199188

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP
Del. José Mário Pereira da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO
Tietê 3456 - Centro - Votuporanga - SP.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105510504212833868589>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 105510504212833868589-2
Data: 05/04/2021 14:43:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AL164672-TV71;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 5 de abril de 2021 14:50:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - E-REGISTRO. Os termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cartorio.org.br/guia/informacoes/protocolos/protocolos.htm ou no endereço eletrônico www.azevedobastos.not.br. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.lg.br/media/sap1/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf

000328

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOROMIX CONCRETO SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOROMIX CONCRETO SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NOROMIX CONCRETO SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/04/2021 15:07:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NOROMIX CONCRETO SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 105510504212833868589-1 a 105510504212833868589-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf749cc8ff66814aeb1c891caf56dc50fc9146758b2d383d9ff4bd5986d3afe1da6c7c0d2a33c06f1015e292e0a6d9e773804bfff92df360b252a43180009510c7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620170007489

Atividade concluída

000329

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional EDSON SCAMATTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: EDSON SCAMATTI
Registro: 601419096-SP RNP: 2604653001
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230172178013 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 11/07/2017 Baixada em: 12/07/2017
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220151543862
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: NOROMIX CONCRETO S/A.

Contratante: PACAEMBU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS No.: 1170
Complemento: Bairro: VILA ALTINÓPOLIS
Cidade: Bauru UF: SP CEP: 17012151 PAIS: BRASIL
Contrato: Celebrado em: 31/07/2015
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 10.242.315,76 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Endereço da Obra/serviço: DIVERSAS RUAS No.:
Complemento: Bairro: RESIDENCIAL VIDA NOVA VOTUPORANGA
Cidade: Votuporanga UF: SP CEP: PAIS: BRASIL
Data de início: 01/10/2015 Conclusão Efetiva: 25/09/2016 Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Rede de Água. 6084,80000 metro. 2) Execução, Execução, Rede de Águas Pluviais. 2908,30000 metro. 3) Execução, Execução, Rede de Esgoto. 4913,60000 metro. 4) Execução, Execução, Pavimentação. 7982,69000 metro quadrado.

Observações

EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, REDE DE ÁGUA POTÁVEL, REDE DE ESGOTO SANITÁRIO, REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS, ACESSIBILIDADE, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO.

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL.
A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 8 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 11/07/2017, devidamente assinado por Alex Sandro de Oliveira Ramos, Engenheiro Civil, CREA-SP 5060655137, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620170007489

02/08/2017 13:38:45

Autenticação Digital: zCgTB6gakBsBaU3n3JCfAnfxgGxKTCk

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo

ATESTADO

000330

ATESTO, para os devidos fins de direito, que, a empresa **NOROMIX CONCRETO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 10.558.895/0001-38, inscrita no CREA/SP nº 0918642, tendo como responsável técnico o Engº Civil **EDSON SCAMATTI**, CREA/SP nº 0601419096, contratada com **PACAEMBU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, Av. Duque de Caxias, n. 11-70, 2º andar, Vila Altinópolis, inscrita no CNPJ nº 96.298.013/0001-68, conforme contrato firmado em 31 de Julho de 2015, onde executou os serviços do objeto abaixo descrito:

OBJETO	EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS REFERENTES AOS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA COMPREENDENDO A TERRAPLENAGEM, REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR COMPREENDENDO EXECUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PASSEIO PÚBLICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANO, NO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL VIDA NOVA VOTUPORANGA", LOCALIZADO NA CIDADE DE VOTUPORANGA/SP.		
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	INRA ESTRUTURA URBANA		
	TERRAPLENAGEM		
	Destocamento, Limpeza de Solo Vegetal e Bota Fora	m2	168.686,57
	Escavação de solo (Corte, Carga e transporte)	m3	52.426,42
	Aterro Compactado a 95% do Proctor Normal (Espalhamento e compactação)	m3	37.946,15
	Bota Fora (espalhado e compactado nas quadras do próprio empreendimento)	m3	14.480,27
	Patamarização de Lotes (Acabamento)	un	575,00
	ÁGUA POTÁVEL		
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL		
	Fornecimento e Assentamento de Tubo PVC PBA - Classe 15 - Diam. 50mm (Mat. e M.O. - Incluso Escav. e Reaterro) Inclusive Anéis de Vedação	m	3.295,35
	Fornecimento e Assentamento de Tubo PVC PBA - Classe 15 - Diam. 100mm (Mat. e M.O. incluso Escav. e Reaterro) Inclusive Anéis de Vedação	m	327,50
	Fornecimento e Assentamento de Tubo PVC PBA - Classe 15 - Diam. 150mm (Mat. e M.O. incluso Escav. e Reaterro) Inclusive Anéis de Vedação	m	2.425,95
	Fornecimento e Assentamento de Tubo FoFo DN=250 mm (Sobre a Ponte)	m	36,00
	LIGAÇÕES DOMICILIARES		
	Ligações Domiciliar de Agua Potável	un	575,00
	REGISTROS		
	Registro de Gaveta RGC Fº Fº BBx PVC JE - Diversos Diâmetros	un	10,00
	CAIXAS DE PROTEÇÃO PARA REGISTROS (CONF. PROJETO)		
	Execução da Caixa em Alvenaria para Registro Manobra e Descarga, conforme projeto, incluso tampa e acessórios.	un	10,00
	HIDRANTE DE COLUNA		

ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins de direito, que, a empresa **NOROMIX CONCRETO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 10.558.895/0001-38, inscrita no CREA/SP nº 0918642, tendo como responsável técnico o Engº Civil **EDSON SCAMATTI**, CREA/SP nº 0601419096, contratada com **PACAEMBU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, Av. Duque de Caxias, n. 11-70, 2º andar, Vila Altinópolis, inscrita no CNPJ nº 96.298.013/0001-68, conforme contrato firmado em 31 de Julho de 2015, onde executou os serviços do objeto abaixo descrito:

OBJETO	EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS REFERENTES AOS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA COMPREENDENDO A TERRAPLENAGEM, REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR COMPREENDENDO EXECUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PASSEIO PÚBLICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANO, NO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL VIDA NOVA VOTUPORANGA", LOCALIZADO NA CIDADE DE VOTUPORANGA/SP.		
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Hidrante de Coluna (Completo)	un	4,00
	BOOSTER		
	Estação Pressurizadora - Booster - 10mca	un	1,00
	MACROMEDIDOR		
	MACROMEDIDOR ELETROMAGNÉTICO	un	1,00
	ESGOTO SANITÁRIO (REDES)		
	ESCAVAÇÃO, ASSENT. E REATERRO COMPACTADO DE TUBOS PVC OCRE, PONTA E BOLSA, COM JUNTAS		
	Assentamento Tubos PVC Rígido Ocre Esgoto Diam. 100mm - Ligações domiciliares	un	575,00
	Assentamento Tubos PVC Rígido Ocre Esgoto Diam. 150mm	m	4.743,70
	Assentamento Tubos PVC Rígido Ocre Esgoto Diam. 300mm	m	169,90
	Assentamento TUBOS E CONEXÕES DE FºFº-300MM	m	125,31
	Assentamento TUBOS de concreto 400 mm	m	16,50
	CAIXAS E POÇOS		
	Pocos de Visita, em Anéis Pré Moldados de Concreto (Incluso Escavação e Reaterro Compactado e Tampão de FoFo e Tubo de Queda conforme projeto)	un	77,00
	ÁGUAS PLUVIAIS		
	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS - INCLUSO ESCAVAÇÃO E REATERRO COMPACTADO		
	Assentamento Tubo de Concreto PA-2 Diam. 400mm (Mat. e M.O. Incluso Escav. e reaterro)?	m	408,10

ATESTADO

000332

ATESTO, para os devidos fins de direito, que, a empresa **NOROMIX CONCRETO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 10.558.895/0001-38, inscrita no CREA/SP nº 0918642, tendo como responsável técnico o Engº Civil **EDSON SCAMATTI**, CREA/SP nº 0601419096, contratada com **PACAEMBU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, Av. Duque de Caxias, n. 11-70, 2º andar, Vila Altinópolis, inscrita no CNPJ nº 96.298.013/0001-68, conforme contrato firmado em 31 de Julho de 2015, onde executou os serviços do objeto abaixo descrito:

OBJETO	EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS REFERENTES AOS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA COMPREENDENDO A TERRAPLENAGEM, REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR COMPREENDENDO EXECUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PASSEIO PÚBLICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANO, NO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL VIDA NOVA VOTUPORANGA", LOCALIZADO NA CIDADE DE VOTUPORANGA/SP.		
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Assentamento Tubo de Concreto PA-2 Diam. 600mm (Mat. e M.O. Incluso Escav. e reaterro)	m	1.037,60
	Assentamento Tubo de Concreto PA-2 Diam. 800mm (Mat. e M.O. Incluso Escav. e reaterro)	m	683,10
	Assentamento Tubo de Concreto PA-2 Diam. 1000mm (Mat. e M.O. Incluso Escav. e reaterro)	m	369,40
	Assentamento Tubo de Concreto PA-2 Diam. 1200mm (Mat. e M.O. Incluso Escav. e reaterro)	m	342,90
	Assentamento Tubo de Concreto PA-2 Diam. 1500mm (Mat. e M.O. Incluso Escav. e reaterro)	m	67,20
	POÇOS - CAIXAS E ELEMENTOS DE DRENAGEM		
	Poços de Visista c/ Anéis pré Moldados de Concreto p/ Tubos de Diversos Diâm.(Incluso Escav. e Reaterro Compactado e Tampão de FoFo)	un	17,00
	Caixas de Passagem	un	37,00
	Boca de Lobo Simples	un	34,00
	Boca de Lobo Dupla	un	51,00
	Dissipador - ESC. HID. (14,50m)	un	1,00
	Terminal de Lançamento (T.A.S)	un	1,00
	PAVIMENTAÇÃO		

ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins de direito, que, a empresa **NOROMIX CONCRETO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 10.558.895/0001-38, inscrita no CREA/SP nº 0918642, tendo como responsável técnico o Engº Civil **EDSON SCAMATTI**, CREA/SP nº 0601419096, contratada com **PACAEMBU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, Av. Duque de Caxias, n. 11-70, 2º andar, Vila Altinópolis, inscrita no CNPJ nº 96.298.013/0001-68, conforme contrato firmado em 31 de Julho de 2015, onde executou os serviços do objeto abaixo descrito:

OBJETO	EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS REFERENTES AOS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA COMPREENDENDO A TERRAPLENAGEM, REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR COMPREENDENDO EXECUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PASSEIO PÚBLICO, SINALIZAÇÃO VIARIA E PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANO, NO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL VIDA NOVA VOTUPORANGA", LOCALIZADO NA CIDADE DE VOTUPORANGA/SP.		
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	GUIAS E SARJETAS		
	Guias e Sarjetas Extrusada - Padrão Prefeitura Municipal	m	9.740,14
	PAVIMENTAÇÃO		
	Abertura de Caixa	m3	7.982,69
	Preparo e melhoria do Sub-leito (compactação a 100% do Proctor Normal)	m2	39.913,46
	Base de BGS – Brita Graduada Simples na espessura de 11,00 cm acabada, compactada a no mínimo 100% do proctor modificado	m3	4.390,48
	Imprimadura Ligante com emulsão RR-1C, diluída a 20% a razão de 1,0 l/m2	m2	39.913,46
	Imprimação Impermeabilizante com CM30, a Razão de 1,2 l/m2	m2	39.913,46
	Capa de Rolamento de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q), na espessura de 3cm acabada.	m2	39.913,46
	INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR 1		
	ACESSIBILIDADE		
	Acessibilidade (rampa de concreto p/ deficiente)	un	121,00
	M.O execução de rampa de concreto p/ deficiente	un	121,00
	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
	Rede de iluminação pública (braços e luminárias)	vb	1,00
	PASSEIO PÚBLICO		
	Passeio público em concreto	m2	11.688,16
	M.O p/ execução de calçadas em concreto (incluso - acerto de terreno, formas, concretagem, acabamento e corte de juntas de dilatação)	m2	11.688,16

ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins de direito, que, a empresa **NOROMIX CONCRETO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 10.558.896/0001-38, inscrita no CREA/SP nº 0918642, tendo como responsável técnico o Engº Civil **EDSON SCAMATTI**, CREA/SP nº 0601419096, contratada com **PACAEMBU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, Av. Duque de Caxias, n. 11-70, 2º andar, Vila Altinópolis, inscrita no CNPJ nº 96.298.013/0001-68, conforme contrato firmado em 31 de Julho de 2015, onde executou os serviços do objeto abaixo descrito:

OBJETO	EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS REFERENTES AOS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA COMPREENDENDO A TERRAPLENAGEM, REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR COMPREENDENDO EXECUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PASSEIO PÚBLICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANO, NO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL VIDA NOVA VOTUPORANGA", LOCALIZADO NA CIDADE DE VOTUPORANGA/SP.		
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Grama em passeio	m2	10.232,55

ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins de direito, que, a empresa **NOROMIX CONCRETO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 10.558.895/0001-38, inscrita no CREA/SP nº 0918642, tendo como responsável técnico o Engº Civil **EDSON SCAMATTI**, CREA/SP nº 0601419096, contratada com **PACAEMBU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, Av. Duque de Caxias, n. 11-70, 2º andar, Vila Altinópolis, inscrita no CNPJ nº 96.298.013/0001-68, conforme contrato firmado em 31 de Julho de 2015, onde executou os serviços do objeto abaixo descrito:

OBJETO	EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS REFERENTES AOS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA COMPREENDENDO A TERRAPLENAGEM, REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR COMPREENDENDO EXECUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, ILUMINAÇÃO PUBLICA, PASSEIO PUPICO, SINALIZAÇÃO VIARIA E PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANO, NO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL VIDA NOVA VOTUPORANGA", LOCALIZADO NA CIDADE DE VOTUPORANGA/SP.		
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
	Execução de serviços de Placa em aço (14) galvanizado, com tratamento e fundo anticorrosivo, pintura eletrostática cor Preto fosco na parte traseira, com adesivo GT, conforme manual DER; parafusos galvanizados. Estrutura/Suporte: Poste galvanizado 2 1/2" com trava antigiro, 3,50 m de altura, tampa, parafusos galvanizados, concreto. (instalação conforme projeto fornecido pelo contratante).	un	57,00
	Fornecimento e instalação de Placa em aço (14), com tratamento e fundo anticorrosivo, pintura eletrostática cor Azul, texto adesivo branco. 02 Placas no conjunto; parafusos galvanizados. Estrutura/Suporte: Poste galvanizado 2 1/2" com trava antigiro, 3,50 m de altura, tampa, parafusos galvanizados, concreto. (instalação conforme projeto fornecido pelo contratante).	un	55,00
	Execução de serviços de Placa em aço (14) galvanizado, com tratamento e fundo anticorrosivo, pintura eletrostática cor Preto fosco na parte traseira, com adesivo GT, conforme manual DER; parafusos galvanizados. Estrutura/Suporte: Poste galvanizado 2 1/2" com trava antigiro, 3,50 m de altura, tampa, parafusos galvanizados, concreto. (instalação conforme projeto fornecido pelo contratante).	un	33,00
	Execução de serviços de Placa em aço (14) galvanizado, com tratamento e fundo anticorrosivo, pintura eletrostática cor Preto fosco na parte traseira, com adesivo GT, conforme manual DER; parafusos galvanizados. Estrutura/Suporte: Poste galvanizado 2 1/2" com trava antigiro, 3,50 m de altura, tampa, parafusos galvanizados, concreto. (instalação conforme projeto fornecido pelo contratante).	un	8,00
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		

ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins de direito, que, a empresa **NOROMIX CONCRETO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 10.558.899/0001-38, inscrita no CREA/SP nº 0918642, tendo como responsável técnico o Engº Civil **EDSON SCAMATTI**, CREA/SP nº 0601419096, contratada com **PACAEMBU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, Av. Duque de Caxias, n. 11-70, 2º andar, Vila Altinópolis, inscrita no CNPJ nº 96.298.013/0001-68, conforme contrato firmado em 31 de Julho de 2015, onde executou os serviços do objeto abaixo descrito.

OBJETO	EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS REFERENTES AOS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA COMPREENDENDO A TERRAPLENAGEM, REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR COMPREENDENDO EXECUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PASSEIO PÚBLICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANO, NO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL VIDA NOVA VOTUPORANGA", LOCALIZADO NA CIDADE DE VOTUPORANGA/SP.		
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Sinalização Horizontal viária, tinta à base de resina acrílica emulsionada em água - a frio com microesferas conforme norma D.E.R 28.03.08. Equipamento automatizados.	m2	747,16
	ARBORIZAÇÃO URBANA		
	Plantio de mudas material mão-de-obra (inclusive tutor e grade de proteção) áreas de APP	un	2.606,00

ATESTADO

ATESTADO, para os devidos fins de direito, que, a empresa **NOROMIX CONCRETO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 10.558.895/0001-38, inscrita no CREA/SP nº 0918642, tendo como responsável técnico o Engº Civil **EDSON SCAMATTI**, CREA/SP nº 0601419096, contratada com **PACAEMBU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, Av. Duque de Caxias, n. 11-70, 2º andar, Vila Altinópolis, inscrita no CNPJ nº 06.298.013/0001-68, conforme contrato firmado em 31 de Julho de 2015, onde executou os serviços do objeto abaixo descrito:

OBJETO	EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS REFERENTES AOS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA COMPREENDENDO A TERRAPLENAGEM, REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR COMPREENDENDO EXECUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PASSEIO PÚBLICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANO, NO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL VIDA NOVA VOTUPORANGA", LOCALIZADO NA CIDADE DE VOTUPORANGA/SP.		
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Manutenção material mão-de-obra áreas de APP	un	2.606,00
	Plantio de mudas material mão-de-obra (inclusive tutor e grade de proteção) em calçadas	un	575,00

INICIO: 01/10/2015
TERMINO: 25/09/2016
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 10.350.315,76
VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 10.242.315,76
A.R.T Nº 92221220151543862 E 28027230172178013
OBRA CONCLUÍDA EM SUA TOTALIDADE

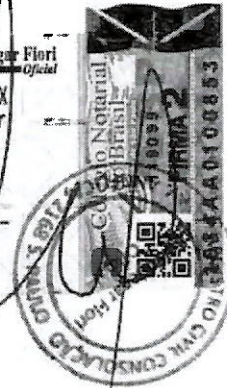
PACAEMBU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Alex Sandro de Oliveira Ramos - Procurador

PACAEMBU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Alex Sandro de Oliveira Ramos - Engenheiro Civil - CREA SP 5060655137



0003334

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUB. CONSULHADO Bel. Aldegar Fiori
AN ANGÉLICA 2148 - CEP 04220-200 - SÃO PAULO/SP - FONE: (11) 3256-8206/3081-4355
Reconheço por semelhança a firma de: (2) ALEX
SANDRO DE OLIVEIRA RAMOS, em documento sem valor
econômico. Dat. fe.
São Paulo, 11 de julho de 2021.
Em Teste da verdade.
Selo(s): 2 Ato: R\$ 10,853
Válido somente com selo de autenticação - R\$ 12,00
Tenistocleides Prates da
Escrevente Designado



000339

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOROMIX CONCRETO SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOROMIX CONCRETO SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/06/2020 15:55:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NOROMIX CONCRETO SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 105512805191717130320-1 105512805191717130320-9

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb92e81f107c8bc236b2c12f471423912e3383844d103a629cbce42eded1bd174bc92cd3ae63a8fd569f9ec0ba6ce631f3804bff92df360b252a43180009510c7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620170004402

Atividade concluída

Página 1/1

000340

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional EDSON SCAMATTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: EDSON SCAMATTI
Registro: 601419096-SP RNP: 2604653001
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 92221220150432620 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 08/04/2015 Baixada em: 18/04/2017
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: NOROMIX CONCRETO S/A.

Contratante: VILAR JRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
AVENIDA JOSÉ MARÃO FILHO No.: 3510
Complemento: Bairro: PARQUE BRASIL
Cidade: Votuporanga UF: SP CEP: 15502045 . PAIS: BRASIL
Contrato: Sem número Celebrado em : 01/03/2015
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 2.500.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço: DIVERSAS RUAS No.:
Complemento: Bairro: JARDIM VILAR III (PARTE2)
Cidade: Votuporanga UF: SP CEP: 15505141 . PAIS: BRASIL
Data de início: 01/03/2015 Conclusão Efetiva: 30/12/2015 Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Pavimentação. 29010,80000 metro quadrado. 2) Execução, Execução, Guia. 5779,50000 metro. 3) Execução, Execução, Sarjeta. 5779,50000 metro. 4) Execução, Execução, Calçada Externa. 5779,50000 metro quadrado. 5) Execução, Execução, Galeria, Águas Pluviais. 1591,00000 metro. 6) Execução, Execução, Rede de Água. 3442,00000 metro. 7) Execução, Execução, Rede de Esgoto. 3228,85000 metro. 8) Execução, Execução, Sinalização. 57,00000 unidade.

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM DIVERSAS RUAS NO JARDIM VILAR III (PARTE 2), MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

O Atestado vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico foi objeto de laudo técnico em atendimento ao parágrafo único do artigo 58 da Resolução 1025/2009, do CONFEA.

A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 5 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 24/01/2017, devidamente assinado por João Vilar, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620170004402

04/05/2017 09:01:10

Autenticação Digital: IKA33T010sl5Cz1FKs11530JCACKnTCz

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Avenida BRIGADEIRO FÁRMA LIMA 1059, 1059 TÉRREO PINHEIROS São Paulo-SP, CEP 01452920

Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo

Resposta do Executivo 166/2021 Protocolo 33016 Envio em 23/11/2021 16:21:34
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacuapaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2021/16955/16955_original.pdf

000341

ATESTADO

ATESTADO, para os devidos fins de direito, que, a empresa NOROMIX CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.558.895/000138, inscrita no CREA/SP nº 0918642, tendo como responsável técnico o Engº Civil EDSON SCAMATTI, CREA/SP nº 0601419096, contratada com VILAR JRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA com sede na Av. José Marão Filho nº 3510, Bairro Parque Brasília, município de Votuporanga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 18.508.464/0001-79, conforme contrato firmado em 01 de Março de 2015 onde executou os serviços do objeto abaixo descrito:

OBJETO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO JARDIM VILAR III (parte 2) EM VOTUPORANGA/SP.		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	Pavimentação Asfáltica (Solo Fino)		
1.1.1	Abertura e preparo de caixa até 40 cm	m2	24.000,00
1.1.2	Regularização Compactação do Subleito	m2	24.000,00
1.1.3	Base De Solo Arenoso Fino, Compactação 100% Proctor Modificado, esp. 20 cm	m3	4.800,00
1.1.4	Pintura Impermeabilizante com CM-30	m2	24.000,00
1.1.5	Imprimação betuminosa ligante RR-2C	m2	24.000,00
1.1.6	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - CBUQ - esp. 3 cm.	m3	720,00
1.2	Pavimentação Asfáltica (Solo Brita)		
1.2.1	Abertura e preparo de caixa até 40 cm	m2	5.010,80
1.2.2	Regularização Compactação do Subleito	m2	5.010,80
1.2.3	Base de solo brita (50/50), mistura em usina, compactação 100% proctor modificado - esp. 20 cm	m3	1.002,16
1.2.4	Pintura Impermeabilizante com CM-30	m2	5.010,80
1.2.5	Imprimação betuminosa ligante RR-2C	m2	5.010,80
1.2.6	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - CBUQ - esp. 4 cm	m3	200,43
2	Guias, Sarjetas e Calçadas		
2.1	Guias e sarjetas de concreto tipo extrusada, com sarjeta largura de 25 cm.	m	5.779,50
2.2	Calçadas em concreto desempenado, e = 5,0 cm.	m²	5.779,50
2.3	Rampas de acessibilidade, inclusive piso tátil	unid	80,00
3	Redes de Gaterias de Águas Pluviais		
3.1	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples diam 40 cm.	m	461,00
3.2	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado diam 60 cm.	m	708,00
3.3	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado diam 80 cm.	m	127,00
3.4	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado diam 100 cm.	m	265,00
3.5	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado diam 120 cm.	m	30,00
3.6	Boca-de-lobo simples com tampa de concreto e cantoneira metálica	unid	7,00
3.7	Boca-de-lobo dupla com tampa de concreto e cantoneira metálica	unid	27,00
3.8	Poço de visita em alvenaria, inclusive tampão de FoFo, altura até 3,00 m	unid	9,00
3.9	Caixa de Dissipação de Energia (CDE) em alvenaria e tampão de FoFo,	unid	5,00
3.10	Caixa de Transposição (CT) em alvenaria e com tampão de FoFo, altura	unid	5,00



VILAR JRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

000342

ATESTADO

ATESTADO, para os devidos fins de direito, que, a empresa NOROMIX CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.558.895/000138, inscrita no CREA/SP nº 0918642, tendo como responsável técnico o Engº Civil EDSON SCAMATTI, CREA/SP nº 0601419096, contratada com VILAR JRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA com sede na Av. José Marão Filho nº 3510, Bairro Parque Brasília, município de Votuporanga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 18.508.464/0001-79, conforme contrato firmado em 01 de Março de 2015 onde executou os serviços do objeto abaixo descrito:

OBJETO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO JARDIM VILAR III (parte 2) EM VOTUPORANGA/SP.		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3.11	Dissipador de energia com caixa de areia para tubo de 1,20 m	conj	1,00
4	Redes de Distribuição de Água Potável		
4.1	Fornecimento e assentamento de tubo de PVC DeFoFo de 150 mm	m	1.142,00
4.2	Fornecimento e assentamento de tubo de PVC DN - 100 mm	m	172,00
4.3	Fornecimento e assentamento de tubo de PVC DN - 50mm	m	2.128,00
4.4	Registro de gaveta de 50 mm com caixa de alvenaria e tampa de FoFo	unid	14,00
4.5	Registro de gaveta de 100 mm com caixa de alvenaria e tampa de FoFo	unid	2,00
4.6	Registro de gaveta de 150 mm com caixa de alvenaria e tampa de FoFo	unid	5,00
4.7	Tê de FoFo de 150 mm	unid	3,00
4.8	Tê de PVC JE de 50 mm	unid	7,00
4.9	Tê de Redução de PVC PBA de 150 x 100 mm	unid	1,00
4.10	Tê de Redução de PVC PBA de 150 x 50 mm	unid	6,00
4.11	Cruzeta de PVC de 100 mm	unid	1,00
4.12	Cruzeta de Redução de 150 x 50 mm	unid	1,00
4.13	Cruzeta de PVC de 50 mm	unid	1,00
4.14	Redução de PVC de 150 x 50 mm	unid	6,00
4.15	Redução de PVC de 150 x 100 mm	unid	1,00
4.16	Redução de PVC de 100 x 50 mm	unid	1,00
4.17	Curva de PVC 45 ° de 50 mm	unid	1,00
4.18	Curva de PVC 90 ° de 50 mm	unid	1,00
4.19	Curva de PVC 45 ° de 100 mm	unid	1,00
4.20	Curva de FoFo 45 ° de 150 mm	unid	1,00
4.21	Curva de FoFo 90 ° de 150 mm	unid	1,00
4.22	Curva de FoFo 22 ° 30' de 150 mm	unid	1,00
4.23	Junção de FoFo de 150 mm	unid	3,00
4.24	Junção de PVC de 50 mm	unid	3,00
4.25	CAP de PVC de 50 mm	unid	1,00

VILAR JRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.



0003434

ATESTADO

ATESTADO, para os devidos fins de direito, que, a empresa **NOROMIX CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.558.895/000136, inscrita no CREA/SP nº 0918642, tendo como responsável técnico o Engº Civil **EDSON SCAMATTI**, CREA/SP nº 0601419096, contratada com **VILAR JRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** com sede na Av. José Marão Filho nº 3510, Bairro Parque Brasília, município de Votuporanga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 18.508.464/0001-79, conforme contrato firmado em 01 de Março de 2015 onde executou os serviços do objeto abaixo descrito:

OBJETO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO JARDIM VILAR III (parte 2) EM VOTUPORANGA/SP.		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4.26	Hidrate completo	conj	2,00
4.27	Macromedidor de 75 mm, inclusive caixa em alvenaria	conj	1,00
4.28	Ligações domiciliares de água potável com tubo PEAD azul	conj	265,00
5	Redes de Esgotos Sanitários		
5.1	Locação de Redes	m	3.217,00
5.2	Fornecimento e assentamento de tubo de PVC ocre 150 mm	m	2.937,00
5.3	Fornecimento e assentamento de tubo de PVC ocre 300 mm	m	291,85
5.5	Poço de visita em alvenaria, inclusive tampão de FoFo	unid	43,00
5.6	Ligações domiciliares com tubo de PVC marrom	unid	265,00
6	Sinalização Viária		
6.1	Placas indicativas de Duplo Sentido e Parada Obrigatória, incl. poste galv.	unid	57,00
6.2	Placas indicativas com nomes de rua padrão P. M., incl. poste galvanizado	unid	26,00
6.3	Pintura de solo com indicação de parada obrigatória e faixa de pedestre	m²	178,30
6.4	Placa indicativa do Loteamento, dimensões de 1,50 x 1,00 m	m²	1,50

INICIO: 01/03/2015

Votuporanga, 24 de Janeiro de 2017.

TERMINO: 20/12/2015

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.500.000,00

A.R.T Nº 92221220150432620

OBRA CONCLUÍDA EM SUA TOTALIDADE

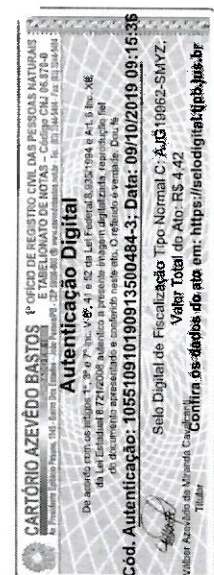
VILAR JRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
João Vilar - Sócio - CPF nº 005.164.048-14

18 508 464/0001-79

VILAR JRE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.

AV. JOSÉ MARÃO FILHO, 3510
PQ. BRASÍLIA - CEP 15502-045

VOTUPORANGA - SP.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

000345

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOROMIX CONCRETO SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOROMIX CONCRETO SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/10/2020 14:04:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NOROMIX CONCRETO SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e Informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 105510910190913500484-1 a 105510910190913500484-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b12a64f340ee178154c854ae4697efa26b8bcd02b29ed1f4450a15f35d1508e73c895c5374f3d40adadd7d2a999dd8ba79804bff92df360b252a43180009510c7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620190001160

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional EDSON SCAMATTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: EDSON SCAMATTI
Registro: 601419096-SP RNP: 2604653001
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230190143287 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 06/02/2019 Baixada em: 06/02/2019
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230172888239
Participação Técnica: CORRESPONSÁVEL
Empresa Contratada: NOROMIX CONCRETO S/A

Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM No.:
AVENIDA AVENIDA DO ESTADO 777
Complemento: Bairro: BOM RETIRO
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 01107901 . PAIS: BRASIL
Contrato: 19956-4 Celebrado em : 07/11/2017
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 4.594.999,02 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço: RODOVIA SPA 339/425, DO KM 000+000M AO KM 017+850M No.:
Complemento: TRECHO SANTOPOLIS DO AGUAPEI - PIACATU - GABRIEL MONTEIRO.... Bairro:

Cidade: UF: CEP: PAIS: BRASIL
Data de início: 08/12/2017 Conclusão Efetiva: 07/06/2018 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Pavimentação. 21400,50000 metro quadrado. 2) Execução, Execução, Sinalização. 4016,25000 metro quadrado.

Observações

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DA PISTA SPA 339/425, DO KM000+000M AO KM 017+850M, TRECHO DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI - PIACATU - GABRIEL MONTEIRO.

Informações Complementares

" Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão "

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 8 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620190001160

19/02/2019 13:18:37

Autenticação Digital: nsygUJKalkBf0sJGyKkgJfyaCsnaK1U3

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

000347

ATESTADO 0149/2018

PAG. 1
04/10/18

A ASSESSORIA DE CONSTRUÇÃO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, DER/SP - CNPJ Nº 43.052.497/0001-02, NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES QUE LHE FORAM ATRIBUÍDAS, NA PORTARIA SUP-DER-035 DE 23/06/2016, A PEDIDO DO INTERESSADO E COM BASE NAS INFORMAÇÕES DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS CONTRATADAS, ATESTA O SEGUINTE:

DADOS GERAIS

CONTRATO : 19956-4

INTERESSADO: NOROMIX S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA SPA339/425, DO KM 000+000M A KM 017+850M, TRECHO SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ-PIACATU-GABRIEL MONTEIRO.

EDITAL: 015/17-CO-DER

CONTRATADA
NOROMIX CONCRETO S/A
CNPJ: 10.558.895/0001-38

MEDIÇÕES PERÍODO
001 A MF 08/12/17 A 07/06/18

ENG.RESP.TEC. EDSON SCAMATTI
ENG.PREPOSTO CIVIL ANDRE HIRATSUKA

001 A MF 08/12/17 A 07/06/18
001 A MF 08/12/17 A 07/06/18

PRAZO CONTRATUAL: 6 MESES
VALOR CONTRATUAL NA DATA BASE R\$ 4.594.999,02
DATA BASE: 03/17

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

OBSERVAÇÃO:

- I - PARTICIPARAM DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS OS SEGUINTE PROFISSIONAIS:
- > RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ENG. CIVIL EDSON SCAMATTI
CREA-SP 0601419096, RNP 2604653001
 - > PREPOSTO
ENG. CIVIL ANDRE HIRATSUKA
CREA-SP 5061334309, RNP 2603004565

FORAM EXECUTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO OS SERVIÇOS E QUANTIDADES A SEGUIR:

F A S E 21 SERVICOS PRELIMINARES

- 21.05 DEMOLICAO/REMOCAO, CONFORME SECAO 7.05 DO MANUAL DE NORMAS.
- 21.05.07 DEMOLICAO PAVIMENTO FLEXIVEL COM TRANSPORTE. #####7.062,00 M3#
- PRELIMINARES
- NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS TAIS COMO: COMPRESSORES DE AR, ROMPEDORES, RETROSCAVADEIRA, CAMINHOS TRANSPORTADORES, E TODOS OS OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA PERFEITA EXECUCAO DA DEMOLICAO. TAMBEM ESTA INCLUSO A CARGA E O TRANSPORTE DOS MATERIAIS DEMOLIDOS, INDEPENDENTE DA DISTANCIA.
- MEDICAO
- SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE MATERIAL DEMOLIDO CONFORME PROJETO, OU NA FALTA DESTE, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.


ENGENHEIRA CIVIL SONIA MARIA MARCITELLI
RESPONDENDO PELA DIRETORIA DA
ASSESSORIA DE CONSTRUÇÃO
CREA-SP 0600553025
ART 92221220101957145
CPF 62498568891



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

000348

ATESTADO 0149/2018

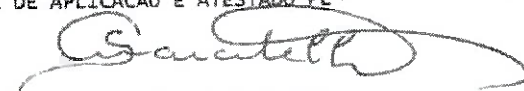
PAG. 2

CONTRATO : 19956-4

INTERESSADO: NOROMIX S/A

F A S E 23 PAVIMENTACAO

- 23.02 MELHORIA / PREPARO SUB-LEITO.
NOS PREÇOS UNITÁRIOS ESTÃO INCLuíDOS AS OPERAÇÕES DE REGULARIZAÇÃO, ACRESCIMO, REMOÇÃO, ESCARIFICAÇÃO, UMEDECIMENTO OU AERACÃO, COMPACTAÇÃO E QUALQUER OUTRAS OPERAÇÕES, VISANDO CONFORMAR O LEITO ESTRADAL. A MEDIDA DOS SERVIÇOS SERÁ EFETUADA EM METROS QUADRADOS DE PLATAFORMA CONCLUÍDA, COM BASE NAS MEDIDAS CONTIDAS NO PROJETO E CONFIRMADA PELA FISCALIZAÇÃO.
- 23.02.01 MELHORIA DO SUB-LEITO A NO MÍNIMO 100% DO PROCTOR NORMAL *****21.400,50 M2#
PRELIMINARES
NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS TODA A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS OPERAÇÕES DE CONFORMAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, REMOÇÃO, ESCARIFICAÇÃO, UMEDECIMENTO OU AERACÃO, COMPACTAÇÃO E ACABAMENTO SOBRE A PLATAFORMA FINAL DE TERRAPLENAGEM, CONFORME ELEMENTOS DO PROJETO GEOMÉTRICO E DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA OU AQUELA INDICADA PELO PROJETO. INCLuíDO TAMBÉM O BDI.
MEDICAÇÃO
SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE PLATAFORMA CONCLUÍDA, COM BASE NAS MEDIDAS CONTIDAS NO PROJETO, ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.
- 23.03 REFORÇO DO SUB-LEITO, CONFORME A SEÇÃO 3.03 DO MANUAL DE NORMAS.
- 23.03.01 REFORÇO SUB-LEITO ESCAVADO DE SOLO ESCOLHIDO *****3.364,18 M3#
PRELIMINARES
NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS AS OPERAÇÕES DE LIMPEZA E EXPURGO DO MATERIAL INDESEJÁVEL EM CORTE OU JAZIDA, A ESCAVAÇÃO DO MATERIAL ESCOLHIDO, A CARGA NOS VEÍCULOS TRANSPORTADORES, BEM COMO A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. INCLuíDO TAMBÉM O BDI.
MEDICAÇÃO
SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) DE CAMADA ACABADA, CONFORME PROJETO, NO LOCAL DE APLICAÇÃO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.
- 23.03.02 TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA REFORÇO DE SUB-LEITO POR M3 X KM, CONFORME SEÇÃO 3.03 DO MANUAL DE NORMAS.
- 23.03.02.03 REFORÇO SUB-LEITO - TRANSPORTE ATÉ 5 KM. *****3.548,77 M3*KM#
PRELIMINARES
NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS O TRANSPORTE DOS MATERIAIS INDEPENDENTE DO PERCURSO DE IDA E VOLTA (URBANO, RODOVIÁRIO OU CAMINHOS DE SERVIÇOS), E A DESCARGA DOS MESMOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO PROJETO OU NA FALTA DESTES PELA FISCALIZAÇÃO. INCLuíDO TAMBÉM O BDI.
MEDICAÇÃO
SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO VEZES QUILOMETRO (M3 X KM), CONSIDERANDO O VOLUME OBTIDO DA SEÇÃO DE PROJETO (CAMADA ACABADA) E A MENOR DISTÂNCIA REAL POSSÍVEL (MÉDIA ENTRE IDA E VOLTA) ENTRE O LOCAL DE ESCAVAÇÃO E DE APLICAÇÃO E ATESTADO PE-


ENGENHEIRA CIVIL SONIA MARIA MARCITELLI
RESPONDENDO PELA DIRETORIA DA
ASSESSORIA DE CONSTRUÇÃO
CREA-SP 0600553025
ART 92221220101957145
CPF 62498568891



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

000349

ATESTADO 0149/2018

PAG. 3

CONTRATO : 19956-4

INTERESSADO: NOROMIX S/A

F A S E 23 PAVIMENTAÇÃO

LA FISCALIZAÇÃO.

23.03.03	REFORÇO DE SUB-LEITO COMPACTADO 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ADENSAMENTO DO MATERIAL UTILIZADO PARA A EXECUÇÃO DO REFORÇO, OS ROLOS COMPACTADORES, TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HOMOGENEIZAÇÃO, UMIDIFICAÇÃO OU AEREAÇÃO DAS CAMADAS, QUANDO NECESSÁRIO E A RECOMPOSIÇÃO DA CAMADA DURANTE SUA EXECUÇÃO, EM VIRTUDE DE EVENTUAIS EROSOES OU DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS. INCLuíSO TAMBÉM O BDI. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) DE CAMADA ACABADA, CONFORME PROJETO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	#####3.364,18 M3#
23.04	SUB-BASE OU BASE.	
23.04.02	SUB-BASE OU BASE DE SOLO BRITA, NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLuíSO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, USINAGEM, PERDAS, CARGA TRANSPORTES ATÉ O LOCAL DE APLICAÇÃO, DESCARGA, ESPALHAMENTO, REGULARIZAÇÃO, FORMAS LATERAIS, COMPACTAÇÃO E ACABAMENTO. OS SERVIÇOS SERÃO MEDIDOS EM METRO CÚBICO DE CAMADA ACABADA, CONFORME PROJETO.	
23.04.02.09	SUB-BASE OU BASE SOLO BRITA COM 70% DE BRITA PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLuíSO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, HOMOGENEIZAÇÃO DA MISTURA EM USINA DEVIDAMENTE CALIBRADA, PERDAS, CARGA E TRANSPORTE ATÉ OS LOCAIS DE APLICAÇÃO, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMEDECIMENTO, COMPACTAÇÃO E ACABAMENTO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A ATENDER AO PROJETO E A ET-DE-P00/006. MEDICAÇÃO O SERVIÇO RECEBIDO E MEDIDO DA FORMA DESCRITA SERÁ PAGO EM METROS CÚBICOS (M3) DE CAMADA ACABADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	
23.04.02.09.02	SUB B.BASE S.BR. 70% BRITA C/TRANSP.JAZIDA ATÉ APLICAÇÃO PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, USINAGEM, PERDAS, CARGA E TRANSPORTE DA JAZIDA ATÉ O LOCAL DE APLICAÇÃO, DESCARGA, ESPALHAMENTO, REGULARIZAÇÃO, FORMAS LATERAIS, COMPACTAÇÃO E ACABAMENTO. INCLuíSO TAMBÉM O BDI MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) DE CAMADA ACABADA, CONFORME PROJETO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	#####4.656,00 M3#
23.05	IMPRIMADURA BETUMINOSA.	
23.05.01	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLuíSO: FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, PERDAS, AQUECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DO MATERIAL ASFÁLTICO, OPERAÇÕES DE	#####21.400,00 M2#


ENGENHEIRA CIVIL SONIA MARIA MARCITELLI
RESPONDENDO PELA DIRETORIA DA
ASSESSORIA DE CONSTRUÇÃO
CREA-SP 0600553025
ART 92221220101957145
CPF 62498568891



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

000350

ATESTADO 0149/2018

PAG. 4

CONTRATO : 19956-4

INTERESSADO: NOROMIX S/A

F A S E 23 PAVIMENTACAO

LIMPEZA PREVIA E A PROTECAO DA AREA IMPRIMADA;
REAPLICACOES EM REPAROS CONSTRUTIVOS DURANTE A
EXECUCAO EM VIRTUDE DE DANOS EVENTUAIS CAUSADOS
POR TERCEIROS OU POR TRAFEGO INDEVIDO QUE COMPRO-
META A INTEGRIDADE DA IMPRIMACAO, MAO DE OBRA COM
ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPTOS E CUIDADOS NECESSA-
RIOS A SEREM ADOTADOS P/PROTECAO DO MEIO AMBIENTE,
DE FORMA A ATENDER AO PROJETO E A ET-DE-P00/019.
MEDICAO
O SERVICO RECEBIDO E MEDIDO DA FORMA DESCRITA SERA
PAGO EM METRO QUADRADO (M2) DE AREA IMPRIMADA E A-
TESTADA PELA FISCALIZACAO.

23.05.02

IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE
PRELIMINARES

#####235.600,00 M2#

NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO: FORNECIMENTO,
ARMAZENAMENTO, PERDAS, AQUECIMENTO, TRANSPORTE
E APLICACAO DO MATERIAL ASFALTICO, OPERACOES DE
LIMPEZA PREVIA E A PROTECAO DA AREA IMPRIMADA;
REAPLICACOES EM REPAROS CONSTRUTIVOS DURANTE A
EXECUCAO EM VIRTUDE DE DANOS EVENTUAIS CAUSADOS
POR TERCEIROS OU POR TRAFEGO INDEVIDO QUE COMPRO-
META A INTEGRIDADE DA IMPRIMACAO, MAO DE OBRA COM
ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPTOS E CUIDADOS NECESSA-
RIOS A SEREM ADOTADOS P/PROTECAO DO MEIO AMBIENTE,
DE FORMA A ATENDER AO PROJETO E A ET-DE-P00/020.
MEDICAO
O SERVICO RECEBIDO E MEDIDO DA FORMA DESCRITA SERA
PAGO EM METRO QUADRADO (M2) DE AREA IMPRIMADA E A-
TESTADA PELA FISCALIZACAO.

23.06

23.06.04

TRATAMENTO SUPERFICIAL BETUMINOSO
MICROREVESTIMENTO A FRIO COM FIBRA
PRELIMINARES

NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS: FORNECIMENTO,
CARGA, TRANSPORTE E A DESCARGA DOS MATERIAIS, COM-
PREENDENDO OS AGREGADOS, MATERIAIS ASFALTICOS MO-
DIFICADOS POR POLIMERO E, EVENTUALMENTE, ADITIVOS-
E FIBRAS. (SIMPLES=6 A 8 MM, DUPLO=12 A 16MM). IN-
CLUI AINDA, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI,
EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A EXECUCAO DO MICROREVES-
TIMENTOS A FRIO, COM EMULSAO MODIFICADA POR POLI-
MERO COM ADICAO DE FIBRAS ESPECIFICADOS DETALHADA-
MENTE NO PROJETO.

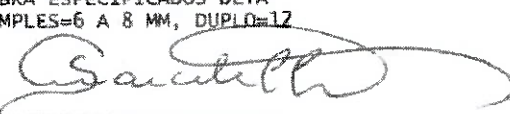
MEDICAO
SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE MI-
CROPAVIMENTO ASFALTICO COM FIBRA E ATESTADO PE-
LA FISCALIZACAO

23.06.04.01

MICROREVESTIMENTO A FRIO COM POLIMERO SEM FIBRA
PRELIMINARES

#####89.964,00 M2#

NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS: FORNECIMENTO,
CARGA, TRANSPORTE E A DESCARGA DOS MATERIAIS,
COMPREENDENDO OS AGREGADOS, MATERIAIS ASFALTICOS
MODIFICADOS POR POLIMERO E, EVENTUALMENTE ADITIVOS
INCLUI AINDA, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS,
BDI E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A EXECUCAO DO MICRO
REVESTIMENTO A FRIO, COM EMULSAO MODIFICADA POR
POLIMERO SEM ADICAO DE FIBRA ESPECIFICADOS DETA-
LHADAMENTE NO PROJETO. (SIMPLES=6 A 8 MM, DUPLO=12


ENGENHEIRA CIVIL SONIA MARIA MARCITELLI
RESPONDENDO PELA DIRETORIA DA
ASSESSORIA DE CONSTRUCAO
CREA-SP 0600553025
ART 92221220101957145
CPF 62498568891



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

000351

ATESTADO 0149/2018

PAG. 5

CONTRATO : 19956-4

INTERESSADO: NOROMIX S/A

F A S E 23 PAVIMENTACAO

A 16 MM)

MEDIÇÃO

SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) APLICADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.

23.08

23.08.03

CONCRETO ASFALTICO

CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE - GRADUACAO C COM DOP

23.08.03.03

CONCRETO ASF. USINADO A QUENTE - GRAD. C COM DOP.

#####4.176,50 M3#

PRELIMINARES

NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO DE MATERIAIS POSTO USINA, ARMAZENAMENTO, AQUECIMENTO, PERDAS INCLUSIVE DE MATERIAIS RETIRADOS PARA A EXECUCAO DE ENSAIOS REFERENTES AO CONTROLE TECNOLÓGICO, USINAGEM COM A HOMOGENEIZACAO REQUERIDA, CARGA E TRANSPORTE DA MISTURA EM VEICULOS ADEQUADOS ATE O LOCAL DE APLICACAO, DESCARGA, ESPALHAMENTO UTILIZANDO VIBROACABADORAS COM SENSORES ELETRONICOS, COMPACTACAO E ACABAMENTO, INCLUSIVE MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, SDI E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS AOS SERVICOS, EXECUTADO DE FORMA A ATENDER O PROJETO E ESPECIFICACOES TECNICAS.

MEDIÇÃO

SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3), DE CADA DA ACABADA, CONFORME PROJETO ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO

F A S E 28 SINALIZACAO E ELEMENTOS DE SEGURANCA

28.03

28.03.03

SINALIZACAO HORIZONTAL.

SINALIZACAO HORIZONTAL COM TERMOPLASTICO HOT-SPRAY #####4.016,25 M2#

PRELIMINARES

NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICACAO DE MATERIAIS TAIS COMO: TERMOPLASTICO, REFLETORIZADA COM MICRO-ESFERAS DE VIDRO. INCLUI AINDA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, LIMPEZA PREVIA, FERRAMENTAS MANUAIS, DEMARCAÇÃO DA AREA A SER PINTADA, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVICOS DE APOIO NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DO DER.

MEDIÇÃO

SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) EFETIVAMENTE PINTADO, PREVALECENDO AS DIMENSOES DE PROJETO.

28.03.07

SINALIZACAO HORIZONTAL ACRILICA A BASE DE AGUA.

#####5.355,00 M2#

PRELIMINARES

NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICACAO DOS MATERIAIS TAIS COMO: TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, REFLETORIZADA COM MICRO-ESFERAS DE VIDRO. INCLUI AINDA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, LIMPEZA PREVIA, FERRAMENTAS MANUAIS, DEMARCAÇÃO DA AREA A SER PINTADA, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVICOS DE APOIO NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DO DER

MEDIÇÃO
SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) EFETIVAMENTE PINTADO, PREVALECENDO AS DIMENSOES DE

ENGENHEIRA CIVIL SONIA MARIA MARCITELLI
RESPONDENDO PELA DIRETORIA DA
ASSESSORIA DE CONSTRUÇÃO
CREA-SP 0600553025
ART 92221220101957145
CPF 62498568891



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

000352

ATESTADO 0149/2018

PAG. 6

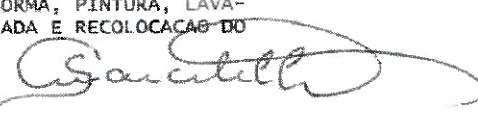
CONTRATO : 19956-4

INTERESSADO: NOROMIX S/A

F A S E 28 SINALIZACAO E ELEMENTOS DE SEGURANCA

PROJETO.

- 28.03.13 TACHA MONODIRECIONAL REFLETIVO PLASTICO. #####2.231,00 UN#
PRELIMINARES
NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS DE FABRICACAO, TRANSPORTE, IMPOSTOS, SEGUROS E OUTROS NECESSARIOS A ENTREGA DOS MATERIAIS NOS LOCAIS DE IMPLANTACAO, INCLUSIVE MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, COLA PARA FIXACAO E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A EXECUCAO DO SERVICO, CONFORME NORMAS TECNICAS DO DER.
MEDICAO
SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) FORNECIDA E IMPLANTADA.
- 28.03.14 TACHA BIDIRECIONAL REFLETIVO PLASTICO. #####1.115,00 UN#
PRELIMINARES
NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS DE FABRICACAO, TRANSPORTE, IMPOSTOS, SEGUROS E OUTROS NECESSARIOS A ENTREGA DOS MATERIAIS NOS LOCAIS DE IMPLANTACAO, INCLUSIVE MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, COLA PARA FIXACAO E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A EXECUCAO DO SERVICO, CONFORME NORMAS TECNICAS DO DER.
MEDICAO
SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) FORNECIDA E IMPLANTADA.
- 28.08.01 CONFECCAO, MONT. E INST. DE PLACA 4x3 M.
PRELIMINARES
NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS, MAO DE OBRA (SUPORTE, FIXACAO, ACABAMENTO E DIAGRAMACAO), ENCARGO SOCIAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO.
MEDICAO
SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) DE PLACA INSTALADA NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZACAO DO DER/SP.
- 28.08.01.01 PLACA INSTITUCIONAL #####72,00 M2#
PRELIMINARES
NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL, SUPORTE, FIXACAO, ACABAMENTO E DIAGRAMACAO, CONFORME ORIENTACAO DO GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS, BDI E DEMAIS SERVICOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO.
MEDICAO
SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE PLACA FORNECIDA E INSTALADA NO LOCAL INDICADO NO PROJETO OU PELA FISCALIZACAO DO DER. A PLACA E DE PROPRIEDADE DO DER.
- 28.08.02 MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL 4x3 M.
PRELIMINARES
NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS, MAO DE OBRA (LIMPEZA, SUBSTITUICOES, REFORMA, PINTURA, LAVAGEM, REPOSICIONAMENTO, RETIRADA E RECOLOCACAO DO



ENGENHEIRA CIVIL SONIA MARIA MARCITELLI
RESPONDENDO PELA DIRETORIA DA
ASSESSORIA DE CONSTRUÇÃO
CREA-SP 0600553025
ART 92221220101957145
CPF 62498568891



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

000353

ATESTADO 0149/2018

PAG. 7

CONTRATO : 19956-4

INTERESSADO: NOROMIX S/A

F A S E 28 SINALIZACAO E ELEMENTOS DE SEGURANCA

MODULO), ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCO DO SERVICO MEDICAO

SERA MEDIDO E PAGO POR MANUTENCAO AO MES (MANUT X MES), APOS A EFETIVA MANUTENCAO FISCALIZADA PELO DER/SP.

28.08.02.01

MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL PRELIMINARES

#####288,00 M2 X MES#

NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS PARA EXECUCAO DE LIMPEZA, SUBSTITUICOES, REFORMA, PINTURA, LAVAGEM, REPOSICIONAMENTO, RETIRADA E RECOLOCACAO DO MODULO; MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, BDI E DEMAIS SERVICOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO.

MEDICAO

SERA MEDIDO E PAGO PELA MANUTENCAO EXECUTADA POR METRO QUADRADO POR MES (M2*MES), APOS A EFETIVA MANUTENCAO FISCALIZADA PELO DER.

F A S E 36 CANTEIRO DE OBRAS

36.01

ESTA FASE TEM POR OBJETIVO PADRONIZAR A INSTALACAO DOS CANTEIROS (OBRAS TEMPORARIAS), PROCURANDO ESTABELECEER OS PADROES MINIMOS E LIMITADOS ESTRITAMENTE AS EDIFICACOES DE APOIO NECESSARIAS, DADA AS CONDICOOES IMPACTANTES PROVOCADAS NO MEIO FISICO. DEVERA SER PREVISTO AS CONDICOOES DEFINIDAS EM CADA TIPO DE CANTEIRO DE ACORDO COM O VALOR DA OBRA E DAS REAIS NECESSIDADES, SEGUINDO SEMPRE AS INSTRUCCOES AMBIENTAIS ESPECIFICAS, ITEM 4.1, VOLUME 3 E LICENCIAMENTO/AUTORIZACOES ESPECIFICAS, ITEM 3.4, VOLUME 2 DAS "INSTRUCCOES AMBIENTAIS PARA EMPREENDIMENTOS RODOVIARIOS DO DER/SP". RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA - SERAO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA, A INSTALACAO, A OPERACAO, A MANUTENCAO E A DESMOBILIZACAO DO CANTEIRO, SEMPRE COM APROVACAO DO ENGENHEIRO FISCAL DO DER.

36.01.01

CANTEIRO TIPO I - OBRAS DE GRANDE PORTE - CUSTO 2,5% DO VALOR DAS OBRAS, COMPOSTO NO MINIMO POR: ESCRITORIO ADMINISTRATIVO (CONSTRUTORA) - EDIFICIO COM 120M2 DE AREA, COM ACOMODACOES PARA ABRIGAR A TOTALIDADE DO PESSOAL TECNICO ADMINISTRATIVO, ONDE SAO INSTALADOS OS SETORES DE TOPOGRAFIA, PRODUCCAO, ADMINISTRACAO E ENGENHARIA, COM CIRCULACAO, LAVATORIO E COPA. ESCRITORIO DE FISCALIZACAO COM AREA DE 40M2, PARA ACOMODAR TODO PESSOAL DA FISCALIZACAO DO DER. ALMOXARIFADO GERAL COM AREA DE 70M2, PARA GUARDA E ESTOCAGEM DOS MATERIAIS DE UTILIZACAO NA OBRA, ALEM DE ESCRITORIO, EXPEDICAO E FERRAMENTARIA. LABORATORIO DE CAMPO COM AREA DE 30M2 COM ACOMODACOES PARA ABRIGAR PESSOAL E EQUIPAMENTOS PARA ANALISE E COLETA DAS AMOSTRAS DO CAMPO. AMBULATORIO/CIPA COM AREA DE 30M2, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO PESSOAL. ALOJAMENTO DE OPERARIOS COM AREA TOTAL DE 150M2. CADA DORMITORIO, ABRIGANDO 08 OPERARIOS EM BELICHE

ENGENHEIRA CIVIL SONIA MARIA MARCITELLI
RESPONDENDO PELA DIRETORIA DA
ASSESSORIA DE CONSTRUCCAO
CREA-SP 0600553025
ART 92221220101957145
CPF 62498568891



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

000354

ATESTADO 0149/2018

PAG. 8

CONTRATO : 19956-4

INTERESSADO: NOROMIX S/A

F A S E 36 CANTEIRO DE OBRAS

COM ARMÁRIOS.
PORTARIA/PRINCIPAL E DE APOIO COM ÁREA DE 20M2 PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DO CANTEIRO, ALÉM DA CHAPEIRA, RELÓGIO DE PONTO.
VESTIÁRIO/SANITÁRIO COM ÁREA DE 40M2 PARA ATENDIMENTO DE MÃO DE OBRA BÁSICA, ALOJADA E NÃO ALOJADA NA OBRA.
CENTRAL DE FORMA E ARMAÇÃO GALPÃO COM ÁREA DE 80M2 PARA ATENDER A PRÉ FABRICAÇÃO DE PAINÉIS DE FORMA PARA AS OBRAS, ALÉM DE CORTE E DOBRAGEM DAS ARMADURAS PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E DRENAGEM.
OFICINA, ABRIGO PARA EQUIPAMENTOS, POSTO DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM COM ÁREA DE 100M2 PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ALÉM DE ABRIGAR OS EQUIPAMENTOS DA OBRA.
OUTROS GALPÕES COM ÁREA TOTAL DE 120M2 NOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE CONCRETO, ARGAMASSA, BRITAGEM, ETC.
INFRA-ESTRUTURA: REDE DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, ARRUMAMENTOS.

36.01.01.01 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO TIPO I - CORRESPONDE A 60% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO I. SERÁ MEDIDO A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO, E DE ACORDO COM O ANDAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO CANTEIRO. #####1,00 GLOBAL#

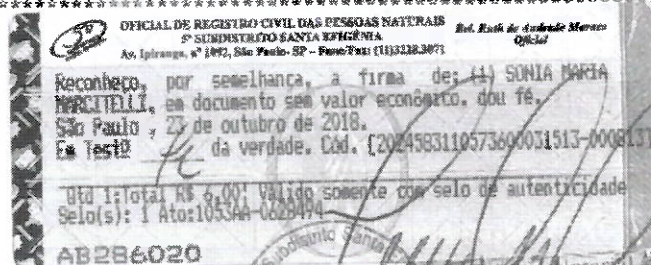
36.01.01.02 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO TIPO I - CORRESPONDE A 35% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO I. SERÁ MEDIDO MENSALMENTE EM PARCELAS IGUAIS DURANTE O PRAZO CONTRATUAL. #####1,00 GLOBAL#

36.01.01.03 DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO TIPO I - CORRESPONDE A 5,0% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO I. SERÁ MEDIDO NA MEDIDA FINAL, APÓS A DESMONTAGEM DO MESMO. #####1,00 GLOBAL#

INFORMAÇÕES DA COT 11 ÀS FLS. 34 DO PROCESSO PROT. 031.320/DER/17
DATA DA EMISSÃO DO ATESTADO: 04/10/18
ESTE ATESTADO CONTÉM 8 FOLHAS.

50 Oficial Reg. Civil P.N. Subl. Sta. Efigênia

ENGENHEIRA CIVIL SONIA MARIA MARCITELLI
RESPONDENDO PELA DIRETORIA DA
ASSESSORIA DE CONSTRUÇÃO
CREA-SP 0600553025
ART 92221220101957145
CPF 62498568891





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620180008193

Atividade concluída 000355

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional EDSON SCAMATTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: EDSON SCAMATTI
Registro: 601419096-SP RNP: 2604653001
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230181280170 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 15/10/2018 Baixada em: 16/10/2018
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220160709066
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: NOROMIX CONCRETO S/A

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AVENIDA DOUTOR ALBERTO ANDALÓ No.: 3030
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: São José do Rio Preto UF: SP CEP: 15015000 . PAIS: BRASIL
Contrato: Celebrado em : 24/06/2016
Vinculado à ART: 28027230181280408, 28027230181280495, 28027230181280714
Valor do Contrato: R\$ 10.420.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO No.:
Complemento: Bairro:
Cidade: UF: CEP: PAIS: BRASIL
Data de início: 06/04/2017 Conclusão Efetiva: 16/10/2017 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:
Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Recapeamento. 517783,00000 metro quadrado.

Observações

EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP - (ART CORRIGINDO DATA DE INICIO E PREVISAO DE TERMINO)

Informações Complementares

" Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão "
" Houve Aditivo de Prazo datado de 04/07/2017 "
" Houve Aditivo de Valor de R\$ 2.605.000,00 datado de 04/08/2017 "
" Houve Aditivo de Prazo datado de 15/08/2017 "
" Valor Total do Contrato R\$ 13.025.000,00 "
" Término efetivo da obra/serviço 01/11/2017 "

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620180008193

05/11/2018 08:03:24

Autenticação Digital: FCUzz5nn5GFCFf6kCFg6l1KCKgTngTCC

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



000356

ATESTADO TÉCNICO

1. DADOS DA OBRA

Objeto do contrato: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO, COM FRESAGEM, RECICLAGEM E CAMADA DE C.B.U.Q.

Local de realização: DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, São José do Rio Preto – SP.

CONTRATO Nº: COP 0012/2016

DATA DE INÍCIO: 06/04/2017

DATA DE TÉRMINO: 01/11/2017

2. DADOS DO CONTRATANTE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CNPJ: 46.588.950/0001-80

3. DADOS DA CONTRATADA

Razão Social: NOROMIX CONCRETO LTDA.

CNPJ: 10.558.895/0001-38

4. DADOS DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S)

Nome completo: EDSON SCAMATTI

Título profissional: Engenheiro Civil

CREA: 0601419096-SP

RNP: 2604653001

ART nº: 92221220160709066

5. VALORES

VALOR CONTRATADO: R\$ 10.420.000,00 (dez milhões, quatrocentos e vinte mil reais).

VALOR ADITIVO CONTRATUAL: Aditivo: R\$ 2.605.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinco mil reais)

AVENIDA ALBERTO ANDALÓ, 3030 – 1º ANDAR – FONE (17) 3203-1113 – CEP: 15015-000 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP

www.riopreto.sp.gov.br

e-mail: smobras@riopreto.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0003574

VALOR DO CONTRATO (CONTRATADO + ADITIVO): R\$ 13.025.000,00 (treze milhões, vinte e cinco mil reais).

6. QUALIDADE DA OBRA: De acordo com o Memorial Descritivo.

7. Descrição dos Serviços Realizados / PLANILHA QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS		
1.1.1	CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS E SERVIÇOS		
1.1.1.1	ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	un	162,00
1.1.1.2	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	un	162,00
1.1.1.3	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGAD	un	162,00
1.1.1.4	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	un	356,00
1.1.1.5	ENSAIOS DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE	m³	273,00
1.1.1.6	ENSAIOS DE BASE MELHORADA COM CIMENTO	m³	273,00
1.1.1.7	ENSAIO DE PINTURA DE LIGAÇÃO - RESÍDUO POR EVAPORAÇÃO	un	82,00
1.1.1.8	ENSAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO SIMPLES - CONCRETO	un	25,00
1.2	SINALIZAÇÃO		
1.2.1	SINALIZAÇÃO DIURNA E NOTURNA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	m	33.986,56
2	MELHORIA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO		
2.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO - INDEPENDENTE DA ESPESSURA	m³	805,03
2.2	RECICLAGEM DE PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE 20% DE BRITA E 4% DE CIMENTO	m³	273,00
2.3	REPARO EMERGENCIAL DE PAVIMENTO - TAPA BURACO	m³	131,50
3	CAPA ASFÁLTICA COM C.B.U.Q.		
3.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	m²	636.781,54
3.2	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m²	636.781,54
3.3	CAMADA DE ROLAMENTO COM APLICAÇÃO DE C.B.U.Q. - E= 3 CM. ACABADA	m³	19.475,29
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
4.1	GUIAS / SARJETAS E SARJETÕES		

AVENIDA ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 1º ANDAR - FONE (17) 3203-1113 - CEP: 15015-000 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

www.riopreto.sp.gov.br

e-mail: smobras@riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

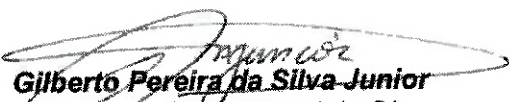
000358

4.1.1	GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO	m	873,00
4.1.2	SARJETA EM CONCRETO FCK 20MPA	m ²	45,40

Atestamos para os devidos fins de direito que o contratado, neste termo identificado, cumpriu todas as obrigações contratuais no que diz respeito ao material entregue na obra e serviço concluído, conforme planilha de quantidades acima relacionada, não subsistindo pendência de qualquer natureza técnica.

São José do Rio Preto, 09 de outubro de 2018.

4º TABELÃO


Gilberto Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil – Fiscal da Obra
CPF: 332.783.838-00
CREA nº 506306838-1

4º TABELÃO


Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto
Sérgio Astolfo Issas
Secretário Municipal de Obras
CPF: 078.944.168-35

4º TABELÃO DE NOTAS - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Delegado: **Pedro Paulo Napoleão**
Rua Silve Jardim, 3328 - CEP: 15.010-060 - Fone/Fax: (17) 3519-4444

RECONHECIDO por SEMELHANÇA E/ VALOR DECLARADO 2 firma(s) de:
GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR E SÉRGIO ASTOLFO ISSAS
São José do Rio Preto, 11 de outubro de 2018.
Em test. da verdade. Ps 85
SAMUEL LUPIANEZ JACINTO - ESCRIVENTE
Vlr:R\$ 12,18. C:456159 Selo(s): 43949-

*VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO SEM BRANCO BOLS



0996AA0643949

4º TABELÃO DE NOTAS
Samuel Lupiane Jacinto
www.4tafelao.com.br
C: 4519-4444

AVENIDA ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 1º ANDAR - FONE (17) 3203-1113 - CEP: 15015-000 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

www.riopreto.sp.gov.br

e-mail: smobras@riopreto.sp.gov.br



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional EDSON SCAMATTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: EDSON SCAMATTI
Registro: 601419096-SP RNP: 2604653001
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 92221220160031987 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 21/01/2016Baixada em: 08/04/2016
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: NOROMIX CONCRETO LTDA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL
PRAÇA JACILANDIA No.: 433
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Valentim Gentil UF: SP CEP: 15520000 . PAIS: BRASIL
Contrato: Nº 38/2015 Celebrado em : 29/05/2015
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 1.004.981,07 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço: RUA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO No.:
Complemento: Bairro:
Cidade: Valentim Gentil UF: SP CEP: 15520000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 06/01/2016 Conclusão Efetiva: 30/03/2016 Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL CNPJ: 46.599.833/0001-11
Atividade Técnica: 1) Execução, Recapeamento. 43578,42000 metro quadrado.
2) Execução, Sinalização Horizontal. 607,57000 metro quadrado.

Observações

EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO TIPO CBUQ E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP - CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 801371/2014 - PROCESSO Nº 1014558-59 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA URBANA.

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 07/04/2016, devidamente assinado por Eng. Civil Francisco Carlos Graciano Belem, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620160003895
29/04/2016 15:34:32
Autenticação Digital: FJKTGTA31Gyl0CJCAnnnzxGGJyJB5faK

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ 46.599.833/0001-11
PRAÇA JACILÂNDIA Nº 4-33 - CENTRO - CEP 15520-000
FONE/FAX: (017) 3485-1217
E-MAIL: pmvg@valentimgentil.com.br
HOME-PAGE: valentimgentil.com.br
VALENTIM GENTIL - SP

000360

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que:

EMPRESA: NOROMIX CONCRETO LTDA - CREA 0918642

ENDEREÇO: Rod SP 461 km 121,70

Bairro Zona Rural - município de Votuporanga - SP.

CNPJ: 10.558.895/0001-38

INSCR. ESTADUAL: 718.144.827.110

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: EDSON SCAMATTI

CREA - SP: Nº 0601419096.

ART Nº 92221220160031987

Executou nesta cidade, sob fiscalização direta desta Municipalidade, através do seu Departamento de Obras e Serviços, de conformidade com a Tomada de Preços nº 03/2015 e Contrato nº 38/2015 datado no dia 29 de Maio de 2.015.

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA (RECAPEAMENTO ASFALTICO E SINALIZAÇÃO VIARIA) EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE VALENTIM GENTIL/SP.			
LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE VALENTIM GENTIL/SP			
Item	Serviço	unid.	Quant.
1.0	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ:		
	Aquisição e assentamento de placa de obra no modelo CEF	m2	6,00
	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	m2	43.578,42
1.1	Concreto betuminoso usinado a quente com CAP-50/70, capa de rolamento, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte	ton	3.137,65
1.2	Transporte de material em caminhão basculante em rodovia pavimentada	t/km	198.299,48
1.3	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente com caminhão basculante 6m3, descarga em vibrocabadora	m3	1.307,25
2.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
2.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
2.1.1	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m2	607,57





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 46.589.833/0001-11
PRAÇA JACILÂNDIA Nº 4-33 - CENTRO - CEP 15520-000
FONE/FAX: (017) 3485-1217
E-MAIL: pmvg@valentimgentil.com.br
HOME-PAGE: valentimgentil.com.br
VALENTIM GENTIL - SP

000301

2.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
2.2.1	Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva	m2	18,65
2.2.2	Suporte e travessa para placa de sinalização	unid.	123,00
2.2.3	Placa para identificação da rua - dimensões 45x25cm	unid.	120,00

VALOR CONTRATO: R\$ 1.004.981,07 (Hum milhão. Quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e sete centavos).

DATA DO CONTRATO: 29 de Maio de 2.015.

DATA DA ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS: 06 de Janeiro de 2.016.

DATA DO TERMINO DE SERVIÇOS: 30 de Março de 2.016.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Atestado.

Valentim Gentil- SP, 07 de Abril de 2.016.


Rosângela Caldeira
Prefeita Municipal


Francisco Carlos Graciano Belem
Eng. Civil - CREA 5060043862



Resposta do Executivo 166/2021 Protocolo 33016 Envio em 23/11/2021 16:21:34

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2021/16955/16955_original.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000362



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOROMIX CONCRETO SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOROMIX CONCRETO SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/06/2020 14:34:18 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NOROMIX CONCRETO SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 105512805191718470878-1 105512805191718470878-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb92e81f107c8bc236b2c12f471423912697c637eecd0845dd781079f05ed0229741de63c4feeb4d563b1ce9df8708ca53804bff92df360b252a43180009510c7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



São Paulo (SP), 31 de Maio de 2021.

000363

À

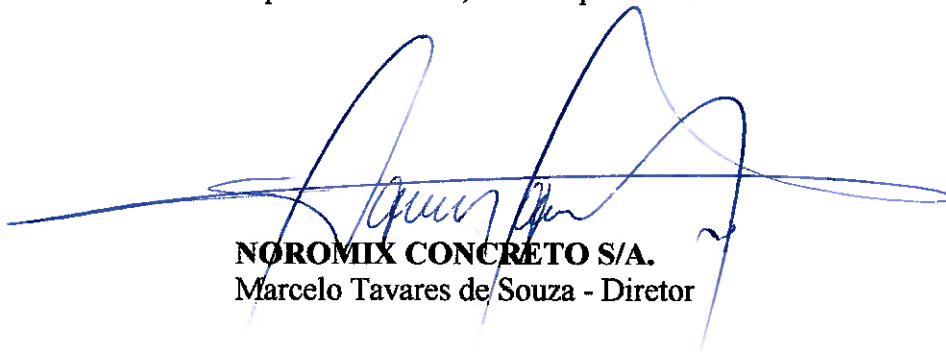
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 114/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

NOROMIX CONCRETO S/A, estabelecida no município de São Paulo (SP), à Rua Joaquim Floriano, nº 888, Conj. 605, Itaim Bibi, CEP 04.534-003, inscrita no CNPJ/MF nº 10.558.895/0001-38 e Inscrição Estadual nº 130.998.748.119 - Inscrição Municipal C.C.M. 6.904.164-4 – Fone/ Fax: (17) 3426-7500 - email: noromixconcreto@gmail.com, representado neste ato pelo diretor **MARCELO TAVARES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, analista de licitações, residente e domiciliado no município de Votuporanga (SP), à Rua Clarice Barbosa Negri, nº 4.261, Bairro Jardim Itália, CEP 15.509-312, portador do RG 34.127.594-3 SSP/SP – CPF 219.149.038-70, e-mail marcelo.tavares@escrutoriovotuporanga.com.br, em atendimento aos itens do Edital, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E por ser verdade, firma o presente.



NOROMIX CONCRETO S/A.
Marcelo Tavares de Souza - Diretor

São Paulo (SP), 31 de Maio de 2021.

000304

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP.

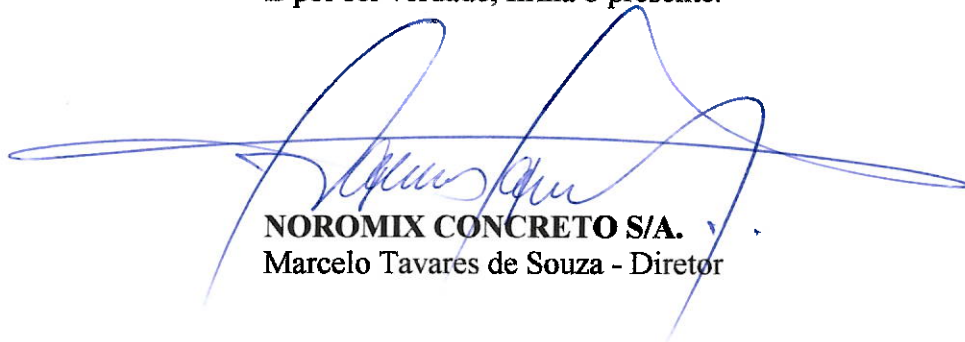
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 114/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

NOROMIX CONCRETO S/A, estabelecida no município de São Paulo (SP), à Rua Joaquim Floriano, nº 888, Conj. 605, Itaim Bibi, CEP 04.534-003, inscrita no CNPJ/MF nº 10.558.895/0001-38 e Inscrição Estadual nº 130.998.748.119 - Inscrição Municipal C.C.M. 6.904.164-4 – Fone/ Fax: (17) 3426-7500 - email: noromixconcreto@gmail.com, representado neste ato pelo diretor **MARCELO TAVARES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, analista de licitações, residente e domiciliado no município de Votuporanga (SP), à Rua Clarice Barbosa Negri, nº 4.261, Bairro Jardim Itália, CEP 15.509-312, portador do RG 34.127.594-3 SSP/SP – CPF 219.149.038-70, e-mail marcelo.tavares@escrotoriovotuporanga.com.br, em atendimento aos itens do Edital, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

E por ser verdade, firma o presente.



NOROMIX CONCRETO S/A.
Marcelo Tavares de Souza - Diretor

São Paulo (SP), 31 de Maio de 2021.

000365

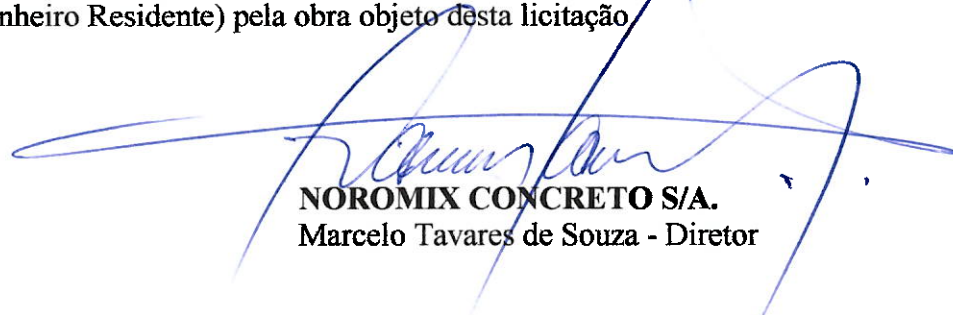
À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 114/2021

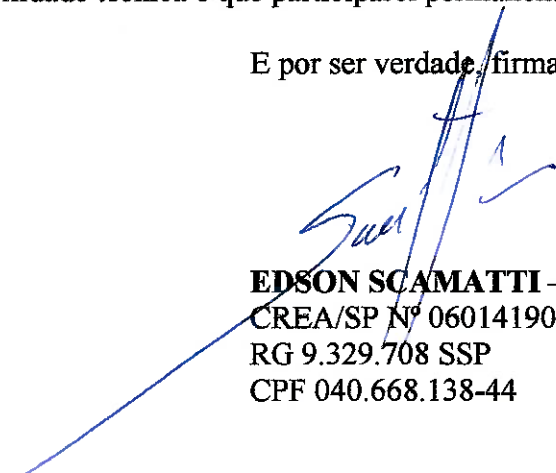
INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(ENGENHEIRO RESIDENTE)

NOROMIX CONCRETO S/A, estabelecida no município de São Paulo (SP), à Rua Joaquim Floriano, nº 888, Conj. 605, Itaim Bibi, CEP 04.534-003, inscrita no CNPJ/MF nº 10.558.895/0001-38 e Inscrição Estadual nº 130.998.748.119 - Inscrição Municipal C.C.M. 6.904.164-4 – Fone/ Fax: (17) 3426-7500 - email: noromixconcreto@gmail.com, representado neste ato pelo diretor **MARCELO TAVARES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, analista de licitações, residente e domiciliado no município de Votuporanga (SP), à Rua Clarice Barbosa Negri, nº 4.261, Bairro Jardim Itália, CEP 15.509-312, portador do RG 34.127.594-3 SSP/SP – CPF 219.149.038-70, e-mail marcelo.tavares@escrotoriovotuporanga.com.br, em atendimento aos itens do Edital, vem através desta, indicar o **ENGENHEIRO CIVIL - EDSON SCAMATTI**, CREA/SP Nº 0601419096, RG 9.329.708 SSP/SP e CPF 040.668.138-44, como responsável técnico (Engenheiro Residente) pela obra objeto desta licitação.


NOROMIX CONCRETO S/A.
Marcelo Tavares de Souza - Diretor

EU **EDSON SCAMATTI**, Engenheiro Civil, responsável técnico da empresa **NOROMIX CONCRETO S/A**, declaro a autorização pela indicação da responsabilidade técnica e que participarei permanentemente da obra objeto da licitação.

E por ser verdade, firma o presente.


EDSON SCAMATTI – Engenheiro Civil
CREA/SP Nº 060141909-6
RG 9.329.708 SSP
CPF 040.668.138-44

São Paulo (SP), 31 de Maio de 2021.

000366

À

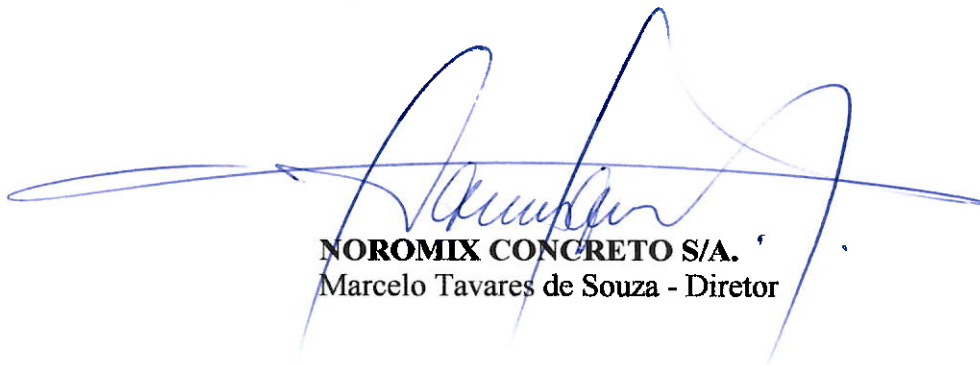
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 114/2021

DECLARAÇÃO

NOROMIX CONCRETO S/A, estabelecida no município de São Paulo (SP), à Rua Joaquim Floriano, nº 888, Conj. 605, Itaim Bibi, CEP 04.534-003, inscrita no CNPJ/MF nº 10.558.895/0001-38 e Inscrição Estadual nº 130.998.748.119 - Inscrição Municipal C.C.M. 6.904.164-4 – Fone/ Fax: (17) 3426-7500 - email: noromixconcreto@gmail.com, representado neste ato pelo diretor **MARCELO TAVARES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, analista de licitações, residente e domiciliado no município de Votuporanga (SP), à Rua Clarice Barbosa Negri, nº 4.261, Bairro Jardim Itália, CEP 15.509-312, portador do RG 34.127.594-3 SSP/SP – CPF 219.149.038-70, e-mail marcelo.tavares@escrotoriovotuporanga.com.br, em atendimento aos itens do Edital, DECLARA para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

E por ser verdade, firma o presente.



NOROMIX CONCRETO S/A.
Marcelo Tavares de Souza - Diretor

São Paulo (SP), 31 de Maio de 2021.

0003674

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 114/2021

DECLARAÇÕES

NOROMIX CONCRETO S/A, estabelecida no município de São Paulo (SP), à Rua Joaquim Floriano, nº 888, Conj. 605, Itaim Bibi, CEP 04.534-003, inscrita no CNPJ/MF nº 10.558.895/0001-38 e Inscrição Estadual nº 130.998.748.119 - Inscrição Municipal C.C.M. 6.904.164-4 – Fone/ Fax: (17) 3426-7500 - email: noromixconcreto@gmail.com, representado neste ato pelo diretor **MARCELO TAVARES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, analista de licitações, residente e domiciliado no município de Votuporanga (SP), à Rua Clarice Barbosa Negri, nº 4.261, Bairro Jardim Itália, CEP 15.509-312, portador do RG 34.127.594-3 SSP/SP – CPF 219.149.038-70, e-mail marcelo.tavares@escrotoriovotuporanga.com.br, em atendimento aos itens do Edital, DECLARA:

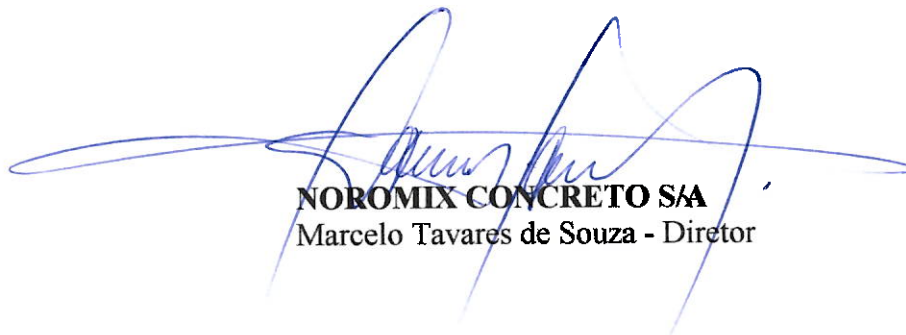
- Que caso sagre-se vencedora, irá providenciar as instalações administrativas, instalações de canteiro de obras, quando necessário, que serão utilizadas para a execução dos serviços bem como do aparelhamento, equipamentos e instrumentos necessários para a execução da obra;
- A disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos;
- A disponibilidade de todos os aparelhamentos, equipamentos e instrumentos relacionados e que ficarão a disposição da obra até o seu término;
- Que cumpre as normas relativa à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR-9, NR-18, ficando a critério da Comissão Permanente de Licitação solicitar a apresentação dos referidos documentos na íntegra;
- Que atende as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

NOVO ENDEREÇO e INSCR. ESTADUAL: Rua Joaquim Floriano, nº 888, Conj. 605, Itaim Bibi, CEP 04.534-003, São Paulo (SP)
Inscrição Estadual nº 130.998.748.119

000368^u

- A inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação;
- Que a empresa nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Que encontra-se em situação regular perante o Ministério do trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Que a empresa apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e caso seja exigência da contratante;
- Que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;
- Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.

E por ser verdade, firma o presente.



NOROMIX CONCRETO S/A
Marcelo Tavares de Souza - Diretor



Pavimentação e Construção



Pavimentação e Construção



Pavimentação



Pavimentação e Construção



Pavimentação e Construção



Pavimentação e Construção

A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

0003369

Paroix
CONCRETO

000370

A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO Nº 114/2021
EDITAL Nº 046/2021



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

000371

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8666/93, art. 43, III e suas alterações)

O licitante, abaixo assinado, participante do **Processo nº 114/2021, TP nº 002/2021**, por seu representante legal, declara na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, com referência ao **Julgamento da habilitação**, renunciando, assim, expressamente, do direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento.

Habilitado(s):

- Noromix Concreto S/A
- Maripav Pavimentação e Construção Ltda.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 01/06/2021.

Assinatura: _____

Fornecedor: Noromix Concreto S/A
Nome Repres. Legal: <i>Jose Roberto Costa</i>
R.G.: <i>10524296</i>
C.P.F.: <i>02579558810</i>



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estado de São Paulo

000372

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8666/93, art. 43, III e suas alterações)

O licitante, abaixo assinado, participante do Processo nº 114/2021, TP nº 002/2021, por seu representante legal, declara na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, com referência ao **Julgamento da habilitação**, renunciando, assim, expressamente, do direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento.

Habilitado(s):

- Noromix Concreto S/A
- Maripav Pavimentação e Construção Ltda.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 01/06/2021.

Assinatura: _____

Fornecedor: Maripav Pavimentação e Construção Ltda.	
Nome Repres. Legal:	ANTONIO MARQUÃO F. DA P.
R.G.:	27.446.608.9 - SSP/SP.
C.P.F.:	176 400 928-25

São Paulo (SP), 31 de Maio de 2021.

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 114/2021

PROPOSTA FINANCEIRA**DADOS DA EMPRESA:**

NOROMIX CONCRETO S/A, estabelecida no município de São Paulo (SP), à Rua Joaquim Floriano, nº 888, Conj. 605, Itaim Bibi, CEP 04.534-003, inscrita no CNPJ/MF nº 10.558.895/0001-38 e Inscrição Estadual nº 130.998.748.119 - Inscrição Municipal C.C.M. 6.904.164-4 – Fone/ Fax: (17) 3426-7500 - email: noromixconcreto@gmail.com.

DADOS DO RESPONSÁVEL:

MARCELO TAVARES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, diretor, analista de licitações, residente e domiciliado no município de Votuporanga (SP), à Rua Clarice Barbosa Negri, nº 4.261, Bairro Jardim Itália, CEP 15.509-312, portador do RG 34.127.594-3 SSP/SP – CPF 219.149.038-70, e-mail marcelo.tavares@escrotoriovotuporanga.com.br.

Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município, referente aos Contratos de Repasses: 887514/2019, 889481/2019 e 900192/2020 - Ministério do Desenvolvimento Regional, deste município de Paraguaçu Paulista-SP.

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra acima mencionada é de **R\$ 913.211,49 (novecentos e treze mil e duzentos e onze reais e quarenta e nove centavos)**, e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Básico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

OBS: Os valores apresentados já estão inclusos todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar do ultimo dia previsto para entrega do envelope “proposta de preços”

NOVO ENDEREÇO e INSCR. ESTADUAL: Rua Joaquim Floriano, nº 888, Conj. 605, Itaim Bibi, CEP 04.534-003, São Paulo (SP)
Inscrição Estadual nº 130.998.748.119

Prazo de execução: 03 (três) meses, após recebimento da ordem de serviços.

Condições de Pagamento: conforme item 11 do edital

Banco BRADESCO, AG - 3499-1 e C/C - 791-9

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de até **03 (três) meses**, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material de 1º linha e a mão-de-obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que a Garantia da obra será pelo período de **05 (cinco) anos**, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando responsável, neste período, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.
6. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**.

Atenciosamente,



NOROMIX CONCRETO S/A.
Marcelo Tavares de Souza - Diretor

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA LOCAL: Recapeamento - Rua Sete de setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar / Rua Marechal Deodoro - PAVIMENTAÇÃO: Ruas Otacilio de Almeida Medo e Rua Profº Augusto S. Miranda CONTRATO DE REPASSE OGU nº 887514/2019 - OPERAÇÃO 1066363-39- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SINAPI 05/2020 - Não Desonerado BDI 20,83%						
ITEM	SERVIÇOS	Unid	Quant	R\$ Unid sem BDI	Sub Total	R\$ Unid com BDI
RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO						
1	Canterio de obra					
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,88	379,75	1.093,68	458,85
	Sub-Total serviços preliminares					1.321,49
2	Administração local					
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	unid	2,00	3.364,50	6.729,00	4.065,33
	Sub-Total administração local					8.130,66
3	Mobilização e Desmobilização					
3.1	MOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.894,18	1.894,18	2.288,74
4.1	DESMOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.894,18	1.894,18	2.288,74
	Sub-Total desmobilização					4.577,48
4	Recapamento asfáltico					
4.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	m²	8.890,75	1,74	15.469,91	2,10
4.2	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM	t/km	1.731,17	0,44	761,71	0,53
4.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100	t/km	89,62	1,55	138,91	1,87
4.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO AQUELENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM	m3	266,72	908,22	242.240,44	1.097,40
						292.698,53

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAQUÊ PAULISTA

LOCAL: Recapeamento - Rua Sete de setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar / Rua Marechal Deodoro - PAVIMENTAÇÃO: Ruas Otacilio de Almeida Medo e Rua Profº Augusto S. Miranda

CONTRATO DE REPASSE OGU nº 887514/2019 - OPERAÇÃO 1066363-39- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SINAPI 05/2020 - Não Desonerado BDI 20,83%

ITEM	SERVIÇOS	Unid	Quant	R\$ Unid sem BDI	Sub Total	R\$ Unid com BDI	Sub Total
4.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³xkm	3.734,12	0,82	3.061,98	0,99	3.696,78
5	Pavimentação						316.151,00
5.1	Preparação do subleito						
5.1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO INCLUSIVE NOTA DE REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	m2	1.549,50	0,47	728,27	0,57	883,22
5.1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	m2	1.549,50	1,58	2.448,21	1,91	2.959,55
5.2	Base				3.176,48	-	3.842,77
5.2.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m3	309,90	96,10	29.781,39	116,12	35.985,59
5.2.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m3	402,87	0,79	318,27	0,95	382,73
5.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM)	m3xkm	4.512,14	0,65	2.932,89	0,79	3.564,59
5.2.4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30.	m2	1.549,50	6,50	10.071,75	7,85	12.163,58
5.3	Capa asfáltica						52.096,49
5.3.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	m2	1.549,50	1,74	2.696,13	2,10	3.253,95
5.3.2	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM	txkm	1.106,28	0,44	486,76	0,53	586,33

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA LOCAL: Recapeamento - Rua Sete de setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar / Rua Marechal Deodoro - PAVIMENTAÇÃO: Ruas Otacilio de Almeida Medo e Rua Profº Augusto S. Miranda CONTRATO DE REPASSE OGU nº 887514/2019 - OPERAÇÃO 1066363-39- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SINAPI 05/2020 - Não Desonerado BDI 20,83%							
ITEM	SERVIÇOS	Unid	Quant	R\$ Unid sem BDI	Sub Total	R\$ Unid com BDI	Sub Total
5.3.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100	txkm	36,45	1,55	56,50	1,87	68,16
5.3.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO AQUELENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3.0 CM	m3	46,49	908,22	42.223,15	1.097,40	51.018,13
5.3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m3xkm	650,79	0,82	533,65	0,99	644,28
5.4	Guia e sarjetão				-	-	55.570,85
5.4.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA	m	338,00	34,80	11.762,40	42,05	14.212,90
5.4.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA.	m	15,00	39,15	587,25	47,30	709,50
5.4.3	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO MOLDADO IN LOCO	m2	90,00	135,48	12.193,20	163,70	14.733,00
5.5	Passeio público						29.655,40
5.5.1	CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	m3	12,60	191,69	2.415,29	231,62	2.918,41
5.5.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m3	29,40	401,86	11.814,68	485,57	14.275,76
5.5.3	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL 20X20X2CM, ASSENTADO	m2	5,44	99,63	541,99	120,38	654,87
							17.849,04

000378

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAQUÊ PAULISTA LOCAL: Recapeamento - Rua Sete de setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar / Rua Marechal Deodoro - PAVIMENTAÇÃO: Ruas Otacilio de Almeida Medo e Rua Profº Augusto S. Miranda CONTRATO DE REPASSE OGU nº 887514/2019 - OPERAÇÃO 1065363-39- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
SINAPI 05/2020 - Não Desonerado				BDI 20,83%			
ITEM	SERVIÇOS	Unid	Quant	R\$ Unid sem BDI	Sub Total	R\$ Unid com BDI	Sub Total
5.7	Sinalização viária			-			
5.7.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	260,16	14,74	3.834,76	17,81	4.633,45
5.7.2	CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE "PARE", TIPO OCTOGONAL COM LADO DE 25CM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	16,00	388,49	6.215,84	469,41	7.510,56
							12.144,01
	Sub-Total pavimentação						171.158,56
	TOTAL DO RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO						501.339,19

São Paulo (SP), 31 de Maio de 2021.

NOROMIX CONCRETO S/A

Marcelo Tavares de Souza - Diretor

000379

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA						
LOCAL: Recapeamento - Rua Sete de setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar / Rua Marechal Deodoro -						
PAVIMENTAÇÃO: Ruas Otacilio de Almeida Medo e Rua Profº Augusto S. Miranda						
CONTRATO DE REPASSE OGU nº 887514/2019 - OPERAÇÃO 1066363-39- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL						
SERVIÇOS	MÊS	MÊS 1		MÊS 2		TOTAL
		1	30	30	60	
1.0	Canterio de obra	100,00%	1.321,49			100,00%
2.0	Administração local	50,00%	4.065,33	50,00%		100,00%
3.0	Mobilização e Desmobilização	50,00%	2.288,74	50,00%		100,00%
4.0	Recapaemento asfáltico			100,00%		100,00%
5.0	Pavimentação	100,00%	171.158,56			100,00%
TOTAL (R\$)		178.834,12		322.505,07		501.339,19
TOTAL ACUMULADO DOS SERVIÇOS (R\$)		178.834,12		501.339,19		

São Paulo (SP), 31 de Maio de 2021.

NOROMIX CONCRETO S/A

Marcelo Tavares de Souza - Diretor

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NA VILA AFFINI					
LOCAL: Recapeamento - Rua Sete de setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar / Rua Marechal Deodoro					
CONTRATO DE REPASSE: 900192/2020 - OPERAÇÃO 1070668-74- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL					
SINAPI 07/2020 - Não Desonerado				BDI 19,60%	

ITEM	SERVIÇOS	Unid	Quant	R\$ Unid sem BDI	Sub Total	R\$ Unid com BDI	Sub Total
RECAPEAMENTO							
1	Canterio de obra						
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,88	353,73	1.018,74	423,06	1.218,41
	Sub-Total serviços preliminares						1.218,41
2	Administração local						
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	unid	1,00	3.164,06	3.164,06	3.784,22	3.784,22
	Sub-Total administração local						3.784,22
3	Mobilização						
3.1	MOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.242,24	1.242,24	1.485,72	1.485,72
	Sub-Total mobilização						1.485,72
4	Desmobilização						
4.1	DESMOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.242,24	1.242,24	1.485,72	1.485,72
	Sub-Total desmobilização						1.485,72
5	Recapamento asfáltico - Trecho 01 - 02						
5.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	m²	6.823,01	1,60	10.916,82	1,91	13.031,95
5.2	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM	t/km	1.357,25	0,43	583,62	0,51	692,20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NA VILA AFFINI									
LOCAL: Recapeamento - Rua Sete de setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar / Rua Marechal Deodoro									
CONTRATO DE REPASSE: 900192/2020 - OPERAÇÃO 1070668-74- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
SINAPI 07/2020 - Não Desonerado								BDI 19,60%	
ITEM	SERVIÇOS	Unid	Quant	R\$ Unid sem BDI	Sub Total	R\$ Unid com BDI	Sub Total		
5.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100	t/km	68,77	1,53	105,22	1,83	125,85		
5.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO AQUELENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM	m3	204,69	843,57	172.670,34	1.008,91	206.513,79		
5.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³xkm	2.865,66	0,79	2.263,87	0,94	2.693,72		
6	Sinalização viária						223.057,51		
6.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	10,84	13,41	145,36	16,04	173,87		
6.2	CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE "PARE", TIPO OCTOGONAL COM LADO DE 25CM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	380,71	380,71	455,33	455,33		
	Sub-Total sinalização viária						629,20		
	TOTAL DO RECAPEAMENTO						231.660,78		

São Paulo (SP), 31 de Maio de 2021.

NOROMIX CONCRETO S/A
Marcelo Tavares de Souza - Diretor

000382

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO				
OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NA VILA AFFINI				
LOCAL: Recapeamento - Rua Sete de setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar / Rua Marchal Deodoro				
CONTRATO DE REPASSE: 900492/2020 - OPERAÇÃO 1070668-74- MDR				
SERVIÇOS	MÊS	MÊS 1 1 30	TOTAL	
1.0	Canterio de obra	100,00% 1.218,41	100,00% 1.218,41	
2.0	Administração local	100,00% 3.784,22	100,00% 3.784,22	
3.0	Mobilização	100,00% 1.485,72	100,00% 1.485,72	
3.0	Desmobilização	100,00% 1.485,72	100,00% 1.485,72	
4.0	Recapaemento asfáltico	100,00% 223.057,51	100,00% 223.057,51	
6.0	Sinalização viária	100,00% 629,20	100,00% 629,20	
TOTAL (R\$)		231.660,78	231.660,78	
TOTAL ACUMULADO DOS SERVIÇOS (R\$)		231.660,78	231.660,78	

São Paulo (SP), 31 de Maio de 2021.

NOROMIX CONCRETO S/A
Marcelo Tavares de Souza - Diretor

000383

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

LOCAL: AV. JOSÉ JORGE ESTEVAN - BAIRRO BARRA FUNDA – PARAGUAÇU PAULISTA / SP

CONTRATO DE REPASSE: 1065.985-27/2019 - MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SINAPI 05/2020 - Não Desonerado BDI 19,60%

ITEM	SERVIÇOS	Unid	Quant	R\$ Unid sem BDI	Sub Total	R\$ Unid com BDI	Sub Total
RECAPEAMENTO							
1	Canterio de obra						
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,88	352,33	1.014,71	421,39	1.213,60
	Sub-Total serviços preliminares						1.213,60
2	Administração local						
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	unid	0,67	3.121,56	2.091,45	3.733,39	2.501,37
	Sub-Total administração local						2.501,37
3	Mobilização e Desmobilização						
3.1	MOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.264,25	1.264,25	1.512,04	1.512,04
3.2	DESMOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.264,25	1.264,25	1.512,04	1.512,04
	Sub-Total mobilização e desmobilização						3.024,08
4	Recapamento asfáltico						
4.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	5.310,25	1,62	8.602,61	1,94	10.301,89



000384

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS									
LOCAL: AV. JOSÉ JORGE ESTEVAN - BAIRRO BARRA FUNDA – PARAGUAQU PAULISTA / SP									
CONTRATO DE REPASSE: 1065.985-27/2019 - MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
SINAPI 05/2020 - Não Desonerado								BDI 19,60%	
ITEM	SERVIÇOS	Unid	Quant	R\$ Unid sem BDI	Sub Total	R\$ Unid com BDI	Sub Total		
4.2	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	t/km	1.033,98	0,40	413,59	0,48	496,31		
4.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	t/km	53,53	1,44	77,08	1,72	92,07		
4.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	159,31	842,64	134.240,98	1.007,80	160.552,62		
4.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³xkm	2.230,31	0,76	1.695,04	0,91	2.029,58		
	Sub-Total Recapeamento						173.472,47		
	TOTAL DO RECAPEAMENTO						180.211,52		

São Paulo (SP), 31 de Maio de 2021.

NOROMIX CONCRETO S/A

Marcelo Tavares de Souza - Diretor

000385

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS				
LOCAL: Recapeamento - AV. JOSÉ JORGE ESTEVAN - BAIRRO BARRA FUNDA – PARAGUAÇU PAULISTA / SP				
CONTRATO DE REPASSE: 1065.985-27/2019 - MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL				
SERVIÇOS	MÊS	MÊS 1 1 30	TOTAL	
1.0	Canterio de obra	100,00% 1.213,60	100,00% 1.213,60	
2.0	Administração local	100,00% 2.501,37	100,00% 2.501,37	
3.0	Mobilização	100,00% 1.512,04	100,00% 1.512,04	
3.0	Desmobilização	100,00% 1.512,04	100,00% 1.512,04	
4.0	Recapamento asfáltico	100,00% 173.472,47	100,00% 173.472,47	
TOTAL (R\$)		180.211,52	180.211,52	
TOTAL ACUMULADO DOS SERVIÇOS (R\$)		180.211,52	180.211,52	

São Paulo (SP), 31 de Maio de 2021.

NOROMIX CONCRETO S/A

Marcelo Tavares de Souza - Diretor

São Paulo (SP), 31 de Maio de 2021.

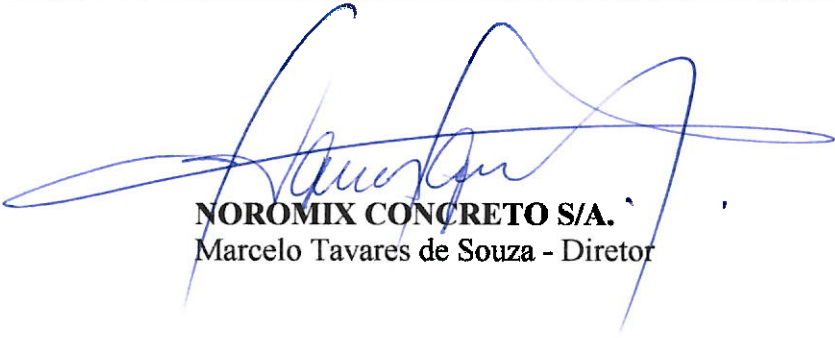
000386

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 114/2021

Quadro de Composição do BDI		
TIPO DE OBRA		
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,10%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,83%
BDI COM desoneração	BDI DES	20,83%



NOROMIX CONCRETO S/A.
Marcelo Tavares de Souza - Diretor

São Paulo (SP), 31 de Maio de 2021.

0003874

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP.

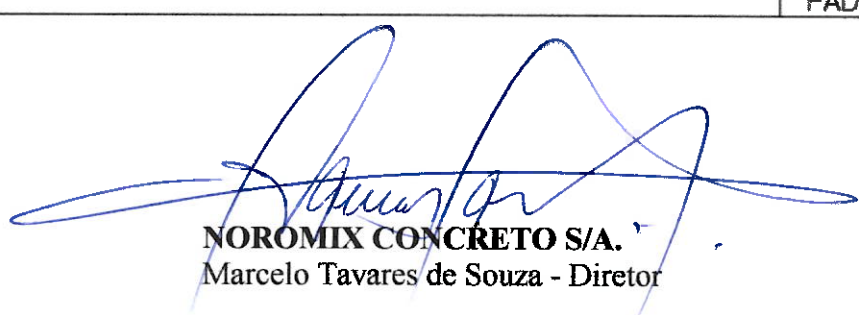
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 114/2021

Quadro de Composição do BDI

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,66%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,10%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%



NOROMIX CONCRETO S/A.
Marcelo Tavares de Souza - Diretor



MARIPAV
Pavimentação e Construção

000388

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

PROCESSO Nº 114/2021

EDITAL Nº 046/2021

“PROPOSTA DE PREÇOS”

Maripav Pavimentação e Construção Ltda.

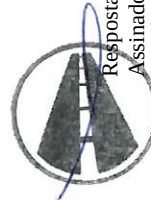
(14) 3425-5411

maripav@maripav.com.br

Av. República, 7450, Distrito Industrial Santo Barion, 17512-035 Marília, SP

maripav.com.br

Resposta do Executivo 166/2021 Protocolo 33016 Envio em 23/11/2021 16:21:34
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf





MARIPAV
Pavimentação e Construção

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

000389

Tomada de Preços nº 002/2021

Nome do Proponente:

Razão Social: MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 01.946.591/0001-57 - I.E. 438.121.713.117

Endereço: Av. República nº 7450 – Distrito Ind. Santo Barion - CEP: 17512-035 - Cidade: Marília/SP.

Telefone: 14-3425-5411 –

E-mail institucional: maripav@maripav.com.br - E-mail pessoal: toni@maripav.com.br

Agência Bancária: Banco Itaú S/A - Agência: 145 - Conta Corrente: 67003-0

Edital Nº 046/2021 para Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município, referente aos Contratos de Repasses: 887514/2019, 889481/2019 e 900192/2020 - Ministério do Desenvolvimento Regional, prezados Senhores:

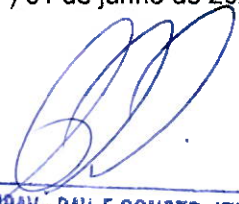
Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra acima mencionada é de R\$- 878.204,64 (oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Básico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado.
2. Declaramos que entregaremos as obras dentro do prazo estipulado de **até 3 (três) meses**.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes aos cronogramas físicos financeiros, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material de 1º linha e a mão de obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que a Garantia da obra será pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando responsável, neste período, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.
6. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

À elevada consideração de V. S.as.

Marília (SP) 01 de junho de 2021


MARIPAV - PAV. E CONSTR. LTDA
Antonio Marangão Filho
Sócio - Gerente

Maripav Pavimentação e Construção Ltda.

(14) 3425-5411

maripav@maripav.com.br

Av. República, 7450, Distrito Industrial Santo Barion, 17512-035 Marília, SP

maripav.com.br

01946591/0001-57
MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E
CONSTRUÇÃO LTDA.
AVENIDA REPÚBLICA Nº 7450
DISTR. IND. SANTO BARION - CEP. 17512-035
MARÍLIA - SP.



Resposta do Executivo 166/2021, Protocolo 33016 Envio em 23/11/2021 16:21:34
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2021/16955/16955_original.pdf



889481

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

CONTRATO DE REPASSE: 1065.985-27/2019 - MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

LOCAL: AV. JOSÉ JORGE ESTEVAN - BAIRRO BARRA FUNDA - PARAGUAÇU PAULISTA / SP

SINAPI 05/2020 - Não Desonerado

BDI 19,60%

ITEM	SERVIÇOS	Unid	Quant	R\$ Unid sem BDI	Sub Total	R\$ Unid com BDI	Sub Total
RECAPEAMENTO							
1	Canterio de obra						
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,88	352,83	1.016,15	421,98	1.215,30
	Sub-Total serviços preliminares						1.215,30
2	Administração local						
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	unid	0,67	3.125,98	2.094,41	3.738,67	2.504,91
	Sub-Total administração local						2.504,91
3	Mobilização						
3.1	MOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.266,04	1.266,04	1.514,18	1.514,18
	Sub-Total amobilização						1.514,18
	Desmobilização						
3.2	DESMOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.266,04	1.266,04	1.514,18	1.514,18
	Sub-Total desmobilização						1.514,18
4	Recapamento asfáltico						
4.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	5.310,25	1,62	8.602,61	1,94	10.301,89
4.2	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	t/km	1.033,98	0,40	413,59	0,48	496,31
	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	t/km	53,53	1,44	77,08	1,72	92,07
4.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	159,31	843,83	134.430,56	1.009,22	160.778,84
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³xkm	2.230,31	0,76	1.695,04	0,91	2.029,58
	Sub-Total Recapeamento						173.698,69
	TOTAL DO RECAPEAMENTO						180.447,26

Marília (SP), 01 de junho de 2021

MARIPAV - PAV. E CONSTR. LTDA
Antonio Marangão Filho
Sócio - Gerente

Maripav Pavimentação e Construção Ltda.

(14) 3425-5411

maripav@maripav.com.br

Av. República, 7450, Distrito Industrial Santo Barion, 17512-035 Marília, SP

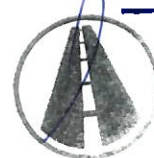
maripav.com.br

01946591/0001-57

**MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E
CONSTRUÇÃO LTDA.**

AVENIDA REPÚBLICA Nº 7450
DISTR. IND. SANTO BARION - CEP. 17512-035

MARÍLIA - SP.





CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS – Av, JOSÉ JORGE ESTEVAM.

LOCAL: Av, José Jorge Estevam, trecho entre Rua José Salomão e Rua Elizeu Garrossini.

CONTRATO DE REPASSE: 1065.985-27/2019 – OPERAÇÃO: 1065985-27 MDR

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGª CIVIL ELZA REGINA SALOMÃO

ART: Nº 28027230210578288

SERVIÇOS		MÊS	MÊS 1	TOTAL
			130	
1.0	Canterio de obra		100,00%	100,00%
			1.215,30	1.215,30
2.0	Administração local		100,00%	100,00%
			2.504,91	2.504,91
3.0	Mobilização		100,00%	100,00%
			1.514,18	1.514,18
4.0	Desmobilização		100,00%	100,00%
			1.514,18	1.514,18
5.0	Recapaemanto asfáltico		100,00%	100,00%
			173.698,69	173.698,69
TOTAL (R\$)			180.447,26	180.447,26
TOTAL ACUMULADO DOS SERVIÇOS (R\$)			180.447,26	

Marília (SP), 01 de junho de 2021

MARIPAV - PAV. E CONSTR. LTDA
Antonio Marangão Filho
Sócio - Gerente

01946591/0001-57

**MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E
CONSTRUÇÃO LTDA.**

AVENIDA REPÚBLICA Nº 7450
DISTR. IND. SANTO BARION - CEP. 17512-035

MARÍLIA - SP.

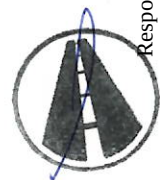
Maripav Pavimentação e Construção Ltda.

(14) 3425-5411

maripav@maripav.com.br

Av. República, 7450, Distrito Industrial Santo Barion, 17512-035 Marília, SP

maripav.com.br





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NA VILA AFFINI

LOCAL: Recapeamento - Rua Sete de setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar / Rua Maehal Deodoro

CONTRATO DE REPASSE: 900192/2020 - OPERAÇÃO 1070668-74- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº CIVIL JOAQUIM CARLOS CAMBRAIA

ART: 28027230201127643

SINAPI 07/2020 - Não Desonerado

BDI 19,60%

ITEM	SERVIÇOS	Unid	Quant	R\$ Unid sem BDI	Sub Total	R\$ Unid com BDI	Sub Total
RECAPEAMENTO							
1	Canterio de obra						
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,88	354,08	1.019,75	423,48	1.219,62
	Sub-Total serviços preliminares				1.019,75		1.219,62
2	Administração local						
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	unid	1,00	3.167,16	3.167,16	3.787,92	3.787,92
	Sub-Total administração local				3.167,16		3.787,92
3	Mobilização						
3.1	MOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.243,45	1.243,45	1.487,17	1.487,17
	Sub-Total mobilização				1.243,45		1.487,17
4	Desmobilização						
4.1	DESMOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.243,45	1.243,45	1.487,17	1.487,17
	Sub-Total desmobilização				1.243,45		1.487,17
5	Recapamento asfáltico - Trecho 01 - 02						
5.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	m²	6.823,01	1,60	10.916,82	1,91	13.031,95
5.2	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM	t/km	1.357,25	0,43	583,62	0,51	692,20
5.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100	t/km	68,77	1,54	105,91	1,84	126,54
5.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO AQUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM	m3	204,69	844,39	172.838,19	1.009,89	206.714,38

Maripav Pavimentação e Construção Ltda.

(14) 3425-5411

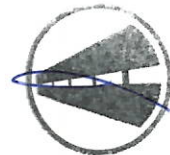
maripav@maripav.com.br

Av. República, 7450, Distrito Industrial Santo Barion, 17512-035 Marília, SP

maripav Resposta do Executivo 166/2021 Protocolo 33016 Envio em 23/11/2021 16:21:34

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.

Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf





5.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³xkm	2.865,66	0,79	2.263,87	0,94	2.693,72
	Sub-Total Recapeamento				186.708,41		223.258,79
6	Sinalização viária						
6.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	10,84	13,42	145,47	16,05	173,98
6.2	CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE "PARE", TIPO OCTOGONAL COM LADO DE 25CM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO , FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	381,08	381,08	455,77	455,77
	Sub-Total sinalização viária				526,55		629,75
	TOTAL DO RECAPEAMENTO				193.908,77		231.870,42

Marília (SP), 01 de junho de 2021


MARIPAV - PAV. E CONSTR. LTDA
Antonio Marangão Filho
Sócio - Gerente

01946591/0001-57
MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E
CONSTRUÇÃO LTDA.

AVENIDA REPÚBLICA Nº 7450
DISTR. IND. SANTO BARION - CEP. 17512-035

MARÍLIA - SP.

Maripav Pavimentação e Construção Ltda.

(14) 3425-5411

maripav@maripav.com.br

Av. República, 7450, Distrito Industrial Santo Barion, 17512-035 Marília, SP

maripav.com.br

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.

Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf





MARIPAV
Pavimentação e Construção

0003949

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NA VILA AFFINI

LOCAL: Recapeamento - Rua Sete de setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar / Rua Marechal Deodoro

CONTRATO DE REPASSE: 900192/2020 - OPERAÇÃO 1070668-74- MDR

SERVIÇOS		MÊS	MÊS 1		TOTAL
			1	30	
1.0	Canterio de obra		100,00%		100,00%
			1.219,62		1.219,62
2.0	Administração local		100,00%		100,00%
			3.787,92		3.787,92
3.0	Mobilização		100,00%		100,00%
			1.487,17		1.487,17
3.0	Desmobilização		100,00%		100,00%
			1.487,17		1.487,17
4.0	Recapaemanto asfáltico		100,00%		100,00%
			223.258,79		223.258,79
6.0	Sinalização viária		100,00%		100,00%
			629,75		629,75
TOTAL (R\$)			231.870,42		231.870,42
TOTAL ACUMULADO DOS SERVIÇOS (R\$)			231.870,42		

Marília (SP), 01 de junho de 2021

MARIPAV - PAV. E CONSTR. LTDA
Antonio Marangão Filho
Sócio - Gerente

01946591/0001-57

**MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E
CONSTRUÇÃO LTDA.**

AVENIDA REPÚBLICA Nº 7450
DISTR. IND. SANTO BARION - CEP. 17512-035

MARÍLIA - SP.

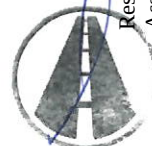
Maripav Pavimentação e Construção Ltda.

(14) 3425-5411

maripav@maripav.com.br

Av. República, 7450, Distrito Industrial Santo Barion, 17512-035 Marília, SP

maripav.com.br



Resposta do Executivo 166/2021 Protocolo 33016 Envio em 23/06/2021 16:21:34.
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf



MARIPAV
Pavimentação e Construção

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

LOCAL: Recapeamento - Rua Sete de setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar / Rua Marechal Deodoro - PAVIMENTAÇÃO: Ruas Otacilio de Almeida Medo e Rua ProfºAugusto S. Miranda

CONTRATO DE REPASSE OGU nº 887514/2019 - OPERAÇÃO 1066363-39- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº CIVIL JOAQUIM CARLOS CAMBRAIA

ART: 28027230201248672

SINAPI 05/2020 - Não Desonerado

BDI 20,83%

ITEM	REF. CUSTOS UNIT. SINAPI	SERVIÇOS	Unid	Quant	R\$ Unid sem BDI	Sub Total	R\$ Unid com BDI	Sub Total
------	--------------------------	----------	------	-------	------------------	-----------	------------------	-----------

RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO

1		Canterio de obra						
1.1	Composição 05	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,88	352,83	1.016,15	426,32	1.227,80
		Sub-Total serviços preliminares						1.227,80
2		Administração local						
2.1	Composição 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	unid	2,00	3.125,98	6.251,96	3.777,12	7.554,24
		Sub-Total administração local						7.554,24
3		Mobilização e Desmobilização						
3.1	Composição 06	MOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.759,90	1.759,90	2.126,49	2.126,49
4.1	Composição 07	DESMOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.759,90	1.759,90	2.126,49	2.126,49
		Sub-Total desmobilização						4.252,98
4		Recapamento asfáltico						
4.1	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	m²	8.890,75	1,62	14.403,02	1,96	17.425,87
4.2	93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM	t/km	1.731,17	0,40	692,47	0,48	830,96
4.3	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100	t/km	89,62	1,44	129,05	1,74	155,94
4.4	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO AQUECIMENTO (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM	m3	266,72	843,83	225.066,34	1.019,60	271.947,71
4.5	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³xkm	3.734,12	0,76	2.837,93	0,92	3.435,39
		Sub-Total Recapeamento						293.795,87
5		Pavimentação						
5.1		Preparação do subleito						

Maripav Pavimentação e Construção Ltda.

(14) 3425-5411

maripav@maripav.com.br

Av. República, 7450, Distrito Industrial Santo Barion, 17512-035 Marília, SP

maripav Responsável do Executivo 166/2021 Protocolo 33016 Envio em 23/11/2021 16:21:34

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antônio Takashi Sasada.

Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2021/16955/16955_original.pdf

000395

5.1.1	Composição 11	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO INCLUSIVE NOTA DE REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	m2	1.549,50	0,43	666,29	0,52	805,74
5.1.2	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	m2	1.549,50	1,47	2.277,77	1,78	2.758,11
5.2		Base						3.563,85
5.2.1	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m3	309,90	89,29	27.670,97	107,89	33.435,11
5.2.2	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM C AMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m3	402,87	0,74	298,12	0,89	358,55
5.2.3	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM)	m3xkm	4.512,14	0,61	2.752,41	0,74	3.338,99
5.2.4	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	m2	1.549,50	6,04	9.358,98	7,30	11.311,35
5.3		Capa asfáltica						48.444,00
5.3.1	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	m2	1.549,50	1,62	2.510,19	1,96	3.037,02
5.3.2	93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM	txkm	1.106,28	0,40	442,51	0,48	531,01
5.3.3	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100	txkm	36,45	1,44	52,49	1,74	63,42
5.3.4	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO AQUELENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM	m3	46,49	843,83	39.229,66	1.019,60	47.401,20
5.3.5	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m3xkm	650,79	0,76	494,60	0,92	598,73
5.4		Guia e sarjetão						51.631,38
5.4.1	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA	m	338,00	32,33	10.927,54	39,06	13.202,28
5.4.2	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA.	m	15,00	36,38	545,70	43,96	659,40
5.4.3	Composição 10	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO MOLDADO IN LOCO	m2	90,00	125,87	11.328,30	152,09	13.688,10
5.5		Passeio público						27.549,78
5.5.1	94107	CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	m3	12,60	178,10	2.244,06	215,20	2.711,52
5.5.2	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m3	29,40	373,37	10.977,08	451,14	13.263,52

Maripav Pavimentação e Construção Ltda.

(14) 3425-5411

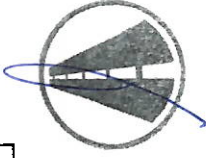
maripav@maripav.com.br

Av. República, 7450, Distrito Industrial Santo Barion, 47512-035 Marília, SP

maripav Resposta do Executivo 166/2021 Protocolo 33016 Envio em 23/11/2021 16:21:34

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.

Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.pavaguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/material legislativa/2021/16955/16955_original.pdf





MARIPAV

Pavimentação e Construção

5.5.3	Composição 09	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL 20X20X2CM, ASSENTADO	m2	5,44	92,57	503,58	111,85	608,46
								16.583,50
5.7		Sinalização viária						
5.7.1	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	260,16	13,70	3.564,19	16,55	4.305,64
5.7.2	Composição 4	CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE "PARE", TIPO OCTOGONAL COM LADO DE 25CM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	16,00	360,94	5.775,04	436,12	6.977,92
								11.283,56
		Sub-Total pavimentação						159.056,07
		TOTAL DO RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO						465.886,96

Marília (SP), 01 de junho de 2021


MARIPAV - PAV. E CONSTR. LTDA
Antonio Marangão Filho
Sócio - Gerente

01946591/0001-57
MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E
CONSTRUÇÃO LTDA.
AVENIDA REPÚBLICA Nº 7450
DISTR. IND. SANTO BARION - CEP: 17512-035
MARÍLIA - SP.



000397 

Maripav Pavimentação e Construção Ltda.

(14) 3425-5411

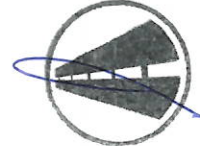
maripav@maripav.com.br

Av. República, 7450, Distrito Industrial Santo Barion, 17512-035 Marília, SP

Resposta do Executivo 166/2021 Protocolo 33016 Envio em 23/11/2021 16:21:34

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.

Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf





MARIPAV
Pavimentação e Construção

000398

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
LOCAL: Recapeamento - Rua Sete de setembro, Av. Siqueira Campos, Rua Cerqueira Cesar /
Rua Marechal Deodoro - PAVIMENTAÇÃO: Ruas Otacilio de Almeida Medo e Rua Profº Augusto S.
Miranda
CONTRATO DE REPASSE OGU nº 887514/2019 - OPERAÇÃO 1066363-39- MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

	MÊS	MÊS 1	MÊS 2	TOTAL
	SERVIÇOS	1 30	30 60	
1.0	Canterio de obra	100,00% 1.227,80		100,00% 1.227,80
2.0	Administração local	50,00% 3.777,12	50,00% 3.777,12	100,00% 7.554,24
3.0	Mobilização e Desmobilização	50,00% 2.126,49	50,00% 2.126,49	100,00% 4.252,98
4.0	Recapaemanto asfáltico		100,00% 293.795,87	293.795,87
5.0	Pavimentação	100,00% 159.056,07		100,00% 159.056,07
TOTAL (R\$)		166.187,48	299.699,48	465.886,96
TOTAL ACUMULADO DOS SERVIÇOS (R\$)		166.187,48	465.886,96	

Marília (SP), 01 de junho de 2021


MARIPAV - PAV. E CONSTR. LTDA
Antonio Maranhão Filho
Sócio - Gerente

01946591/0001-57

MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E
CONSTRUÇÃO LTDA.

AVENIDA REPÚBLICA Nº 7450
DISTR. IND. SANTO BARION - CEP. 17512-035

MARÍLIA - SP.

Maripav Pavimentação e Construção Ltda.

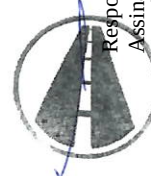
(14) 3425-5411

maripav@maripav.com.br

Av. República, 7450, Distrito Industrial Santo Barion, 17512-035 Marília, SP

maripav.com.br

Resposta do Executivo 166/2021 Protocolo 33016 Envio em 23/11/2021 16:21:34
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasaki.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf





Pavimentação e Construção



Pavimentação e Construção

Pavimentação e Construção

000399

A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÃO

Azoro/Anix

CONCRETO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

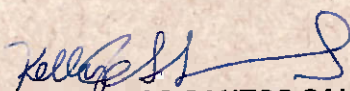
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO Nº 114/2021

EDITAL Nº 046/2021

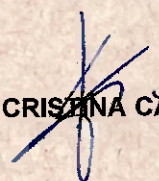


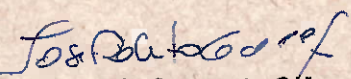
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADAS EM ATENÇÃO A TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO URBANO, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

Ao 1º dia do mês de junho de 2021, no horário das 13:30 horas na sala de reuniões do Paço Municipal reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES, constituída pela portaria n.º 23.050, de 05/01/2021, para procederem à abertura dos envelopes documentos e propostas apresentados em atenção a Tomada de Preços em referencia. Aberta a sessão pelo Sra. Presidente da Comissão, verificou-se que haviam entregue os envelopes as empresas **Noromix Concreto S/A, Maripav Pavimentação e Construção Ltda.**, onde procederam à entrega dos envelopes, que se encontravam devidamente fechados. Em seguida, foi procedida a abertura dos envelopes de n.º 1, sendo a documentação neles contida verificada e rubricada por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão de Licitação passaram a examinar a documentação apresentada, constatando que as exigências do Edital tinham sido plenamente cumprida pelas licitantes. Ciente os licitantes da decisão proferida, estes manifestaram concorde com o mesmo, razão por que renunciou expressamente o eventual direito a recurso de qualquer natureza. Em seguida, foi procedida a abertura dos envelopes de n.º 2, sendo as propostas neles contida verificada e rubricada por todos os presentes, tendo cotado os seguintes valores globais: **Maripav Pavimentação e Construção Ltda., - R\$ 878.204,64, Noromix Concreto S/A – R\$ 913.211,49.** A Comissão de Licitação, considerando não ser possível examinar na presente oportunidade as propostas apresentadas, à vista da necessidade de uma análise mais acurada, achou por bem efetuar o exame que lhe compete, em sessão reservada, pelo que designou que seja noticiado os licitantes o julgamento final. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta à sessão, o Sra. Presidente da Comissão procedeu a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão e pelo licitante presente.


KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO


THALES VICENTE DA SILVA


ÂNGELA CRISTINA CAVALARI


Noromix Concreto S/A,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

000402

MEMORANDO INTERNO
DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA DEPARTAMENTO DE URBANISMO E HABITAÇÃO
ASSUNTO ANÁLISE TÉCNICA

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 25/06/2021.

Vimos por meio deste, solicitar a análise deste departamento da proposta vencedora da Tomada de Preços 002/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município, do qual se sagrou vencedora a empresa Maripav Pavimentação e Construção Ltda.

Atenciosamente

Arnaldo Per André Meira
Departamento de Compras e Licitações



000403

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

RELATÓRIO TÉCNICO

OBJETIVO:

O presente relatório técnico tem como objetivo analisar a proposta vencedora da Tomada de Preços 002/2021, quanto ao seu atendimento as exigências técnicas do Edital. A documentação exigida e demais exigências, foram verificadas pela Comissão de Licitações e Contrato e o Processo deverá ser encaminhado ao Departamento Jurídico para parecer final.

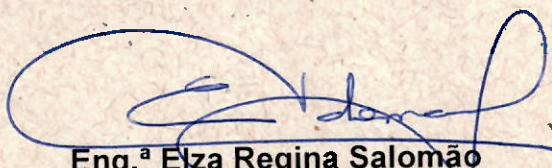
DA ANÁLISE E CONSTATAÇÕES:

Em análise a proposta da Empresa MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA que, de acordo com o Departamento de Licitações, resultou vencedora na citada Tomada de Preços, podemos constatar que:

- As planilhas quantitativas e orçamentárias encontram-se de acordo com as planilhas do Edital, quanto a itens propostos, quantidades e especificações técnicas. O Prazo de obras propostos nos Cronogramas Físico-Financeiro atendem às exigências do Edital.
- A proponente declara: estar ciente e aceitar todas as regras do Edital; que o preço global proposto será para executar as obras conforme todas as exigências das planilhas disponibilizadas no edital, e sua execução será de acordo com o projetado/especificado e que os materiais empregados na obra serão de primeira linha.

CONCLUSÃO: Portanto, a proposta apresentada pela Empresa encontra-se dentro das exigências técnicas do Edital.

Paraguaçu Paulista, 25 de Junho de 2021.


Eng.ª Elza Regina Salomão
CREA/SP 0601394056

000404



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº. 23.417, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Designa, como Presidente da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações (CPJL), Thales Vicente da Silva, em substituição a Ângela Cristina Cavalari.

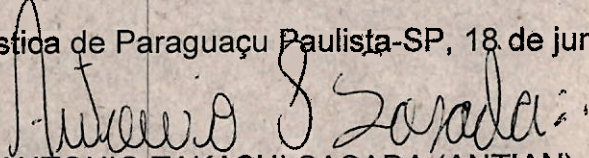
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando que a Presidente da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações (CPJL) Ângela Cristina Cavalari está afastada de suas funções;

RESOLVE:

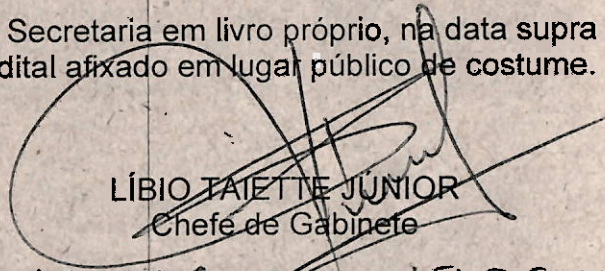
Art. 1º Designar, como Presidente da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações (CPJL), Thales Vicente da Silva, em substituição a Ângela Cristina Cavalari, enquanto durar o afastamento da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 18 de junho de 2021.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 18/06/2021 Edição: XS, p. 2

Visto do servidor responsável: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA APRESENTADA EM ATENÇÃO A TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO URBANO, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

Aos 02 dias do mês de julho de 2021, no horário das 11:00 horas na sala de reuniões do Paço Municipal reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES, constituída pela portaria n.º 23.417, de 18/06/2021, para procederem exame da proposta apresentada no pleito. Para o julgamento, tomou como base o orçamento prévio da prefeitura, declarando vencedora, pelo menor preço global, a empresa **Maripav Pavimentação e Construção Ltda., - R\$ 878.204,64**. Pôr considerar nada mais haver que mereça ser registrado na presente "ATA", procedemos ao encerramento da mesma que assinada pelos presentes, será anexada ao processo licitatório e encaminhada em tempo legal ao Senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação final.


KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO


THALES VICENTE DA SILVA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP: 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 02 de julho de 2021.

COMUNICADO DE JULGAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2021

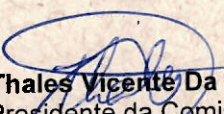
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO URBANO, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

A Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, comunica V.S., que após analisar a proposta recebida em atenção ao Edital do Convite em referência, declara vencedora, pelo menor preço global, a empresa **Maripav Pavimentação e Construção Ltda., - R\$ 878.204,64.**

Aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Sendo só para o momento, despedimo-nos.

Cordialmente


Thales Vicente Da Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações

A
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista 000407
Av. Siqueira Campos, 1430 – Jardim Paulista – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19703-061
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 02 de julho de 2021.

COMUNICADO DE JULGAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2021

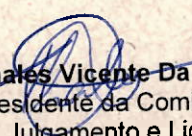
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO URBANO, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

A Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, comunica V.S., que após analisar a proposta recebida em atenção ao Edital do Convite em referência, declara vencedora, pelo menor preço global, a empresa Maripav Pavimentação e Construção Ltda., - R\$ 878.204,64.

Aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Sendo só para o momento, despedimo-nos.

Cordialmente


Thales Vicente Da Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações

A _____

RG _____

000408



Licitação Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>

TP 001/2021 - comunicado julgamento das proposta

1 mensagem

Licitação Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>

2 de julho de 2021 12:21

Cco: Noromix Concreto S/A <noromixconcreto@gmail.com>, maripav@maripav.com.br

Bom dia

Segue em anexo comunicado julgamento das propostas

Atenciosamente

Gabriel Augusto L. da Motta
Divisão de Licitação
Prefeitura de Paraguaçu Paulista
(18) 3361-9100

 **TP00221 - Comunicado de Julgamento da Proposta.pdf**
91K



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Segunda-feira, 05 de Julho de 2021

Ano I | Edição nº 97

Página 8 de 9

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - Ref. TP nº 002/2021 – Objeto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município. A CPJL torna público e para conhecimento dos licitantes, que após o exame das propostas apresentadas no pleito, sendo adotado o critério de julgamento da proposta fixado no Edital, declara vencedora a empresa Maripav Pavimentação e Construção Ltda. - EPP. - R\$ 878.204,64. Fica aberto o prazo 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 02 de julho de 2021.

Thales Vicente da Silva – Presidente Comissão Permanente de Julgamento e Licitações



PARECER JURÍDICO

Tomada de Preço nº. 002/2021

Processo nº. 114/2021

Assunto: Contratação de empresa para execução da pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas

Trata-se de parecer jurídico, a fim de analisar, se o processo licitatório supramencionado, foi efetivamente cumprido dentro da lei.

Compulsando os autos, podemos verificar que o procedimento cumpriu todos os requisitos necessários exigidos por lei. Houve publicação oficial na imprensa comunicando a abertura do certame. No dia da abertura dos envelopes compareceram 02 (duas) empresas do ramo, sendo que, apresentaram os envelopes com os documentos e com as propostas.

Os preços, ofertados pela empresa vencedora está dentro do valor estimado inicialmente (que inclusive fora referendado em sessão reservada – vide relatório técnico emitido pela Divisão de Engenharia). Conforme menor preço, fora declarada vencedora a empresa *Maripax Pavimentação e Construção Ltda., com relação ao objeto licitado.*

Não houve recurso. O resultado foi comunicado a empresa vencedora.

Sendo assim, tendo em vista que o presente processo licitatório atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor em especial à Lei do Pregão e a Lei 8.666/93 e suas alterações, não vemos qualquer irregularidade em relação à referida licitação.

Dessa forma, somos pela HOMOLOGAÇÃO do cediço procedimento.

Este é o nosso parecer no qual colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, SP, 13 de julho de 2021.


Marcelo Alessandro Berto

Diretor do Departamento Jurídico

Fernando Henrique Baptista

Assessor de Gabinete - DEAJUR



HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Eu, **Antônio Takashi Sasada**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **H O M O L O G O**, para que produza os efeitos legais da Tomada de Preços n.º 002/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO URBANO, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, ADJUDICANDO** o objeto da licitação, pelo menor preço global, para empresa **Maripav Pavimentação e Construção Ltda.**, - R\$ 878.204,64.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de julho de 2021.

Antônio Takashi Sasada

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021

0111-A

Quarta-feira, 14 de Julho de 2021

Ano I | Edição nº 104

Página 2 de 2

Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 031/2021

Processo nº.: 1596/2019 e 2119/2021

Espécie: Termo de Convênio de Natureza Financeira

Partícipes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Saúde (DEPARTAMENTO) e Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista (CONVENIADA).

Objeto: Aditamento do Convênio nº 02/2019, para adicionar R\$ 98.739,76 (noventa e oito mil setecentos e trinta e nove e setenta e seis centavos) ao valor global do convênio, referente reajuste do valor da hora de médicos plantonistas no enfrentamento da pandemia da Covid-19 no Pronto Atendimento. O valor previsto neste termo aditivo será repassado em duas parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Amparo Legal: Constituição Federal, nos artigos 196 a 200; as Leis Federais nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e ainda, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; a Lei Municipal nº. 3.281, de 17 de setembro de 2019.

Ratificação: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do convênio inicial.

Data da Assinatura: 05/07/2021, retroativo a 10/06/2021.

Signatários: Antonio Takashi Sasada, pelo MUNICÍPIO; Egidio Tonini Nogueira Neto, pelo DEPARTAMENTO; e Godofredo Ribeiro de Freitas Filho, pela CONVENIADA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo, nos termos da Lei n.º 8.666/93, a Tomada de Preços n.º 002/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município, adjudicando o objeto da licitação, pelo menor preço global, para empresa Maripav Pavimentação e Construção Ltda., - R\$ 878.204,64. Data Homologação: 13/07/2021.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de julho de 2021.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PASTA

CONTRATO Nº 038/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E A EMPRESA MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA (TP002/2021).

Aos 14 dias do mês de julho de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, Estado São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº 1.430, inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, n.º 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.946.591/0001-57, situada na Av. Republica, nº 7450 – Distrito Industrial Santo Barion, na Cidade de Marília – SP, neste ato representada pelo **Sr. Antônio Marangão Filho**, portador da carteira de identidade nº 27.446.608-9 SSP/SP, e do CPF/MF n.º 176.400.928-25, residente e domiciliado em Marília/SP À Av. Santo Antônio, 620 apto 200, bairro Boa Vista, CEP 17.501-470, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **processo administrativo nº 114/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município, referente aos Contratos de Repasses: 887514/2019, 889481/2019 e 900192/2020 - Ministério do Desenvolvimento Regional**, no município de Paraguaçu Paulista-SP, especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos, no município de Paraguaçu Paulista-SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021 e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 878.204,64 (oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.

GESTOR DO CONTRATO - Thomas Jeferson Pereira da Silva - RG 32.644.232-7

FISCAL DO CONTRATO – Elza Regina Salomão – RG 7.763.978-9

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de **até 12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

O prazo de execução será de **até 3 (três) meses**, iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
- b. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

- c. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h. Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, do Projeto Básico e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

5. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentada em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

a. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

b. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

c. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

d. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

d.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

e. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.

f. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

g. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

h. Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

i. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000414

3

adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, devidamente registrados.

j. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

k. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

l. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

m. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

n. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

o. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

p. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

q. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

r. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

s. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

t. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na nos local indicado no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data da emissão da ordem de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

4

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital,

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irre recuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Básico, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.
- b. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Básico fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a. Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Básico e deste CONTRATO.
- b. Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

5

(EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Mediante prévia autorização da Prefeitura, poderá ser permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) da execução do presente contrato, sendo que a não observância do referido limite percentual acarretará na rescisão contratual, por inexecução do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

1. Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
2. Apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, da obra, tendo como profissional responsável aquele cujos atestados serviram para a aprovação da participação da licitação e em nome do qual serão expedidos os atestados de execução da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão de obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

000416



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

6

PARÁGRAFOS TERCEIROS – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GARANTIA DA OBRA

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

A Garantia da obra será pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a Adjudicatária responsável, neste período, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 878.204,64 (oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada com medições mensais, sendo pagas após atesto da área competente da Prefeitura e liberação da caixa, em até 10 dias

Na apresentação da Nota Fiscal deverá apresentar juntamente Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, referentes ao mês anterior dos serviços prestados,

A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à Prefeitura o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta-corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

7

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativo aos encargos previdenciários.

PARÁGRAFO DECIMO - Os pagamentos serão liberados de acordo com o repasse do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
772 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso federal – contrato 889481/19
773 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Tesouro
775 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso federal – contrato 900192/20
776 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Tesouro
777 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso federal – contrato 887514/19
778 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- Seguro-Garantia.
- Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

8

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato, ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

O reajuste será anual com base nos índices FIPE para Construção Civil e Obras Públicas/SP, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

9

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

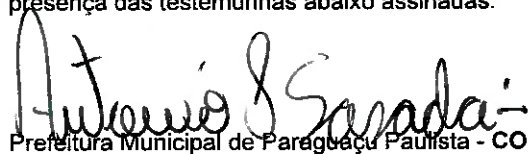
A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14 de julho de 2021.



Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista - CONTRATANTE
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal


Maripav Engenharia e Construção Ltda. – CONTRATADA
Antônio Marangão Filho
Sócio – Gerente

TESTEMUNHAS:

A)
R.G. 23.262.153-7

B)
R.G. 41.181.702-1



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
 Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CONTRATADO: Maripav Pavimentação e Construção Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 038/2021

OBJETO: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14 de julho de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: Antonio Takashi Sasada

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: Antonio Takashi Sasada



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista 000422
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

11

Pela contratada:

Nome: Antônio Marangão Filho

Cargo: Sócio - Gerente

CPF: 176.400.928-25

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva

Cargo: Diretor do Departamento de Finanças

CPF: 382.980.778-30

Assinatura: _____

(*) **Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico**

A.



Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data : 16/07/2021

Pedido **02164/21** Data Pedido 16/07/2021 Data Entrega

Fornecedor: **MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** COD: 19775
Endereço: AV REPUBLICA, 7450 Nº: 7450 CNPJ: 01.946.591/0001-57
MARILIA Telefone: (14) 3425-5411 E-mail: maripav@maripav.com.br

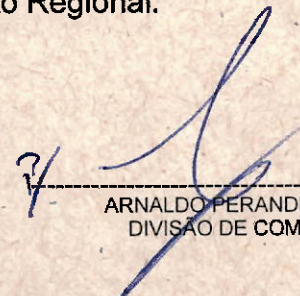
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.009.008	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	SV	162.403	0,01	MANUT.LOGRADOUROS PÚ	1.624,03
015.020.866	RECAPEAMENTO ASFALTICO - CONV.	SV	17.882.323	0,01	MANUT.LOGRADOUROS PÚ	178.823,23
TOTAL PEDIDO						180.447,26

000114/21 - OBRA TOMADA: 2

Reserva(s):

Empenho(s): 6992-GL 6994-GL

Obs.: TP002/21 - Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município, referente aos Contratos de Repasses: 889481/2019 - Ministério do Desenvolvimento Regional.
Contrato n. 038/2021
COD AUDESP 2021000000


ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS



Solicitação de Fornecimento

Autorizado por:

Data: 16/07/2021

Pedido

02165/21

Data Pedido

16/07/2021

Data Entrega

Fornecedor: **MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**

COD: 19775

Endereço: **AV REPUBLICA, 7450**

Nº: 7450

CNPJ: 01.946.591/0001-57

MARILIA

Telefone: (14) 3425-5411

E-mail: maripav@maripav.com.br

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.009.008	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	SV	1.217.320	0,01	MANUT.LOGRADOUROS PÚ	12.173,20
015.020.866	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONV.	SV	21.969.722	0,01	MANUT.LOGRADOUROS PÚ	219.697,22
TOTAL PEDIDO						231.870,42

000114/21 - OBRA TOMADA: 2

Reserva(s):

Empenho(s): 6996-GL 6997-GL

Obs.: TP002/21 - Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município, referente ao Contrato de Repasse: 900192/2020 - Ministério do Desenvolvimento Regional.

Contrato n. 038/2021

COD AUDESP 2021000000

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS



Solicitação de Fornecimento

Autorizado por : .

Data : 16/07/2021

Pedido 02166/21 Data Pedido 16/07/2021 Data Entrega

Fornecedor: MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA COD: 19775
Endereço: AV REPUBLICA, 7450 Nº: 7450 CNPJ: 01.946.591/0001-57
MARILIA Telefone: (14) 3425-5411 E-mail: maripav@maripav.com.br

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.009.008	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	SV	2.660.215	0,01	MANUT.LOGRADOUROS PÚ	26.602,15
015.020.866	RECAPEAMENTO ASFALTICO - CONV.	SV	43.928.481	0,01	MANUT.LOGRADOUROS PÚ	439.284,81
TOTAL PEDIDO						465.886,96

000114/21 - OBRA TOMADA: 2

Reserva(s):

Empenho(s): 6999-GL 7000-GL

Obs.: TP002/21 - Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução pavimen
tação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município, referente aos Contra
tos de Repasses: 887514/2019 - Ministério do Desenvolvimento Regional.
Contrato n. 038/2021
COD AUDESP 2021000000

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

000426



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230211025028

1. Responsável Técnico

ANTONIO MARANGAO FILHO

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: **MARIPAV-PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA**RNP: **2603464027**Registro: **5061153395-SP**Registro: **1052407-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**CPF/CNPJ: **44.547.305/0001-93**Endereço: **Avenida SIQUEIRA CAMPOS**Nº: **1430**

Complemento:

Bairro: **JARDIM PAULISTA**Cidade: **Paraguaçu Paulista**UF: **SP**CEP: **19703-061**Contrato: **038/2021**Celebrado em: **14/07/2021**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 878.204,64**Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida SIQUEIRA CAMPOS**Nº: **1430**

Complemento:

Bairro: **JARDIM PAULISTA**Cidade: **Paraguaçu Paulista**UF: **SP**CEP: **19703-061**Data de Início: **14/07/2021**Previsão de Término: **14/10/2021**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

CPF/CNPJ:

Endereço: **Avenida OTACÍLIO DE ALMEIDA MELO**

Nº:

Complemento:

Bairro: **JARDIM ALVORADA**Cidade: **Paraguaçu Paulista**UF: **SP**CEP: **19700-192**Data de Início: **14/07/2021**Previsão de Término: **14/10/2021**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

CPF/CNPJ:

Endereço: **Avenida JOSÉ JORGE ESTEVAM**

Nº:

Complemento:

Bairro: **BARRA FUNDA**Cidade: **Paraguaçu Paulista**UF: **SP**CEP: **19707-090**Data de Início: **14/07/2021**Previsão de Término: **14/10/2021**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Execução**1****Execução****Recapeamento**

Quantidade

Unidade

21024,01000**metro quadrado****Execução****Guia****353,00000****metro****Execução****Sinalização****271,00000****metro quadrado****Execução****Calçada Externa****29,40000****metro cúbico**

000427

Execução 1	Execução	Compactação de Aterro e/ou Base	1549,50000	metro quadrado
	Execução	Concreto Asfáltico (CBUQ)	Pavimentação 46,49000	metro cúbico

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município, referente aos Contratos de Repasses: 887514/2019, 889481/2019 e 900192/2020 - Ministério do Desenvolvimento Regional, no município de Paraguaçu Paulista-SP, especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos, no município de Paraguaçu Paulista-SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS
DE MARÍLIA E REGIÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____

ANTONIO MARANGÃO FILHO - CPF: 176.400.928-25

* *Antonio S. Sasada*
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU
PAULISTA - CPF/CNPJ: 44.547.305/0001-93

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 233,94
Impresso em: 26/07/2021 13:52:19

Registrada em: 23/07/2021

Valor Pago R\$ 233,94

Nosso Número: 28027230211025028

Versão do sistema

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA **CPF OU CNPJ:** 44.547.303/0001-13
ENDEREÇO: AV SIQUEIRA CAMPOS 1430 - CENTRO
CEP: 19.700-000 **CIDADE:** PARAGUAÇU PAULISTA **UF:** SP

DADOS DO TOMADOR

NOME: MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA **CPF OU CNPJ:** 01.946.591/0001-57
ENDEREÇO: AV REPUBLICA, Nº 7450 - DISTR INDUSTRIAL SANTO BARION
CEP: 17.501-560 **CIDADE:** MARILIA **UF:** SP

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 10.864.690/0001-80 **SUSEP:** 202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 43.910,23 - Quarenta e Três Mil e Novecentos e Dez Reais e Vinte e Três Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 038/2021 Processo número 114/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa por regime de empreitada global, para execução pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município, referente aos Contratos de Repasses: 887514/2019, 889481/2019 e 900192/2020 - Ministério do Desenvolvimento Regional, no município de Paraguaçu Paulista-SP, especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos, no município de Paraguaçu Paulista-SP.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 43.910,23	R\$ 415,00	14/07/2021	17/10/2022

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R\$	415,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
Custo de Apólice	R\$	0,00
IOF	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	415,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

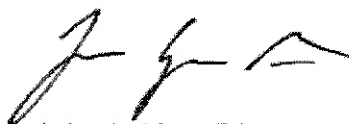
Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 415,00	30/07/2021

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-200. Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 23/07/2021 16:39:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor com alterações da Lei nº 11.367, de 27/09/2006, e E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920219907750546295000 e o Controle de Emissão: 10AD700855F71027. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP, em www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692021009300750546295000000.


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000429

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, sendo precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de 180 dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apuração de possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação de Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

0004304

- b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Resposta do Executivo 166/2021 Protocolo 33016 Envio em 23/11/2021 16:21:34
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf

CLÁUSULAS PARTICULARES**CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO**

000431

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

Resposta do Executivo 166/2021 Protocolo 33016 Envio em 23/11/2021 16:21:34
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_1original.pdf



000433

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_26072021_121208_080**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 26 de Julho de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

7



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021

Quarta-feira, 18 de Agosto de 2021

Ano I | Edição nº 130

Página 7 de 13

000434

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 037/21. TP nº 001/2021. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Obracri Ltda. EPP. Objeto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para reforma e adequação do Frigorífico Municipal. Assinatura: 12/04/2021. Valor glob. R\$ 439.141,62. Vigência: até 12/07/2022.

Contrato nº 038/21. TP nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Maripav Pavimentação e Construção Ltda. Objeto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município. Assinatura: 14/07/2021. Valor glob. R\$ 878.204,64. Vigência: até 14/07/2022.

Contrato nº 039/21. Disp nº 080/2021. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Norte Security Tecnologia Da Informacao LTDA. Objeto: Aquisição de licenças de software antivírus para os computadores e servidores de dados do município. Assinatura: 19/07/2021. Valor glob. R\$ 17.000,00. Vigência: até 19/07/2022.

Contrato nº 040/21. Ch.P nº 010/21. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda. Objeto: credenciamento de serviços médicos em caráter de plantão de 06 e 12 horas na especialidade (clínico geral), para realização de consultas. Assinatura: 21/07/2021. Valor glob. R\$ 414.720,00. Vigência: até 21/07/2022.

Contrato nº 041/21. Ch.P nº 010/21. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Ivan Roberto Barbieri Ltda. Objeto: credenciamento de serviços médicos em caráter de plantão de 06 e 12 horas na especialidade (clínico geral), para realização de consultas. Assinatura: 21/07/2021. Valor glob. R\$ 414.720,00. Vigência: até 21/07/2022.

Contrato nº 042/21. Disp nº 047/21. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Matahari Energia Ltda. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia elétrica, para prestação de serviços de projeto executivo de instalação elétrica, para o Frigorífico Municipal. Assinatura: 22/07/2021. Valor glob. R\$ 5.500,00. Vigência: até 22/09/2021.

Contrato nº 043/21. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: VIP TELECOM INTERNET BANDA LARGA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de Links de acesso a Internet de fibra óptica, pelo período de 12 meses, para ser utilizado na Unidade de Saúde de Sapezal. Assinatura: 27/07/2021. Valor glob. R\$ 1.018,80. Vigência: até 27/07/2022.

Contrato nº 044/21. Disp nº 084/21. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: MultiSig Geoprocessamento Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do laudo/levantamento técnico do VTN para atendimento da instrução normativa nº 1877. Assinatura: 27/07/2021. Valor glob. R\$ 15.000,00. Vigência: até 27/07/2022.

Termo Aditivo nº 051/21 - NULO

Termo Aditivo nº 073/21. Contrato nº 029/18. PP nº 030/18. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos (lixo), do Município de Paraguaçu Paulista, em aterro sanitário. Objeto Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato por mais 3 meses. Valor do Aditivo: R\$ 315.400,00. Assinatura: 02/07/2021.

Termo Aditivo nº 074/21 - NULO

Termo Aditivo nº 075/21. Contrato nº 047/19. PP nº 070/19. Contratado: Fossil Limpeza Urbana Eireli. Objeto: Locação de caminhão compactador de lixo, para o Departamento Municipal de Meio Ambiente. Objeto Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato por mais 6 meses. Valor do Aditivo: R\$ 117.000,00. Assinatura: 07/07/2021.

Termo Aditivo nº 076/21. Contrato nº 013/21. Disp nº 020/21. Contratado: Dênis Mendes de Moraes Arquitetura ME. Objeto: Contratação emergencial de empresa de Engenharia/Arquitetura para prestação de serviços de Projetos, Assessoria e Consultoria Turística. Objeto Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato por mais 6 meses. Valor do Aditivo: R\$ 16.500,00. Assinatura: 07/07/2021.





0004358

DECLARAÇÃO

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de agosto de 2020.

Declaro sob as penas da Lei, que o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, tem seus atos publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município ou na sua inexistência, em jornal regional ou Diário Oficial do Estado, considerados como Imprensa Oficial de acordo com Lei Municipal 1.616, de 10/10/1990, atualizada em 05/09/2017, Artigo 129, Lei Nº. 3.360, de 11/01/2021 e Decreto Nº 6.675 de 14/01/ de 2021.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal
CPF n.º 099.786.208-42

OK



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP, 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

000436

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de agosto de 2021.

Referência: Contrato de Repasse nº 887514/2019

Objeto: Pavimentação e recapeamento de vias urbanas Paraguaçu Paulista

DECLARAÇÃO

Declaro que o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, possui condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra: Pavimentação e recapeamento de vias urbanas Paraguaçu Paulista – SP.

Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal

CPF n.º 099.786.208-42



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

000437

DECLARAÇÃO

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de agosto de 2021.

Declaro sob as penas da Lei que a licitação Tomada de Preços nº 002/2021, com edital publicado em 13/05/2021, cuja empresa vencedora foi Maripav Pavimentação e Construção Ltda., para execução por regime de empreitada global, de pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município., no âmbito do **Contrato de Repasse nº 887514/2019**, firmado com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e regulamentações, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, inclusive quanto à forma de publicação, enquadramento da modalidade licitatória.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal
CPF n.º 099.786.208-42



000438

COMUNICAÇÃO DE ADOÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ofício nº 096/2021/DEAF

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 19 de agosto de 2021.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

José Carlos Simões

Coordenador de Filial Gerência Executiva de Governo Presidente Prudente/SP

Caixa Econômica Federal

Assunto: Comunicação de adoção da Forma de Execução Indireta e encaminhamento de documentação relativa ao resultado do processo licitatório do Contrato de Repasse nº 887514/2019.

Senhor Gerente,

1. Informamos que Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município, do Contrato de Repasse nº 887514/2019 do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista / SP serão executados por meio da Forma de Execução Indireta.

2. Para atendimento aos dispositivos legais, encaminhamos a seguinte documentação:

DOCUMENTOS RELATIVOS AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO			
Ofícios de Documentação Relativa à Forma de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Licitação por Pregão Presencial (Lei nº 10.520/2002) - Publicação do extrato do edital: no DOU ou no Diário Oficial do Estado/DF (DOE)	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
Licitação por Pregão Eletrônico - Publicação do extrato do edital no DOU e no sítio eletrônico oficial, do Contratado, da Unidade Executora ou da União (Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 5.504/2005). Para edital publicado após 28/10/2019 o DOU pode ser substituído pela Imprensa Oficial (Decreto nº 10.024/2019)	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
Licitação por RDC – Publicação do extrato do edital: no DOE ou no Diário Oficial do Município; e internet	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
Demais processos licitatórios – Publicação do extrato do edital: no DOU (obras/compras e serviços) ou no DOE (compras e serviços)	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Justificativa para a dispensa ou inexigibilidade de licitação e comprovação da publicidade legal dada ao caso	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
CTEF firmado com a empresa vencedora do Processo Licitatório, ou documento que o substitua	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Cronograma Físico-Financeiro da proposta vencedora	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Orçamento da proposta vencedora	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica

Resposta do Executivo 166/2021 Protocolo 33016 Envio em 23/11/2021 16:21:34

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

000439

DOCUMENTOS RELATIVOS AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO			
Publicação do extrato do CTEF ou instrumento que o substitua	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
ART/RRT do(s) responsável(is) pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Ato de Homologação da licitação	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Publicação do ato de homologação da licitação	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Despacho de Adjudicação da licitação	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Publicação do despacho de adjudicação da licitação	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Declaração firmada pelo Contratado ou seu representante legal, desde que comprovada delegação de poderes, atestando que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por Órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Para CTEF firmado em data posterior a 08/04/2013, declaração atestando o cumprimento às normas do Decreto nº 7.983/2013	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Para CTEF decorrente de certames homologados até 14/01/2013, declaração firmada pelo Compromissário/Interveniente Executor atestando que os editais de licitação e CTEF previram a obrigatoriedade de aquisição de produtos manufaturados/serviços nacionais, conforme previsto no Decreto nº 7.888/2013	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
Declaração emitida pelo Contratado ou pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
No caso de alteração da data base indicada na análise de engenharia, declaração que indique a nova data, assinada pelo representante legal do Tomador	☐ Sim	☒ Não	☐ Não se aplica
PLE – “Eventograma e Quantitativos”, em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação conforme opção do Tomador e apenas para obras contratadas nos regimes de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Ordem de execução do serviço ou outra forma de autorização de início definida no CTEF, admitida prorrogação da exigência até a primeira solicitação de desbloqueio de recursos	☐ Sim	☒ Não	☐ Não se aplica
No caso de CR assinado a partir de 02/01/2017, declaração de capacidade técnica indicando o(s) servidor(es) que acompanha(m) a obra/ serviço de engenharia	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
A declaração de capacidade técnica deve indicar que o Tomador possui as condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra/serviço de engenharia e não se confunde com a ART/RRT de fiscalização	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
QCI atualizado, conforme a Planilha Orçamentária da proposta vencedora da licitação	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
No caso de RDC contratação integrada e da Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016) contratação integrada e semi-integrada, apresentação de: critérios de aceitabilidade (variações admissíveis) e dos percentuais de incidência de cada etapa/macrosserviço estabelecido no orçamento estimado; formas diferenciadas de execução admissíveis para a implementação do objeto do CTEF; parâmetros de desempenho mínimo a serem atendidos pelas formas diferenciadas de execução apresentadas pelo Contratado, quando estas formas forem permitidas; matriz contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CTEF, contendo, no mínimo, listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

000440

DOCUMENTOS RELATIVOS AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Justificativas técnicas e econômicas que comprovem que o objeto envolve pelo menos uma das seguintes condições: inovação tecnológica e/ou técnica; possibilidade de execução com diferentes metodologias; possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
No caso de contratação semi-integrada, quando for utilizada formas diferenciadas de execução admissíveis para a implementação do objeto do CTEF, apresentação de justificativa técnica devidamente embasada para aceitação desta forma	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica

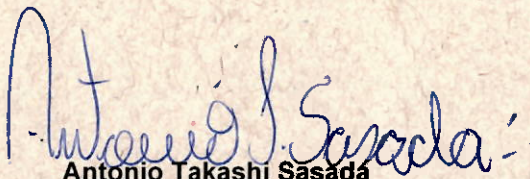
NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE SRP PARA AQUISIÇÃO DE ITENS QUANTIFICÁVEIS, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA, ENCAMINHAR:

000441

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP			
Declaração de inexistência de Lei Estadual/Municipal ou Decreto, que vede ou de alguma forma condicione a adesão do ente ao SRP	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
Anuência do órgão que efetuou o processo licitatório para que o Contratado utilize o referido SRP, acompanhado da indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
Ata de Registro de Preços, observando-se o não esgotamento do seu prazo de validade até a data da contratação dos bens/serviços, com validade não superior a 12 meses, incluindo eventuais prorrogações, satisfeitos os demais requisitos da Lei nº 8.666/1993	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
Formalização de adesão à Ata, nos casos de SRP	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
Declaração de justificativa de que as adesões foram vantajosas e atenderam ao disposto no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica

3. Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos encaminhados estão em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente,


Antonio Takashi Sasada
 Prefeito Municipal
 CPF n.º 099.786.208-42



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

000442

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de agosto de 2021.

Referência: **Contrato de Repasse nº 887514/2019**

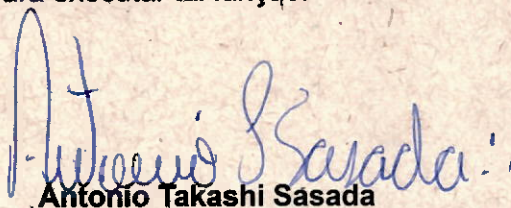
Objeto: Pavimentação e recapeamento de vias urbanas Paraguaçu Paulista

DECLARAÇÃO

Declaro que a EQUIPE RESPONSÁVEL pela coordenação dos serviços referentes ao andamento do contrato em referência é a seguinte:

- Elza Regina Salomão – Engenheira Civil / Fiscalização
CREA/SP 0601394056

Declaro ainda que a profissional elencada acima responsável pela fiscalização, possui capacidade técnica para executar tal função.



Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal
CPF n.º 099.786.208-42

OK



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

000443

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de agosto de 2021.

Referência: **Contrato de Repasse nº 889481/2019**

Objeto: Recapeamento de vias urbanas Paraguaçu Paulista

DECLARAÇÃO

Declaro que o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, possui condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra:
Recapeamento de vias urbanas Paraguaçu Paulista – SP.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal
CPF n.º 099.786.208-42



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

000444

DECLARAÇÃO

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de agosto de 2021.

Declaro sob as penas da Lei que a licitação Tomada de Preços nº 002/2021, com edital publicado em 13/05/2021, cuja empresa vencedora foi Maripav Pavimentação e Construção Ltda., para execução por regime de empreitada global, de pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município., no âmbito do **Contrato de Repasse nº 889481/2019**, firmado com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e regulamentações, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, inclusive quanto à forma de publicação, enquadramento da modalidade licitatória.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal
CPF n.º 099.786.208-42



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

000445

COMUNICAÇÃO DE ADOÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ofício nº 098/2021/DÉAF

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 19 de agosto de 2021.

A Sua Senhoria, o(a) Senhor(a)

José Carlos Simões

Coordenador de Filial Gerência Executiva de Governo Presidente Prudente/SP

Caixa Econômica Federal

Assunto: Comunicação de adoção da Forma de Execução Indireta e encaminhamento de documentação relativa ao resultado do processo licitatório do Contrato de Repasse nº 889481/2019.

Senhor Gerente,

1. Informamos que Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município, do Contrato de Repasse nº 889481/2019 do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista / SP serão executados por meio da Forma de Execução Indireta.

2. Para atendimento aos dispositivos legais, encaminhamos a seguinte documentação:

DOCUMENTOS RELATIVOS AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO			
Ofícios de Documentação Relativa à Forma de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Licitação por Pregão Presencial (Lei nº 10.520/2002) - Publicação do extrato do edital: no DOU ou no Diário Oficial do Estado/DF (DOE)	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
Licitação por Pregão Eletrônico - Publicação do extrato do edital no DOU e no sítio eletrônico oficial do Contratado, da Unidade Executora ou da União (Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 5.504/2005). Para edital publicado após 28/10/2019 o DOU pode ser substituído pela Imprensa Oficial (Decreto nº 10.024/2019)	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
Licitação por RDC – Publicação do extrato do edital: no DOE ou no Diário Oficial do Município; e internet	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
Demais processos licitatórios – Publicação do extrato do edital: no DOU (obras/compras e serviços) ou no DOE (compras e serviços)	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Justificativa para a dispensa ou inexigibilidade de licitação e comprovação da publicidade legal dada ao caso	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
CTEF firmado com a empresa vencedora do Processo Licitatório, ou documento que o substitua	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Cronograma Físico-Financeiro da proposta vencedora	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Orçamento da proposta vencedora	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica

Resposta do Executivo 166/2021 Protocolo 33016 Envio em 23/11/2021 16:21:34

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2021/16955/16955_original.pdf



000446

DOCUMENTOS RELATIVOS AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO			
Publicação do extrato do CTEF ou instrumento que o substitua	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
ART/RRT do(s) responsável(is) pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Ato de Homologação da licitação	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Publicação do ato de homologação da licitação	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Despacho de Adjudicação da licitação	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Publicação do despacho de adjudicação da licitação	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Declaração firmada pelo Contratado ou seu representante legal, desde que comprovada delegação de poderes, atestando que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por Órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Para CTEF firmado em data posterior a 08/04/2013, declaração atestando o cumprimento às normas do Decreto nº 7.983/2013	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Para CTEF decorrente de certames homologados até 14/01/2013, declaração firmada pelo Compromissário/Interveniente Executor atestando que os editais de licitação e CTEF previram a obrigatoriedade de aquisição de produtos manufaturados/serviços nacionais, conforme previsto no Decreto nº 7.888/2013	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
Declaração emitida pelo Contratado ou pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
No caso de alteração da data base indicada na análise de engenharia, declaração que indique a nova data, assinada pelo representante legal do Tomador	☐ Sim	☒ Não	☐ Não se aplica
PLE – “Eventograma e Quantitativos”, em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação conforme opção do Tomador e apenas para obras contratadas nos regimes de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Ordem de execução do serviço ou outra forma de autorização de início definida no CTEF, admitida prorrogação da exigência até a primeira solicitação de desbloqueio de recursos	☐ Sim	☒ Não	☐ Não se aplica
No caso de CR assinado a partir de 02/01/2017, declaração de capacidade técnica indicando o(s) servidor(es) que acompanha(m) a obra/ serviço de engenharia	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
A declaração de capacidade técnica deve indicar que o Tomador possui as condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra/serviço de engenharia e não se confunde com a ART/RRT de fiscalização	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
QCI atualizado, conforme a Planilha Orçamentária da proposta vencedora da licitação	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
No caso de RDC contratação integrada e da Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016) contratação integrada e semi-integrada, apresentação de: critérios de aceitabilidade (variações admissíveis) e dos percentuais de incidência de cada etapa/macrosserviço estabelecido no orçamento estimado; formas diferenciadas de execução admissíveis para a implementação do objeto do CTEF; parâmetros de desempenho mínimo a serem atendidos pelas formas diferenciadas de execução apresentadas pelo Contratado, quando estas formas forem permitidas; matriz contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CTEF, contendo, no mínimo, listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 336-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

0910447

DOCUMENTOS RELATIVOS AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

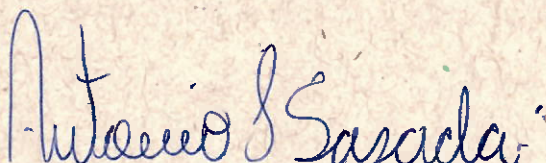
Justificativas técnicas e econômicas que comprovem que o objeto envolve pelo menos uma das seguintes condições: inovação tecnológica e/ou técnica; possibilidade de execução com diferentes metodologias; possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
No caso de contratação semi-integrada, quando for utilizada formas diferenciadas de execução admissíveis para a implementação do objeto do CTEF, apresentação de justificativa técnica devidamente embasada para aceitação desta forma	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica

NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE SRP PARA AQUISIÇÃO DE ITENS QUANTIFICÁVEIS, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA, ENCAMINHAR:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP			
Declaração de inexistência de Lei Estadual/Municipal ou Decreto, que vede ou de alguma forma condicione a adesão do ente ao SRP	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
Anuência do órgão que efetuou o processo licitatório para que o Contratado utilize o referido SRP, acompanhado da indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
Ata de Registro de Preços, observando-se o não esgotamento do seu prazo de validade até a data da contratação dos bens/serviços, com validade não superior a 12 meses, incluindo eventuais prorrogações, satisfeitos os demais requisitos da Lei nº 8.666/1993	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
Formalização de adesão à Ata, nos casos de SRP	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
Declaração de justificativa de que as adesões foram vantajosas e atenderam ao disposto no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica

3. Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos encaminhados estão em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente,


Antonio Takashi Sasada
 Prefeito Municipal
 CPF n.º 099.786.208-42



000449

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de agosto de 2021.

Referência: **Contrato de Repasse nº 889481/2019**

Objeto: Pavimentação e recapeamento de vias urbanas Paraguaçu Paulista

DECLARAÇÃO

Declaro que a EQUIPE RESPONSÁVEL pela coordenação dos serviços referentes ao andamento do contrato em referência é a seguinte:

- Elza Regina Salomão – Engenheira Civil / Fiscalização
CREA/SP 0601394056

Declaro ainda que a profissional elencada acima responsável pela fiscalização, possui capacidade técnica para executar tal função.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal
CPF n.º 099.786.208-42

OK



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

000450

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de agosto de 2021.

Referência: **Contrato de Repasse nº 900192/2020**

Objeto: Recapeamento de vias urbanas Paraguaçu Paulista

DECLARAÇÃO

Declaro que o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, possui condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra:
Recapeamento de vias urbanas Paraguaçu Paulista – SP.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal
CPF n.º 099.786.208-42



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3364-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

000451

DECLARAÇÃO

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de agosto de 2021.

Declaro sob as penas da Lei que a licitação Tomada de Preços nº 002/2021, com edital publicado em 13/05/2021, cuja empresa vencedora foi Maripav Pavimentação e Construção Ltda., para execução por regime de empreitada global, de pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município., no âmbito do **Contrato de Repasse nº 900192/2020**, firmado com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e regulamentações, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, inclusive quanto à forma de publicação, enquadramento da modalidade licitatória.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal
CPF n.º 099.786.208-42



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

000452

COMUNICAÇÃO DE ADOÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ofício nº 097/2021/DEAF

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 19 de agosto de 2021.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

José Carlos Simões

Coordenador de Filial Gerência Executiva de Governo Presidente Prudente/SP

Caixa Econômica Federal

Assunto: **Comunicação de adoção da Forma de Execução Indireta e encaminhamento de documentação relativa ao resultado do processo licitatório do Contrato de Repasse nº 900192/2020.**

Senhor Gerente,

1. Informamos que **Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município, do Contrato de Repasse nº 900192/2020 do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista / SP** serão executados por meio da Forma de Execução Indireta.

2. Para atendimento aos dispositivos legais, encaminhamos a seguinte documentação:

DOCUMENTOS RELATIVOS AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO			
Ofícios de Documentação Relativa à Forma de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Licitação por Pregão Presencial (Lei nº 10.520/2002) - Publicação do extrato do edital: no DOU ou no Diário Oficial do Estado/DF (DOE)	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
Licitação por Pregão Eletrônico - Publicação do extrato do edital no DOU e no sítio eletrônico oficial do Contratado, da Unidade Executora ou da União (Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 5.504/2005). Para edital publicado após 28/10/2019 o DOU pode ser substituído pela Imprensa Oficial (Decreto nº 10.024/2019)	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
Licitação por RDC – Publicação do extrato do edital: no DOE ou no Diário Oficial do Município; e internet	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
Demais processos licitatórios – Publicação do extrato do edital: no DOU (obras/compras e serviços) ou no DOE (compras e serviços)	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Justificativa para a dispensa ou inexigibilidade de licitação e comprovação da publicidade legal dada ao caso	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
CTEF firmado com a empresa vencedora do Processo Licitatório, ou documento que o substitua	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Cronograma Físico-Financeiro da proposta vencedora	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Orçamento da proposta vencedora	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica

Resposta do Executivo 166/2021 Protocolo 33016 Envio em 23/11/2021 16:21:34

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2021/16955/16955_original.pdf



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

000453

DOCUMENTOS RELATIVOS AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO			
Publicação do extrato do CTEF ou instrumento que o substitua	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
ART/RRT do(s) responsável(is) pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Ato de Homologação da licitação	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Publicação do ato de homologação da licitação	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Despacho de Adjudicação da licitação	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Publicação do despacho de adjudicação da licitação	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Declaração firmada pelo Contratado ou seu representante legal, desde que comprovada delegação de poderes, atestando que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por Órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Para CTEF firmado em data posterior a 08/04/2013, declaração atestando o cumprimento às normas do Decreto nº 7.983/2013	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Para CTEF decorrente de certames homologados até 14/01/2013, declaração firmada pelo Compromissário/Interveniente Executor atestando que os editais de licitação e CTEF previram a obrigatoriedade de aquisição de produtos manufaturados/serviços nacionais, conforme previsto no Decreto nº 7.888/2013	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
Declaração emitida pelo Contratado ou pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
No caso de alteração da data base indicada na análise de engenharia, declaração que indique a nova data, assinada pelo representante legal do Tomador	☐ Sim	☒ Não	☐ Não se aplica
PLE - "Eventograma e Quantitativos", em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação conforme opção do Tomador e apenas para obras contratadas nos regimes de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
Ordem de execução do serviço ou outra forma de autorização de início definida no CTEF, admitida prorrogação da exigência até a primeira solicitação de desbloqueio de recursos	☐ Sim	☒ Não	☐ Não se aplica
No caso de CR assinado a partir de 02/01/2017, declaração de capacidade técnica indicando o(s) servidor(es) que acompanha(m) a obra/ serviço de engenharia	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
A declaração de capacidade técnica deve indicar que o Tomador possui as condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra/serviço de engenharia e não se confunde com a ART/RRT de fiscalização	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
QCI atualizado, conforme a Planilha Orçamentária da proposta vencedora da licitação	☒ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
No caso de RDC contratação integrada e da Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016) contratação integrada e semi-integrada, apresentação de: critérios de aceitabilidade (variações admissíveis) e dos percentuais de incidência de cada etapa/macrosserviço estabelecido no orçamento estimado; formas diferenciadas de execução admissíveis para a implementação do objeto do CTEF; parâmetros de desempenho mínimo a serem atendidos pelas formas diferenciadas de execução apresentadas pelo Contratado, quando estas formas forem permitidas; matriz contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CTEF, contendo, no mínimo, listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica

Resposta do Executivo 166/2021 Protocolo 33016 Envio em 23/11/2021 16:21:34

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.

Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2021/16955/16955_original.pdf



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

000454

DOCUMENTOS RELATIVOS AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Justificativas técnicas e econômicas que comprovem que o objeto envolve pelo menos uma das seguintes condições: inovação tecnológica e/ou técnica; possibilidade de execução com diferentes metodologias; possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado

☐ Sim

☐ Não

☒ Não se aplica

No caso de contratação semi-integrada, quando for utilizada formas diferenciadas de execução admissíveis para a implementação do objeto do CTEF, apresentação de justificativa técnica devidamente embasada para aceitação desta forma

☐ Sim

☐ Não

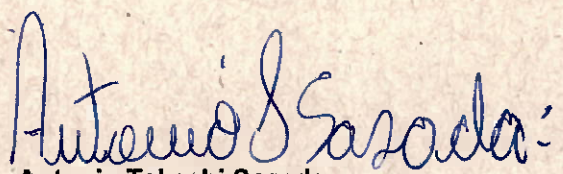
☒ Não se aplica

NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE SRP PARA AQUISIÇÃO DE ITENS QUANTIFICÁVEIS, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA, ENCAMINHAR:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP			
Declaração de inexistência de Lei Estadual/Municipal ou Decreto, que vede ou de alguma forma condicione a adesão do ente ao SRP	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
Anuência do órgão que efetuou o processo licitatório para que o Contratado utilize o referido SRP, acompanhado da indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
Ata de Registro de Preços, observando-se o não esgotamento do seu prazo de validade até a data da contratação dos bens/serviços, com validade não superior a 12 meses, incluindo eventuais prorrogações, satisfeitos os demais requisitos da Lei nº 8.666/1993	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
Formalização de adesão à Ata, nos casos de SRP	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
Declaração de justificativa de que as adesões foram vantajosas e atenderam ao disposto no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações	☐ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica

3. Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos encaminhados estão em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente,


Antonio Takashi Sasada
 Prefeito Municipal
 CPF n.º 099.786.208-42



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

000456

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de agosto de 2021.

Referência: **Contrato de Repasse nº 900192/2020**

Objeto: Recapeamento de vias urbanas Paraguaçu Paulista

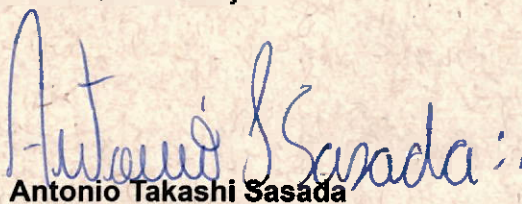
DECLARAÇÃO

Declaro que a EQUIPE RESPONSÁVEL pela coordenação dos serviços referentes ao andamento do contrato em referência é a seguinte:

- Elza Regina Salomão – Engenheira Civil / Fiscalização

CREA/SP 0601394056

Declaro ainda que a profissional elencada acima responsável pela fiscalização, possui capacidade técnica para executar tal função.



Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal

CPF n.º 099.786.208-42

OK

